



# Diário Oficial

## Estado de Rondônia

Marcos José Rocha dos Santos - Governador

Porto Velho, 11 de dezembro de 2019

Edição 232

### PODER EXECUTIVO

### ATOS DO PODER EXECUTIVO

### CASA CIVIL

Decreto de 09 de dezembro de 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos do Decreto nº 24.380, de 21 de outubro de 2019,

**R E S O L V E:**

Exonerar, a contar de 1 de novembro de 2019, SALIAMA MARIA DA CONCEIÇÃO, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Assessor III, da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 9 de dezembro de 2019, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 9263328

Decreto de 09 de dezembro de 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos do Decreto nº 24.380, de 21 de outubro de 2019,

**R E S O L V E:**

Exonerar, a partir de 2 de janeiro de 2020, SUZANA ARAUJO RAPOSO, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Assessor III, da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 9 de dezembro de 2019, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 9263359

Decreto de 10 de dezembro de 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

**R E S O L V E:**

Exonerar, a contar de 10 de dezembro de 2019, WENDSON FONSECA SOARES, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-07, de Assessor de Relações com os Municípios, da Casa Civil.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 10 de dezembro de 2019, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 9297682

Decreto de 10 de dezembro de 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 977, de 04 de maio de 2018,

**R E S O L V E:**

Exonerar, a contar de 2 de dezembro de 2019, MAJOREM LUDMA BELEZA DE SOUZA SÁ, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Chefe de Setor de Prestação Contas, do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 10 de dezembro de 2019, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 9144881

Decreto de 10 de dezembro de 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 977, de 04 de maio de 2018,

**R E S O L V E:**

Nomear, a contar de 2 de dezembro de 2019, ROSIVANI AFFONSO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Chefe de Setor de Prestação Contas, do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 10 de dezembro de 2019, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 9298049

Decreto de 10 de dezembro de 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

**R E S O L V E:**

Exonerar, a contar de 10 de dezembro de 2019, MARCIA DO SOCORRO SILVA FONSECA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Auxiliar Administrativo, da Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 10 de dezembro de 2019, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 9297812

Decreto de 10 de dezembro de 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

**R E S O L V E:**

Nomear, a contar de 10 de dezembro de 2019, MARCIA DO SOCORRO SILVA FONSECA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-07, de Assessor de Relações com os Municípios, da Casa Civil.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 10 de dezembro de 2019, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 9298223

Decreto de 10 de dezembro de 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 846, de 8 de dezembro de 2015,

**R E S O L V E:**

Exonerar, a partir de 11 de dezembro de 2019, MARCEL LUIS FREITAS, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Chefe de Seção de Habilitação de PAV de 2ª Categoria, do PA - Rolim de Moura, do Departamento Estadual de Trânsito.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 10 de dezembro de 2019, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 9304311

Decreto de 10 de dezembro de 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 846, de 8 de dezembro de 2015,

**R E S O L V E:**

Nomear, a partir de 11 de dezembro de 2019, ROSIANE ANDRADE, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Chefe de Seção de Habilitação de PAV de 2ª Categoria, do PA - Rolim de Moura, do Departamento Estadual de Trânsito.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 10 de dezembro de 2019, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 9304395

Decreto de 10 de dezembro de 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

**R E S O L V E:**

Dispensar, a contar de 15 de agosto de 2019, ELIZA MARIA CAVALCANTE DA SILVA, ocupante do cargo de Escrivã de Polícia Civil, matrícula 300104226, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Poder Executivo, da Função Gratificada, símbolo FG-1, de Chefe de Cartório, da Polícia Civil.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 10 de dezembro de 2019, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 9297281

Decreto de 10 de dezembro de 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

**R E S O L V E:**

Designar, a contar de 15 de agosto de 2019, DIORGENES ALEXANDRE DA SILVA, ocupante do cargo de Escrivão de Polícia Civil, matrícula 300084351, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Poder Executivo, para exercer a Função Gratificada, símbolo FG-1, de Chefe de Cartório, da Polícia Civil.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 10 de dezembro de 2019, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS  
Governador

Protocolo 9297449

Decreto de 10 de dezembro de 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

**R E S O L V E:**

Dispensar, a contar de 2 de dezembro de 2019, JANE MEIRE RODRIGUES FARIAS, ocupante do cargo de Auxiliar em Serviços de Saúde, matrícula 300022388, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Poder Executivo, da Função Gratificada, símbolo FG-4, de Chefe de Núcleo de Recursos Humanos, da Fundação de Hematologia e Hemoterapia do Estado de Rondônia .

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 10 de dezembro de 2019, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS  
Governador

Protocolo 9296832

Decreto de 10 de dezembro de 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

**R E S O L V E:**

Exonerar, a contar de 2 de dezembro de 2019, JORGE LUIZ DOS SANTOS, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Chefe de Equipe de Serviços Administrativos de Hemocentro Regional, da Fundação de Hematologia e Hemoterapia do Estado de Rondônia .

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 10 de dezembro de 2019, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS  
Governador

Protocolo 9296925

Decreto de 10 de dezembro de 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

**R E S O L V E:**

Designar, a contar de 2 de dezembro de 2019, JORGE LUIZ DOS SANTOS, ocupante do cargo de Agente Atividade Administrativa, matrícula 300044514, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Poder Executivo, para exercer a Função Gratificada, símbolo FG-4, de Chefe de Núcleo de Recursos Humanos, da Fundação de Hematologia e Hemoterapia do Estado de Rondônia .

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 10 de dezembro de 2019, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS  
Governador

Protocolo 9296990

Decreto de 10 de dezembro de 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

**R E S O L V E:**

Nomear, a contar de 2 de dezembro de 2019, CLAUDIO MENDONÇA FERREIRA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Chefe de Equipe de Serviços Administrativos de Hemocentro Regional, da Fundação de Hematologia e Hemoterapia do Estado de Rondônia .

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 10 de dezembro de 2019, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS  
Governador

Protocolo 9297047

Decreto de 10 de dezembro de 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

**R E S O L V E:**

Exonerar, a contar de 4 de dezembro de 2019, MARIA DAAJUDA ONOFRE DOS SANTOS, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-07, de Gerente de Administração, do Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 10 de dezembro de 2019, 132º da República.  
MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS  
Governador

Protocolo 9296404

Decreto de 10 de dezembro de 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

**R E S O L V E:**

Exonerar, a contar de 4 de dezembro de 2019, ALEX DOS SANTOS SILVA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Gestor de Aquisições e Convênios, do Centro Técnico Estadual de Educação Rural Abaitará, do Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 10 de dezembro de 2019, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS  
Governador

Protocolo 9296458

Decreto de 10 de dezembro de 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

**R E S O L V E:**

Nomear, a contar de 4 de dezembro de 2019, ALEX DOS SANTOS SILVA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-07, de Gerente de Administração, do Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 10 de dezembro de 2019, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS  
Governador

Protocolo 9296507

Decreto de 10 de dezembro de 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

**R E S O L V E:**

Nomear, a contar de 4 de dezembro de 2019, JOELMA SOCORRO BOTELHO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Gestor de Aquisições e Convênios, do Centro Técnico Estadual de Educação Rural Abaitará, do Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 10 de dezembro de 2019, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS  
Governador

Protocolo 9296567

Decreto de 10 de dezembro de 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

**R E S O L V E:**

Exonerar, a partir de 2 de janeiro de 2020, ARNALDO PRESTES, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Assistente de Gerência, da Procuradoria Geral do Estado.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 10 de dezembro de 2019, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS  
Governador

Protocolo 9295200

Decreto de 10 de dezembro de 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

**R E S O L V E:**

Nomear, a partir de 2 de janeiro de 2020, RENAN ALEXANDRE GOMES DA SILVA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Assistente de Gerência, da Procuradoria Geral do Estado.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 10 de dezembro de 2019, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS  
Governador

Protocolo 9295290

Decreto de 10 de dezembro de 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

**R E S O L V E:**

Nomear, a contar de 4 de dezembro de 2019, CRISLAINE RODRIGUES DOS SANTOS, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Assistente Técnico SEPOG III, da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 10 de dezembro de 2019, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS  
Governador

Protocolo 9291851

Decreto de 10 de dezembro de 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

**R E S O L V E:**

Nomear, a contar de 5 de dezembro de 2019, JOSE ABRANTES ALVES DE AQUINO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Assistente Técnico SEPOG III, da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 10 de dezembro de 2019, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS  
Governador

Protocolo 9302574

Decreto de 09 de dezembro de 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

**R E S O L V E:**

Exonerar, a contar de 1 de novembro de 2019, JULIANA APARECIDA DE OLIVEIRA MARQUES, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-09, de Assessor de Comunicação I, da Superintendência de Integração do Estado de Rondônia em Brasília.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 9 de dezembro de 2019, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS  
Governador

Protocolo 9273801

Decreto de 09 de dezembro de 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

**R E S O L V E:**

Exonerar, a contar de 1 de novembro de 2019, TAÍS ROCHA DE DEUS, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-08, de Assessor Institucional, da Superintendência de Integração do Estado de Rondônia em Brasília.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 9 de dezembro de 2019, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS  
Governador

Protocolo 9273888

Decreto de 09 de dezembro de 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

**R E S O L V E:**

Nomear, a contar de 1 de novembro de 2019, JULIANA APARECIDA DE OLIVEIRA MARQUES, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-12, de Assessor Técnico da SIBRA, da Superintendência de Integração do Estado de Rondônia em Brasília.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 9 de dezembro de 2019, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS  
Governador

Protocolo 9273956

Decreto de 09 de dezembro de 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

**R E S O L V E:**

Nomear, a contar de 1 de novembro de 2019, TAÍS ROCHA DE DEUS, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-09, de Assessor de Comunicação I, da Superintendência de Integração do Estado de Rondônia em Brasília.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 9 de dezembro de 2019, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS  
Governador

Protocolo 9275578

Decreto de 09 de dezembro de 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da

Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

**R E S O L V E:**

Exonerar a Pedido, a contar de 19 de novembro de 2019, MUCIO JOSE DA SILVA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-10, de Diretor do Hospital de Urgência e Emergência de Cacoal, do Complexo Hospitalar Regional de Cacoal.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 9 de dezembro de 2019, 132º da República.

**MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS**

Governador

Protocolo 9274036

Decreto de 09 de dezembro de 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 846, de 8 de dezembro de 2015,

**R E S O L V E:**

Exonerar, a contar de 2 de dezembro de 2019, VICTOR EMMANOEL ALENCAR SILVEIRA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Chefe de Seção de CIRETRAN de 1ª Categoria, do Município de Ariquemes, do Departamento Estadual de Trânsito.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 9 de dezembro de 2019, 132º da República.

**MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS**

Governador

Protocolo 9272757

Decreto de 09 de dezembro de 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 846, de 8 de dezembro de 2015,

**R E S O L V E:**

Nomear, a contar de 2 de dezembro de 2019, GABRIEL HENRIQUE JARDIM, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Chefe de Seção de CIRETRAN de 1ª Categoria, do Município de Ariquemes, do Departamento Estadual de Trânsito.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 9 de dezembro de 2019, 132º da República.

**MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS**

Governador

Protocolo 9272833

Decreto de 09 de dezembro de 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

**R E S O L V E:**

Exonerar, a contar de 1 de novembro de 2019, FLAVIANE APARECIDA SARTORIO, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Gerente de Defesa Agrosilvopastoril 1, da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 9 de dezembro de 2019, 132º da República.

**MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS**

Governador

Protocolo 9270996

Decreto de 09 de dezembro de 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

**R E S O L V E:**

Dispensar, a contar de 1 de outubro de 2019, FRANCIELE SAMPAIO GUTIERREZ, ocupante do cargo de Escrivão de Polícia Civil, matrícula 300138548, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Poder Executivo, da Função Gratificada, símbolo FG-1, de Chefe de Cartório, da Polícia Civil.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 9 de dezembro de 2019, 132º da República.

**MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS**

Governador

Protocolo 9270698

Decreto de 09 de dezembro de 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

**R E S O L V E:**

Designar, a contar de 1 de outubro de 2019, LAIS RAQUIUELGE BATISTA DE SOUZA, ocupante do cargo de Escrivã de Polícia Civil, matrícula 300138312, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Poder Executivo, para exercer a Função Gratificada, símbolo FG-1, de Chefe de Cartório, da Polícia Civil.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 9 de dezembro de 2019, 132º da República.

**MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS**

Governador

Protocolo 9270751

Decreto de 09 de dezembro de 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

**R E S O L V E:**

Designar, a contar de 2 de dezembro de 2019, WANIA APARECIDA LEONCIO, ocupante do cargo de Professor Classe c, matrícula 300063303, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Poder Executivo, para exercer a Função Gratificada, símbolo FG-6, de Presidente de Comissão da Corregedoria, da Corregedoria Geral de Administração, da Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 9 de dezembro de 2019, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS  
Governador

Protocolo 9268191

Decreto de 09 de dezembro de 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

**R E S O L V E:**

Nomear, a contar de 31 de outubro de 2019, AMANDA SOUZA DE LIMA BEZERRA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Assessor Técnico SEPOG III, da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 9 de dezembro de 2019, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS  
Governador

Protocolo 9268073

Decreto de 09 de dezembro de 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

**R E S O L V E:**

Nomear, a contar de 27 de novembro de 2019, AMANDA MOURA NOGUEIRA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Assessor Técnico SEPOG III, da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 9 de dezembro de 2019, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS  
Governador

Protocolo 9268126

Decreto de 09 de dezembro de 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

**R E S O L V E:**

Nomear, a contar de 3 de dezembro de 2019, YASMIN CHRISTINA DINIZ VIEIRA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Assessor Técnico SEPOG III, da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 9 de dezembro de 2019, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS  
Governador

Protocolo 9273104

Decreto de 09 de dezembro de 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

**R E S O L V E:**

Exonerar, a contar de 2 de dezembro de 2019, CARLOS ALBERTO SANTANA DE BARROS, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Assistente Técnico SEPOG I, da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 9 de dezembro de 2019, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS  
Governador

Protocolo 9277336

Decreto de 09 de dezembro de 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

**R E S O L V E:**

Nomear, a contar de 2 de dezembro de 2019, JOSE CARLOS CHADDAD, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Assistente Técnico SEPOG I, da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 9 de dezembro de 2019, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

## CASA MILITAR

### ERRATA

#### ALTERA O EDITAL Nº 1/2019/CASAMILITAR-SEPLAI RELATIVO AO PROCESSO SELETIVO INTERNO PARA O CURSO DE SEGURANÇA DE AUTORIDADES 2019/2020

O SECRETÁRIO CHEFE DA CASA MILITAR, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 4, XVII do Regulamento da Casa Militar, aprovado pelo Decreto n. 23.040, de 20 de julho de 2018;

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o EDITAL Nº 1/2019/CASAMILITAR-SEPLAI, conforme previsto no Subitem 4.8 (Das Vagas), nos seguintes subitens:

I - Alterar subitem "4.1" (Das Vagas)

a. **Onde se Lê:** Serão disponibilizadas um total de 75 (setenta e cinco) vagas distribuídas em 3 turmas de 25 policiais, sendo:

b. **Leia-se:** Serão disponibilizadas um total de 77 (setenta e sete) vagas distribuídas em 3 turmas de 25 policiais, sendo:

II - Acrescentar no subitem "4.1" (Das Vagas)

g. 02 (duas) distribuídas a Oficiais e Praças do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia.

III - Alterar subitem "4.1" (Das Vagas)

a. **Onde se Lê:**

Turmas	Casa Militar	PM/ RO	Assessoria TJ	Assessoria MP	Assessoria ALE	Assessoria TCE	Total Alunos
01	20	03	01	01	00	00	25
02	20	03	00	00	01	01	25
03	20	04	01	00	00	00	25
<b>Total Geral</b>							<b>75</b>

b. **Leia-se:**

Turmas	Casa Militar	PM/ RO	Assessoria TJ	Assessoria MP	Assessoria ALE	Assessoria TCE	CBMRO	Total Alunos
01	20	03	01	01	00	00	00	25
02	20	03	00	00	01	01	01	26
03	20	04	01	00	00	00	01	26
<b>Total Geral</b>								<b>77</b>

Art. 2º Publicar a presente ERRATA em Diário Oficial e divulgar no site da Casa Militar (<http://www.rondonia.ro.gov.br/casa-militar/>)

Porto Velho, 09 de dezembro de 2019.

VALDEMIR CARLOS DE GÓES – CEL QOPM  
Secretário Chefe da Casa Militar RO

Protocolo 9296118

## PGE

Portaria nº 694/2019/PGE-CORREG

O Procurador Geral do Estado de Rondônia, Dr. JURACI JORGE DA SILVA, no de suas atribuições legais, especialmente a elencada no Título IV – DAS DISPOSIÇÕES ESTATUTÁRIAS, Capítulo VII c/c art. 11, XXXIII da Lei Complementar Estadual nº 620, de 20 de junho de 2011.

RESOLVE:

Promover, pelo critério de antiguidade o Procurador do Estado **ÍGOR ALMEIDA DA SILVA MARINHO**, Matrícula **300127089**, da Classe I para Classe II, de acordo com a manifestação do Corregedor Geral da Procuradoria Geral do Estado de Rondônia.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos financeiros ao dia **06.12.2019**.

Publique-se; Registre-se; Cumpra-se.

JURACI JORGE DA SILVA

Procurador Geral do Estado de Rondônia

Protocolo 9224423

## SUGESP

Decreto de 10 de dezembro de 2019.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

RESOLVE:

**CONVALIDAR** conforme solicitação 7445521 a viagem dos servidores abaixo relacionados, lotado(as) no Corpo de Bombeiros Militar - CBMRO, às cidades de Passos-MG/ e Goiânia-GO, no período de 08 de agosto de 2019 a 18 de agosto de 2019, com a finalidade de realizar traslado aeromédico do paciente Kelly da Silva Pereira, cardiopata, 4 meses de idade, internada no Hospital Infantil Cosme e Damião, com vaga para o dia 08/08/2019 no hospital Santa Casa de Misericórdia em Passos-MG e bem como a revisão da aeronave de 100 horas na cidade de Goiânia-GO, com ônus de passagens e diárias para a Fonte 0226 COTA-PARTE FUNESBOM.

- HUGO RIOS DE LARRAZABAL CAPITAO BOMBEIRO MILITAR
- JOAO LUIZ CORDEIRO JUNIOR CAP BM
- LUCIVAGNO RAMOS LIMA CB BM

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 10 de dezembro de 2019, 131º da República.

**MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS**

Governador

Protocolo 9305795

Decreto de 10 de dezembro de 2019.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

**RESOLVE:**

**CONVALIDAR** conforme solicitação 9271609 a viagem do servidor **RATICLEI DA SILVA CARVALHO**, Agente de Segurança, lotado(a) na Casa Militar, à cidade de BRASÍLIA/DF, no período de 09 de dezembro de 2019 a 10 de dezembro de 2019, com a finalidade de exercer a função de segurança do Excelentíssimo Governador do Estado de Rondônia, afim de participar de reunião com o Secretário do tesouro Sr. Mansueto Almeida, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 01 de dezembro de 2019, 131º da República.

**MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS**

Governador

Protocolo 9292780

Decreto de 10 de dezembro de 2019.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

**RESOLVE:**

**CONVALIDAR** a viagem dos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria de Estado de Saúde - SESAU, da cidade de Extrema/RO até a cidade de Rio Branco/AC, no período de 27 de novembro de 2019 a 27 de novembro de 2019, a fim de conduzir e acompanhar os pacientes **Floriano Alves de Oliveira e Italo Davi Amaral Dias**, em caráter de urgência, até o Pronto Socorro da cidade de Rio Branco/AC, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

- RAIMUNDO FERREIRA NETOMOTORISTA

- IZULEIDE ALVES DA SILVA FERREIRA TÉCNICO EM ENFERMAGEM

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 10 de dezembro de 2019, 131º da República.

**MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS**

Governador

Protocolo 9296887

Decreto de 10 de dezembro de 2019.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

**RESOLVE:**

**CONVALIDAR** a viagem dos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria de Estado de Saúde - SESAU, da cidade de Extrema/RO até a cidade de Rio Branco/AC, no período de 28 de novembro de 2019 a 28 de novembro de 2019, a fim de conduzir e acompanhar a paciente **Terezinha de Lourdes Eggert**, em caráter de urgência, até o Pronto Socorro da cidade de Rio Branco/AC, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

- TARCIO PEREIRA PIMENTEL MOTORISTA

- SIGELMHAN TAVARES DA COSTA TÉCNICO EM ENFERMAGEM

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 10 de dezembro de 2019, 131º da República.

**MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS**

Governador

Protocolo 9298273

Decreto de 10 de dezembro de 2019.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

**RESOLVE:**

**CONVALIDAR** a viagem dos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria de Estado de Saúde - SESAU, da cidade de Extrema/RO até a cidade de Rio Branco/AC, no período de 30 de novembro de 2019 a 30 de novembro de 2019, a fim de conduzir e acompanhar a paciente **Silvana Pessoa de Oliveira**, em caráter de urgência, até a maternidade da cidade de Rio Branco/AC, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

- TARCIO PEREIRA PIMENTEL MOTORISTA

- IZULEIDE ALVES DA SILVA FERREIRA TÉCNICO EM ENFERMAGEM

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 10 de dezembro de 2019, 131º da República.

**MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS**

Governador

Protocolo 9298738

Decreto de 10 de dezembro de 2019.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

**RESOLVE:**

**CONVALIDAR** a viagem dos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria de Estado de Saúde - SESAU, da cidade de Extrema/RO até a

cidade de Rio Branco/AC, no período de 01 de dezembro de 2019 a 01 de dezembro de 2019, a fim de conduzir e acompanhar a paciente **Daiane Alves da Silva**, em caráter de urgência, até a maternidade da cidade de Rio Branco/AC, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

- **CLEDERLEI KESTER**MOTORISTA

- **JANETE DE JESUS PEREIRA BARBOSA** TÉCNICO EM ENFERMAGEM

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 10 de dezembro de 2019, 131º da República.

**MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS**

Governador

Protocolo 9299821

Decreto de 10 de dezembro de 2019.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

**R E S O L V E:**

**CONVALIDAR** a viagem dos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria de Estado de Saúde - SESAU, da cidade de Extrema/RO até a cidade de Rio Branco/AC, no período de 01 de dezembro de 2019 a 02 de dezembro de 2019, a fim de conduzir e acompanhar a paciente **Marcilene Silva da Silva**, em caráter de urgência, até a maternidade da cidade de Rio Branco/AC, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

- **ANTONIO JOSÉ SALINAS CARNEIRO**MOTORISTA

- **JANETE DE JESUS PEREIRA BARBOSA** TÉCNICO EM ENFERMAGEM

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 10 de dezembro de 2019, 131º da República.

**MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS**

Governador

Protocolo 9300205

Decreto de 09 de dezembro de 2019.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

**R E S O L V E:**

**CONVALIDAR** a viagem dos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria de Estado de Saúde - SESAU, da cidade de Extrema/RO até a cidade de Rio Branco/AC, no período de 19 de novembro de 2019 a 20 de novembro de 2019, a fim de conduzir e acompanhar o paciente **Alexandre Nunes da Silva**, em caráter de urgência, até o Pronto Socorro da cidade de Rio Branco/AC, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

- **FABIO JUNIOR RODRIGUES DA CRUZ** MOTORISTA DO MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ABUNA

- **ZULENE AMORIM DA SILVA** TÉCNICO EM ENFERMAGEM

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 09 de dezembro de 2019, 131º da República.

**MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS**

Governador

Protocolo 9282460

Decreto de 09 de dezembro de 2019.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

**R E S O L V E:**

**CONVALIDAR** a viagem dos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria de Estado de Saúde - SESAU, da cidade de Extrema/RO até a cidade de Rio Branco/AC, no período de 29 de novembro de 2019 a 29 de novembro de 2019, a fim de conduzir e acompanhar o paciente **Kau Castro de Souza**, em caráter de urgência, até o Pronto Socorro da cidade de Rio Branco/AC, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

- **EDILSON LINO MONTESSI**MOTORISTA

- **JAIRA ALMEIDA DA SILVA** TÉCNICO EM ENFERMAGEM

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 09 de dezembro de 2019, 131º da República.

**MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS**

Governador

Protocolo 9282876

Decreto de 09 de dezembro de 2019.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

**R E S O L V E:**

**CONVALIDAR** a viagem dos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria de Estado de Saúde - SESAU, da cidade de Extrema/RO até a cidade de Rio Branco/AC, no período de 30 de novembro de 2019 a 30 de novembro de 2019, a fim de conduzir e acompanhar o paciente **Rildo Marcos Macedo**, em caráter de urgência, até o Pronto Socorro da cidade de Rio Branco/AC, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

- **LEONIDAS VAS DE CARVALHO JUNIOR** MOTORISTA DO DISTRITO DE VISTA ALEGRE DO ABUNA

- **ZULENE AMORIM DA SILVA** TÉCNICO EM ENFERMAGEM

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 09 de dezembro de 2019, 131º da República.

**MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS**

Governador

Protocolo 9283004

Decreto de 10 de dezembro de 2019.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

**R E S O L V E:**

**CONVALIDAR** conforme solicitação 9232600 a viagem do servidor **LUIS FERNANDO PEREIRA DA SILVA**, Secretário de Finanças, lotado(a) na Secretaria de Estado de Finanças - SEFIN, à cidade de RIO DE JANEIRO/RJ, no período de 05 de dezembro de 2019 a 07 de dezembro de 2019, com a finalidade de participar do evento BNDES: com "S" de Social e de Saneamento, durante o encontro serão apresentadas e discutidas as principais ações em curso para alavancar investimentos, em diversos âmbitos: mudanças do marco legal, regulação, financiamento e estruturação de projetos, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 10 de dezembro de 2019, 131º da República.

**MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS**

Governador

Protocolo 9306940

Decreto de 10 de dezembro de 2019.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual

**R E S O L V E:**

**CONVALIDAR** conforme solicitação 9285384 a viagem da servidora **GILCELI CORREIA DE OLIVEIRA ALVES**, Professora Classe C, lotado(a) na Secretaria do Estado da Educação - SEDUC, à cidade de BRASÍLIA/DF, no período de 09 de dezembro de 2019 a 14 de dezembro de 2019, com a finalidade de participarda "1ª capacitação do ponto focal e dos diretores e coordenadores pedagógicos das escolas participantes do Programa Nacional das Escolas Cívico-Militares-PECIM, sem ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 10 de dezembro de 2019, 131º da República.

**MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS**

Governador

Protocolo 9300981

Decreto de 10 de dezembro de 2019.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

**R E S O L V E:**

**CONVALIDAR** conforme solicitação 9290016 a viagem dos servidores abaixo relacionados, lotado(as) na Secretaria do Estado da Educação - SEDUC, à cidade de BRASÍLIA/DF, no período de 09 de dezembro de 2019 a 12 de dezembro de 2019, com a finalidade de participar da 1ª capacitação dos diretores e coordenadores pedagógicos das escolas participantes do Programa Nacional das Escolas Cívico-Militares-PECIM, sem ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

- **ANA MARIA FAVETTA QUEIROZ** PROFESSOR CLASSE C
- **WALQUIRIA MARQUES DE BRITO** PROFESSOR CLASSE C
- **ROSIENE LUBIANA** PROFESSOR CLASSE C
- **JULIETE REIS STEIN** PROFESSOR CLASSE C
- **REGINA CLÁUDIA RAMOS DA SILVA PESSOA** DIRETORA DE ESCOLA
- **ELIVANIA MELO PEIXOTO** PROFESSOR CLASSE C

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 10 de dezembro de 2019, 131º da República.

**MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS**

Governador

Protocolo 9301902

Decreto de 10 de dezembro de 2019.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

**R E S O L V E:**

**CONVALIDAR** conforme solicitação 9258640 a viagem do servidor **ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA**, Secretário Sedam, lotado(a) na Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental- SEDAM, à cidade de MADRID, no período de 08 de dezembro de 2019 a 12 de dezembro de 2019, com a finalidade de participar da missão dos Estados Membros do GCF afim de participar da 25ª Conferência das Partes do Acordo Quadro das Nações Unidas para a Mudança do Clima, sem ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 10 de dezembro de 2019, 131º da República.

**MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS**

Governador

Protocolo 9290377

Decreto de 09 de dezembro de 2019.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

**R E S O L V E:**

**CONVALIDAR** conforme solicitação 9247530 a viagem do servidor **MARCELO VICTOR DUARTE CORRÊA**, Coordenador Adjunto de atividades sociais da PM, lotado(a) na Polícia Militar do Estado de Rondônia - PMRO, à cidade de MACEIÓ/AL, no período de 04 de dezembro de 2019 a 07 de dezembro de 2019, com a finalidade de decolher estratégias e inovações para a prática do atendimento especializado das patrulhas e rondas Maria da Penha, bem como criar plano emergencial de enfrentamento ao feminicídio, sem ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 09 de dezembro de 2019, 131º da República.

**MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS**

Governador

Protocolo 9283245

Decreto de 10 de dezembro de 2019.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

**RESOLVE:**

**CONVALIDAR** conforme solicitação 9250905 a viagem do servidor **MATHEUS CARVALHO DANTAS**, Procurador, lotado(a) na Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental- SEDAM, à cidade de RECIFE/PE, no período de 09 de dezembro de 2019 a 11 de dezembro de 2019, com a finalidade de participar do terceiro encontro do Fórum permanente de órgãos gestores do SNUC, sem ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 10 de dezembro de 2019, 131º da República.

**MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS**

Governador

Protocolo 9286806

Decreto de 10 de dezembro de 2019.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

**RESOLVE:**

**CONVALIDAR** conforme solicitação 9250998 a viagem do servidor **DENISON TRINDADE SILVA**, Coordenador da CUC, lotado(a) na Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental- SEDAM, à cidade de RECIFE/PE, no período de 09 de dezembro de 2019 a 14 de dezembro de 2019, com a finalidade de participar do terceiro encontro do Fórum permanente de órgãos gestores do SNUC, sem ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 10 de dezembro de 2019, 131º da República.

**MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS**

Governador

Protocolo 9286826

## EPR

Portaria nº 266/2019/EPR-NGP

**O SUPERINTENDENTE DO ESTADO PARA RESULTADOS - EPR**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto de 01.01.2019, publicado no DOE n. 001, de 03.01.2019.

**RESOLVE:**

Art. 1º. - Corrigir, em parte, o teor da Portaria nº 258/2019/EPR-NGP, que estabeleceu a programação anual de férias dos servidores da Superintendência do Estado Para Resultados - EpR, referente ao exercício de 2020:

Onde se lê:

Matrícula	Nome	Cargo	1º Período		2º Período		3º Período		Abono Pecuniário Período a Converter	
			Início	Fim	Início	Fim	Início	Fim	Início	Fim
300121824	JESSICA SOUZA PEREIRA	CHEFE DO NÚCLEO DE GESTÃO DE PESSOAS	01/07/2020	20/07/2020					21/07/2020	30/07/2020

Leia-se:

Matrícula	Nome	Cargo	1º Período		2º Período		3º Período		Abono Pecuniário Período a Converter	
			Início	Fim	Início	Fim	Início	Fim	Início	Fim
300121824	JESSICA SOUZA PEREIRA	CHEFE DO NÚCLEO DE GESTÃO DE PESSOAS	11/07/2020	30/07/2020					01/07/2020	10/07/2020

**DELNER FREIRE - CEL PM RR**

Superintendente - EPR

Protocolo 9161532

Portaria nº 274/2019/EPR-NGP

**O SUPERINTENDENTE DO ESTADO PARA RESULTADOS - EPR**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto de 01.01.2019, publicado no DOE n. 001, de 03.01.2019.

Considerando o Requerimento Requerimento EPR-DETCGDEV ID: 9267997 processo 0024.538011/2019-16,

**RESOLVE:**

Art. 1º. - **REMARCAR** as férias a que faz jus o servidor **Henrique Douglas de Araújo Freire Costa**, Especialista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, portador da Matrícula 300148614, pertencente ao quadro de servidores do Estado para Resultados – EpR, referente ao exercício de 2020, programadas para gozo de 13.08.2020 à 01.09.2020 e Abono Pecuniário de 03.08.2020 à 12.08.2020, conforme Portaria nº 258/2019/EPR-NGP (8964850), **ficando transferidas para gozo de 26.02.2020 a 16.03.2020 e abono pecuniário de 16.02.2020 a 25.02.2020.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de publicação.

Publique-se. Cumpra-se. Registre-se.

Porto Velho, 10 de Dezembro de 2019.

**DELNER FREIRE - CEL PM RR**

Superintendente - EpR

Protocolo 9279836

Portaria nº 275/2019/EPR-NGP

**O SUPERINTENDENTE DO ESTADO PARA RESULTADOS - EPR**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto de 01.01.2019, publicado no DOE n. 001, de 03.01.2019,

Considerando o Requerimento EPR-DETCGINFRA ID: 9212256;

Considerando a Certidão TRE/RO ID: 9213663, o servidor prestou serviço eleitoral nos dias **17.09.18, 27.09.18, 06.10.18 e 07.10.18**, na função de TÉCNICO DE TI, nas Eleições Gerais de 2018;

Considerando o Despacho EPR-GAB ID: 9245904.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder 8 (oito) dias de folga compensatórias, sem prejuízo da remuneração, ao servidor **Gabriel Carrijo Bento Teixeira**, ocupante do cargo de Analista em Tecnologia da Informação e Comunicação, matrícula 300148612, pertencente ao quadro de Pessoal Civil do Estado/RO, nos termos da Lei Federal nº 9.504/97, art. 98, sendo nas seguintes datas: **11, 12, 13, 16, 17, 18, 19 e 20 de Dezembro/2019**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se. Registre-se.

Porto Velho, 10 de dezembro de 2019.

**DELNER FREIRE - CEL PM RR**

Superintendente - EpR

Protocolo 9286457

## SEPOG

Portaria nº 469/2019/SEPOG-GARH

**O SECRETÁRIA DA SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG**, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 36, Seção I da Lei Complementar nº 827 de 15 de julho de 2015, publicado no DOE nº 2739 de 15.07.2015.

**RESOLVE:**

Art. 1º **LOTAR**, na Gerência de Observatório/SEPOG, a contar de 10.12.2019, o servidor:

**RAFAEL BELARMINO DA SILVA**, ocupante do cargo de Agente Administrativo, Matrícula SIAPE 0695331, desta Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão-SEPOG.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Porto Velho, 10 de Dezembro de 2019.

**PEDRO ANTÔNIO AFONSO PIMENTEL**

Secretário/SEPOG

Protocolo 9300262

Portaria nº 470/2019/SEPOG-GARH

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG**, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - REMARCAR** o gozo de férias do servidor abaixo relacionado:

**FLÁVIO DERZETE DA MOTA**, Secretário Executivo, matrícula nº 300155994, referente ao exercício **2019**, que estava transferido para o período de 03/08/2020 a 01/09/2020, conforme Portaria nº. 463/2019/SEPOG, publicada no DIOF nº 230 de 09/12/2019, ficando remarcado para o período de **08/09/2020 a 07/10/2020**.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se

Porto Velho, 10 de Dezembro de 2019.

**PEDRO ANTÔNIO AFONSO PIMENTEL**

Secretário/SEPOG

Protocolo 9302084

Portaria nº 466/2019/SEPOG-GARH

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG**, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - TRANSFERIR** o gozo de férias do servidor abaixo relacionado:

**LUIZ CARLOS GOMES DO CARMO**, Ag. Adm., matrícula 300028758, referente ao exercício de 2020, que estava programada as férias de acordo como a Portaria nº 432/2019/SEPOG-GARH, publicada no DIOF nº 218 de 21/11/2019 para o período de 12/01/2020 a 31/01/2020. Ficando o gozo para ser usufruído no período de **11/09/2020 a 30/09/2020**.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Porto Velho, 10 de Dezembro de 2019.

**PEDRO ANTÔNIO AFONSO PIMENTEL**

Secretário/SEPOG.

Protocolo 9289888

## SEGEP

Portaria nº 15660/2019/SEGEP-NCSR

Porto Velho, 6 de dezembro de 2019.

**O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS**, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, e conforme consta o Memorando n. 148/2019/SEGEP-CGA e Processo n. 0031.536427/2019-01,

Considerando o resultado do Processo Administrativo Disciplinar n. 056/PAD/SEDAM/2018,

**R E S O L V E :**

**I – DECLARAR EXTINTA A PUNIBILIDADE EM RAZÃO DA PRETENSÃO PUNITIVA ESTATAL** em relação o servidor **JOSE CARLOS MORAES DE ARAUJO**, Técnico Agropecuária, matrícula n. 300016229, lotado na Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, município de Extrema, da prática motivadora do presente **PAD** com fulcro na Lei Complementar 68/92.

**II - DETERMINAR** que seja dada ciência ao servidor citado e que seja encaminhada cópia do Parecer e da Decisão ao Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental, para anotações nos assentamentos funcionais, bem como sejam adotadas as demais medidas suscitadas no Parecer.

**III -** Após as formalidades de praxe sejam os autos arquivados no Cartório da Corregedoria-Geral da Administração.

**IV -** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

**SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA**  
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 9245562

Portaria nº 15853/2019/SEGEP-CAR

Porto Velho, 11 de dezembro de 2019.

A CHEFE DE CARTÓRIO-CGA/SEGEP, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria n. 15811/2019/SEGEP-NCSR, de 10 de dezembro de 2019,

**R E S O L V E :**

Art. 1º Dar nova composição à 5ª Comissão de Sindicância Administrativa Investigativa e Processo Administrativo Disciplinar da Corregedoria Geral da Administração/ Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas - 5ª CSPAD/CGA/SEGEP.

**Presidente:** WANIA APARECIDA LEÔNIO

**Membro:** HOSANA DE JESUS MACIEL

**Membro:** JOSILEIDE BARRETO MOREIRA

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a contar de 12 de dezembro de 2019.

**Ana Claudia de Arruda**  
Chefe de Cartório - CGA/SEGEP  
Respondendo

Protocolo 9314555

Portaria nº 15854/2019/SEGEP-CAR

Porto Velho, 11 de dezembro de 2019.

A CHEFE DE CARTÓRIO-CGA/SEGEP, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria n. 15811/2019/SEGEP-NCSR, de 10 de dezembro de 2019, e em consideração ao constante no Memorando n. 1482/2019/SEGEP-2CSPAD 7 de novembro de 2019;

**R E S O L V E :**

Art. 1º – Sobrestar o Processo Administrativo Disciplinar nº 075/PAD/SEDUC/2019 em tramitação na 2ª CSPAD/CGA-SEGEP, de 09/12/2019 a 31/01/2020, em razão da indisponibilidade orçamentária para pagamento de diárias, bem como do recesso natalino e férias regulamentares dos membros da referida Comissão.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura com efeitos retroativos a contar de 9 de dezembro de 2019.

**Ana Claudia de Arruda**  
Chefe de Cartório - CGA/SEGEP  
Respondendo

Protocolo 9317557

Portaria nº 15639/2019/SEGEP-NCSR

Porto Velho, 6 de dezembro de 2019.

**O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS**, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, e conforme consta o Memorando n. 146/2019/SEGEP-CGA e Processo n. 0031.536179/2019-90,

Considerando o resultado do Processo Administrativo Disciplinar n. 031/2013/4ª CSPAD-SEAD,

**R E S O L V E :**

**I – ISENTAR DE RESPONSABILIDADE** a servidora **EULANE STOFEL SAMPAIO**, Professor Classe C, matrícula n. 300014634, lotada na Secretaria de Estado da Educação, da prática motivadora do presente **PAD** com fulcro na Lei Complementar 68/92.

**II - DETERMINAR** que seja dada ciência a servidora citada e que seja encaminhada cópia do Parecer e da Decisão ao Secretário de Estado da Educação, anotações nos assentamentos funcionais, bem como sejam adotadas as demais medidas suscitadas no Parecer.

**III -** Após as formalidades de praxe sejam os autos arquivados no Cartório da Corregedoria-Geral da Administração.

**IV -** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

**SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA**  
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 9242894

Porto Velho, 6 de dezembro de 2019.

**O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS**, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, e conforme consta o Memorando n. 146/2019/SEGEP-CGA e Processo n. 0031.536179/2019-90,

Considerando o resultado do Processo Administrativo Disciplinar n. 031/2013/4ª CSPAD-SEAD,

**RESOLVE:**

**I – ISENTAR DE RESPONSABILIDADE** a servidora **LEDA MARIA GONÇALVES DE OLIVEIRA**, Técnico Educacional N1, matrícula n. 300019541, lotada na Secretaria de Estado da Educação, da prática motivadora do presente **PAD** com fulcro na Lei Complementar 68/92.

**II - DETERMINAR** que seja dada ciência a servidora citada e que seja encaminhada cópia do Parecer e da Decisão ao Secretário de Estado da Educação, anotações nos assentamentos funcionais, bem como sejam adotadas as demais medidas suscitadas no Parecer.

**III -** Após as formalidades de praxe sejam os autos arquivados no Cartório da Corregedoria-Geral da Administração.

**IV -** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

**SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA**

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 9242970

## SUPEL

### AVISO DE PUBLICAÇÃO

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 246/2019**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 331/2019**

**PROCESSO Nº 0036.402364/2018-51**

Pelo presente instrumento, o **ESTADO DE RONDÔNIA**, através da SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES – SUPEL situada à AV. FARQUAR Nº 2986 COMPLEXO RIO MADEIRA EDIFÍCIO, RIO PACAÁS NOVOS 2º ANDAR – BAIRRO: PEDRINHAS, neste ato representado pelo Superintendente da SUPEL, Senhor Márcio Rogério Gabriel e a(s) empresa(s) qualificada(s) no Anexo Único desta Ata, resolvem **REGISTRAR O PREÇO** para futura e eventual aquisição de **materiais de consumo (Material Médico-Hospitalar/Penso**, a pedido da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU/RO, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decreto Estadual nº 18.340/13 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

#### 1. DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇO para futura eventual aquisição de **materiais de consumo (Material Médico-Hospitalar/Penso**, a pedido da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU/RO.

#### 2. DA VIGÊNCIA

2.1. O presente Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

2.1.1. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o artigo 57 da Lei 8.666, de 1993, conforme Decreto Estadual nº 18.340/13.

#### 3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente (Decreto 18.340/13 artigo 5º, incisos VII e VIII). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

#### 4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no Anexo I deste instrumento.

#### 5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

5.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante no prazo de até 05 (cinco) dias, contados da convocação;

5.2. Iniciar o fornecimento do objeto dessa Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

5.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.4. O objeto e/ou serviço desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a vigência da ata ou contrato, de acordo com as necessidades dos órgãos requerentes, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

#### 6. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

6.1. No recebimento e aceitação de qualquer item, objeto desta Ata de Registro de Preços, serão observadas as especificações contidas no instrumento convocatório.

6.2. Expedida a Nota de Empenho, o recebimento de seu objeto ficará condicionado a observância das normas contidas no art. 40, inciso XVI, c/c o art. 73 inciso II, “a” e “b”, da Lei 8.666/93 e alterações.

6.3. **DO PRAZO DE ENTREGA:** A entrega deverá ocorrer conforme solicitação via requisição da Secretaria de Saúde com definição da quantidade no prazo de **até 30 dias corridos após o recebimento da Nota de Empenho.**

6.4. **DO LOCAL DE ENTREGA:** Os materiais/insumos deverão ser entregues na **Central de Abastecimento Farmacêutico - CAF II**, sito à Rua: Aparício de Moraes nº 4378 – bairro: Setor Industrial, CEP: 76824-128, na cidade de Porto Velho/RO. Os dias de funcionamento são de segunda-feira a sexta-feira das 07h30 às 13h30.

#### 7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. A empresa detentora da Ata apresentará a Gerência Financeira do Órgão requisitante a nota fiscal **referente ao fornecimento efetuado.**

7.2. O respectivo Órgão terá o prazo de **10 (dez) dias úteis**, a contar da apresentação da nota fiscal para **aceitá-la ou rejeitá-la.**

7.3. A nota fiscal **não aprovada será devolvida à empresa** detentora da Ata **para as necessárias correções**, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no subitem 6.2. a partir da data de sua reapresentação.

7.4. A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos.

7.5. O Estado de Rondônia, através dos órgãos requisitantes, providenciará o pagamento no prazo de até 30 **(trinta) dias corridos**, contada da data do aceite da nota fiscal.

#### **8.DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

8.1. A despesa correrá à conta dos orçamentos informados no Termo de Referência e edital de licitações. Os órgãos participantes poderão celebrar contratos, emitir notas de empenho ou instrumento equivalente, dependendo dos valores envolvidos, conforme previsto no artigo 62 da Lei 8.666/93.

#### **9. DAS SANÇÕES**

9.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, Decreto Estadual nº 12.205/06 e do Decreto Estadual nº 12.234/06, a contratada que:

- a) Não executar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- b) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- d) Comportar-se de modo inidôneo;
- e) Cometer fraude fiscal;
- f) Não manter a proposta;
- g) Apresentar documento ou declaração falsa.

9.2. Sem prejuízo das sanções cominadas no artigo 87, I, III e IV, da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10 % (dez por cento) sobre a parcela inadimplida.

9.3. Se a adjudicatária recusar-se a retirar o instrumento contratual injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 1 % (um por cento) sobre o valor adjudicado.

9.4. Consoante ao art. 7º da Lei 10.520/2016, a licitante, adjudicatária ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado, e será descredenciada no Cadastro de Fornecedores Estadual, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais, devendo ser incluída a(s) penalidade(s) no SICAF e no **CAGEFIMP** (Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CAGEFIMP, nos termos da Lei nº. 2.414, de 18, de fevereiro de 2011 e Decreto nº. 16089, DE 28 DE JULHO DE 2011).

9.5. A multa, eventualmente imposta à Contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber do Estado e/ou Município, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo e, mantendo-se o insucesso, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial.

9.6. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

9.7. De acordo com a gravidade do descumprimento, poderá ainda a licitante se sujeitar à Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na legislação vigente.

9.8. A sanção denominada "Advertência" só terá lugar se emitida por escrito e quando se tratar de faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação, cabível somente até a segunda aplicação (reincidência) para a mesma infração, caso não se verifique a adequação da conduta por parte da Contratada, após o que deverão ser aplicadas sanções de grau mais significativo.

9.9. As sanções serão aplicadas sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da Contratada, conforme infração cometida e prejuízos causados a administração ou a terceiros.

9.10. As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a CONTRATADA ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.

9.11. As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou casos fortuitos, devidos e formalmente justificados e comprovados, e sempre a critério da autoridade competente, conforme prejuízo auferido.

9.12. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

9.13. A sanção será obrigatoriamente registrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, bem como em sistemas Estaduais.

9.14. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

- I - Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
- II - Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- III - Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

9.15. A contratada, total e/ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, a saber:

I - Advertência, sempre que for constatada irregularidade de pouca gravidade, para as quais tenha a Contratada concorrida diretamente, ocorrência que será registrada no Cadastro de Fornecedores do Estado de Rondônia.

II - Multa, cobrada pelo Estado, por via administrativa ou judicial, equivalente a 1% (um por cento) do valor estimado pelo item ofertado, ou ainda nos casos descritos abaixo:

**A)** Multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, por atraso no fornecimento e por entrega em desacordo com as especificações estabelecidas neste Edital, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho;

**B)** Multa de 10% (dez por cento), na hipótese de inexecução parcial ou total de cada Nota de Empenho, calculada sobre o valor total da inadimplência ou na hipótese do não cumprimento de qualquer das obrigações assumidas.

**C)** As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da empresa detentora da Ata ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

**III** - Suspensão temporária ao direito de licitar e impedimento de contratar com o Estado de Rondônia e cancelamento de seu Certificado de Registro Cadastral de Fornecedores do Estado de Rondônia, conforme período determinado na Lei 8.666/93 e 10.520/2000, de acordo com a modalidade de licitação.

**IV** - declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**V** - As penalidades previstas no subitem 9,15, incisos I, II, III, IV têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exige a empresa detentora da Ata da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar a Secretaria de Estado da Saúde e Estado de Rondônia.

**VI** - As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

**VII** - Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

**VIII** - As sanções previstas nos incisos I, III e IV deste subitem poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

**IX** - A sanção estabelecida no inciso IV deste subitem é de competência exclusiva do Ministro de Estado, do Secretário Estadual ou Municipal, conforme o caso, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação. (Vide art 109 inciso III da Lei Federal nº 8.666/93)

**X** - Aplica-se os efeitos da penalidade do subitem 9.15, IV à todos os entes Federativo e os efeitos do subitem 9.4 ao Ente Federativo que aplicou a sanção conforme posicionamento do STJ e PGE/RO.

**9.16.** Na hipótese de apresentar documentação inverossímil ou de cometer fraude, o licitante poderá sofrer, sem prejuízo da comunicação do ocorrido ao Ministério Público, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

**9.16.1.** Desclassificação, se a seleção se encontrar em fase de julgamento;

**9.16.2.** Cancelamento do preço registrado, procedendo-se à paralisação do fornecimento.

**9.16.3.** O preço registrado poderá ser cancelado pela Administração Pública, nos termos do Artigo 24 e 25 do Decreto 18.340/13, quando:

**9.16.3.1.** A Detentora do Registro deixar de cumprir total ou parcial as condições da Ata de Registro de Preços.

**9.16.3.2.** A Detentora do Registro não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;

**9.16.3.3.** A detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas no Edital;

**9.16.3.4.** A Detentora do Registro que praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;

**9.16.3.5.** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercador ou sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do artigo 87 da Lei 8.666/93 ou no artigo 7º da Lei 10.520/02.

**9.16.3.6.** Por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.

**9.16.3.7.** O cancelamento do(s) registro(s) nas hipóteses dos subitens, 9.16.3.1, 9.16.3.2, 9.16.3.3, 9.16.3.4, 9.16.3.5, 9.16.3.6, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**9.16.3.8.** O cancelamento do(s) registro nas hipóteses dos subitens acima, 9.16.3.1, 9.16.3.2, 9.16.3.3, 9.16.3.4, 9.16.3.5, acarretará ainda a aplicação das penalidades cabíveis, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**9.16.3.9.** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I) Por razões de interesse público;

II) a pedido do fornecedor, desde que devidamente fundamentado e justificando e estando em consonância com a legislação vigente.

**9.17.** Incidirão sobre a parte inadimplida do contrato, para efeito de aplicação de multas, as infrações são atribuídas graus, com percentuais de multa, que elenca apenas as principais situações previstas, não eximindo de outras equivalentes que surgirem, conforme o caso.

**9.18.** As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas concomitantemente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

**9.19.** Após 30 (trinta) dias corridos da falta de execução do objeto será considerada inexecução total do contrato, o que ensejara a rescisão contratual.

**9.20.** Para efeito de aplicação de multas, as infrações são atribuídas graus, com percentuais de multa conforme a tabela a seguir, que elenca apenas as principais situações previstas, não eximindo de outras equivalentes que surgirem, conforme o caso:

ITEM	DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO	GRAU	MULTA (*)
1	Permitir situação que crie a possibilidade ou cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais; por ocorrência.	06	4,0% por dia
2	Usar indevidamente informações sigilosas a que teve acesso; por ocorrência.	06	4,0% por dia
3	Suspender ou interromper, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, a entrega dos materiais médicos hospitalares, por cada solicitação (NE).	05	3,2% por dia
4	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes; por ocorrência.	05	3,2% por dia
5	Entregar os materiais médicos hospitalares incompletos ou deixar de providenciar recomposição complementar; por ocorrência.	02	0,4% por dia
6	Fornecer informação pérfida referente à entrega dos materiais médicos hospitalares, por ocorrência.	02	0,4% por dia
<b>Para os itens a seguir, deixar de:</b>			
7	Efetuar o pagamento de seguros, encargos fiscais e sociais, assim como quaisquer despesas diretas e/ ou indiretas relacionadas à entrega dos materiais médicos hospitalares; por dia e por ocorrência;	05	3,2% por dia
8	Cumprir prazo previamente estabelecido com a fiscalização para fornecimento dos materiais médicos hospitalares; por unidade de tempo definida para determinar o atraso.	03	0,8% por dia

9	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e anexos, mesmo que não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela fiscalização; por ocorrência.	03	0,8% por dia
10	Iniciar a entrega dos materiais médicos hospitalares nos prazos estabelecidos, observados os limites mínimos estabelecidos no Termo de Referência; por ocorrência.	02	0,4% por dia
11	Manter a documentação de habilitação atualizada; por item, por ocorrência.	01	0,2% por dia

**\*Incidente sobre a parcela inadimplida.**

**10. DA UTILIZAÇÃO DA ATA**

**10.1.** Nos termos do Artigo 26 do Decreto Estadual 18.340/13, esta Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

**10.2.** É facultada aos órgãos ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Estadual.

**10.3.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**10.4.** As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**10.5.** As adesões à ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

**10.6.** Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço.

**11. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**11.1.** De acordo com artigo 21 e 22 do Decreto Estadual 18.340/2013 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei 8.666/93

**11.2.** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

**11.3.** Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**11.4.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

**11.5.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**11.5.1.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;

**11.5.2.** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

**11.5.3.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO**

**12.1.** Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para o Órgão/Entidade toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, caso constatada divergência na especificação;

**12.2.** Disponibilizar a toda e qualquer fiscalização, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas na ATA;

**12.3.** Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

**12.4.** A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

**12.5.** Comunicar imediatamente à Administração Pública qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

**12.6.** Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

**12.7.** Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Administração Pública.

**12.8.** Indenizar terceiros e/ou ao Órgão/Entidade, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

**12.9.** Toda e qualquer tipo de atuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o Órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

**12.10.** Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto do Edital correrão por conta exclusiva da contratada;

**13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES**

**13.1.** Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

**13.2.** Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;

**13.3.** Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;

**13.4.** Efetuar o pagamento à(s) contratada(s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços

**13.5.** Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

**13.6.** Não haverá sob-hipótese alguma, pagamento antecipado.

**14. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:**

**14.1.** É participante desta ata o seguinte órgão pertencente à Administração Pública do Estado de Rondônia:

**SESAU** – Secretaria de Estado da Saúde.

**15.DISPOSIÇÕES GERAIS**

**15.1.** A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

**15.2.** Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

**15.3.** A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Estadual 18.340/13, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

**15.4.** Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

**Nº DO PROCESSO:** 0036.402364/2018-51 **Nº DO PREGÃO ELETRÔNICO:** 331/2019

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº:** 246/2019 **DATA DE PUBLICAÇÃO NO DOE:** 11/12/2019

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO (MATERIAL MÉDICO- **DATA DE HOMOLOGAÇÃO:** 03/12/2019

HOSPITALAR/PENSO) - SESAU

**ANEXO ÚNICO DA ATA**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CONSUMO ESTIMADO	UNID.	MARCA	PREÇO MERCADO	PREÇO REGISTRADO	DIF. %	DETENTORA
0001	CÂNULA DE GUEDEL, Nº 000 TAMANHO +/- 0,30MM, COM DESVIO PADRÃO PARA MAIS OU PARA MENOS CONFECCIONADA EM MATERIAL ATÓXICO, FLEXIBILIDADE E CURVATURA ADEQUADAS, ORIFÍCIO CENTRAL QUE GARANTA VENTILAÇÃO, BORDA DE SEGURANÇA, RESISTENTE À DESINFECÇÃO, ISENTA DE REBARBAS E/OU DEFEITOS. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, COM REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE, COM REGISTRO NA ANVISA.	408,00	UND	FOYOMED	R\$ 3,90	R\$ 2,03	-47,95	CIRÚRGICA FERNANDES COM. DE MAT. CIRURGICOS E HOSP. SOC. LTDA
0002	CÂNULA DE GUEDEL, Nº00 TAMANHO +/- 0,50MM, COM DESVIO PADRÃO PARA MAIS OU PARA MENOS, CONFECCIONADA EM MATERIAL ATÓXICO, FLEXIBILIDADE E CURVATURA ADEQUADAS, ORIFÍCIO CENTRAL QUE GARANTA VENTILAÇÃO, BORDA DE SEGURANÇA, RESISTENTE À DESINFECÇÃO, ISENTA DE REBARBAS E/OU DEFEITOS. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, COM REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE, COM REGISTRO NA ANVISA.	408,00	UND	FOYOMED	R\$ 3,90	R\$ 1,96	-49,74	CIRÚRGICA FERNANDES COM. DE MAT. CIRURGICOS E HOSP. SOC. LTDA

0003	CÂNULA DE GUEDEL, Nº0 TAMANHO +/- 0,60MM, COM DESVIO PADRÃO PARA MAIS OU PARA MENOS, CONFECCIONADA EM MATERIAL ATÓXICO, FLEXIBILIDADE E CURVATURA ADEQUADAS, ORIFÍCIO CENTRAL QUE GARANTA VENTILAÇÃO, BORDA DE SEGURANÇA, RESISTENTE À DESINFECÇÃO, ISENTA DE REBARBAS E/OU DEFEITOS. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, COM REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE, COM REGISTRO NA ANVISA.	408,00	UND	FOYOMED	R\$ 3,90	R\$ 1,75	-55,13	CIRÚRGICA FERNANDES COM. DE MAT. CIRURGICOS E HOSP. SOC. LTDA
0004	CÂNULA DE GUEDEL, Nº 1 TAMANHO +/- 0,70MM COM DESVIO PADRÃO PARA MAIS OU PARA MENOS, CONFECCIONADA EM MATERIAL ATÓXICO, FLEXIBILIDADE E CURVATURA ADEQUADAS, ORIFÍCIO CENTRAL QUE GARANTA VENTILAÇÃO, BORDA DE SEGURANÇA, RESISTENTE À DESINFECÇÃO, ISENTA DE REBARBAS E/OU DEFEITOS. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, COM REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE, COM REGISTRO NA ANVISA.	600,00	UND	FOYOMED	R\$ 5,09	R\$ 3,95	-22,40	CIRÚRGICA FERNANDES COM. DE MAT. CIRURGICOS E HOSP. SOC. LTDA
0005	CÂNULA DE GUEDEL, Nº 2 TAMANHO +/- 0,80MM COM DESVIO PADRÃO PARA MAIS OU PARA MENOS,, CONFECCIONADA EM MATERIAL ATÓXICO, FLEXIBILIDADE E CURVATURA ADEQUADAS, ORIFÍCIO CENTRAL QUE GARANTA VENTILAÇÃO, BORDA DE SEGURANÇA, RESISTENTE À DESINFECÇÃO, ISENTA DE REBARBAS E/OU DEFEITOS. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, COM REGISTRO NA ANVISA.	636,00	UND	FOYOMED	R\$ 5,90	R\$ 2,38	-59,66	CIRÚRGICA FERNANDES COM. DE MAT. CIRURGICOS E HOSP. SOC. LTDA
0006	CÂNULA DE GUEDEL, Nº 3, CONFECCIONADA EM MATERIAL ATÓXICO, FLEXIBILIDADE E CURVATURA ADEQUADAS, ORIFÍCIO CENTRAL QUE GARANTA VENTILAÇÃO, BORDA DE SEGURANÇA, RESISTENTE À DESINFECÇÃO, ISENTA DE REBARBAS E/ OU DEFEITOS. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, COM REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE, COM REGISTRO NA ANVISA.	852,00	UND	FOYOMED	R\$ 6,35	R\$ 3,95	-37,80	CIRÚRGICA FERNANDES COM. DE MAT. CIRURGICOS E HOSP. SOC. LTDA

0007	CÂNULA DE GUEDEL, Nº 4, CONFECCIONADA EM MATERIAL ATÓXICO, FLEXIBILIDADE E CURVATURA ADEQUADAS, ORIFÍCIO CENTRAL QUE GARANTA VENTILAÇÃO, BORDA DE SEGURANÇA, RESISTENTE À DESINFECÇÃO, ISENTA DE REBARBAS E/ OU DEFEITOS. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, COM REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE, COM REGISTRO NA ANVISA.	1.056,00	UND	FOYOMED	R\$ 6,16	R\$ 3,86	-37,34	CIRÚRGICA FERNANDES COM. DE MAT. CIRURGICOS E HOSP. SOC. LTDA
0008	CÂNULA ENDOTRAQUEAL ESTÉRIL COM BALÃO Nº 2,0 ENDOTRAQUEAL, OROTRAQUEAL OU OROFARÍNGELA, EM PVC E SILICONE ATÓXICO, COM CURVATURA, TRANSLÚCIDO E RADIOPACO; UTILIZADO PARA ENTUBAÇÃO/ INTUBAÇÃO ORAL E NASAL; DESCARTÁVEL, PARA USO ÚNICO; TUBOS COM PAREDES FINAS E DELGADAS, POSSIBILITANDO A PASSAGEM DE SONDAS ASPIRATIVAS; BALÃO PILOTO (CUFF) DE COR AZUL CLARO, TRANSPARENTE, COM CONECTOR UNIVERSAL PARA O ENCAIXE DA SERINGA ; TUBO COM IDENTIFICAÇÃO DO TAMANHO E GRADUAÇÃO DE 2 EM 2 CM IMPRESSOS EM SUA EXTENSÃO; VÁLVULA DE SEGURANÇA EM PVC ATÓXICO, COM CONEXÃO UNIVERSAL LUER EM SUA EXTREMIDADE DISTAL, DE FÁCIL ADAPTAÇÃO; DISPONÍVEIS NOS TAMANHOS 3,0MM AO 10MM; EMBALAGEM INDIVIDUAL, ESTERILIZADO EM ÓXIDO DE ETILENO GARANTINDO A VALIDADE POR 5 ANOS. OBS: REGISTRO DA ANVISA.	432,00	UND	WELL LEAD	R\$ 25,93	R\$ 25,70	-0,89	SALUTARY CENTRO NORTE COMERCIAL EIRELI - EPP

0009	<p>CÂNULA ENDOTRAQUEAL ESTERIL COM BALÃO Nº 2,5 - ENDOTRAQUEAL, OROTRAQUEAL OU OROFARÍNGELA, COM BALÃO, EM PVC E SILICONE ATÓXICO, COM CURVATURA, TRANSLÚCIDO E RADIOPACO; UTILIZADO PARA ENTUBAÇÃO/ INTUBAÇÃO ORAL E NASAL; DESCARTÁVEL, PARA USO ÚNICO; TUBOS COM PAREDES FINAS E DELGADAS, POSSIBILITANDO A PASSAGEM DE SONDAS ASPIRATIVAS; BALÃO PILOTO (CUFF) DE COR AZUL CLARO, TRANSPARENTE, COM CONECTOR UNIVERSAL PARA O ENCAIXE DA SERINGA ; TUBO COM IDENTIFICAÇÃO DO TAMANHO E GRADUAÇÃO DE 2 EM 2 CM IMPRESSOS EM SUA EXTENSÃO; VÁLVULA DE SEGURANÇA EM PVC ATÓXICO, COM CONEXÃO UNIVERSAL LUER EM SUA EXTREMIDADE DISTAL, DE FÁCIL ADAPTAÇÃO; DISPONÍVEIS NOS TAMANHOS 3,0MM AO 10MM; EMBALAGEM INDIVIDUAL, ESTERILIZADO EM ÓXIDO DE ETILENO GARANTINDO A VALIDADE POR 5 ANOS. OBS.: REGISTRO DA ANVISA.</p>	852,00	UND	COMPER	R\$ 25,93	R\$ 5,39	-79,21	<p>CIRÚRGICA FERNANDES COM. DE MAT. CIRURGICOS E HOSP. SOC. LTDA</p>
0010	<p>CÂNULA ENDOTRAQUEAL ESTERIL COM BALÃO Nº 3,5 - ENDOTRAQUEAL, OROTRAQUEAL OU OROFARÍNGELA, COM BALÃO, EM PVC E SILICONE ATÓXICO, COM CURVATURA, TRANSLÚCIDO E RADIOPACO; UTILIZADO PARA ENTUBAÇÃO/ INTUBAÇÃO ORAL E NASAL; DESCARTÁVEL, PARA USO ÚNICO; TUBOS COM PAREDES FINAS E DELGADAS, POSSIBILITANDO A PASSAGEM DE SONDAS ASPIRATIVAS; BALÃO PILOTO (CUFF) DE COR AZUL CLARO, TRANSPARENTE, COM CONECTOR UNIVERSAL PARA O ENCAIXE DA SERINGA ; TUBO COM IDENTIFICAÇÃO DO TAMANHO E GRADUAÇÃO DE 2 EM 2 CM IMPRESSOS EM SUA EXTENSÃO; VÁLVULA DE SEGURANÇA EM PVC ATÓXICO, COM CONEXÃO UNIVERSAL</p>	1.140,00	UND	COMPER	R\$ 5,09	R\$ 4,57	-10,22	<p>CIRÚRGICA FERNANDES COM. DE MAT. CIRURGICOS E HOSP. SOC. LTDA</p>

0011	<p>CÂNULA ENDOTRAQUEAL ESTERIL COM BALÃO Nº 4,0 - ENDOTRAQUEAL, OROTRAQUEAL OU OROFARÍNGELA, COM BALÃO, EM PVC E SILICONE ATÓXICO, COM CURVATURA, TRANSLÚCIDO E RADIOPACO; UTILIZADO PARA ENTUBAÇÃO/ INTUBAÇÃO ORAL E NASAL; DESCARTÁVEL, PARA USO ÚNICO; TUBOS COM PAREDES FINAS E DELGADAS, POSSIBILITANDO A PASSAGEM DE SONDAS ASPIRATIVAS; BALÃO PILOTO (CUFF) DE COR AZUL CLARO, TRANSPARENTE, COM CONECTOR UNIVERSAL PARA O ENCAIXE DA SERINGA ; TUBO COM IDENTIFICAÇÃO DO TAMANHO E GRADUAÇÃO DE 2 EM 2 CM IMPRESSOS EM SUA EXTENSÃO; VÁLVULA DE SEGURANÇA EM PVC ATÓXICO, COM CONEXÃO UNIVERSAL LUER EM SUA EXTREMIDADE DISTAL, DE FÁCIL ADAPTAÇÃO; DISPONÍVEIS NOS TAMANHOS 3,0MM AO 10MM; EMBALAGEM INDIVIDUAL, ESTERILIZADO EM ÓXIDO DE ETILENO GARANTINDO A VALIDADE POR 5 ANOS. OBS.: REGISTRO DA ANVISA.</p>	1.452,00	UND	COMPER	R\$ 9,72	R\$ 4,53	-53,40	CIRÚRGICA FERNANDES COM. DE MAT. CIRURGICOS E HOSP. SOC. LTDA
0012	<p>CÂNULA ENDOTRAQUEAL ESTERIL COM BALÃO Nº 4,5 - ENDOTRAQUEAL, OROTRAQUEAL OU OROFARÍNGELA, COM BALÃO, EM PVC E SILICONE ATÓXICO, COM CURVATURA, TRANSLÚCIDO E RADIOPACO; UTILIZADO PARA ENTUBAÇÃO/ INTUBAÇÃO ORAL E NASAL; DESCARTÁVEL, PARA USO ÚNICO; TUBOS COM PAREDES FINAS E DELGADAS, POSSIBILITANDO A PASSAGEM DE SONDAS ASPIRATIVAS; BALÃO PILOTO (CUFF) DE COR AZUL CLARO, TRANSPARENTE, COM CONECTOR UNIVERSAL PARA O ENCAIXE DA SERINGA ; TUBO COM IDENTIFICAÇÃO DO TAMANHO E GRADUAÇÃO DE 2 EM 2 CM IMPRESSOS EM SUA EXTENSÃO; VÁLVULA DE SEGURANÇA EM PVC ATÓXICO, COM CONEXÃO UNIVERSAL LUER EM SUA EXTREMIDADE DISTAL, DE FÁCIL ADAPTAÇÃO; DISPONÍVEIS NOS TAMANHOS 3,0MM AO 10MM; EMBALAGEM INDIVIDUAL, ESTERILIZADO EM ÓXIDO DE ETILENO GARANTINDO A VALIDADE POR 5 ANOS. OBS.: REGISTRO DA ANVISA.</p>	1.632,00	UND	COMPER	R\$ 9,72	R\$ 4,63	-52,37	CIRÚRGICA FERNANDES COM. DE MAT. CIRURGICOS E HOSP. SOC. LTDA

0013	<p>CÂNULA ENDOTRAQUEAL ESTERIL COM BALÃO Nº 5,0 - ENDOTRAQUEAL, OROTRAQUEAL OU OROFARÍNGELA, COM BALÃO, EM PVC E SILICONE ATÓXICO, COM CURVATURA, TRANSLÚCIDO E RADIOPACO; UTILIZADO PARA ENTUBAÇÃO/ INTUBAÇÃO ORAL E NASAL; DESCARTÁVEL, PARA USO ÚNICO; TUBOS COM PAREDES FINAS E DELGADAS, POSSIBILITANDO A PASSAGEM DE SONDAS ASPIRATIVAS; BALÃO PILOTO (CUFF) DE COR AZUL CLARO, TRANSPARENTE, COM CONECTOR UNIVERSAL PARA O ENCAIXE DA SERINGA ; TUBO COM IDENTIFICAÇÃO DO TAMANHO E GRADUAÇÃO DE 2 EM 2 CM IMPRESSOS EM SUA EXTENSÃO; VÁLVULA DE SEGURANÇA EM PVC ATÓXICO, COM CONEXÃO UNIVERSAL LUER EM SUA EXTREMIDADE DISTAL, DE FÁCIL ADAPTAÇÃO; DISPONÍVEIS NOS TAMANHOS 3,0MM AO 10MM; EMBALAGEM INDIVIDUAL, ESTERILIZADO EM ÓXIDO DE ETILENO GARANTINDO A VALIDADE POR 5 ANOS. OBS.: REGISTRO DA ANVISA.</p>	2.172,00	UND	COMPER	R\$ 9,72	R\$ 4,51	-53,60	CIRÚRGICA FERNANDES COM. DE MAT. CIRURGICOS E HOSP. SOC. LTDA
0014	<p>CÂNULA ENDOTRAQUEAL ESTERIL COM BALÃO Nº 5,5 - ENDOTRAQUEAL, OROTRAQUEAL OU OROFARÍNGELA, COM BALÃO, EM PVC E SILICONE ATÓXICO, COM CURVATURA, TRANSLÚCIDO E RADIOPACO; UTILIZADO PARA ENTUBAÇÃO/ INTUBAÇÃO ORAL E NASAL; DESCARTÁVEL, PARA USO ÚNICO; TUBOS COM PAREDES FINAS E DELGADAS, POSSIBILITANDO A PASSAGEM DE SONDAS ASPIRATIVAS; BALÃO PILOTO (CUFF) DE COR AZUL CLARO, TRANSPARENTE, COM CONECTOR UNIVERSAL PARA O ENCAIXE DA SERINGA ; TUBO COM IDENTIFICAÇÃO DO TAMANHO E GRADUAÇÃO DE 2 EM 2 CM IMPRESSOS EM SUA EXTENSÃO; VÁLVULA DE SEGURANÇA EM PVC ATÓXICO, COM CONEXÃO UNIVERSAL LUER EM SUA EXTREMIDADE DISTAL, DE FÁCIL ADAPTAÇÃO; DISPONÍVEIS NOS TAMANHOS 3,0MM AO 10MM; EMBALAGEM INDIVIDUAL, ESTERILIZADO EM ÓXIDO DE ETILENO GARANTINDO A VALIDADE POR 5 ANOS. OBS.: REGISTRO DA ANVISA.</p>	2.016,00	UND	COMPER	R\$ 13,09	R\$ 4,55	-65,24	CIRÚRGICA FERNANDES COM. DE MAT. CIRURGICOS E HOSP. SOC. LTDA

0015	CÂNULA NASOTRAQUEAL COM CUFF (BALÃO) E CURVATURA DA SAÍDA POR CIMA DO NARIZ TAMANHO 6,0.	276,00	UND	COMPER	R\$ 6,40	R\$ 6,40	0,00	CIRÚRGICA FERNANDES COM. DE MAT. CIRURGICOS E HOSP. SOC. LTDA
0016	CÂNULA NASOTRAQUEAL COM CUFF (BALÃO) E CURVATURA DA SAÍDA POR CIMA DO NARIZ TAMANHO 6,5.	276,00	UND	COMPER	R\$ 6,40	R\$ 6,40	0,00	CIRÚRGICA FERNANDES COM. DE MAT. CIRURGICOS E HOSP. SOC. LTDA
0017	CÂNULA NASOTRAQUEAL COM CUFF (BALÃO) E CURVATURA DA SAÍDA POR CIMA DO NARIZ TAMANHO 7,0.	276,00	UND	COMPER	R\$ 6,40	R\$ 6,40	0,00	CIRÚRGICA FERNANDES COM. DE MAT. CIRURGICOS E HOSP. SOC. LTDA
0018	CÂNULA NASOTRAQUEAL COM CUFF (BALÃO) E CURVATURA DA SAÍDA POR CIMA DO NARIZ TAMANHO 7,5.	276,00	UND	COMPER	R\$ 6,40	R\$ 6,40	0,00	CIRÚRGICA FERNANDES COM. DE MAT. CIRURGICOS E HOSP. SOC. LTDA
0019	CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA DE METAL, MODELO MÉDIA, Nº 00 (5,0 MM DIAMETRO X 4,5 CM DE COMPRIMENTO) . FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL. FORNECIDA EM JOGOS (01 CÂNULA EXTERNA COM HASTE,UMA CÂNULA INTERNA, UM MANDRIL GUIA). PRODUTO NÃO ESTÉRIL, EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM CAIXINHA DE PAPEL CARTÃO. DEVE POSSUIR REGISTRO NA ANVISA.	216,00	UND	CPLMEDICAL	R\$ 70,05	R\$ 65,90	-5,92	SALUTARY CENTRO NORTE COMERCIAL EIRELI - EPP
0020	CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA DE METAL, MODELO MÉDIA, Nº 0 (6,0 MM DIAMETRO X 5,0 CM DE COMPRIMENTO). FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL. FORNECIDA EM JOGOS (01 CÂNULA EXTERNA COM HASTE,UMA CÂNULA INTERNA, UM MANDRIL GUIA). PRODUTO NÃO ESTÉRIL, EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM CAIXINHA DE PAPEL CARTÃO. DEVE POSSUIR REGISTRO NA ANVISA.	216,00	UND	CPLMEDICAL	R\$ 70,55	R\$ 66,91	-5,16	SALUTARY CENTRO NORTE COMERCIAL EIRELI - EPP
0021	CÂNULA TRAQUEOSTOMIA DE METAL Nº 01 (07 MM DIÂMETRO X 5,5 CM DE COMPRIMENTO) . FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL. FORNECIDA EM JOGOS (01 CÂNULA EXTERNA COM HASTE, UMA CÂNULA INTERNA, UM MANDRIL GUIA). PRODUTO NÃO ESTÉRIL, EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM CAIXINHA DE PAPEL CARTÃO. DEVE POSSUIR REGISTRO NA ANVISA.	684,00	UND	CPL MEDICAL	R\$ 70,55	R\$ 62,43	-11,51	SALUTARY CENTRO NORTE COMERCIAL EIRELI - EPP

0022	CÂNULA TRAQUEOSTOMIA ESTERIL COM BALÃO Nº 3,0 - DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, CONFECCIONADO EM MATERIAL ATÓXICO, FLEXÍVEL, TRANSPARENTE, COMPOSTA POR: CÂNULA EXTERNA C/ BALÃO, LINHA RADIOPACA, ASAS PARA FIXAÇÃO COM IMPRESSÃO DO NÚMERO EM LOCAL VISÍVEL, MANDRIL COM PONTA ARREDONDADA EMBALAGEM INDIVIDUAL, DATA DE VALIDADE, DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO E REGISTRO NA ANVISA	900,00	UND	BCI MEDICAL	R\$ 62,46	R\$ 49,20	-21,23	ASLI COMERCIAL LTDA - EPP
0023	CÂNULA TRAQUEOSTOMIA ESTERIL COM BALÃO Nº 3,5 - DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, CONFECCIONADO EM MATERIAL ATÓXICO, FLEXÍVEL, TRANSPARENTE, COMPOSTA POR: CÂNULA EXTERNA C/ BALÃO, LINHA RADIOPACA, ASAS PARA FIXAÇÃO COM IMPRESSÃO DO NÚMERO EM LOCAL VISÍVEL, MANDRIL COM PONTA ARREDONDADA EMBALAGEM INDIVIDUAL, DATA DE VALIDADE, DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO E REGISTRO NA ANVISA.	1.020,00	UND	SAFER	R\$ 62,46	R\$ 30,16	-51,71	CIRÚRGICA FERNANDES COM. DE MAT. CIRURGICOS E HOSP. SOC. LTDA
0024	CÂNULA TRAQUEOSTOMIA ESTERIL COM BALÃO Nº 4,0 - DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, CONFECCIONADO EM MATERIAL ATÓXICO, FLEXÍVEL, TRANSPARENTE, COMPOSTA POR: CÂNULA EXTERNA C/ BALÃO, LINHA RADIOPACA, ASAS PARA FIXAÇÃO COM IMPRESSÃO DO NÚMERO EM LOCAL VISÍVEL, MANDRIL COM PONTA ARREDONDADA EMBALAGEM INDIVIDUAL, DATA DE VALIDADE, DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO E REGISTRO NA ANVISA.	624,00	UND	SAFER	R\$ 62,54	R\$ 24,35	-61,06	CIRÚRGICA FERNANDES COM. DE MAT. CIRURGICOS E HOSP. SOC. LTDA
0025	CÂNULA TRAQUEOSTOMIA ESTERIL COM BALÃO Nº 6,0 - DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, CONFECCIONADO EM MATERIAL ATÓXICO, FLEXÍVEL, TRANSPARENTE, COMPOSTA POR: CÂNULA EXTERNA C/ BALÃO, LINHA RADIOPACA, ASAS PARA FIXAÇÃO COM IMPRESSÃO DO NÚMERO EM LOCAL VISÍVEL, MANDRIL COM PONTA ARREDONDADA EMBALAGEM INDIVIDUAL, DATA DE VALIDADE, DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO E REGISTRO NA ANVISA.	588,00	UND	SAFER	R\$ 54,09	R\$ 13,39	-75,24	CIRÚRGICA FERNANDES COM. DE MAT. CIRURGICOS E HOSP. SOC. LTDA

0026	<p>CATETER PARA EMBOLECTOMIA ARTERIAL Nº 2F - COM SERINGA, ESTÉRIL, ATÓXICO, FLEXÍVEL. CONFECCIONADO EM POLÍMERO ADEQUADO OU MATERIAL SIMILAR BIOCAMPATÍVEL, ATÓXICO, HIPOALERGÊNICO, DENTRO DOS PADRÕES UNIVERSAIS DE QUALIDADE, DE CONSTITUIÇÃO REGULAR EM ATODA A SUA EXTENSÃO E ISENTO DE DEFEITOS. DEVE ACOMPANHAR FIO GUIA E DEMAIS ACESSÓRIOS PARA PUNÇÃO E INTRODUÇÃO. EMBALAGEM INDIVIDUAL, UM LADO GRAU CIRÚRGICO E OUTRO EM POLIAMIDA, ABERTURA EM PÉTALA, ESTÉRIL EM PROCESSO QUE GARANTA COMPROVADAMENTE AUSÊNCIA DE RESÍDUOS TÓXICOS, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, TEMPO DE VALIDADE E REGISTRO NO M.S.</p>	588,00	UND	RAWAMED	R\$ 229,65	R\$ 70,37	-69,36	CIRÚRGICA FERNANDES COM. DE MAT. CIRURGICOS E HOSP. SOC. LTDA
0027	<p>CATETER PARA EMBOLECTOMIA ARTERIAL Nº 3F (FORGATY) -COM SERINGA, ESTÉRIL, ATÓXICO, FLEXÍVEL. CONFECCIONADO EM POLÍMERO ADEQUADO OU MATERIAL SIMILAR BIOCAMPATÍVEL, ATÓXICO, HIPOALERGÊNICO, DENTRO DOS PADRÕES UNIVERSAIS DE QUALIDADE, DE CONSTITUIÇÃO REGULAR EM ATODA A SUA EXTENSÃO E ISENTO DE DEFEITOS. DEVE ACOMPANHAR FIO GUIA E DEMAIS ACESSÓRIOS PARA PUNÇÃO E INTRODUÇÃO. EMBALAGEM INDIVIDUAL, UM LADO GRAU CIRÚRGICO E OUTRO EM POLIAMIDA, ABERTURA EM PÉTALA, ESTÉRIL EM PROCESSO QUE GARANTA COMPROVADAMENTE AUSÊNCIA DE RESÍDUOS TÓXICOS, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, TEMPO DE VALIDADE E REGISTRO NO M.S.</p>	660,00	UND	RAWAMED	R\$ 229,65	R\$ 69,65	-69,67	CIRÚRGICA FERNANDES COM. DE MAT. CIRURGICOS E HOSP. SOC. LTDA

0028	<p>CATETER PARA EMBOLECTOMIA ARTERIAL Nº 4F (FORGATY) - COM SERINGA, ESTÉRIL, ATÓXICO, FLEXÍVEL. CONFECCIONADO EM POLÍMERO ADEQUADO OU MATERIAL SIMILAR BIOCOMPATÍVEL, ATÓXICO, HIPOALERGÊNICO, DENTRO DOS PADRÕES UNIVERSAIS DE QUALIDADE, DE CONSTITUIÇÃO REGULAR EM ATODA A SUA EXTENSÃO E ISENTO DE DEFEITOS. DEVE ACOMPANHAR FIO GUIA E DEMAIS ACESSÓRIOS PARA PUNÇÃO E INTRODUÇÃO. EMBALAGEM INDIVIDUAL, UM LADO GRAU CIRÚRGICO E OUTRO EM POLIAMIDA, ABERTURA EM PÉTALA, ESTÉRIL EM NC PROCESSO QUE GARANTA COMPROVADAMENTE AUSÊNCIA DE RESÍDUOS TÓXICOS, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, TEMPO DE VALIDADE E REGISTRO NO M.S.</p>	660,00	UND	RAWAMED	R\$ 229,65	R\$ 73,28	-68,09	<p>CIRÚRGICA FERNANDES COM. DE MAT. CIRURGICOS E HOSP. SOC. LTDA</p>
0029	<p>CATETER PARA EMBOLECTOMIA ARTERIAL Nº 5F (FORGATY) - COM SERINGA, ESTÉRIL, ATÓXICO, FLEXÍVEL. CONFECCIONADO EM POLÍMERO ADEQUADO OU MATERIAL SIMILAR BIOCOMPATÍVEL, ATÓXICO, HIPOALERGÊNICO, DENTRO DOS PADRÕES UNIVERSAIS DE QUALIDADE, DE CONSTITUIÇÃO REGULAR EM ATODA A SUA EXTENSÃO E ISENTO DE DEFEITOS. DEVE ACOMPANHAR FIO GUIA E DEMAIS ACESSÓRIOS PARA PUNÇÃO E INTRODUÇÃO. EMBALAGEM INDIVIDUAL, UM LADO GRAU CIRÚRGICO E OUTRO EM POLIAMIDA, ABERTURA EM PÉTALA, ESTÉRIL EM PROCESSO QUE GARANTA COMPROVADAMENTE AUSÊNCIA DE RESÍDUOS TÓXICOS, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, TEMPO DE VALIDADE E REGISTRO NO M.S.</p>	696,00	UND	RAWAMED	R\$ 229,65	R\$ 73,44	-68,02	<p>CIRÚRGICA FERNANDES COM. DE MAT. CIRURGICOS E HOSP. SOC. LTDA</p>

0030	<p>CATETER PARA EMBOLECTOMIA ARTERIAL Nº 6F (FORGATY) - COM SERINGA, ESTÉRIL, ATÓXICO, FLEXÍVEL. CONFECCIONADO EM POLÍMERO ADEQUADO OU MATERIAL SIMILAR BIOCOMPATÍVEL, ATÓXICO, HIPOALERGÊNICO, DENTRO DOS PADRÕES UNIVERSAIS DE QUALIDADE, DE CONSTITUIÇÃO REGULAR EM ATODA A SUA EXTENSÃO E ISENTO DE DEFEITOS. DEVE ACOMPANHAR FIO GUIA E DEMAIS ACESSÓRIOS PARA PUNÇÃO E INTRODUÇÃO. EMBALAGEM INDIVIDUAL, UM LADO GRAU CIRÚRGICO E OUTRO EM POLIAMIDA, ABERTURA EM PÉTALA, ESTÉRIL EM PROCESSO QUE GARANTA COMPROVADAMENTE AUSÊNCIA DE RESÍDUOS TÓXICOS, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, TEMPO DE VALIDADE E REGISTRO NO M.S.</p>	660,00	UND	RAWAMED	R\$ 238,13	R\$ 71,85	-69,83	CIRÚRGICA FERNANDES COM. DE MAT. CIRURGICOS E HOSP. SOC. LTDA
0031	<p>CATETER PARA EMBOLECTOMIA ARTERIAL Nº 7F (FORGATY) - COM SERINGA, ESTÉRIL, ATÓXICO, FLEXÍVEL. CONFECCIONADO EM POLÍMERO ADEQUADO OU MATERIAL SIMILAR BIOCOMPATÍVEL, ATÓXICO, HIPOALERGÊNICO, DENTRO DOS PADRÕES UNIVERSAIS DE QUALIDADE, DE CONSTITUIÇÃO REGULAR EM ATODA A SUA EXTENSÃO E ISENTO DE DEFEITOS. DEVE ACOMPANHAR FIO GUIA E DEMAIS ACESSÓRIOS PARA PUNÇÃO E INTRODUÇÃO. EMBALAGEM INDIVIDUAL, UM LADO GRAU CIRÚRGICO E OUTRO EM POLIAMIDA, ABERTURA EM PÉTALA, ESTÉRIL EM PROCESSO QUE GARANTA COMPROVADAMENTE AUSÊNCIA DE RESÍDUOS TÓXICOS, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, TEMPO DE VALIDADE E REGISTRO NO M.S.</p>	264,00	UND	RAWAMED	R\$ 238,13	R\$ 71,88	-69,81	CIRÚRGICA FERNANDES COM. DE MAT. CIRURGICOS E HOSP. SOC. LTDA

0032	CATETER URETRAL MODELO PIG TAIL 28CM/ CH 6.0 RADIOPACO CATETER URETRAL DUPLO“J” EM POLIURETANO, COM EXTREMIDADES ABERTA/FECHADA OU ABERTA/ABERTA , ORIFÍCIOS DE DRENAGEM EM TODA SUA EXTENSÃO, RADIOPACO, GRADUADO EM CENTÍMETROS, LINHA CONTÍNUA DE POSICIONAMENTO DE COR PRETA; GUIA DE INTRODUÇÃO AZUL DE 45 CENTÍMETROS DE COMPRIMENTO; MANDRIL (GUIA) EM ESPIRAL CONFECCIONADO EM AÇO INOX DE APROXIMADAMENTE 150 CM DE COMPRIMENTO REVESTIDO DE TEFLON COM PONTA FLEXÍVEL PARA SEGURANÇA DO EXTREMO RÍGIDO; 2 PINÇAS DE FIXAÇÃO.	384,00	UND	BIOMEDICAL	R\$ 195,92	R\$ 104,16	-46,84	COTAÇÃO COM REPRESENTAÇÃO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA
0033	CATETER URETRAL MODELO PIG TAIL 28CM/ CH 7.0 RADIOPACO CATETER URETRAL DUPLO“J” EM POLIURETANO, COM EXTREMIDADES ABERTA/FECHADA OU ABERTA/ABERTA , ORIFÍCIOS DE DRENAGEM EM TODA SUA EXTENSÃO, RADIOPACO, GRADUADO EM CENTÍMETROS, LINHA CONTÍNUA DE POSICIONAMENTO DE COR PRETA; GUIA DE INTRODUÇÃO AZUL DE 45 CENTÍMETROS DE COMPRIMENTO; MANDRIL (GUIA) EM ESPIRAL CONFECCIONADO EM AÇO INOX DE APROXIMADAMENTE 150 CM DE COMPRIMENTO REVESTIDO DE TEFLON COM PONTA FLEXÍVEL PARA SEGURANÇA DO EXTREMO RÍGIDO; 2 PINÇAS DE FIXAÇÃO.	612,00	UND	BIOMEDICAL	R\$ 195,92	R\$ 101,98	-47,95	COTAÇÃO COM REPRESENTAÇÃO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA
0034	CONJUNTO ELETRODO ENDOCÁRDICO BIPOLAR PARA ESTIMULAÇÃO CARDÍACA TEMPORÁRIA, DIÂMETRO 5F, COMPRIMENTO 110CM, ESTÉRIL, EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO. A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERÁ OBEDECER A LEGISLAÇÃO VIGENTE, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, VALIDADE, LOTE, REGISTRO OU CADASTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	612,00	UND	INTRA	R\$ 424,93	R\$ 381,97	-10,11	CRUZEL COMERCIAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI,

0035	KIT TRANSDUTOR DE PRESSÃO DESCARTÁVEL, COMPOSTO DE: 01 (UM) TRANSDUTOR DE PRESSÃO DESCARTÁVEL TRUWAVETM; 01 (UM) EQUIPO DE SORO SIMPLES; 01 (UM) DISPOSITIVO DE FLUXO CONTÍNUO, 3ML/ H; 01 (UM) TUBO DE PRESSÃO COM CONECTOR MACHO-FÊMEA, 120CM; 01 (UM) TUBO DE PRESSÃO COM CONECTOR MACHO-FÊMEA, 30CM; 02 (DUAS) TORNEIRAS DE 3 VIAS E 02 (DUAS) TAMPAS PROTETORAS NÃO PERFURADAS. COMPATÍVEL COM APARELHOS DIXTAL. A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERÁ OBEDECER A LEGISLAÇÃO VIGENTE, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, VALIDADE, LOTE, REGISTRO OU CADASTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE..	360,00	UND	ZAMMI	R\$ 181,13	R\$ 111,95	-38,19	SALUTARY CENTRO NORTE COMERCIAL EIRELI - EPP
------	--	--------	-----	-------	------------	------------	--------	--

**ÓRGÃO GERENCIADOR:**

**MÁRCIO ROGÉRIO GABRIEL MÁRCIA CARVALHO GUEDES**

Superintendente Estadual de Licitações/Coordenadora de Sistema de Registro de Preços

**EMPRESA(S) DETENTORA(S):**

Qualificada(s) no Anexo Único desta Ata

CNPJ	Razão Social	Endereço	Cidade	Representante	CPF	Telefone
61.418.042/ 0001-31	CIRÚRGICA FERNANDES COM. DE MAT.CIRURGICOS E HOSP. SOC. LTDA	ALAMEDA ÁFRICA, GLEBA Y-POLO, 570 - EMPRESERIAL TAMBORÉ	SANTANA DE PARNAIBA - SP	LUCIMAR PEREIRA DA ROCHA	315.398.358-55	(11) 4152-0500 / 4152-0524
04.383.642/ 0001-78	SALUTARY CENTRO NORTE COMERCIAL EIRELI - EPP	RUA MÉXICO, 1086 - NOVA PORTO VELHO	PORTO VELHO - RO	ODAIR JOSÉ DO NASCIMENTO	422.640.142-53	(69)3222-7302/ 8402-5768/ 9313-9758
01.578.276/ 0001-14	ASLI COMERCIAL LTDA - EPP	Rua Tenente Silveira, 675, sala 105/ 106/107 - Centro	FLORIANOPOLIS -SC	CIRO ROBERTO DA SILVA	355.944.119-68	(48)3225-5143/ 1318
58.950.775/ 0001-08	COTAÇÃO COM REPRESENTAÇÃO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA	Rua Campo Comprimido, 90 -Imirim	SAO PAULO - SP	LUIZ CLAUDIO S. SANTOS	022.993.678-45	(11) 2239-6060 / 2239-8886
19.877.178/ 0001-43	CRUZEL COMERCIAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI,	RUA: MANOEL DUARTE, 37 - JD. PRIMAVERA	SAO PAULO - SP	ANDRE PEREIRA DA CRUZ	004.610.203-51	(11) 2768-4688 / 2305-0993

Protocolo 9247165

**AVISO DE PUBLICAÇÃO**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 226/2019**

**PREGÃO ELETRÔNICO N° 280/2019**

**PROCESSO N° 0021.176176/2019-10**

Pelo presente instrumento, o **ESTADO DE RONDÔNIA**, através da SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES – SUPEL situada à AV. FARQUAR N° 2986 COMPLEXO RIO MADEIRA EDIFÍCIO, RIO PACAÁS NOVOS 2º ANDAR – BAIRRO: PEDRINHAS, neste ato representado pelo Superintendente da SUPEL, Senhor Márcio Rogério Gabriel e a(s) empresa(s) qualificada(s) no Anexo Único desta Ata, resolvem **REGISTRAR O PREÇO** para futuras e eventuais aquisições de demanda de medalhas com estojo, para atender a Polícia Militar do Estado de Rondônia por um período de 12 (doze) meses, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decreto Estadual nº 18.340/13 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

**1. DO OBJETO**

REGISTRO DE PREÇO para futuras e eventuais aquisições de demanda de medalhas com estojo, para atender a Polícia Militar do Estado de Rondônia por um período de 12 (doze) meses.

**2. DA VIGÊNCIA**

2.1. O presente Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

2.1.1. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o artigo 57 da Lei 8.666, de 1993, conforme Decreto Estadual nº 18.340/13.

**3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1. Caberá à Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e

gerenciamento da Ata dele recorrente (Decreto 18.340/13 artigo 5º, incisos VII e VIII). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

#### 4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no Anexo I deste instrumento.

#### 5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

5.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante no prazo de até 05 (cinco) dias, contados da convocação;

5.2. Iniciar o fornecimento do objeto dessa Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

5.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.4. O objeto e/ou serviço desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a vigência da ata ou contrato, de acordo com as necessidades dos órgãos requerentes, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

#### 6. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

6.1. No recebimento e aceitação de qualquer item, objeto desta Ata de Registro de Preços, serão observadas as especificações contidas no instrumento convocatório.

6.2. Expedida a Nota de Empenho, o recebimento de seu objeto ficará condicionado a observância das normas contidas no art. 40, inciso XVI, c/c o art. 73 inciso II, "a" e "b", da Lei 8.666/93 e alterações.

6.3. **DO PRAZO DE ENTREGA:** A entrega será PARCIAL, de acordo com as quantidades solicitadas feitas por requisição.

6.3.1. Será de até 30 (trinta) dias, contado a partir da emissão da nota de Empenho.

6.3.2. A comissão de recebimento com no mínimo três membros nomeada pelo Comandante Geral da PMRO, irá conferir a entrega do material.

6.4. **DO LOCAL DE ENTREGA:** Os itens deste procedimento deverão ser entregues no ALMOXARIFADO da DAAL, sito a Av. Buenos Aires, 2916 - Bairro: Embratel – Porto Velho – RO, observando os horários de funcionamento das 07:30h as 13:30h, de segunda a sexta-feira, ultrapassado o horário só mediante autorização.

#### 7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. A empresa detentora da Ata apresentará a Gerência Financeira do Órgão requisitante a nota fiscal **referente ao fornecimento efetuado**.

7.2. O respectivo Órgão terá o prazo de 10 **(dez) dias úteis**, a contar da apresentação da nota fiscal para **aceitá-la ou rejeitá-la**.

7.3. A nota fiscal **não aprovada será devolvida à empresa** detentora da Ata **para as necessárias correções**, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no subitem 6.2. a partir da data de sua reapresentação.

7.4. A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos.

7.5. O Estado de Rondônia, através dos órgãos requisitantes, providenciará o pagamento no prazo de até 30 **(trinta) dias corridos**, contada da data do aceite da nota fiscal.

#### 8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. A despesa correrá à conta dos orçamentos informados no Termo de Referência e edital de licitações. Os órgãos participantes poderão celebrar contratos, emitir notas de empenho ou instrumento equivalente, dependendo dos valores envolvidos, conforme previsto no artigo 62 da Lei 8.666/93.

#### 9. DAS SANÇÕES

9.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 8.666/93 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

9.1.1 Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

9.1.2 Apresentar documentação falsa;

9.1.3 Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

9.1.4 Ensejar o retardamento da execução do objeto;

9.1.5 Não mantiver a proposta;

9.1.6 Comportar-se de modo inidôneo;

9.1.7 Cometer fraude fiscal;

9.1.8 Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação.

9.2 O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

9.2.1 Advertência por escrito;

9.2.2 Multa de mora no valor de 0,5% (meio por cento), do valor do contrato, por dia de atraso na entrega do Objeto, contado a partir do último dia previsto para a realização do serviço em questão, limitado ao máximo de 45 (quarenta e cinco) dias; sendo que, a partir deste prazo, a contratada passa a ser considerada INADIMPLENTE para todos os efeitos legais;

9.2.3 Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato pelo descumprimento das obrigações elencadas, por INADIMPLÊNCIA, sem prejuízo da sanção anterior;

9.2.4 Multa compensatória de 10% (dez por cento) do valor total contratado, quando contrariar normas técnicas da ABNT ou infringir condição técnica deste instrumento convocatório, independente da obrigatoriedade da substituição do serviço;

9.2.5 Suspensão temporária de participar de licitações e formalizar contratos com a Administração, conforme o inciso III do Art. 87 da Lei nº. 8.666, de 1993. A aplicação dessa sanção suspenderá o fornecedor ou interessado por até 02 (dois) anos, no âmbito do órgão ou entidade responsável pela aplicação da sanção;

9.2.6 Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, conforme o Art. 7º da Lei nº. 10.520, de 2002. A aplicação da sanção impossibilitará o fornecedor ou interessado de participar de licitações e formalizar contratos, no âmbito interno do ente federativo que aplicar a sanção;

9.2.7 Declaração de inidoneidade, conforme o inciso IV do Art. 87 da Lei nº. 8.666, de 1993, ficando o fornecedor ou interessado impossibilitado de participar de licitações e formalizar contratos com todos os órgãos e entidades da Administração Pública direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito federal e dos Municípios.

9.3 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

9.4 As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com

a Administração Pública poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos por esta Lei:

9.4.1 Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

9.4.2 Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

9.4.3 Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

9.5 Nos casos de multa acima previstos, o LICITANTE faltoso será notificado para recolher, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a multa aplicada, mediante depósito devidamente identificado na conta corrente, ou, desde que ainda cabível tais valores serão descontados dos pagamentos eventualmente devidos ao Adjudicado faltoso, ou cobrados juridicamente, caso não recolhido no prazo estabelecido.

9.6 A multa poderá ser descontada da garantia do contrato e de pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

9.7 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº. 9.784, de 1999.

9.8 Notificado o licitante de que incorreu em sanção, terá o prazo de 10 (dez) dias corridos para oferecimento de defesa, acompanhada de provas cuja produção entender pertinente; sendo que, em igual prazo, pronunciar-se-á o Órgão Licitador.

9.9 Os motivos de força maior ou de caso fortuito, para fins de isenção das penalidades previstas neste pleito licitatório, são os previstos no Art. 393 - Parágrafo Único, da Lei Nº. 10.406/2002 (Novo Código Civil Brasileiro).

9.10 As sanções ora previstas serão entendidas como independentes e cumulativas, de acordo com o Art.87 da Lei Nº. 8.666/93.

9.11 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

9.12 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

9.13 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

ITEM	DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO	GRAU	MULTA*
1	Suspender ou interromper, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	05	3,2% por dia
2	Executar serviço incompleto, paliativo substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar; por ocorrência.	02	0,4% por dia
3	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes; por ocorrência.	05	3,2% por dia
<b>Para os itens a seguir, deixar de:</b>			
4	Iniciar execução de serviço nos prazos estabelecidos, observados os limites mínimos estabelecidos por este Contrato; por serviço, por ocorrência.	05	3,2% por dia
5	Disponibilizar os alimentos, materiais, em número adequado, suporte e demais necessários à realização dos serviços do escopo do contrato; por ocorrência.	04	1,6% por dia
6	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus anexos, mesmo que não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	03	0,8% por dia
7	Manter a documentação de habilitação atualizada; por item, por ocorrência.	01	0,2% por dia

\*\*\* incidente sobre a parte inadimplida do contrato".

## 10. DA UTILIZAÇÃO DA ATA

10.1. Nos termos do Artigo 26 do Decreto Estadual 18.340/13, esta Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

10.2. É facultada aos órgãos s ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Estadual.

10.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.4. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.5. As adesões à ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

10.6. Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço.

## 11. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com artigo 21 e 22 do Decreto Estadual 18.340/2013 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei 8.666/93

11.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;

11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

## 12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1. Substituir em qualquer tempo e sem qualquer Ônus para o Órgão/Entidade toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de **05 (cinco) dias**

úteis, caso constatada divergência na especificação;

12.2. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas na ATA;

12.3. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

12.4. A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

12.5. Comunicar imediatamente à Administração Pública qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

12.6. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

12.7. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Administração Pública.

12.8. Indenizar terceiros e/ou ao Órgão/Entidade, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

12.9. Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o Órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

12.10. Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto do Edital correrão por conta exclusiva da contratada;

### 13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

13.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;

13.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;

13.4. Efetuar o pagamento à(s) contratada(s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços

13.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

13.6. Não haverá sob-hipótese alguma, pagamento antecipado.

### 14. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

14.1. É participante desta ata o seguinte órgão pertencente à Administração Pública do Estado de Rondônia:

PM – Polícia Militar de Rondônia.

### 15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

15.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

15.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Estadual 18.340/13, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

15.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

### ANEXO ÚNICO DA ATA

Nº DO PROCESSO: 0021.176176/2019-10Nº DO PREGÃO ELETRÔNICO: 280/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 226/2019DATA DE PUBLICAÇÃO NO DOE: 11/12/2019

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDALHAS - PMDATA DE HOMOLOGAÇÃO: 04/11/2019

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CONSUMO ESTIMADO	UNID.	MARCA	PREÇO MERCADO	PREÇO REGISTRADO	DIF. %	DETENTORA
0001	Forte do Príncipe da Beira	300,00	UND	SLL	R\$ 106,08	R\$ 47,99	-54,76	SOLLO BRASIL COMERCIO E SERVICOS LTDS-ME
0002	Dedicação Policial Militar – 1º decênio	2.000,00	UND	SLL	R\$ 100,37	R\$ 54,74	-45,46	SOLLO BRASIL COMERCIO E SERVICOS LTDS-ME
0003	Medalha Mérito das Operações Policiais Especiais	50,00	UND	SLL	R\$ 120,43	R\$ 112,26	-6,78	SOLLO BRASIL COMERCIO E SERVICOS LTDS-ME
0004	Dedicação Policial Militar – 2º decênio	750,00	UND	MH	R\$ 100,37	R\$ 85,60	-14,72	MIGUEL HERNANDEZ INDUSTRIA, COMERCIO DE EQUIPAMENTOS SEGURANÇA EIRELLI-EPP
0005	Dedicação Policial Militar – 2º decênio	250,00	UND	SLL	R\$ 100,37	R\$ 47,98	-52,20	SOLLO BRASIL COMERCIO E SERVICOS LTDS-ME
0006	Dedicação Policial Militar – 3º decênio	500,00	UND	IT-C	R\$ 100,37	R\$ 97,69	-2,67	INTERMEDIO BRINDES LTDA
0007	Mérito de Ensino	300,00	UND	SLL	R\$ 105,37	R\$ 48,27	-54,19	SOLLO BRASIL COMERCIO E SERVICOS LTDS-ME

0008	Mérito Policial Militar	500,00	UND	NSICILIANO	R\$ 104,65	R\$ 98,00	-6,35	NOVA SICILIANO INDUSTRIA E COMERCIO DE PLACAS METALICAS EIRELLI
0009	Medalha do Mérito Tiradentes	100,00	UND	NSICILIANO	R\$ 108,22	R\$ 98,00	-9,44	NOVA SICILIANO INDUSTRIA E COMERCIO DE PLACAS METALICAS EIRELLI
0010	Medalha do Mérito de Trânsito	300,00	UND	SLL	R\$ 105,37	R\$ 46,58	-55,79	SOLLO BRASIL COMERCIO E SERVICOS LTDS-ME
0011	Medalha Honra ao Mérito Cultural	100,00	UND	NSICILIANO	R\$ 108,22	R\$ 57,00	-47,33	NOVA SICILIANO INDUSTRIA E COMERCIO DE PLACAS METALICAS EIRELLI
0012	Medalha do Mérito Cap Rui Luiz Teixeira – 4º BPM	300,00	UND	IT-C	R\$ 106,80	R\$ 46,12	-56,82	INTERMEDIO BRINDES LTDA
0013	Medalha do Mérito Batalhão Mamoré – 6º BPM	300,00	UND	MH	R\$ 105,37	R\$ 46,66	-55,72	MIGUEL HERNANDEZ INDUSTRIA, COMERCIO DE EQUIPAMENTOS SEGURANÇA EIRELLI-EPP
0014	Medalha do Mérito do Batalhão Governador Jorge Teixeira - 3º BPM	300,00	UND	IT-C	R\$ 105,37	R\$ 49,69	-52,84	INTERMEDIO BRINDES LTDA
0015	Medalha Mérito Policial Regente Sifontes	100,00	UND	IT-C	R\$ 108,22	R\$ 70,49	-34,86	INTERMEDIO BRINDES LTDA
0016	Medalha Mérito Batalhão Rondon	300,00	UND	IT-C	R\$ 105,37	R\$ 49,02	-53,48	INTERMEDIO BRINDES LTDA

**ÓRGÃO GERENCIADOR:**

**MÁRCIO ROGÉRIO GABRIELMÁRCIA CARVALHO GUEDES**

Superintendente Estadual de Licitações Coordenadora de Sistema de Registro de Preços

**EMPRESA(S) DETENTORA(S):**

**Qualificada(s) no Anexo Único desta Ata**

CNPJ	Razão Social	Endereço	Cidade	Representante	CPF	Telefone
28.493.685/ 0001-74	SOLLO BRASIL COMERCIO E SERVICOS LTDS-ME	RUA RENATO PEREZ, 984 - AGENOR MARTINS DE CARVALHO	PORTO VELHO - RO	ISADORA AMARO CABRERA	014.875.882-75	(69)3221- 0593/ 3225- 3184/99246- 6019
32.216.668/ 0001-67	MIGUEL HERNANDEZ INDUSTRIA, COMERCIO DE EQUIPAMENTOS SEGURANÇA EIRELLI-EPP	RUA. OTTO DALCHAU GALPÃO4, 442 - MORRO GRANDE	CAIEIRAS - SP	ALEXSANDRE DA COSTA SEVELA	126.465.548-77	(11) 4605-2508
21.883.166/ 0001-73	INTERMEDIO BRINDES LTDA	Tv. Boca Rica, 94 - Montanhão	SAO BERNARDO DO CAMPO - SP	ELETICIA DA SILVA ANDRADE	068.908.985-67	(11) 4335-4198
12.441.715/ 0001-69	NOVA SICILIANO INDUSTRIA E COMERCIO DE PLACAS METALICAS EIRELLI	RUA: LUISA DE CARVALHO, 320 - VICENTE DE CARVALHO	RIO DE JANEIRO - RJ	LIDYA RIBEIRO OLIVEIRA	081.170.376-29	(21) 3351- 7875/ 3458-9429

Protocolo 9269580

**AVISO DE PUBLICAÇÃO**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 248/2019**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 259/2019**

**PROCESSO Nº 0033.147026/2019-51**

Pelo presente instrumento, o **ESTADO DE RONDÔNIA**, através da SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES – SUPEL situada à AV. FARQUAR Nº 2986 COMPLEXO RIO MADEIRA EDIFÍCIO, RIO PACAÁ NOVOS 2º ANDAR – BAIRRO: PEDRINHAS, neste ato representado pelo Superintendente da SUPEL, Senhor Márcio Rogério Gabriel e a(s) empresa(s) qualificada(s) no Anexo Único desta Ata, resolvem **REGISTRAR O PREÇO** para futura e eventual aquisição de refeições prontas (desjejum, almoço, jantar e lanche da noite), para atender as necessidades do Sistema Prisional do Município de Colorado do Oeste, pelo período de 12 (doze) meses consecutivos e ininterruptos, a pedido do Núcleo de Alimentação da Secretaria de Estado de Justiça - SEJUS, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decreto Estadual nº 18.340/13 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

**1. DO OBJETO**

REGISTRO DE PREÇO para futura eventual aquisição de refeições prontas (desjejum, almoço, jantar e lanche da noite), para atender as necessidades do Sistema Prisional do Município de Colorado do Oeste, pelo período de 12 (doze) meses consecutivos e ininterruptos, a pedido do Núcleo de Alimentação da Secretaria de Estado de Justiça - SEJUS.

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/1596>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 11/12/19, às 12:11

## 2. DA VIGÊNCIA

2.1. O presente Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

2.1.1. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o artigo 57 da Lei 8.666, de 1993, conforme Decreto Estadual nº 18.340/13.

## 3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente (Decreto 18.340/13 artigo 5º, incisos VII e VIII). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

## 4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no Anexo I deste instrumento.

## 5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

5.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante no prazo de até 05 (cinco) dias, contados da convocação;

5.2. Iniciar o fornecimento do objeto dessa Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

5.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.4. O objeto e/ou serviço desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a vigência da ata ou contrato, de acordo com as necessidades dos órgãos requerentes, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

## 6. DO LOCAL E HORÁRIO DE ENTREGA

6.1. No recebimento e aceitação de qualquer item, objeto desta Ata de Registro de Preços, serão observadas as especificações contidas no instrumento convocatório.

6.2. Expedida a Nota de Empenho, o recebimento de seu objeto ficará condicionado a observância das normas contidas no art. 40, inciso XVI, c/c o art. 73 inciso II, "a" e "b", da Lei 8.666/93 e alterações.

6.3. **DO LOCAL DE ENTREGA:** CADEIA PÚBLICA DE COLORADO DO OESTE/RO Av. Guaporé, Nº 3465- Bairro Santa Luzia Telefone: (069) 3341-4103.

6.4. **HORÁRIOS DE ENTREGA:** Deverão ser fornecidas até 4 (quatro) refeições diárias por interno, na unidade mencionada no item 6.3, conforme dispõe o item 6 do Termo de Referência.

6.4.1. As refeições serão fornecidas de segunda-feira a domingo, nos seguintes horários:

REFEIÇÃO	HORÁRIO DE ENTREGA
DESJEJUM	Entre 06:15 (seis horas e quinze minutos) e 06:45 (seis horas e quarenta e cinco minutos);
ALMOÇO	Entre 11:15 (onze horas e quinze minutos) e 11:45 (onze horas e quarenta e cinco minutos);
JANTAR	Entre 17:15 (dezesete horas e quinze minutos) e 17:45 (dezesete horas e quarenta e cinco minutos).
LANCHE DA NOITE (GESTANTES, LACTANTES E APENADOS QUE CUMPREM PENA SOB MEDIDAS DE SEGURANÇA)	Entre 20:00 (vinte horas) e 20:30 (vinte horas e trinta minutos);

6.4.2. A rigidez do horário de entrega das refeições se deve à necessidade de evitar que lapsos temporais acarretem prejuízos às características microscópicas, microbiológicas e organolépticas (cor, odor, sabor, aparência e consistência).

## 7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. A empresa detentora da Ata apresentará a Gerência Financeira do Órgão requisitante a nota fiscal **referente ao fornecimento efetuado**.

7.2. O respectivo Órgão terá o prazo de 10 (**dez**) dias úteis, a contar da apresentação da nota fiscal para **aceitá-la ou rejeitá-la**.

7.3. A nota fiscal **não aprovada será devolvida à empresa** detentora da Ata **para as necessárias correções**, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no subitem 6.2. a partir da data de sua reapresentação.

7.4. A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos.

7.5. O Estado de Rondônia, através dos órgãos requisitantes, providenciará o pagamento no prazo de até 30 (**trinta**) dias corridos, contada da data do aceite da nota fiscal.

## 8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. A despesa correrá à conta dos orçamentos informados no Termo de Referência e edital de licitações. Os órgãos participantes poderão celebrar contratos, emitir notas de empenho ou instrumento equivalente, dependendo dos valores envolvidos, conforme previsto no artigo 62 da Lei 8.666/93.

## 9. DAS SANÇÕES

9.1 Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87. I, II e IV, da Lei nº 8.666/93, pela inexecução contratual ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à CONTRATADA multa de até 10% (dez por cento) sobre a parcela inadimplida do contrato.

9.2 Se a futura CONTRATADA recusar-se a retirar o instrumento contratual injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato.

9.3 A licitante, adjudicatária ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual, comportar-se de modo idôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado, e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores Estadual, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais, devendo ser incluída a penalidade no SICAFI e no CAGEFIMP.

9.4 A multa, eventualmente imposta à CONTRATADA, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a CONTRATADA não tenha nenhum valor a receber do Estado, ser-lhe-á concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado, serão deduzidos da garantia. Mantendo-se o insucesso, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial.

**9.5** As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

**9.6** De acordo com a gravidade do descumprimento, poderá ainda a licitante se sujeitar à Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultante e depois de decorridos o prazo da sanção aplicada com base na legislação vigente.

**9.7** A sanção denominada "Advertência" só terá lugar se emitida por escrito e quando se tratar de faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação, cabível somente até a segunda aplicação (reincidência) para a mesma infração, caso não se verifique a adequação da conduta por parte da CONTRATADA, após o que deverão ser aplicadas sanções de grau mais significativas.

**9.8** São exemplos de infração administrativa penalizáveis, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto nº 5.450, de 2005:

- a) Inexecução total ou parcial do contrato;
- b) Apresentação de documentação falsa;
- c) Comportamento inidôneo;
- d) Fraude fiscal;
- e) Descumprimento de qualquer dos deveres elencados no Edital ou no Contrato.

**9.9** As sanções serão aplicadas sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da CONTRATADA, conforme infração cometida e prejuízos causados à administração ou à terceiros.

**9.10** Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, com percentuais de multa conforme a tabela a seguir, que elenca apenas as principais situações previstas, não eximindo de outras equivalentes que surgirem, conforme o caso:

Item	Descrição da infração	Grau	Multa*
1	Permitir situação que crie a possibilidade ou cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais; por ocorrência	06	4,0 % por dia
2	Usar indevidamente informações sigilosas a quem teve acesso; por ocorrência	06	4,0 % por dia
3	Suspender ou interromper o fornecimento, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, os casos contratuais por dia;	05	3,2 % por dia
4	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes; por ocorrência	05	3,2 % por dia
5	Recusar-se a realizar o fornecimento determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado, por ocorrência;	04	1,6 % por dia
6	Fornecer alimentação incompleta, paliativa substitutiva como por caráter permanente, ou deixar de providenciar reposição complementar, por ocorrência;	02	0,4 % por dia
<b>Para os itens a seguir, deixar de:</b>			
7	Cumprir quaisquer dos itens do edital e seus anexos, mesmo que não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela FISCALIZAÇÃO; por ocorrência;	03	0,8 % por dia
8	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO, por ocorrência;	03	0,8 % por dia
9	Iniciar o fornecimento nos prazos estabelecidos, observados os limites mínimos estabelecidos por esse contrato; por serviço, por ocorrência;	02	0,4 % por dia
10	Manter a documentação de habilitação atualizada; por item, por ocorrência;	01	0,2 % por dia

\* incidente sobre a parte inadimplida do contrato".

**9.11** Para as infrações não previstas na tabela de sanções acima, fica estabelecido os seguintes percentuais para aplicação de penalidades, incidente sobre o valor - mensal do contrato:

- a) 0,8 % por dia, para infrações leves
- b) 1,6 % por dia, para infrações médias
- c) 2,4 % por dia, para infrações graves

**9.12** As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas concomitantemente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

**9.13** Após 30 (trinta) dias da falta de execução do objeto, será considerada inexecução total do contrato, o que ensejará a rescisão contratual.

**9.14** As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a CONTRATADA ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.

**9.15** As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou casos fortuitos, devidos e formalmente justificados e comprovados, e sempre a critério da autoridade competente, conforme prejuízo auferido.

**9.16** A autoridade competente, na aplicação das sanções; levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observando o princípio da proporcionalidade.

**9.17** A sanção será obrigatoriamente registrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, bem como em sistemas Estaduais.

**9.18** Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas nos subitens anteriores, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente dessa licitação:

- a) Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

## 10. DA UTILIZAÇÃO DA ATA

**10.1.** Nos termos do Artigo 26 do Decreto Estadual 18.340/13, esta Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão

ou entidade da Administração Pública Estadual que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

**10.2.** É facultada aos órgãos e entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Estadual.

**10.3.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**10.4.** As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**10.5.** As adesões à ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

**10.6.** Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço.

## **11. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**11.1.** De acordo com artigo 21 e 22 do Decreto Estadual 18.340/2013 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei 8.666/93

**11.2.** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

**11.3.** Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**11.4.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

**11.5.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**11.5.1.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;

**11.5.2.** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

**11.5.3.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

## **12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO**

**12.1.** Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para o Órgão/Entidade toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, caso constatada divergência na especificação;

**12.2.** Dispor-se a toda e qualquer fiscalização, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas na ATA;

**12.3.** Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

**12.4.** A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

**12.5.** Comunicar imediatamente à Administração Pública qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

**12.6.** Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

**12.7.** Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Administração Pública.

**12.8.** Indenizar terceiros e/ou ao Órgão/Entidade, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

**12.9.** Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o Órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

**12.10.** Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto do Edital correrão por conta exclusiva da contratada;

## **13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES**

**13.1.** Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

**13.2.** Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;

**13.3.** Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;

**13.4.** Efetuar o pagamento à(s) contratada(s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços

**13.5.** Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

**13.6.** Não haverá sob-hipótese alguma, pagamento antecipado.

## **14. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:**

**14.1.** É participante desta ata o seguinte órgão pertencente à Administração Pública do Estado de Rondônia:

**SEJUS** – Secretaria de Estado de Justiça.

## **15. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**15.1.** A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

**15.2.** Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

**15.3.** A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Estadual 18.340/13, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

**15.4.** Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

**ANEXO ÚNICO DA ATA**

**Nº DO PROCESSO:** 0033.147026/2019-51 **Nº DO PREGÃO ELETRÔNICO:** 259/2019

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº:** 248/2019 **DATA DE PUBLICAÇÃO NO DOE:** 11/12/2019

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE REFEIÇÕES (DESJEJUM, ALMOÇO, JANTAR E LANCHE DA NOITE) - SEJUS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CONSUMO ESTIMADO	UNID.	MARCA	PREÇO MERCADO	PREÇO REGISTRADO	DIF. %	DETENTORA
0001	DESJEJUM (DESCRIÇÃO DETALHADA ANEXO II DO TERMO DE REFERENCIA)	40.075,00	UND	S/ MARCA	R\$ 3,02	R\$ 2,78	-7,95	PATRICIA DIAS GOES - ME
0002	ALMOÇO (DESCRIÇÃO DETALHADA ANEXO II DO TERMO DE REFERENCIA)	38.928,00	UND	S/ MARCA	R\$ 7,17	R\$ 6,71	-6,42	PATRICIA DIAS GOES - ME
0003	JANTAR (DESCRIÇÃO DETALHADA ANEXO II DO TERMO DE REFERENCIA)	40.051,00	UND	S/ MARCA	R\$ 7,38	R\$ 6,71	-9,08	PATRICIA DIAS GOES - ME
0004	LANCHE DA NOITE (DESCRIÇÃO DETALHADA ANEXO II DO TERMO DE REFERENCIA)	2.004,00	UND	S/ MARCA	R\$ 4,44	R\$ 3,62	-18,47	PATRICIA DIAS GOES - ME

**ÓRGÃO GERENCIADOR:**

**MÁRCIO ROGÉRIO GABRIEL MÁRCIA CARVALHO GUEDES**

Superintendente Estadual de Licitações Coordenadora de Sistema de Registro de Preços

**EMPRESA(S) DETENTORA(S):**

**Qualificada(s) no Anexo Único desta Ata**

CNPJ	Razão Social	Endereço	Cidade	Representante	CPF	Telefone
13.311.700/0001-49	PATRICIA DIAS GOES - ME	AV PARANA, 4172 - SANTA FELICIDADE	ALTA FLORESTA D'OESTE - RO	MARLI AMBROSIO	389.059.302-04	(69) 3641-2018

Protocolo 9286476

Decisão nº 16/2019/SUPEL-CI

**DECISÃO**

Em consonância com a análise exposta no Parecer nº 624/2019/SUPEL-ASSEJUR (n. SEI 8498278), proferido pela Procurador do Estado de Rondônia, referente ao processo 0043.416899/2019-09, o qual opinou pela aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei n. 10.520/2002, e inciso II do artigo 2º da Instrução Normativa nº1 de 30/10/2017, de impedimento de licitar e contratar à empresa BH EPI E UNIFORMES EIRELI, CNPJ n. 24.655.257/0001-40.

**DECIDO:**

Homologar o parecer acima mencionado para que surta seus jurídicos e regulares efeitos, no sentido aplicar a penalidade de **IMPEDIMENTO DO DIREITO DE LICITAR E CONTRATAR COM A UNIÃO E O SEU DESCREDENCIAMENTO NOS SISTEMAS, POR 02 ( DOIS) MESES**, pois a licitante, não cumpriu as regras editalícias da convocação, deixando de encaminhar os documentos de habilitação no prazo máximo de 120 (cento e vinte) minutos, incidindo na previsão contida no Art. 7º, *inciso caput*, da Lei n. 10.520/2002, que dispõe sobre infração disciplinar no bojo do Pregão.

Dê ciência dessa decisão a empresa interessada.

Porto Velho/RO, 31 de outubro de 2019.

**MÁRCIO ROGÉRIO GABRIEL**

Superintendente/SUPEL

Protocolo 8645173

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS**

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 009/18/CPLO/SUPEL/RO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº01-1301.00013-0000/2018**

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL/RO, através da Comissão Permanente de Licitações de Obras – CPLO, nomeada por força da **Portaria Nº. 249/2019/SUPEL-CI**, comunica o público em geral, em especial às empresas participantes da licitação em epígrafe, o resultado da análise e julgamento das **PROPOSTAS DE PREÇOS**.

DA DECISÃO DA COMISSÃO : "...**DESCCLASSIFICAR** as empresas: **CONSTRURIO CONSTRUÇÕES EIRELI e CONSTRUMIX CONST. E ENGENHARIA LTDA – EPP** por terem apresentado em suas Planilhas Orçamentárias itens unitários superiores aos determinados pela administração, contrariando assim, o subitem 19.2.1 do Edital e **AUDAX CONSTRUÇÕES TERRAP. EIRELI EPP**, por ter deixado de apresentar em sua Planilha Orçamentária o item de nº 4.2.5.2 – **do BLOCO D – denominado PRONTO ATENDIMENTO**, bem como, itens unitários superiores aos determinados pela administração, além da omissão de alguns itens, contrariando assim os subitens 19.2.1 e 19.2.3 respectivamente do Edital. E **CLASSIFICAR** as empresas conforme quadro abaixo descrito:

EMPRESA	VALOR R\$	CLASSIFICAÇÃO
<b>RAIAR CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA</b>	<b>11.539.891,69</b>	<b>1º</b>
<b>VÉRTICE EIRELI EPP</b>	<b>11.600.899,52</b>	<b>2º</b>
<b>MASTER ENGENHARIA EIRELI – EPP</b>	<b>14.437.521,9</b>	<b>3º</b>

**CONCREZON CONSTRUÇÕES IND E COMERCIO EIRELI**

**14.621.145,08**

**4º**

*Todas com prazo de execução de 360 (trezentos e sessenta) dias corridos, por terem cumprido todas as exigências contidas no Edital. ..."*

NOTIFIQUE-SE as empresas do presente resultado, concedendo-lhe o prazo de 05 (cinco) dias úteis, previstos no art. 109, I, "b", da Lei nº. 8.666/93, ficando os autos desde já disponíveis aos interessados para vistas junto a SUPEL/RO e, não havendo interesse da empresa em interpor recurso, solicita-se que seja protocolado o respectivo Termo de Renúncia, a ausência deste implica na abdicação tácita ao direito de prazo e recurso supracitado. Maiores informações no site: [www.rondonia.ro.gov.br/supel](http://www.rondonia.ro.gov.br/supel).

Porto Velho – RO, 10 de dezembro de 2019.

**NADIANE DA COSTA LAIA**  
Presidente Substituta

Protocolo 9305445

#### ADENDO

#### ADENDO ESCLARECEDOR COM REABERTURA DE PRAZO

**UASG: 925373**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 559/2019/CEL/SUPEL/RO.**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0043.435178/2019-90**

**OBJETO:** Registro de Preços para eventual e futura aquisição de switch core e switch de distribuição, incluindo instalação, configuração, integração, treinamento, suporte técnico e garantia, para atender aos órgãos da Administração Direta e Indireta do Governo do Estado de Rondônia, conforme especificações e condições constantes deste Termo de Referência e seus anexos.

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações, através de seu Pregoeiro, designado por força das disposições contidas na Portaria nº 68, publicada no D.O.E do dia 18 de março de 2019, vem nesse Ato, tendo por base o Despacho/Resposta(9250665), esclarecer que poderá ser apresentada 02 (DUAS) Notas Fiscais, uma para o produto a ser adquirido e outra para o serviço a ser prestado. Considerando que inicialmente marcado para o dia 13/12/2019, está REAGENDADO para 23/12/2019 às 11h00min (HORÁRIO DE BRASÍLIA). Permanecem inalteradas todas as demais condições previstas no edital e seus anexos.

Publique-se.

Porto Velho (RO), 10 de dezembro de 2019.

**IAN BARROS MOLLMANN**

Pregoeiro da Comissão Especial de Licitações - CEL/SUPEL/RO

Protocolo 9300468

#### AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL/RO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 348/2019/GAMA/SUPEL/RO. Tipo Menor Preço Por Item

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0064.185294/2019-12.

**OBJETO:** Aquisição de câmera fotográfica digital com seus respectivos acessórios, para atender as necessidades da Superintendência Estadual de Patrimônio e Regularização Fundiária do Estado de Rondônia. VALOR ESTIMADO: R\$ 10.517,96. DATA DE ABERTURA: 26 de dezembro de 2019 às 10h00min (horário de Brasília). ENDEREÇO ELETRÔNICO: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). DISPONIBILIDADE DO EDITAL: consulta e retirada das 07h: 30min às 13h: 30min. (horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da SUPEL, ou, gratuitamente no endereço eletrônico [www.rondonia.ro.gov.br/supel](http://www.rondonia.ro.gov.br/supel). [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

Porto Velho/RO, 11 de dezembro de 2019.

MAIZA BRAGA BARBETO

Pregoeira Substituta GAMA/SUPEL/RO

Protocolo 9310249

#### AVISO DE PUBLICAÇÃO

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 247/2019**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 450/2019**

**PROCESSO Nº 0009.263417/2019-10**

Pelo presente instrumento, o **ESTADO DE RONDÔNIA**, através da SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES – SUPEL situada à AV. FARQUAR Nº 2986 COMPLEXO RIO MADEIRA EDIFÍCIO, RIO PACAÁS NOVOS 2º ANDAR – BAIRRO: PEDRINHAS, neste ato representado pelo Superintendente da SUPEL, Senhor Márcio Rogério Gabriel e a(s) empresa(s) qualificada(s) no Anexo Único desta Ata, resolvem **REGISTRAR O PREÇO** para futura e eventual aquisição de equipamentos, sendo: 5 (cinco) Reguladores de Corrente Constante (RCC) para serem usados no balizamento noturno dos aeródromos de Ariquemes SJOG, Cacoal SSKW, Ji-Paraná SBJI, Vilhena SBVH e Guajará-Mirim SBGM, a fim de atender as necessidades do DER-RO, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decreto Estadual nº 18.340/13 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

##### 1. DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual aquisição de equipamentos, sendo: 5 (cinco) Reguladores de Corrente Constante (RCC) para serem usados no balizamento noturno dos aeródromos de Ariquemes SJOG, Cacoal SSKW, Ji-Paraná SBJI, Vilhena SBVH e Guajará-Mirim SBGM, a fim de atender as necessidades do DER-RO.

##### 2. DA VIGÊNCIA

2.1. O presente Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

2.1.1. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o artigo 57 da Lei 8.666, de 1993, conforme Decreto Estadual nº 18.340/13.

##### 3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente (Decreto 18.340/13 artigo 5º, incisos VII e VIII). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

#### 4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no Anexo I deste instrumento.

#### 5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

5.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante no prazo de até 05 (cinco) dias, contados da convocação;

5.2. Iniciar o fornecimento do objeto dessa Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

5.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.4. O objeto e/ou serviço desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a vigência da ata ou contrato, de acordo com as necessidades dos órgãos requerentes, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

#### 6. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

6.1. No recebimento e aceitação de qualquer item, objeto desta Ata de Registro de Preços, serão observadas as especificações contidas no instrumento convocatório.

6.2. Expedida a Nota de Empenho, o recebimento de seu objeto ficará condicionado a observância das normas contidas no art. 40, inciso XVI, c/c o art. 73 inciso II, “a” e “b”, da Lei 8.666/93 e alterações.

6.3. **DO PRAZO DE ENTREGA:** A entrega será parcial, em até 30 (trinta) dias, a partir do recebimento da Nota de Empenho ou do Termo Contratual pela Contratada, o que ocorrer primeiro.

#### 6.4. DO LOCAL/HORÁRIO DE ENTREGA:

a) Residência de Ariquemes: Rua Vimberê, 2188 – Setor 04, Cep. 76.873-463, Fone: (69) 3535- 2987, horário de atendimento: das 07h30min às 13h30min, de segunda a sexta-feira;

b) Residência de Cacoal: Rua Rondônia, s/nº - Vila do Incra, Cep. 76.965-872, Fone: (69) 3441- 1619, horário de atendimento: das 07h30min às 13h30min, de segunda a sexta-feira;

c) Residência de Ji-Paraná: Km 8, saída para Porto Velho, Cep. 76.900-000, Fone: (69) 3416- 4822, horário de atendimento: das 07h30min às 13h30min, de segunda a sexta-feira;

d) Residência de Vilhena: Av. Jô Sato, 1280 – Bela Vista, Cep. 76.980-000, Fone: (69) 3321- 2901, horário de atendimento: das 07h30min às 13h30min, de segunda a sexta-feira;

e) Residência de Porto Velho: Rua Antônio Lacerda, 4168 – Industrial, Cep. 76.821-038, Fone: (69) 3216-5739, horário de atendimento: das 07h30min às 13h30min, de segunda a sexta-feira.

#### 7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. A empresa detentora da Ata apresentará a Gerência Financeira do Órgão requisitante a nota fiscal **referente ao fornecimento efetuado**.

7.2. O respectivo Órgão terá o prazo de 10 (**dez**) dias úteis, a contar da apresentação da nota fiscal para **aceitá-la ou rejeitá-la**.

7.3. A nota fiscal **não aprovada será devolvida à empresa** detentora da Ata **para as necessárias correções**, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no subitem 6.2. a partir da data de sua reapresentação.

7.4. A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos.

7.5. O Estado de Rondônia, através dos órgãos requisitantes, providenciará o pagamento no prazo de até 30 (**trinta**) dias corridos, contada da data do aceite da nota fiscal.

#### 8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. A despesa correrá à conta dos orçamentos informados no Termo de Referência e edital de licitações. Os órgãos participantes poderão celebrar contratos, emitir notas de empenho ou instrumento equivalente, dependendo dos valores envolvidos, conforme previsto no artigo 62 da Lei 8.666/93.

#### 9. DAS SANÇÕES

9.1. Pela Inexecução total ou parcial do objeto, o DER-RO poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa contratada as seguintes sanções:

9.1.1. Advertência, que será aplicada por meio de notificação, estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa contratada apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

9.1.2. Multa moratória correspondente a 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente, por dia de atraso no cumprimento das obrigações assumidas, até a data do efetivo adimplemento, observado o limite de 10 (dez) dias corridos, após o qual será caracterizada a inexecução parcial ou total do contrato, conforme o caso;

9.1.2.1. A multa moratória será aplicada a partir do 1º dia útil da inadimplência, contado da data definida para o regular cumprimento da obrigação;

9.1.3. Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente, por dia de atraso na assinatura do instrumento contratual ou no recebimento da Ordem de Fornecimento ou da Nota de Empenho, observado o limite de 10 (dez) dias corridos, após o qual será caracterizada a inexecução total do contrato, salvo no caso de justificativa aceita pela Administração;

9.1.4. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente, pela recusa injustificada em assinar o contrato, em aceitar ou retirar o instrumento equivalente (nota de empenho), ou em receber a Ordem de Fornecimento, caso em que será caracterizada a inexecução total do contrato, salvo no caso de justificativa aceita pela Administração;

9.1.5. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do produto não entregue, no caso de inexecução parcial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao DER/RO pela execução parcial do contrato;

9.1.6. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou instrumento equivalente, no caso de sua inexecução total, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao DER/RO;

9.1.7. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do produto não entregue, pela recusa injustificada na substituição de material defeituoso no prazo estabelecido neste Termo de Referência;

9.1.8. Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor do produto não entregue, por dia de atraso na substituição do material defeituoso, observado o limite de 10 (dez) dias corridos, após o qual será considerada a inexecução parcial do contrato, salvo em caso de justificativa aceita pela

administração;

**9.2.** As multas previstas nos subitens 9.1.2, 9.1.3 e 9.1.8 poderão ser aplicadas isoladas ou em conjunto com as previstas nos subitens 9.1.5 e 9.1.6;

**9.3.** As multas eventualmente impostas à Contratada serão descontadas dos pagamentos a que fizer jus, acrescidas de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a Contratada não tenha nenhum valor a receber do Contratante, ser-lhe-á concedido o prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, os dados da Contratada serão encaminhados ao órgão competente para inscrição em dívida ativa.

**9.4.** O convocado que, dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, e será descredenciado do Sistema de Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no presente instrumento e das demais cominações legais.

**9.5.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no cadastro estadual de fornecedores impedidos de licitar, e no caso de suspensão de licitar, a empresa contratada deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas das demais cominações legais.

## **10. DA UTILIZAÇÃO DA ATA**

**10.1.** Nos termos do Artigo 26 do Decreto Estadual 18.340/13, esta Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

**10.2.** É facultada aos órgãos ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Estadual.

**10.3.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**10.4.** As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**10.5.** As adesões à ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

**10.6.** Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço.

## **11. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**11.1.** De acordo com artigo 21 e 22 do Decreto Estadual 18.340/2013 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei 8.666/93

**11.2.** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

**11.3.** Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**11.4.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

**11.5.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**11.5.1.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;

**11.5.2.** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

**11.5.3.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

## **12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO**

**12.1.** Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para o Órgão/Entidade toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, caso constatada divergência na especificação;

**12.2.** Dispor-se a toda e qualquer fiscalização, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas na ATA;

**12.3.** Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

**12.4.** A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

**12.5.** Comunicar imediatamente à Administração Pública qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

**12.6.** Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

**12.7.** Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Administração Pública.

**12.8.** Indenizar terceiros e/ou ao Órgão/Entidade, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

**12.9.** Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o Órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

**12.10.** Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto do Edital correrão por conta exclusiva da contratada;

## **13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES**

**13.1.** Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

**13.2.** Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;

**13.3.** Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;

**13.4.** Efetuar o pagamento à(s) contratada(s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços

**13.5.** Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

13.6. Não haverá sob-hipótese alguma, pagamento antecipado.

**14. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:**

14.1. É participante desta ata o seguinte órgão pertencente à Administração Pública do Estado de Rondônia:

**DER-RO** - Departamento de Estradas, Rodagens, Infraestrutura e Serviços Públicos.

**15. DISPOSIÇÕES GERAIS**

15.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

15.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

15.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Estadual 18.340/13, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

15.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

**ANEXO ÚNICO DA ATA**

**Nº DO PROCESSO:** 0009.263417/2019-10 **Nº DO PREGÃO ELETRÔNICO:** 450/2019

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº:** 247/2019 **DATA DE PUBLICAÇÃO NO DOE:** 11/12/2019

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO PERMANENTE **DATA DE HOMOLOGAÇÃO:** 03/12/2019

(REGULADORES DE CORRENTE CONSTANTE - RCC) - DER

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CONSUMO ESTIMADO	UNID.	MARCA	PREÇO MERCADO	PREÇO REGISTRADO	DIF. %	DETENTORA
0001	Regulador de Corrente Constante (RCC), microprocessado; Potência de saída – 7,5kW; número de fases de alimentação – monofásico (2 fios – fase/ neutro ou fase/fase); tensão de entrada – 220V(+/-10%); frequência – 60Hz; número de níveis de brilho – 5; temperatura – compatível com local de instalação; umidade – compatível com local de instalação; altitude – conforme local; controles – local e remoto; proteção contra sobretensões – energia , saída serial, protocolo aberto, software supervisor; e atender as normas Manual de Projeto de Aeródromo, Parte 5 / ICAO/2004 e AC 150/5345-10F/FAA/2005 . O fabricante do RCC deve apresentar relatórios de testes da norma AC 150/5345-10F/2005 da FAA, emitido por laboratório credenciado (acreditado) em área de elétrica da RBLE do INMETRO ou Certificado de Conformidade do produto de reconhecimento do INMETRO; (Entrega em Ariquemes-RO)	1,00	UND	ADB SAFEGATE	R\$ 80.953,65	R\$ 80.953,65	0,00	RSA ENGENHARIA LTDA

0002	Regulador de Corrente Constante (RCC), microprocessado; Potência de saída – 10kW; número de fases de alimentação – monofásico (2 fios – fase/ neutro ou fase/fase); tensão de entrada – 220V(+/-10%); frequência – 60Hz; número de níveis de brilho – 5; temperatura – compatível com local de instalação; umidade – compatível com local de instalação; altitude – conforme local; controles – local e remoto; proteção contra sobretensões – energia, saída serial, protocolo aberto, software supervisor; e atender as normas Manual de Projeto de Aeródromo, Parte 5 / ICAO/2004 e AC 150/5345-10F/FAA/2005. O fabricante do RCC deve apresentar relatórios de testes da norma AC 150/5345-10F/2005 da FAA, emitido por laboratório credenciado (acreditado) em área de elétrica da RBLE do INMETRO ou Certificado de Conformidade do produto de reconhecimento do INMETRO. (Entrega em Vilhena-RO)	1,00	UND	ADB SAFEGATE	R\$ 91.683,59	R\$ 91.683,59	0,00	RSA ENGENHARIA LTDA
------	---	------	-----	--------------	---------------	---------------	------	---------------------

**ÓRGÃO GERENCIADOR:**

**MÁRCIO ROGÉRIO GABRIEL MÁRCIA CARVALHO GUEDES**

Superintendente Estadual de Licitações/Coordenadora de Sistema de Registro de Preços

**EMPRESA(S) DETENTORA(S):**

**Qualificada(s) no Anexo Único desta Ata**

CNPJ	Razão Social	Endereço	Cidade	Representante	CPF	Telefone
04.407.640/0001-71	RSA ENGENHARIA LTDA	Av. Marechal Câmara, 160/ 423 - Centro	RIO DE JANEIRO - RJ	RIVALDO DA SILVA ALVES JÚNIOR	029.168.927-29	(21) 2215-7151/ 2210-2393

Protocolo 9310756

**AVISO DE PUBLICAÇÃO**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 245/2019**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 423/2019**

**PROCESSO Nº 0029.357574/2019-57**

Pelo presente instrumento, o **ESTADO DE RONDÔNIA**, através da SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES – SUPEL situada à AV. FARQUAR Nº 2986 COMPLEXO RIO MADEIRA EDIFÍCIO, RIO PACAÁ NOVOS 2º ANDAR – BAIRRO: PEDRINHAS, neste ato representado pelo Superintendente da SUPEL, Senhor Márcio Rogério Gabriel e a(s) empresa(s) qualificada(s) no Anexo Único desta Ata, resolvem **REGISTRAR O PREÇO** para futura e eventual aquisição de Material Permanente (Mobiliário Administrativo e Escolar) Armários, arquivos, gaveteiros e estantes), com entrega, montagem/instalação do mobiliário, em atendimento as necessidades das Escolas da Rede Estadual de Educação, a pedido da Secretaria de Estado da Educação – SEDUC, conforme especificação completa no Termo de Referência – Anexo I deste Edital atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decreto Estadual nº 18.340/13 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

**1. DO OBJETO**

REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual aquisição de Material Permanente (Mobiliário Administrativo e Escolar) Armários, arquivos, gaveteiros e estantes), com entrega, montagem/instalação do mobiliário, em atendimento as necessidades das Escolas da Rede Estadual de Educação, a pedido da Secretaria de Estado da Educação – SEDUC.

**2. DA VIGÊNCIA**

2.1. O presente Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

2.1.1. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o artigo 57 da Lei 8.666, de 1993, conforme Decreto Estadual nº 18.340/13.

**3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1. Caberá à Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente (Decreto 18.340/13 artigo 5º, incisos VII e VIII). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

**4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO**

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no Anexo I deste instrumento.

**5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

5.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante no prazo de até 05 (cinco) dias, contados da convocação;

5.2. Iniciar o fornecimento do objeto dessa Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

5.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.4. O objeto e/ou serviço desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a vigência da ata ou contrato, de acordo com as necessidades dos órgãos requerentes, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

#### 6. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

6.1. No recebimento e aceitação de qualquer item, objeto desta Ata de Registro de Preços, serão observadas as especificações contidas no instrumento convocatório.

6.2. Expedida a Nota de Empenho, o recebimento de seu objeto ficará condicionado a observância das normas contidas no art. 40, inciso XVI, c/c o art. 73 inciso II, "a" e "b", da Lei 8.666/93 e alterações.

6.3. **DO PRAZO DE ENTREGA:** Os materiais/bens, deverão ser entregues, no prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias consecutivos, contados a partir do primeiro dia útil após o recebimento da Nota de Empenho – NE ou outro documento equivalente, em remessa única.

6.4. **DO LOCAL DE ENTREGA:** Os materiais/bens deverão ser entregues na Gerência de Almoxarifado e Patrimônio da Secretaria de Estado da Educação – GAP/SEDUC, na Rua dos Imigrantes, nº 1699, Bairro São Sebastião II, ao lado do IDARON, em Porto Velho-RO, de segunda à sexta-feira, no horário das 07h30m às 13h30min, mediante prévio agendamento junto ao GAP/SEDUC, pelos telefones: (69) 3216-5901 e (69) 3216-5923.

#### 7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. A empresa detentora da Ata apresentará a Gerência Financeira do Órgão requisitante a nota fiscal **referente ao fornecimento efetuado**.

7.2. O respectivo Órgão terá o prazo de 10 (**dez**) dias úteis, a contar da apresentação da nota fiscal para **aceitá-la ou rejeitá-la**.

7.3. A nota fiscal **não aprovada será devolvida à empresa** detentora da Ata **para as necessárias correções**, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no subitem 6.2. a partir da data de sua reapresentação.

7.4. A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos.

7.5. O Estado de Rondônia, através dos órgãos requisitantes, providenciará o pagamento no prazo de até 30 (**trinta**) dias corridos, contada da data do aceite da nota fiscal.

#### 8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. A despesa correrá à conta dos orçamentos informados no Termo de Referência e edital de licitações. Os órgãos participantes poderão celebrar contratos, emitir notas de empenho ou instrumento equivalente, dependendo dos valores envolvidos, conforme previsto no artigo 62 da Lei 8.666/93.

#### 9. DAS SANÇÕES

9.1. Além daquelas determinadas por leis, decretos, regulamentos e demais dispositivos legais, a CONTRATADA estará sujeita as sanções definidas neste Termo de Referência.

9.2. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do instrumento de contrato, a Contratante poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa (Tabela – Item 9.11), sobre a parcela inadimplida do contrato.

9.3. Se a adjudicatária se recusar a retirar o instrumento contratual injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.

9.4. A licitante, adjudicatária ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado, e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores Estadual, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais, devendo ser incluída a penalidade no SICAFI e no CAGEFIMP (Cadastro Estadual de Fornecedores Impedidos de Licitar).

9.5. A multa, eventualmente imposta à Contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber do Estado, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dia úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, serão deduzidos da garantia, caso houver. Mantendo-se o insucesso, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial.

9.6. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

9.7. De acordo com a gravidade do descumprimento, poderá ainda a licitante se sujeitar à Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na legislação vigente.

9.8. A sanção denominada "Advertência" só terá lugar se emitida por escrito e quando se tratar de faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação, cabível somente até a segunda aplicação (reincidência) para a mesma infração, caso não se verifique a adequação da conduta por parte da Contratada, após o que deverão ser aplicadas sanções de grau mais significativo.

9.9. São exemplos de infração administrativa penalizáveis, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, dos Decretos Estaduais nº 12.205/06 e 12.234/06 (Pregão Eletrônico e Presencial):

a) Inexecução total ou parcial do contrato;

b) Apresentação de documentação falsa;

c) Comportamento inidôneo;

d) Fraude fiscal;

e) Descumprimento de qualquer dos deveres elencados no Edital ou no Contrato.

9.10. As sanções serão aplicadas sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da Contratada, conforme infração cometida e prejuízos causados à administração ou a terceiros.

9.11. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, com percentuais de multa conforme a tabela a seguir, que elenca apenas as principais situações previstas, não eximindo de outras equivalentes que surgirem, conforme o caso:

Item	Descrição da Infração	Grau	Multa
1	Executar a entrega incompleta, paliativo substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar; por ocorrência.	02	0,4% por dia
2	Recusar-se a executar as determinações feitas pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado; por ocorrência;	04	1,6% por dia
3	Suspender ou interromper, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, os fornecimentos dos bens adquiridos, por dia e por unidade de atendimento;	05	3,2% por dia
4	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes; por ocorrência.	05	3,2% por dia
5	Permitir situação que crie a possibilidade ou cause danos físico, lesão corporal ou consequências letais; por ocorrência.	06	4,0% por dia
6	Inexecução total do contrato;	10	10 % por dia
Para os itens a seguir, deixar de:			
7	Manter a documentação de habilitação atualizada; por item, por ocorrência.	01	0,2% por dia
8	Iniciar a entrega nos prazos estabelecidos, observados os limites mínimos estabelecidos por este Contrato; por item, por ocorrência.	02	0,2% por dia
9	Ressarcir o órgão por eventuais danos causados por sua culpa;	02	0,4% por dia
10	Cumprir quaisquer dos itens do Termo de Referência e seus anexos, mesmo que não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	03	0,8% por dia
11	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO, por ocorrência;	03	0,8% por dia

\*Incide sobre a parte inadimplida

**9.12.** As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas concomitantemente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

**9.13.** Após 30 (trinta) dias da falta de execução do objeto, será considerada inexecução total do contrato, o que ensejará a rescisão contratual.

**9.14.** As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a CONTRATADA ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.

**9.15.** As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou casos fortuitos, devidos e formalmente justificados e comprovados, e sempre a critério da autoridade competente, conforme prejuízo auferido.

**9.16.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

#### **10. DA UTILIZAÇÃO DA ATA**

**10.1.** Nos termos do Artigo 26 do Decreto Estadual 18.340/13, esta Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

**10.2.** É facultada aos órgãos e entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Estadual.

**10.3.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**10.4.** As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**10.5.** As adesões à ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

**10.6.** Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço.

#### **11. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**11.1.** De acordo com artigo 21 e 22 do Decreto Estadual 18.340/2013 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei 8.666/93

**11.2.** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

**11.3.** Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**11.4.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

**11.5.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**11.5.1.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;

**11.5.2.** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

**11.5.3.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### **12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO**

**12.1.** Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para o Órgão/Entidade toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, caso constatada divergência na especificação;

**12.2.** Dispor-se a toda e qualquer fiscalização, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas na ATA;

**12.3.** Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

- 12.4.** A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;
- 12.5.** Comunicar imediatamente à Administração Pública qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
- 12.6.** Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
- 12.7.** Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Administração Pública.
- 12.8.** Indenizar terceiros e/ou ao Órgão/Entidade, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
- 12.9.** Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o Órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
- 12.10.** Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto do Edital correrão por conta exclusiva da contratada;

**13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES**

- 13.1.** Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;
- 13.2.** Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;
- 13.3.** Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;
- 13.4.** Efetuar o pagamento à(s) contratada(s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços
- 13.5.** Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.
- 13.6.** Não haverá sob-hipótese alguma, pagamento antecipado.

**14. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:**

- 14.1.** É participante desta ata o seguinte órgão pertencente à Administração Pública do Estado de Rondônia:

**SEDUC** – Secretaria de Estado da Educação.

**15. DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 15.1.** A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada a Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
- 15.2.** Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.
- 15.3.** A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Estadual 18.340/13, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
- 15.4.** Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

ANEXO ÚNICO DA ATA

**Nº DO PROCESSO:** 0029.357574/2019-57 **Nº DO PREGÃO ELETRÔNICO:** 423/2019

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº:** 245/2019 **DATA DE PUBLICAÇÃO NO DOE:** 11/12/2019

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAL MOBILIÁRIO **DATA DE HOMOLOGAÇÃO:** 05/12/2019

(ARMÁRIOS, ARQUIVOS, GAVETEIROS E ESTANTES) - SEDUC

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CONSUMO ESTIMADO	UNID.	MARCA	PREÇO MERCADO	PREÇO REGISTRADO	DIF. %	DETENTORA
	ARMARIO ALTO COM 02 PORTAS FECHADO, contendo no mínimo as seguintes especificações: DIMENSÕES 800X500X1600mm (Variação máxima de 5% nas medidas para Mais ou para Menos). Tampo - constituído em MDP de 25mm de espessura, revestida em laminado melamínico de baixa pressão texturizado em ambas as faces, borda frontal e posterior com acabamento em fita de PVC de 3mm de espessura, colada a quente pelo sistema em todo seu perímetro, com raio mínimo de 2,5mm. Bordas transversais com acabamento em fita de PVC de 1mm de espessura, colada a quente em todo seu perímetro. Corpo e portas: constituído em MDP de 18mm de espessura, revestida em laminado melamínico de baixa pressão texturizado em ambas as faces, com bordas em PVC de 1mm de espessura, colada a quente. Portas altas de giro com abertura de 110°. Fechadura com							

0001	<p>travamento superior Puxadores do tipo Zamak niquelado redondo com forma côncava com aproximadamente 130mm de comprimento. Internamente com 03 prateleira regulável, constituído em MDP Preto de 18mm de espessura, revestida em laminado melamínico de baixa pressão texturizado em ambas as faces, com bordas em PVC de 1mm de espessura, colada a quente. Base: Rodapé em tubo de aço seção retangular de 60x30mm com espessura de 1,5mm, fosfatizado através de 09 banhos de imersão, pintado em epóxi pelo sistema eletrostático curado em estufa, com sapatas reguladoras de nível parafuso M8, rosca métrica e sapatas tipo roseta em nylon injetado. Para fins de avaliação e aceitação do produto, considerando os seguintes fatores: conformidade com as especificações e características técnicas apresentadas, qualidade, durabilidade, acabamento, estética, ergonomia e funcionalidade, o produto deverá estar em conformidade com as normas NBR 13961/ 2010, ABNT NBR 14951, ABNT NBR 14847, ABNT NBR 5770, ABNT NBR 9209, ABNT NBR 15158, ABNT NBR 8094, ABNT NBR 8095, ABNT NBR 8096, ABNT NBR 10545, ABNT NBR 10443, ABNT NBR 11003, comprovado por meio de Certificado de Conformidade emitido pela ABNT ou outra certificadora acreditada pelo INMETRO, comprovando que o fabricante tem seu processo de preparação e pintura de superfícies metálicas certificado conforme a PE-289.06NR-17 (ergonomia), possuir Comprovação de madeira utilizada (FSC/CERFLOR), em nome do fabricante do material e Certificado de Regularidade no Cadastro Técnico Federal do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA – para Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras dos Recursos Ambientais em nome do fabricante, bem como o catálogo técnico do produto cotado, no qual necessariamente constarão imagens e desenhos, devendo tais comprovações serem apresentadas pela vencedora do certame, juntamente com sua proposta final. O produto deverá ter garantia mínima de 05(cinco) anos, contados a partir da data da entrega e aceitação dos produtos - A definir (Podendo nas cores azul, verde, cinza ou areia)</p>	1.157,00	UND	TECNO2000	R\$ 925,64	R\$ 796,01	-14,00	TECNO2000 INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
	ARMÁRIO BAIXO COM 02 PORTAS FECHADO, contendo no mínimo as seguintes especificações:							

0002	<p>DIMENSÕES: 800X500 X740mm(LXPXH) - (Variação máxima de 5% nas medidas para Mais ou para Menos). Tampo: constituído em MDP de 25mm de espessura, revestida em laminado melamínico de baixa pressão texturizado em ambas as faces, borda frontal e posterior com acabamento em fita de PVC de 3mm de espessura, colada a quente em todo seu perímetro, com raio mínimo de 2,5mm. Bordas transversais com acabamento em fita de PVC de 1mm de espessura, colada a quente todo seu perímetro. Corpo e portas: constituído em MDP de 18mm de espessura, revestida em laminado melamínico de baixa pressão texturizado em ambas as faces, com bordas em PVC de 1mm de espessura, colada a quente. Portas altas de giro com abertura de 110°. Fechadura com travamento superior Puxadores do tipo Zamak niquelado redondo com forma côncava com aproximadamente 130mm de comprimento. Internamente com 01 prateleira regulável, constituído em MDP Preto de 18mm de espessura, revestida em laminado melamínico de baixa pressão texturizado em ambas as faces, com bordas em PVC de 1mm de espessura, colada a quente. Base: Rodapé em tubo de aço seção retangular de 60x30mm com espessura de 1,5mm, fosfatizado, pintado em epóxi pelo sistema eletrostático curado em estufa com sapatas reguladoras de nível parafuso M8, rosca métrica e sapatas tipo roseta em nylon injetado. Para fins de avaliação e aceitação do produto, considerando os seguintes fatores: conformidade com as especificações e características técnicas apresentadas, qualidade, durabilidade, acabamento, estética, ergonomia e funcionalidade, o produto deverá estar em conformidade com as normas NBR 13961/ 2010, ABNT NBR 14951, ABNT NBR 14847, ABNT NBR 5770, ABNT NBR 9209, ABNT NBR 15158, AB NT NBR 8094, ABNT NBR 8095, ABNT NBR 8096, ABNT NBR 10545, ABNT NBR 10443, ABNT NBR 11003, comprovado por meio de Certificado de Conformidade emitido pela ABNT ou outra certificadora acreditada pelo INMETRO, comprovando que o fabricante tem seu processo de preparação e pintura de superfícies metálicas certificado conforme a PE-289.06,</p>	511,00	UND	MOTIVA	R\$ 492,23	R\$ 467,69	-4,99	S.A. COMERCIO REPRESENTAÇÕES LTDA
------	---	--------	-----	--------	------------	------------	-------	-----------------------------------

<p>NR-17 (ergonomia), possuir Comprovação de madeira utilizada (FSC/CERFLOR), em nome do fabricante do material e Certificado de Regularidade no Cadastro Técnico Federal do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA – para Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras dos Recursos Ambientais em nome do fabricante, bem como o catálogo técnico do produto cotado, no qual necessariamente constarão imagens e desenhos, devendo tais comprovações serem apresentadas pela vencedora do certame, juntamente com sua proposta final. A não apresentação acarretará desclassificação do licitante. O produto deverá ter garantia mínima de 05(cinco) anos, contados a partir da data da entrega e aceitação dos produtos A definir (Podendo nas cores azul, verde, cinza ou areia)</p>							
<p>ARMÁRIO BAIXO CREDENCIAL COM 04 PORTAS, contendo no mínimo as seguintes especificações: Dimensões aproximadas: 1800X505X745mm(LXPXH) - (Variação máxima de 5% nas medidas para Mais ou para Menos). Armário executivo baixo, com 04 portas, composto por 02 módulos, medindo 900x470x715mm. Corpo: Formado por laterais, fundo e fundo base, executado em aglomerado de 18mm de espessura, revestido em laminado melamínico texturizado madeirado, cor (cor a definir) baixa pressão em ambos os lados, com bordas em PVC extrudado na mesma cor do laminado. Portas baixas de giro em aglomerado de 18mm de espessura, revestido em laminado melamínico texturizado madeirado baixa pressão em ambos os lados, com bordas em PVC extrudado na mesma cor do laminado, dotadas de dobradiças fabricadas em liga de antimônio, permitindo giro de até 110°. Puxadores embutidos em polipropileno injetado cor preto, e fechadura frontal escamoteável de comando único. Internamente com uma prateleira regulável formando dois vãos, em aglomerado de 18mm de espessura, revestida em laminado melamínico texturizado na cor madeirado baixa pressão em ambos os lados, com bordas em PVC extrudado na mesma cor do laminado. Base: Rodapé em chapa de aço seção retangular de 60x30mm,</p>							

0003	<p>fosfatizado através de 09 banhos de imersão, pintado em epóxi na cor alumínio pelo sistema eletrostático curado em estufa com sapatas reguladoras de nível parafuso M8, rosca métrica e sapatas tipo roseta em nylon injetado. 01 – Sobretampo em aglomerado de 25mm de espessura, revestido em ambas as faces em melamínico baixa pressão madeirado cor (cor a definir) com borda retas em PVC extrudado com 2,5mm de espessura e raios de curvatura superior e inferior de 2,5mm. Para fins de avaliação e aceitação do produto, considerando os seguintes fatores: conformidade com as especificações e características técnicas apresentadas, qualidade, durabilidade, acabamento, estética, ergonomia e funcionalidade, o produto deverá estar em conformidade com as normas NBR 13961/ 2010, ABNT NBR 14951, ABNT NBR 14847, ABNT NBR 5770, ABNT NBR 9209, ABNT NBR 15158, ABNT NBR 8094, ABNT NBR 8095, ABNT NBR 8096, ABNT NBR 10545, ABNT NBR 10443, ABNT NBR 11003, comprovado por meio de Certificado de Conformidade emitido pela ABNT ou outra certificadora acreditada pelo INMETRO, comprovando que o fabricante tem seu processo de preparação e pintura de superfícies metálicas certificado conforme a PE-289.06, NR-17 (ergonomia), possuir Comprovação de madeira utilizada (FSC/CERFLOR), em nome do fabricante do material e Certificado de Regularidade no Cadastro Técnico Federal do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA – para Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras dos Recursos Ambientais em nome do fabricante, bem como o catálogo técnico do produto cotado, no qual necessariamente constarão imagens e desenhos, devendo tais comprovações serem apresentadas pela vencedora do certame, juntamente com sua proposta final. A não apresentação acarretará desclassificação do licitante. O produto deverá ter garantia mínima de 05(cinco) anos, contados a partir da data da entrega e aceitação dos produtos A definir (Podendo nas cores azul, verde, cinza ou areia)</p>	408,00	UND	TECNO2000	R\$ 1.352,79	R\$ 906,84	-32,97	TECNO2000 INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
	<p>ARMARIO MÉDIO FECHADO COM 02 PORTAS, com no mínimo as seguintes especificações: Dimensões aproximadas:</p>							

0004	<p>1080X900X400mm(LXPXH) - (Variação máxima de 5% nas medidas para Mais ou para Menos). Tampo: constituído em MDP de 25mm de espessura, revestida em laminado melamínico de baixa pressão texturizado em ambas as faces, borda frontal e posterior com acabamento em fita de PVC de 3mm de espessura, colada a quente em todo seu perímetro, com raio mínimo de 2,5mm. Bordas transversais com acabamento em fita de PVC de 1mm de espessura, colada a quente em todo seu perímetro. Corpo e portas: constituído em MDP de 18mm de espessura, revestida em laminado melamínico de baixa pressão texturizado em ambas as faces, com bordas em PVC de 1mm de espessura, colada a quente. Portas altas de giro com abertura de 110. Fechadura com travamento superior Puxadores do tipo Zamak niquelado redondo com forma côncava com aproximadamente 130mm de comprimento. Internamente com 02 prateleira regulável, constituído em MDP Preto de 18mm de espessura, revestida em laminado melamínico de baixa pressão texturizado em ambas as faces, com bordas em PVC de 1mm de espessura, colada a quente. Base: Rodapé em tubo de aço seção retangular de 60x30mm com espessura de 1,5mm, fosfatizado através de 09 banhos de imersão, pintado em epóxi pelo sistema eletrostático curado em estufa com sapatas reguladoras d e nível parafuso M8, rosca métrica e sapatas tipo roseta em nylon injetado. Para fins de avaliação e aceitação do produto, considerando os seguintes fatores: conformidade com as especificações e características técnicas apresentadas, qualidade, durabilidade, acabamento, estética, ergonomia e funcionalidade, o produto deverá estar em conformidade com as normas NBR 13961/ 2010, ABNT NBR 14951, ABNT NBR 14847, ABNT NBR 5770, ABNT NBR 9209, ABNT NBR 15158, ABNT NBR 8094, ABNT NBR 8095, ABNT NBR 8096, ABNT NBR 10545, ABNT NBR 10443, ABNT NBR 11003, comprovado por meio de Certificado de Conformidade emitido pela ABNT ou outra certificadora acreditada pelo INMETRO, comprovando que o fabricante tem seu processo de preparação e pintura de superfícies metálicas certificado conforme a PE-289.06, NR-17 (ergonomia), possuir Comprovação de madeira utilizada (FSC/CERFLOR),</p>	299,00	UND	TECNO2000	R\$ 577,06	R\$ 545,14	-5,53	TECNO2000 INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
------	---	--------	-----	-----------	------------	------------	-------	-------------------------------------

<p>em nome do fabricante do material e Certificado de Regularidade no Cadastro Técnico Federal do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA – para Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras dos Recursos Ambientais em nome do fabricante, bem como o catálogo técnico do produto cotado, no qual necessariamente constarão imagens e desenhos, devendo tais comprovações serem apresentadas pela vencedora do certame, juntamente com sua proposta final. O produto deverá ter garantia mínima de 05 anos contra defeitos de fabricação, contados a partir da data da entrega e aceitação dos produtos A definir (Podendo nas cores azul, verde, cinza ou areia)</p>							
---	--	--	--	--	--	--	--

<p>GAVETEIRO VOLANTE 03 GAVETAS E 01 GAVETÃO, contendo no mínimo as seguintes especificações: Dimensões aproximadas: 630x440x440mm(AxLxP) - (Variação máxima de 5% nas medidas para Mais ou para Menos). Tambo: constituído em MDF/ MDP de 25mm de espessura, revestida em laminado melamínico de baixa pressão texturizado em ambas as faces, borda frontal e posterior com acabamento em fita de PVC de 2mm de espessura, colada a quente em todo seu perímetro. Bordas transversais com acabamento em fita de PVC de 2mm de espessura, colada a quente em todo seu perímetro. Corpo: constituído em MDF/MD de 18mm de espessura, revestida em laminado melamínico de baixa pressão texturizado em ambas as faces, com bordas em PVC de 2mm de espessura, colada a quente. Gavetas superiores confeccionadas em chapa de aço #24 (0,60mm) de espessura (mínimo), dobrada e soldada através de eletro-fusão, com deslizamento suave sobre corredeiras em aço, roldanas em nylon e eixos em aço. Gavetão inferior com suporte para pasta suspensa, confeccionada em chapa de aço #24 (0,60mm) de espessura (mínimo), dobrada e soldada através de eletro-fusão, com deslizamento suave sobre corredeiras telescópicas em aço. Frente das gavetas em madeira MDF/MDP de 18mm de espessura, revestida em laminado melamínico de baixa pressão texturizado em ambas as faces. Puxadores do tipo Zamak niquelado redondo com forma côncava com aproximadamente 130mm de comprimento. Acabamento</p>							
---	--	--	--	--	--	--	--

0005	<p>das bordas em fita de PVC colada a quente. Fechadura com fechamento simultâneo das gavetas, com 02 chaves dobráveis. Com 04 rodízios. Para fins de avaliação e aceitação do produto, considerando os seguintes fatores: conformidade com as especificações e características técnicas apresentadas, qualidade, durabilidade, acabamento, estética, ergonomia e funcionalidade, o produto deverá estar em conformidade com as normas NBR 13961/2010, ABNT NBR 14951, ABNT NBR 14847, ABNT NBR 5770, ABNT NBR 9209, ABNT NBR 15158, ABNT NBR 8094, ABNT NBR 8095, ABNT NBR 8096, ABNT NBR 10545, ABNT NBR 10443, ABNT NBR 11003, comprovado por meio de Certificado de Conformidade emitido pela ABNT ou outra certificadora acreditada pelo INMETRO, comprovando que o fabricante tem seu processo de preparação e pintura de superfícies metálicas certificado conforme a PE-289.06, NR-17 (ergonomia), possuir Comprovação de madeira utilizada (FSC/CERFLOR), em nome do fabricante do material e Certificado de Regularidade no Cadastro Técnico Federal do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA – para Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras dos Recursos Ambientais em nome do fabricante, bem como o catálogo técnico do produto cotado, no qual necessariamente constarão imagens e desenhos, devendo tais comprovações serem apresentadas pela vencedora do certame, juntamente com sua proposta final. O produto deverá ter garantia mínima de 05(cinco) anos, contados a partir da data da entrega e aceitação dos produtos. A definir (Podendo ser azul, areia, cinza ou verde)</p>	204,00	UND	TECNO2000	R\$ 514,05	R\$ 458,17	-10,87	TECNO2000 INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
	<p>GAVETEIRO VOLANTE COM 03 GAVETAS, contendo no mínimo as seguintes especificações: Dimensões aproximadas 400X500X650mm (LXPXH). (Admitida variação máxima de 5% nas medidas para Mais ou para Menos). Tampo: constituído em MDF/ MDP de 25mm de espessura, revestida em laminado melamínico de baixa pressão texturizado em ambas as faces, borda frontal e posterior com acabamento em fita de PVC de 2mm de espessura, colada a quente em todo seu perímetro. Bordas transversais com acabamento em fita de PVC de 2mm de espessura, colada a quente em todo seu</p>							

0006	<p>perímetro. Corpo: constituído em MDF/MDP de 18mm de espessura, revestida em laminado melamínico de baixa pressão texturizado em ambas as faces, com bordas em PVC de 2mm de espessura, colada a quente. Gavetas confeccionadas em chapa de aço #24 (0,60mm) de espessura (mínimo), dobrada e soldada através de eletro-fusão, com deslizamento suave sobre corredeiras em aço, roldanas em nylon e eixos em aço. Frente das gavetas em madeira MDF/MDP de 18mm de espessura, revestida em laminado melamínico de baixa pressão texturizado em ambas as faces. Puxadores do tipo Zamak niquelado redondo com forma côncava com aproximadamente 130mm de comprimento. Acabamento das bordas em fita de PVC colada a quente. Fechadura com fechamento simultâneo das gavetas, com 02 chaves dobráveis. Com 04 rodízios. Para fins de avaliação e aceitação do produto, considerando os seguintes fatores: conformidade com as especificações e características técnicas apresentadas, qualidade, durabilidade, acabamento, estética, ergonomia e funcionalidade, o produto deverá estar em conformidade com as normas NBR 13961/2010, ABNT NBR 14951, ABNT NBR 14847, ABNT NBR 5770, ABNT NBR 9209, ABNT NBR 15158, ABNT NBR 8094, ABNT NBR 8095, ABNT NBR 8096, ABNT NBR 10545, ABNT NBR 10443, ABNT NBR 11003, comprovado por meio de Certificado de Conformidade emitido pela ABNT ou outra certificadora acreditada pelo INMETRO, comprovando que o fabricante tem seu processo de preparação e pintura de superfícies metálicas certificado conforme a PE-289.06, NR17 (ergonomia), possuir Comprovação de madeira utilizada (FSC/CERFLOR), em nome do fabricante do material e Certificado de Regularidade no Cadastro Técnico Federal do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA – para Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras dos Recursos Ambientais em nome do fabricante, bem como o catálogo técnico do produto cotado, no qual necessariamente constarão imagens e desenhos, devendo tais comprovações serem apresentadas pela vencedora do certame, juntamente com sua proposta final. O produto deverá ter garantia mínima</p>	294,00	UND	TECNO2000	R\$ 406,28	R\$ 402,37	-0,96	TECNO2000 INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
------	---	--------	-----	-----------	------------	------------	-------	-------------------------------------

	de 05(cinco) anos, contados a partir da data da entrega e aceitação dos produtos. A definir (Podendo ser azul, branco, areia, cinza ou verde)							
0007	<p>GAVETEIRO VOLANTE COM 04 GAVETAS. DIMENSÕES: ALT. 740 X LARG. 400X PROF.510mm (Variação máxima de 5% nas medidas para Mais ou para Menos). Tampo: constituído em MDF/ MDP de 25mm de espessura, revestida em laminado melamínico de baixa pressão texturizado em ambas as faces, borda frontal e posterior com acabamento em fita de PVC de 2mm de espessura, colada a quente em todo seu perímetro. Bordas transversais com acabamento em fita de PVC de 2mm de espessura, colada a quente em todo seu perímetro. Corpo constituído em MDF/MDP de 18mm de espessura, revestida em laminado melamínico de baixa pressão texturizado em ambas as faces, com bordas em P VC de 2mm de espessura, colada a quente. Gavetas confeccionadas em chapa de aço #24 (0,60mm) de espessura (mínimo), dobrada e soldada através de eletro- fusão, com deslizamento suave sobre corredeiras em aço, roldanas em nylon e eixos em aço. Frente das gavetas em madeira MDF/MDP de 18mm de espessura, revestida em laminado melamínico de baixa pressão texturizado em ambas as faces. Puxadores do tipo Zamak niquelado redondo com forma côncava com aproximadamente 130mm de comprimento. Acabamento das bordas em fita de PVC colada a quente. Fechadura com fechamento simultâneo das gavetas, com 02 chaves dobráveis. Com 04 rodízios. Para fins de avaliação e aceitação do produto, considerando os seguintes fatores: conformidade com as especificações e características técnicas apresentadas, qualidade, durabilidade, acabamento, estética, ergonomia e funcionalidade, o produto deverá estar em conformidade com as normas NBR 13961/2010, ABNT NBR 14951, ABNT NBR 14847, ABNT NBR 5770, ABNT NBR 9209, ABNT NBR 15158, ABNT NBR 8094, ABNT NBR 8095, ABNT NBR 8096, ABNT NBR 10545, ABNT NBR 10443, ABNT NBR 11003, comprovado por meio de Certificado de Conformidade emitido pela ABNT ou outra certificadora acreditada pelo INMETRO, comprovando que o fabricante tem seu processo de preparação e pintura</p>	450,00	UND	TECNO2000	R\$ 429,94	R\$ 429,77	-0,04	TECNO2000 INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA

	<p>de superfícies metálicas certificado conforme a PE-289.06, NR17 (ergonomia), possuir Comprovação de madeira utilizada (FSC/CERFLOR), em nome do fabricante do material e Certificado de Regularidade no Cadastro Técnico Federal do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA – para Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras dos Recursos Ambientais em nome do fabricante, bem como o catálogo técnico do produto cotado, no qual necessariamente constarão imagens e desenhos, devendo tais comprovações serem apresentadas pela vencedora do certame, juntamente com sua proposta final. O produto deverá ter garantia mínima de 05(cinco) anos, contados a partir da data da entrega e aceitação dos produtos. A definir (Podendo ser azul, branco, areia, cinza ou verde)</p>							
0008	<p>ARMÁRIO GUARDA-VOLUMES DUPLO COM 06 PORTAS, com no mínimo as seguintes especificações: Dimensões aproximadas: 60x185x45cm - Armário Guarda-volumes duplo com 6 portas. Estrutura e prateleiras em aço. Borda enrolada, sem arestas cortantes. Base em chapa galvanizada, proteção contra ferrugem, em conformidade com a NBR 7008. Com pés reguláveis. Furação para troca de ar dentro do armário. Acabamento com tratamento anti-corrosivo, fosfatizante e pintura eletrostática a pó, antimicrobiana, livre de solventes nocivos ao meio ambiente. Portas com dobradiças reforças e fechamento com chave tipo troca miolo. Garantia de 05 anos contra defeitos de fabricação, contados a partir da data da entrega e aceitação dos produtos. A definir (Podendo nas cores azul, verde, cinza ou areia)</p>	264,00	UND	AMAPÁ	R\$ 1.165,67	R\$ 685,60	-41,18	KMEIH & CIA LTDA

0009	<p>ARMÁRIO MULTIUSO - contendo 01 Porta confeccionado em chapa de aço de baixo teor de carbono, com acabamento pelo sistema de tratamento químico da chapa (anti-ferruginoso e fosfatizante) e pintura através de sistema eletrostático a pó, com camada mínima de tinta de 90 micras. Contendo: 02 (duas) laterais em chapa de aço 24 (0,46mm). 01 (um) fundo em chapa nº 26 (0,46mm), 02 (dois) tampos (superior e inferior) em chapa nº 26 (0,46mm), quatro pés reguláveis (sapatas) para correção de pequenos desníveis parafusados em 04 (quatro) suportes em chapa de aço nº 14 (1,90mm) rebitado na base. O armário deverá ser composto por 02 (dois) compartimentos verticais, um deles dividido na horizontal em 03 (três) partes por 02 bandejas intermediárias em chapa de aço 26 (0,46mm), outro compartimento da altura total do armário que possui suporte para 04 (quatro) vassouras confeccionado em chapa de aço nº 18 (1,20mm). 01 (uma) divisória vertical de em chapa nº 26 (0,46mm). 01 (uma) porta em chapa nº 26 (0,46mm) com 03 (três) dobradiças internas e uma fechadura universal para móveis de aço com rotação de 90 graus com 02 (duas) chaves. Área de entrada do compartimento esquerdo superior de no mínimo 375 mm de altura x 278mm de largura, compartimento esquerdo central 840mm de altura x 278mm de largura, compartimento esquerdo inferior de 390 mm de altura x 278mm de largura e compartimento direito de 1645 mm de altura x 132mm de largura. Área interna total do compartimento esquerdo superior de no mínimo 427 mm de altura x 323mm de largura x 425mm de profundidade, compartimento esquerdo central 855 mm de altura x 323mm de largura x 425mm de profundidade, compartimento esquerdo inferior de 412 mm de altura x 323mm de largura x 425mm de profundidade, e compartimento direito de 1695 mm de altura x 170mm de largura x 425mm de profundidade. A porta possui na parte frontal perfurações em forma de quadrados de 5x5mm que servem como ventilação do compartimento. Montagem através de rebites. Dimensões: Altura: 1,85 metros, Largura: 50 cm e Profundidade: 45 cm. A definir (Podendo nas cores azul, verde ou cinza)</p>	22,00	UND	PROL	R\$ 635,00	R\$ 580,00	-8,66	CIDADE VERDE MOVEIS E EQUIPAMENTOS EIRELI
------	--	-------	-----	------	------------	------------	-------	---

0010	<p>ARMÁRIO PARA COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA - totalmente confeccionada em chapa de aço de baixo teor de carbono, com acabamento pelo sistema de tratamento químico da chapa (anti-ferruginoso e fosfatizante) e pintura através de sistema eletrostático a pó, com camada mínima de tinta de 90 micras. Contendo 02 (duas) laterais em chapa aço nº 24 (0,60mm), 01 (um) fundo em chapa nº 24 (0,60mm) e 02 (duas) bandejas (superior e inferior) confeccionados em chapa aço nº 24 (0,60mm) e 01 (um) reforço superior interno (esquadro) em chapa aço nº 18 (1,20mm) fixado as laterais. 01 (uma) base, confeccionada em chapa aço galvanizado nº 18 (1,25mm) dobrada em forma de "U" e 01 (um) rodapé soldado também em chapa aço galvanizado nº 18 (1,25mm) e quatro pés reguláveis (sapatas) para correção de pequenos desníveis. 01 (uma) prateleira em chapa nº 24 (0,60mm). 04 (quatro) gavetas simples para pastas suspensas confeccionada em chapa com 0,90mm de espessura com área de encaixe das pastas com 38,0 cm de profundidade e 38,0 cm de largura com correções telescópicas que permite a abertura total da gaveta e 01 (uma) fenda oblonga de 24x104mm na parte frontal para puxar a gaveta. 01 (uma) porta confeccionada em chapa aço nº 24 (0,60mm) com 03 (três) dobradiças internas, 02 (dois) batentes de borracha e 01 (uma) fechadura universal para móveis de aço com rotação de 90 graus com 02 (duas) chaves. Área de entrada de no mínimo 1640mm de altura x 430mm de largura e área interna total de 1695mm de altura x 495 mm de largura x 425 mm de profundidade. A porta deverá possuir perfurações na parte frontal em forma de quadrados de 5x5mm que servem como ventilação dos compartimentos. Montagem através de rebites. Capacidade de carga distribuída: 125Kg; 25Kg por prateleira. Dimensões: Altura: 185cm, Largura: 50cm, Profundidade: 45cm. A definir (Podendo nas cores azul, verde ou cinza)</p>	22,00	UND	PROL	R\$ 769,50	R\$ 769,09	-0,05	CIDADE VERDE MOVEIS E EQUIPAMENTOS EIRELI
------	---	-------	-----	------	------------	------------	-------	---

0011	<p>ARMÁRIO PARA LABORATÓRIO DE SECOS E MOLHADOS - em aço com portas transparentes confeccionado em chapa de aço de baixo teor de carbono contendo: 02 (duas) laterais em chapa aço 0,60mm, um fundo em chapa de espessura 0,60 mm e 02 (duas) bandejas (superior e inferior) confeccionados em chapa aço 0,60mm. 01 (um) reforço superior interno (esquadro) em chapa aço 1,20mm fixado as laterais.01 (uma) base confeccionada em chapa aço galvanizado 1,25 mm dobrada em U e um rodapé também em chapa aço galvanizado 1,25 mm e quatro pés reguláveis (sapatas) para correção de pequenos desníveis. 04 (quatro) prateleiras com reforço em chapa com espessura de 0,60mm. 02 (duas) portas (esquerda - direita) confeccionadas em chapa aço 0,60 mm, sendo que cada porta deverá conter três dobradiças internas e 02 (dois) batentes de borracha. A porta da esquerda 02 (dois) trincos um na parte superior e outro na parte inferior. A porta da direita deverá conter 01 (uma) fechadura universal para móveis de aço com rotação de 90 graus com duas chaves. As portas possuem na parte central vazado para fixação da placa de policarbonato. Acabamento com sistema de tratamento químico da chapa (anti-ferruginoso e fosfatizante) e pintura através de sistema eletrostático a pó, com camada mínima de tinta de 90 micras. Capacidade de carga distribuída: 225 Kg, 45 Kg por prateleira. Montagem através de rebites. Dimensões: Altura: 198 cm, Largura: 90 cm, Profundidade: 45 cm. A definir (Podendo nas cores azul, verde ou cinza)</p>	22,00	UND	PROL	R\$ 1.482,66	R\$ 1.400,00	-5,58	CIDADE VERDE MOVEIS E EQUIPAMENTOS EIRELI
	<p>ARMÁRIO PARA SALA DOS PROFESSORES - confeccionado em chapa de aço de baixo teor de carbono, com acabamento pelo sistema de tratamento químico da chapa (anti-ferruginoso e fosfatizante) e pintura através de sistema eletrostático a pó, com camada mínima de tinta de 90 micras. Contendo: 02 (duas) laterais confeccionadas em chapa de aço nº 24 (0,60mm). 01 (um) fundo em chapa nº 24 (0,60mm), 02 (dois) tampos (superior e inferior) em chapa nº 24 (0,60mm). A base deverá ser confeccionada em chapa de aço nº 18 (125 mm) dobrada em forma de "U" com 01 (um) rodapé também em chapa de aço nº 18 (1,2mm) e quatro</p>							

0012	<p>pés reguláveis sapatas) para correção de pequenos desníveis. Deverá possuir 02 (dois) compartimentos divididos na vertical em 02 (duas) partes iguais por 01 (uma) divisória confeccionada em chapa de aço nº 24 (0,60mm) e uma dessas partes dividida na horizontal em 03 (três) partes iguais por 02 bandejas intermediárias confeccionadas em chapa de aço nº 24 (0,60mm), outra parte contém 01 (um) suporte para cabideiro confeccionado em chapa nº 20 (0,9mm). 02 (duas) portas confeccionadas em chapa de aço nº 24 (0,60mm) com 02 (duas) dobradiças internas e 01 (uma) fechadura universal para móveis de aço com rotação de 90 graus com 02 (duas) chaves cada porta. Área de entrada do compartimento esquerdo superior de no mínimo 260 mm de altura x 212mm de largura, compartimento esquerdo central 260mm de altura x 212mm de largura, compartimento esquerdo inferior de 260 mm de altura x 112mm de largura e compartimento direito de 812 mm de altura x 198mm de largura. Área interna total do compartimento esquerdo superior de no mínimo 280 mm de altura x 257mmde largura x 425mm de profundidade, compartimento esquerdo central 277 mm de altura x 257mmde largura x 425mm de profundidade, compartimento esquerdo inferior de 272 mm de altura x 257mmde largura x 425mm de profundidade, e compartimento direito de 830 mm de altura x 237mmde largura x 425mm de profundidade. A porta deverá possuir na parte frontal perfurações em forma de quadrados de 5x5mm que servem como ventilação do compartimento. Montagem através de rebites. Dimensões: Altura: 1,85 metros, Largura: 50 cm e Profundidade: 45 cm. A definir (Podendo nas cores azul, verde ou cinza)</p>	62,00	UND	PROL	R\$ 1.209,73	R\$ 1.000,00	-17,34	CIDADE VERDE MOVEIS E EQUIPAMENTOS EIRELI
------	---	-------	-----	------	--------------	--------------	--------	---

0013	<p>ARMÁRIO PARA SECRETARIA ESCOLAR - totalmente confeccionada em chapa de aço de baixo teor de carbono, com acabamento pelo sistema de tratamento químico da chapa (anti-ferruginoso e fosfatizante) e pintura através de sistema eletrostático a pó, com camada mínima de tinta de 90 micras. Contendo 02 (duas) laterais em chapa aço nº 24 (0,60mm), 01 (um) fundo em chapa nº 24 (0,60mm) e 02 (duas) bandejas (superior e inferior) confeccionados em chapa aço nº 24 (0,60mm) e 01 (um) reforço superior interno (esquadro) em chapa aço nº 18 (1,20mm) fixado as laterais. 01 (uma) base, confeccionada em chapa aço galvanizado nº 18 (1,25mm) dobrada em forma de "U" e 01 (um) rodapé soldado também em chapa aço galvanizado nº 18 (1,25mm) e quatro pés reguláveis (sapatas) para correção de pequenos desníveis. 01 (uma) prateleira em chapa nº 24 (0,60mm). 04 (quatro) gavetas duplas para pastas suspensas confeccionada em chapa com 0,90mm de espessura com área de encaixe das pastas com 38,0 cm de profundidade e 38,0 cm de largura com correções telescópicas que permite a abertura total a gaveta e 02 (duas) fendas oblongas de 24x104mm na parte frontal para puxar a gaveta. 02 (duas) portas (esquerda - direita) confeccionadas em chapa aço nº 24 (0,60mm), com 01 (uma) quádrupla cada porta, sendo que cada porta deverá conter 03 (três) dobradiças internas e 02 (dois) batentes de borracha. A porta da esquerda possui 02 (dois) trincos: um na parte superior e outro na parte inferior. A porta direita deverá conter 01 (uma) fechadura universal para móveis de aço com rotação de 90 graus com 02 (duas) chaves. Área de entrada de no mínimo 1640mm de altura x 820mm de largura e área interna total de 1695mm de altura x 895 mm de largura x 425 mm de profundidade. As portas deverão possuir perfurações na parte frontal em forma de quadrados de 5x5mm que servem como ventilação dos compartimentos. Montagem através de rebites. Capacidade de carga distribuída: 225 Kg; 45 Kg por prateleira. Dimensões: Altura: 185cm, Largura: 90cm, Profundidade: 45cm. A definir (Podendo nas cores azul, verde ou cinza)</p>	55,00	UND	PANDIN	R\$ 947,59	R\$ 947,49	-0,01	C A PIMENTA COUY EIRELI
------	--	-------	-----	--------	------------	------------	-------	-------------------------

0014	<p>ESTANTE DE AÇO COM 6 PRATELEIRAS, com no mínimo as seguintes especificações: Estante em aço com 6 prateleiras reguláveis, medindo aproximadamente 1,98 de altura x 0,92 de largura x 0,30 m de profundidade, com reforço nas bandejas para suportar 20 kg por prateleiras. Confeccionada em chapa de 22", espessura de 0,60mm, acabamento em pintura eletrostática em pó, na cor cinza, com tratamento antiferrugem e anticorrosiva. Garantia de Garantia 12(doze) meses, contados a partir da efetiva entrega e aceitação do produto. A definir (Podendo nas cores azul, verde ou cinza)</p>	483,00	UND	PANDIN	R\$ 200,85	R\$ 173,55	-13,59	OLMIR IORIS & CIA LTDA
0015	<p>ARMARIO ALTO COM 02 PORTAS FECHADO, contendo no mínimo as seguintes especificações: DIMENSÕES 800X500X1600mm (Variação máxima de 5% nas medidas para Mais ou para Menos). Tampo - constituído em MDP de 25mm de espessura, revestida em laminado melamínico de baixa pressão texturizado em ambas as faces, borda frontal e posterior com acabamento em fita de PVC de 3mm de espessura, colada a quente pelo sistema em todo seu perímetro, com raio mínimo de 2,5mm. Bordas transversais com acabamento em fita de PVC de 1mm de espessura, colada a quente em todo seu perímetro. Corpo e portas: constituído em MDP de 18mm de espessura, revestida em laminado melamínico de baixa pressão texturizado em ambas as faces, com bordas em PVC de 1mm de espessura, colada a quente. Portas altas de giro com abertura de 110°. Fechadura com travamento superior Puxadores do tipo Zamak niquelado redondo com forma côncava com aproximadamente 130mm de comprimento. Internamente com 03 prateleira regulável, constituído em MDP Preto de 18mm de espessura, revestida em laminado melamínico de baixa pressão texturizado em ambas as faces, com bordas em PVC de 1mm de espessura, colada a quente. Base: Rodapé em tubo de aço seção retangular de 60x30mm com espessura de 1,5mm, fosfatizado através de 09 banhos de imersão, pintado em epóxi pelo sistema eletrostático curado em estufa, com sapatas reguladoras de nível parafuso M8, rosca métrica e sapatas tipo roseta em nylon injetado. Para fins de avaliação e aceitação do produto, considerando os seguintes fatores: conformidade com as especificações e</p>	385,00	UND	2P COM. E SERV.	R\$ 925,64	R\$ 812,00	-12,28	2P COMERCIO E SERVICOS EM MOVEIS EIRELI

<p>características técnicas apresentadas, qualidade, durabilidade, acabamento, estética, ergonomia e funcionalidade, o produto deverá estar em conformidade com as normas NBR 13961/ 2010, ABNT NBR 14951, ABNT NBR 14847, ABNT NBR 5770, ABNT NBR 9209, ABNT NBR 15158, ABNT NBR 8094, ABNT NBR 8095, ABNT NBR 8096, ABNT NBR 10545, ABNT NBR 10443, ABNT NBR 11003, comprovado por meio de Certificado de Conformidade emitido pela ABNT ou outra certificadora acreditada pelo INMETRO, comprovando que o fabricante tem seu processo de preparação e pintura de superfícies metálicas certificado conforme a PE-289.06NR-17 (ergonomia), possuir Comprovação de madeira utilizada (FSC/CERFLOR), em nome do fabricante do material e Certificado de Regularidade no Cadastro Técnico Federal do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA – para Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras dos Recursos Ambientais em nome do fabricante, bem como o catálogo técnico do produto cotado, no qual necessariamente constarão imagens e desenhos, devendo tais comprovações serem apresentadas pela vencedora do certame, juntamente com sua proposta final. O produto deverá ter garantia mínima de 05(cinco) anos, contados a partir da data da entrega e aceitação dos produtos - A definir (Podendo nas cores azul, verde, cinza ou areia)</p>									
--	--	--	--	--	--	--	--	--	--

<p>ARMÁRIO BAIXO CREDENCIAL COM 04 PORTAS, contendo no mínimo as seguintes especificações: Dimensões aproximadas: 1800X505X745mm(LXPXH) - (Variação máxima de 5% nas medidas para Mais ou para Menos). Armário executivo baixo, com 04 portas, composto por 02 módulos, medindo 900x470x715mm. Corpo: Formado por laterais, fundo e fundo base, executado em aglomerado de 18mm de espessura, revestido em laminado melamínico texturizado madeirado, cor (cor a definir) baixa pressão em ambos os lados, com bordas em PVC extrudado na mesma cor do laminado. Portas baixas de giro em aglomerado de 18mm de espessura, revestido em laminado melamínico texturizado madeirado baixa pressão em ambos os lados, com bordas em PVC extrudado na mesma cor do laminado, dotadas de dobradiças fabricadas em liga de</p>									
--	--	--	--	--	--	--	--	--	--

0016	<p>antimônio, permitindo giro de até 110°. Puxadores embutidos em polipropileno injetado cor preto, e fechadura frontal escamoteável de comando único. Internamente com uma prateleira regulável formando dois vãos, em aglomerado de 18mm de espessura, revestida em laminado melamínico texturizado na cor madeirado baixa pressão em ambos os lados, com bordas em PVC extrudado na mesma cor do laminado. Base: Rodapé em chapa de aço seção retangular de 60x30mm, fosfatizado através de 09 banhos de imersão, pintado em epóxi na cor alumínio pelo sistema eletrostático curado em estufa com sapatas reguladoras de nível parafuso M8, rosca métrica e sapatas tipo roseta em nylon injetado. 01 – Sobretampo em aglomerado de 25mm de espessura, revestido em ambas as faces em melamínico baixa pressão madeirado cor (cor a definir) com borda retas em PVC extrudado com 2,5mm de espessura e raios de curvatura superior e inferior de 2,5mm. Para fins de avaliação e aceitação do produto, considerando os seguintes fatores: conformidade com as especificações e características técnicas apresentadas, qualidade, durabilidade, acabamento, estética, ergonomia e funcionalidade, o produto deverá estar em conformidade com as normas NBR 13961/ 2010, ABNT NBR 14951, ABNT NBR 14847, ABNT NBR 5770, ABNT NBR 9209, ABNT NBR 15158, ABNT NBR 8094, ABNT NBR 8095, ABNT NBR 8096, ABNT NBR 10545, ABNT NBR 10443, ABNT NBR 11003, comprovado por meio de Certificado de Conformidade emitido pela ABNT ou outra certificadora acreditada pelo INMETRO, comprovando que o fabricante tem seu processo de preparação e pintura de superfícies metálicas certificado conforme a PE-289.06, NR-17 (ergonomia), possuir Comprovação de madeira utilizada (FSC/CERFLOR), em nome do fabricante do material e Certificado de Regularidade no Cadastro Técnico Federal do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA – para Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras dos Recursos Ambientais em nome do fabricante, bem como o catálogo técnico do produto cotado, no qual necessariamente constarão imagens e desenhos, devendo tais comprovações serem apresentadas pela vencedora do certame, juntamente com sua proposta final. A não apresentação acarretará</p>	135,00	UND	2P COM. E SERV.	R\$ 1.352,79	R\$ 996,96	-26,30	2P COMERCIO E SERVICOS EM MOVEIS EIRELI
------	--	--------	-----	-----------------	--------------	------------	--------	---

	desclassificação do licitante. O produto deverá ter garantia mínima de 05(cinco) anos, contados a partir da data da entrega e aceitação dos produtos A definir (Podendo nas cores azul, verde, cinza ou areia)							
0017	<p>ARMARIO MÉDIO FECHADO COM 02 PORTAS, com no mínimo as seguintes especificações: Dimensões aproximadas: 1080X900X400mm(LXPXH) - (Variação máxima de 5% nas medidas para Mais ou para Menos). Tampo: constituído em MDP de 25mm de espessura, revestida em laminado melamínico de baixa pressão texturizado em ambas as faces, borda frontal e posterior com acabamento em fita de PVC de 3mm de espessura, colada a quente em todo seu perímetro, com raio mínimo de 2,5mm. Bordas transversais com acabamento em fita de PVC de 1mm de espessura, colada a quente em todo seu perímetro. Corpo e portas: constituído em MDP de 18mm de espessura, revestida em laminado melamínico de baixa pressão texturizado em ambas as faces, com bordas em PVC de 1mm de espessura, colada a quente. Portas altas de giro com abertura de 110. Fechadura com travamento superior Puxadores do tipo Zamak niquelado redondo com forma côncava com aproximadamente 130mm de comprimento. Internamente com 02 prateleira regulável, constituído em MDP Preto de 18mm de espessura, revestida em laminado melamínico de baixa pressão texturizado em ambas as faces, com bordas em PVC de 1mm de espessura, colada a quente. Base: Rodapé em tubo de aço seção retangular de 60x30mm com espessura de 1,5mm, fosfatizado através de 09 banhos de imersão, pintado em epóxi pelo sistema eletrostático curado em estufa com sapatas reguladoras de nível parafuso M8, rosca métrica e sapatas tipo roseta em nylon injetado. Para fins de avaliação e aceitação do produto, considerando os seguintes fatores: conformidade com as especificações e características técnicas apresentadas, qualidade, durabilidade, acabamento, estética, ergonomia e funcionalidade, o produto deverá estar em conformidade com as normas NBR 13961/ 2010, ABNT NBR 14951, ABNT NBR 14847, ABNT NBR 5770, ABNT NBR 9209, ABNT NBR 15158, ABNT NBR 8094, ABNT NBR 8095, ABNT NBR 8096, ABNT NBR 10545, ABNT NBR 10443, ABNT NBR 11003, comprovado por meio de Certificado de Conformidade emitido</p>	99,00	UND	2P COM. E SERV.	R\$ 577,06	R\$ 542,00	-6,08	2P COMERCIO E SERVICOS EM MOVEIS EIRELI

<p>pela ABNT ou outra certificadora acreditada pelo INMETRO, comprovando que o fabricante tem seu processo de preparação e pintura de superfícies metálicas certificado conforme a PE-289.06, NR-17 (ergonomia), possuir Comprovação de madeira utilizada (FSC/CERFLOR), em nome do fabricante do material e Certificado de Regularidade no Cadastro Técnico Federal do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA – para Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras dos Recursos Ambientais em nome do fabricante, bem como o catálogo técnico do produto cotado, no qual necessariamente constarão imagens e desenhos, devendo tais comprovações serem apresentadas pela vencedora do certame, juntamente com sua proposta final. O produto deverá ter garantia mínima de 05 anos contra defeitos de fabricação, contados a partir da data da entrega e aceitação dos produtos A definir (Podendo nas cores azul, verde, cinza ou areia)</p>						
---	--	--	--	--	--	--

<p>GAVETEIRO VOLANTE 03 GAVETAS E 01 GAVETÃO, contendo no mínimo as seguintes especificações: Dimensões aproximadas: 630x440x440mm(AxLxP) - (Variação máxima de 5% nas medidas para Mais ou para Menos). Tampo: constituído em MDF/ MDP de 25mm de espessura, revestida em laminado melamínico de baixa pressão texturizado em ambas as faces, borda frontal e posterior com acabamento em fita de PVC de 2mm de espessura, colada a quente em todo seu perímetro. Bordas transversais com acabamento em fita de PVC de 2mm de espessura, colada a quente em todo seu perímetro. Corpo: constituído em MDF/MD de 18mm de espessura, revestida em laminado melamínico de baixa pressão texturizado em ambas as faces, com bordas em PVC de 2mm de espessura, colada a quente. Gavetas superiores confeccionadas em chapa de aço #24 (0,60mm) de espessura (mínimo), dobrada e soldada através de eletro-fusão, com deslizamento suave sobre corredeiras em aço, roldanas em nylon e eixos em aço. Gavetão inferior com suporte para pasta suspensa, confeccionada em chapa de aço #24 (0,60mm) de espessura (mínimo), dobrada e soldada através de eletro- fusão, com deslizamento suave sobre corredeiras telescópicas em aço. Frente das gavetas em madeira MDF/MDP de</p>						
---	--	--	--	--	--	--

0018	<p>18mm de espessura, revestida em laminado melamínico de baixa pressão texturizado em ambas as faces. Puxadores do tipo Zamak niquelado redondo com forma côncava com aproximadamente 130mm de comprimento. Acabamento das bordas em fita de PVC colada a quente. Fechadura com fechamento simultâneo das gavetas, com 02 chaves dobráveis. Com 04 rodízios. Para fins de avaliação e aceitação do produto, considerando os seguintes fatores: conformidade com as especificações e características técnicas apresentadas, qualidade, durabilidade, acabamento, estética, ergonomia e funcionalidade, o produto deverá e star em conformidade com as normas NBR 13961/2010, ABNT NBR 14951, ABNT NBR 14847, ABNT NBR 5770, ABNT NBR 9209, ABNT NBR 15158, ABNT NBR 8094, ABNT NBR 8095, ABNT NBR 8096, ABNT NBR 10545, ABNT NBR 10443, ABNT NBR 11003, comprovado por meio de Certificado de Conformidade emitido pela ABNT ou outra certificadora acreditada pelo INMETRO, comprovando que o fabricante tem seu processo de preparação e pintura de superfícies metálicas certificado conforme a PE-289.06, NR-17 (ergonomia), possuir Comprovação de madeira utilizada (FSC/CERFLOR), em nome do fabricante do material e Certificado de Regularidade no Cadastro Técnico Federal do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA – para Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras dos Recursos Ambientais em nome do fabricante, bem como o catálogo técnico do produto cotado, no qual necessariamente constarão imagens e desenhos, devendo tais comprovações serem apresentadas pela vencedora do certame, juntamente com sua proposta final. O produto deverá ter garantia mínima de 05(cinco) anos, contados a partir da data da entrega e aceitação dos produtos. A definir (Podendo ser azul, areia, cinza ou verde)</p>	68,00	UND	MOBKO	R\$ 514,05	R\$ 514,05	0,00	F.K MOVEIS COMERCIO DE MOVEIS E TRANSPORTES EIRELI
	<p>GAVETEIRO VOLANTE COM 03 GAVETAS, contendo no mínimo as seguintes especificações: Dimensões aproximadas 400X500X650mm (LXPXH). (Admitida variação máxima de 5% nas medidas para Mais ou para Menos). Tampo: constituído em MDF/MDP de 25mm de espessura, revestida em laminado melamínico de baixa pressão texturizado em ambas</p>							

0019	<p>as faces, borda frontal e posterior com acabamento em fita de PVC de 2mm de espessura, colada a quente em todo seu perímetro. Bordas transversais com acabamento em fita de PVC de 2mm de espessura, colada a quente em todo seu perímetro. Corpo: constituído em MDF/MDP de 18mm de espessura, revestida em laminado melamínico de baixa pressão texturizado em ambas as faces, com bordas em PVC de 2mm de espessura, colada a quente. Gavetas confeccionadas em chapa de aço #24 (0,60mm) de espessura (mínimo), dobrada e soldada através de eletro- fusão, com deslizamento suave sobre corredeiras em aço, roldanas em nylon e eixos em aço. Frente das gavetas em madeira MDF/MDP de 18mm de espessura, revestida em laminado melamínico de baixa pressão texturizado em ambas as faces. Puxadores do tipo Zamak niquelado redondo com forma côncava com aproximadamente 130mm de comprimento. Acabamento das bordas em fita de PVC colada a quente. Fechadura com fechamento simultâneo das gavetas, com 02 chaves dobráveis. Com 04 rodízios. Para fins de avaliação e aceitação do produto, considerando os seguintes fatores: conformidade com as especificações e características técnicas a apresentadas, qualidade, durabilidade, acabamento, estética, ergonomia e funcionalidade, o produto deverá estar em conformidade com as normas NBR 13961/2010, ABNT NBR 14951, ABNT NBR 14847, ABNT NBR 5770, ABNT NBR 9209, ABNT NBR 15158, ABNT NBR 8094, ABNT NBR 8095, ABNT NBR 8096, ABNT NBR 10545, ABNT NBR 10443, ABNT NBR 11003, comprovado por meio de Certificado de Conformidade emitido pela ABNT ou outra certificadora acreditada pelo INMETRO, comprovando que o fabricante tem seu processo de preparação e pintura de superfícies metálicas certificado conforme a PE-289.06, NR17 (ergonomia), possuir Comprovação de madeira utilizada (FSC/CERFLOR), em nome do fabricante do material e Certificado de Regularidade no Cadastro Técnico Federal do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA – para Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras dos Recursos Ambientais em nome do fabricante, bem como o catálogo técnico do produto cotado, no qual necessariamente constarão</p>	97,00	UND	MOBKO	R\$ 406,28	R\$ 406,28	0,00	F.K MOVEIS COMERCIO DE MOVEIS E TRANSPORTES EIRELI
------	---	-------	-----	-------	------------	------------	------	--

	imagens e desenhos, devendo tais comprovações serem apresentadas pela vencedora do certame, juntamente com sua proposta final. O produto deverá ter garantia mínima de 05(cinco) anos, contados a partir da data da entrega e aceitação dos produtos. A definir (Podendo ser azul, branco, areia, cinza ou verde)							
0020	<p>GAVETEIRO VOLANTE COM 04 GAVETAS. DIMENSÕES: ALT. 740 X LARG. 400X PROF.510mm (Variação máxima de 5% nas medidas para Mais ou para Menos). Tampo: constituído em MDF/ MDP de 25mm de espessura, revestida em laminado melamínico de baixa pressão texturizado em ambas as faces, borda frontal e posterior com acabamento em fita de PVC de 2mm de espessura, colada a quente em todo seu perímetro. Bordas transversais com acabamento em fita de PVC de 2mm de espessura, colada a quente em todo seu perímetro. Corpo constituído em MDF/MDP de 18mm de espessura, revestida em laminado melamínico de baixa pressão texturizado em ambas as faces, com bordas em PVC de 2mm de espessura, colada a quente. Gavetas confeccionadas em chapa de aço #24 (0,60mm) de espessura (mínimo), dobrada e soldada através de eletro- fusão, com deslizamento suave sobre corrediças em aço, roldanas em nylon e eixos em aço. Frente das gavetas em madeira MDF/MDP de 18mm de espessura, revestida em laminado melamínico de baixa pressão texturizado em ambas as faces. Puxadores do tipo Zamak niquelado redondo com forma côncava com aproximadamente 130mm de comprimento. Acabamento das bordas em fita de PVC colada a quente. Fechadura com fechamento simultâneo das gavetas, com 02 chaves dobráveis. Com 04 rodízios. Para fins de avaliação e aceitação do produto, considerando os seguintes fatores: conformidade com as especificações e características técnicas apresentadas, qualidade, durabilidade, acabamento, estética, ergonomia e funcionalidade, o produto deverá estar em conformidade com as normas NBR 13961/2010, ABNT NBR 14951, ABNT NBR 14847, ABNT NBR 5770, ABNT NBR 9209, ABNT NBR 15158, ABNT NBR 8094, ABNT NBR 8095, ABNT NBR 8096, ABNT NBR 10545, ABNT NBR 10443, ABNT NBR 11003, comprovado por meio de Certificado de Conformidade emitido pela ABNT ou outra certificadora</p>	149,00	UND	MOBKO	R\$ 429,94	R\$ 429,94	0,00	F.K MOVEIS COMERCIO DE MOVEIS E TRANSPORTES EIRELI

	<p>acreditada pelo INMETRO, comprovando que o fabricante tem seu processo de preparação e pintura de superfícies metálicas certificado conforme a PE-289.06, NR17 (ergonomia), possuir Comprovação de madeira utilizada (FSC/CERFLOR), em nome do fabricante do material e Certificado de Regularidade no Cadastro Técnico Federal do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA – para Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras dos Recursos Ambientais em nome do fabricante, bem como o catálogo técnico do produto cotado, no qual necessariamente constarão imagens e desenhos, devendo tais comprovações serem apresentadas pela vencedora do certame, juntamente com sua proposta final. O produto deverá ter garantia mínima de 05(cinco) anos, contados a partir da data da entrega e aceitação dos produtos. A definir (Podendo ser azul, branco, areia, cinza ou verde)</p>							
0021	<p>ARMÁRIO GUARDA-VOLUMES DUPLO COM 06 PORTAS, com no mínimo as seguintes especificações: Dimensões aproximadas: 60x185x45cm - Armário Guarda-volumes duplo com 6 portas. Estrutura e prateleiras em aço. Borda enrolada, sem arestas cortantes. Base em chapa galvanizada, proteção contra ferrugem, em conformidade com a NBR 7008. Com pés reguláveis. Furação para troca de ar dentro do armário. Acabamento com tratamento anti-corrosivo, fosfatizante e pintura eletrostática a pó, antimicrobiana, livre de solventes nocivos ao meio ambiente. Portas com dobradiças reforças e fechamento com chave tipo troca miolo. Garantia de 05 anos contra defeitos de fabricação, contados a partir da data da entrega e aceitação dos produtos. A definir (Podendo nas cores azul, verde, cinza ou areia)</p>	88,00	UND	W3	R\$ 1.165,67	R\$ 696,54	-40,25	STAR COMERCIO DE SUPRIMENTOS LTDA - ME
	<p>ARQUIVO EM AÇO 4 GAVETAS, contendo no mínimo as seguintes especificações: Dimensões aproximadas: 452X1331X620mm – Arquivo para armazenamento de pastas, fabricado de acordo com as normas da ABNT NBR 13961:2010, confeccionado em aço, com gavetas deslizantes em trilho telescópico. Suporte para pasta suspensa. Capacidade para 30 a 40 pastas ou 25kg por gaveta. Pés reguláveis. O produto deve oferecer resistência mecânica e estabilidade para o</p>							

0022	<p>funcionamento nas suas condições normais de uso. MATERIAL: Corpo, base, tampo, gavetas, estrutura interna, corrediças e guias: Em chapas finas de aço carbono laminado a frio ABNT 1008/ 1020, conforme a ABNT NBR 87: a) Corpo: = # 0,75mm; b) Gavetas: = # 0,75mm; c) Base e chapéu: d) Carrinhos: = # 1,20mm; e) Estrutura interna: = # 0,90mm; Gavetas tamanho ofício para pastas suspensas, dotadas de carrinhos telescópicos, face frontal com acabamento arredondado, porta-etiquetas estampadas na própria chapa e puxadores embutidos em PVC; Tranca cilíndrica metálica simultânea para todas as gavetas. Fechadura: Fechadura do tipo tambor cilíndrico com quatro pinos e chave dobrável. Dispositivo de abertura e deslizamento das gavetas: Dispositivo de segurança de fechamento total da gaveta que permita abrir somente uma gaveta por vez (anti-tombo); Gavetas deslizando sobre carrinhos telescópicos e rolamentos blindados com capa de nylon auto-lubrificantes, com amortecedor contra impactos e ruídos. BASE: Base inferior com rodapé fechado, dotada de rebites de rosca 3/8" em aço tratado por banho eletrolítico para instalação de pés niveladores. Os componentes ou partes do arquivo com as quais o usuário entra em contato durante o uso normal não deverão possuir rebarbas ou cantos vivos. Todas as partes metálicas devem ser unidas entre si por meio de solda MIG, configurando uma estrutura única. Tratamento anti-corrosivo: Partes metálicas com aplicação de tratamento anti-ferruginoso por fosfatização química, banhos sucessivos à quente constando de desengraxante, decapante, fosfatizante e passivador, intermediados por banhos complementares adequados de preparação para pintura. O material deve ser decapado em solução ácida para remoção de camada de oxidação e de carepas, posteriormente lavado para a remoção de resíduos da solução de decapagem. Resistência à corrosão, conforme as Normas: ABNT NBR 8094:1983 e ABNT NBR 8095:1983. Pintura em epóxi-pó híbrida, aplicada por disposição eletrostática, acabamento texturizado e livre de defeitos, cor a definir (em conformidade com as Normas: ABNT NBR 10443:2008 e ABNT NBR 11003:200. GARANTIA: 05 anos contra defeitos de fabricação, contados a partir da data da entrega e aceitação</p>	307,00	UND	W3	R\$ 540,81	R\$ 540,76	-0,01	STAR COMERCIO DE SUPRIMENTOS LTDA - ME
------	---	--------	-----	----	------------	------------	-------	--

	dos produtos. (Podendo nas cores azul, verde ou cinza)							
0023	ESTANTE DE AÇO COM 6 PRATELEIRAS, com no mínimo as seguintes especificações: Estante em aço com 6 prateleiras reguláveis, medindo aproximadamente 1,98 de altura x 0,92 de largura x 0,30 m de profundidade, com reforço nas bandejas para suportar 20 kg por prateleiras. Confeccionada em chapa de 22", espessura de 0,60mm, acabamento em pintura eletrostática em pó, na cor cinza, com tratamento antiferrugem e anticorrosiva. Garantia de Garantia 12(doze) meses, contados a partir da efetiva entrega e aceitação do produto.	160,00	UND	W3	R\$ 200,85	R\$ 189,50	-5,65	STAR COMERCIO DE SUPRIMENTOS LTDA - ME

**ÓRGÃO GERENCIADOR:**

**MÁRCIO ROGÉRIO GABRIELMARCIA CARVALHO GUEDES**

Superintendente Estadual de Licitações/Coordenadora de Sistema de Registro de Preços

**EMPRESA(S) DETENTORA(S):**

**Qualificada(s) no Anexo Único desta Ata**

CNPJ	Razão Social	Endereço	Cidade	Representante	CPF	Telefone
21.306.287/0001-52	TECNO2000 INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA	RUA VEREADOR DÉCIO DE PAULA, 101 - PLANALTO	FORMIGA - MG	JORDANO CASTRO NASCIMENTO	274.710.716-72	(37) 3329-1000
05.976.162/0001-83	S.A. COMERCIO REPRESENTAÇÕES LTDA	RUA BRASÍLIA, 3391 - LIBERDADE	PORTO VELHO - RO	SEBASTIAO AZEVEDO SOBRINHO	168.691.846-15	69 3223-1577/3223-3819
01.527.632/0001-70	KMEIH & CIA LTDA	RUA JACY PARANÁ, 2768 - NOSSA SRA DAS GRAÇAS	PORTO VELHO - RO	YOUSSEF HABIB KMEIH	289.610.562-04	(69) 3225-1717 / 3222-7684 / 3224 -6088
04.194.679/0001-58	CIDADE VERDE MOVEIS E EQUIPAMENTOS EIRELI	AV. GENEROSO MALHEIROS, 5 - CIDADE VERDE	CUIABA - MT	FABIO S. DA SILVA	627.965.851-15	065 3625-4444
34.465.934/0001-10	C A PIMENTA COUY EIRELI	AV. PINHEIRO MACHADO, 2103 - LOJA A - SÃO CRITOVÃO	PORTO VELHO - RO	CAROLINE APARECIDA PIMENTA COUY	552.827.846-53	69 3224-2270
70.429.956/0001-99	OLMIR IORIS & CIA LTDA	AVENIDA MATO GROSSO, 116N MÓDULO 02	JUINA - MT	OLMIR IORIS	252.935.409-04	(66) 3566-1240 / 3566-1339
24.476.378/0001-24	2P COMERCIO E SERVICOS EM MOVEIS EIRELI	R. JOSE BONIFACIO MENDES, 135 - JARDIM DOS COMERCIARIOS	BELO HORIZONTE - MG	MARIA DAS GRAÇAS CARVALHO	009.503.056-50	31 3110-4028 / 9549-6741
03.963.184/0001-83	F.K MOVEIS COMERCIO DE MOVEIS E TRANSPORTES EIRELI	ESTRADA DO CAMPO LIMPO, 4700 - PIRAJUSSARA	SAO PAULO - SP	EDUARDO OLIVEIRA DOS SANTOS	177.092.668-27	
05.252.941/0001-36	STAR COMERCIO DE SUPRIMENTOS LTDA - ME	Jose Camacho, 1146 - olaria	PORTO VELHO - RO	EDSON DE ALMEIDA MAGALHÃES	810.710.192-87	(69) 3015-0057

Protocolo 9312657

Portaria nº 254/2019/SUPEL-CI

Dispõe sobre nomeação de membros da **Comissão de Recebimento de Serviços** dessa Superintendência Estadual de Licitações – SUPEL/RO e dá outras providências.

O SUPERINTENDENTE DE LICITAÇÕES DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e regimentais previstas no art. 17, VIII do Decreto Estadual nº 8.978, de 31 de Janeiro de 2000;

Considerando que o disposto no artigo 73 da Lei Nº 8.666 de 21 de Junho de 1993 quanto ao recebimento de bens e serviços:

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Instituir a Comissão de Recebimento de Serviços, conforme estabelecido no Art. 73 e no Art. 15, da Lei nº 8.666/93.

**Art. 2º** - São atribuições da Comissão:

I- acompanhar, administrar e fiscalizar o contrato de serviço para o qual foi nomeado, proporcionando não só ao contratante como a contratada todos os meios legais para o ideal desempenho das atividades contratadas;

II-notificar a contratada quanto à ocorrência de qualquer fato que gere o descumprimento das cláusulas contratuais, juntando o respectivo documento ao processo de contratação da empresa;

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/1596>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 11/12/19, às 12:11

**Art. 3º** - Designar os servidores abaixo relacionados para compor a presente comissão:

Servidor	Matrícula	Setor
Erivaldo Alcântara Lopes	300076268	Presidente da Comissão
Keila de Oliveira Silva	300160736	Membro
Marcia Carvalho dos Santos	300140495	Membro
Paula Cristiana Ferreira de Moraes	300159363	Membro

**Art. 4º** Fica designado como Presidente da comissão a servidora **Keila de Oliveira Silva - matrícula nº300160736** a qual desempenhará atividade nas ausências e impedimentos da titular.

**Art. 5º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 6º** - Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

**MÁRCIO ROGÉRIO GABRIEL**

Superintendente/SUPEL

Protocolo 8998948

Portaria nº 253/2019/SUPEL-CI

O SUPERINTENDENTE DE LICITAÇÕES DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e regimentais previstas no art. 17, VIII do Decreto Estadual nº 8.978, de 31 de Janeiro de 2000;

**RESOLVE:**

**Art. 1º**TORNAR SEM EFEITO, os termos da Portaria nº 18/2019/SUPEL-CI, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 026 de 8 de fevereiro de 2019.

**Art. 2º**Designar o servidores abaixo relacionados, como gestores e fiscais dos Contratos nº 025 /PGE-2017, 059/2015-PGE e 191/219-PGE celebrado entre este Estado de Rondônia, por intermédio da Superintendência Estadual de Licitações - SUPEL e as empresas Latina Comércio e Serviços EIRELI – ME e Ticket Soluções HDFGT S.A:

**I – GESTOR DO CONTRATO:**

a) MAHATMA ORSELINO MENDES

**II - FISCAL DO CONTRATO:**

a) JHENDERSON MELGAR MOURA

**Art. 3º** Fica designado que os servidores deverão acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas nos Contrato nº 025 /PGE-2017, 059/2015-PGE e 191/219-PGE

**Art. 4º** Os fiscais dos referidos contratos ficaram autorizados a praticar todos os atos necessários ao desempenho de suas funções, devendo todos os setores vinculados às unidades administrativas prestar a colaboração que lhes for requerida.

**Art. 5º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do Contrato nº 025 /PGE-2017, incluindo os seus aditivos.

**Art. 6º** Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

**MÁRCIO ROGÉRIO GABRIEL**

Superintendente/SUPEL

Protocolo 8997490

**AVISO**

Aviso de Adendo Modificador II

Pregão Eletrônico N°. 395/2019/KAPPA/SUPEL/RO. Tipo: Menor preço por Global. Processo Eletrônico: 0028.289116/2019-98. Objeto: **Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Seguro Total para Veículos Leves, para atender as necessidades básicas da SEDAM. A Superintendência Estadual de Compras e Licitações, através de sua Pregoeira da Equipe KAPPA, designada por força das disposições contidas na Portaria nº 192/2019/CI/SUPEL/RO, de 13/09/2019, torna público aos interessados, em especial, as empresas que retiraram o instrumento convocatório, que houve alterações na participação das empresas, deixando de ser "EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS - ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP", passando a ser "AMPLA PARTICIPAÇÃO DE TODOS OS INTERESSADOS". Informamos ainda que foi excluído o item 5.4.5 do Edital. Desta feita, o certame fica **REAGENDADO** para o dia **09 de janeiro de 2020, às 10h:00min (horário de Brasília)**, em cumprimento ao disposto no Art. 21, § 4º da Lei 8.666/93. Permanecem inalteradas todas as demais informações inicialmente previstas no edital e seus anexos. O edital na íntegra, encontra-se disponível para consulta e retirada, gratuitamente, no site: [www.supel.ro.gov.br](http://www.supel.ro.gov.br)., desta forma, sugerimos aos licitantes e interessados, que procedam à retirada do mesmo, para conhecimento das alterações realizadas. Publique-se. Porto Velho/RO, 11 de Dezembro de 2019.**

**IZAURA TAUFMANN FERREIRA**

Pregoeira da Equipe Kappa/SUPEL

Matrícula 300094012

Protocolo 9324232

**AVISO DE LICITAÇÃO**

Aviso de Licitação

Pregão Eletrônico N°. 498/2019/KAPPA/SUPEL/RO. Tipo: Menor Preço. Processo Eletrônico: **0015.172226/2019-61** - IDARON/RO. Objeto: **Aquisição de Material de Consumo (PNEUS)**, para atender às necessidades da **Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia - IDARON**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência. Valor Estimado: R\$ 511.129,35 (Quinhentos e onze mil, cento e vinte e nove reais e trinta e cinco centavos). Data de Abertura: 13/01/2020 às 10h00min (horário de Brasília - DF). Endereço Eletrônico: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). Disponibilidade do Edital: Consulta e retirada das 07h30min às 13h30min (horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da SUPEL/RO, ou, gratuitamente no endereço eletrônico [www.supel.ro.gov.br](http://www.supel.ro.gov.br). Outras informações através do telefone: 69.3212-9272. Porto Velho/RO, 11 de dezembro de 2019.

**IZAURA TAUFMANN FERREIRA**

Pregoeira KAPPA/SUPEL

Mat. 300094012

Protocolo 9324733

## SEFIN

### EDITAL Nº 37/2019/SEFIN-6DRARI

#### TERMO DE ENCERRAMENTO DE AÇÃO FISCAL E CIÊNCIA DE AUTO DE INFRAÇÃO

Pelo presente edital, atendendo ao que preceituam os artigos 109, 110, 112, III, e 121 da Lei nº 688/1996 e 8º do Anexo XII, do Decreto nº 22.721/2018, fica o sujeito passivo abaixo relacionado **CIENTIFICADO** do **TERMO DE ENCERRAMENTO DE AÇÃO FISCAL Nº 20193400600035**, do **TERMO DE DEVOLUÇÃO DE LIVROS E DOCUMENTOS Nº 20193300600035** relativos à **DFE Nº 20192500600017**, bem como fica **INTIMADO** a pagar o crédito tributário lançado por meio do Auto de Infração abaixo relacionado, ou oferecer defesa no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do 6º (sexto) dia após a publicação deste edital, sob pena de, vencido o prazo, ser decretada a **REVELIA**, aplicando-se o que determina o artigo 127 da Lei nº 688/1996:

Sujeito Passivo: **SUPER ATACADO MERCURIO EIRELI-ME**

Inscrição Estadual: **0000000304179-4**

CNPJ: **11.814.219/0001-40**

END: **Travessa Mercurio, S/N, Jardim Jorge Teixeira, Ariquemes/RO**

Tipo de Ação Fiscal: **MF NFE ENTRADA INTERESTADUAL X FRONTEIRA - REG. NORMAL**

Período Fiscalizado: **01/01/2015 A 31/12/2015**

Auto(s) de Infração: **20192700600072**

Fica, ainda, o sujeito passivo **NOTIFICADO** que os documentos que originaram e instruíram a ação fiscal e a lavratura do auto de infração, inclusive as peças produzidas em formato digital gravadas e disponibilizadas em mídia ótica, CD-R ou DVD-R, permanecerão anexados ao processo original, disponível para retirada ou obtenção de cópias na 6ª Delegacia da Receita Estadual e na Agência de Rendas de Ariquemes, ambas com endereço na Avenida JK, nº 1499, Setor Institucional Ariquemes/RO, nos termos dos §§ 4º e 5º, do artigo 12, da Lei nº 688/1996, c/c com o artigo 6º da Resolução Conjunta nº 002/2017/GAB/SEFIN/CRE/TATE.

**Juliana Furini Reginato**

Delegada Regional 6ª DRRE

AFTE/Matricula 300115025

Protocolo 9280144

### Instrução Normativa nº 31/2019/GAB/CRE/SEFIN

Institui a Pauta Fiscal de mercadorias e produtos e dá outras providências.

O COORDENADOR GERAL DA RECEITA ESTADUAL no uso de suas atribuições legais;

#### D E T E R M I N A

Art. 1º. A Pauta Fiscal de mercadorias e produtos corresponde ao valor mínimo das operações ou prestações de saídas, não estando incluso o frete, exceto nos casos especificamente indicados (Lei nº 688/96, artigo 18, parágrafo 6º).

§ 1º. O imposto será calculado sobre o valor da operação quando este for superior ao valor fixado em Pauta Fiscal.

§ 2º. Aplica-se às operações internas e interestaduais.

#### CAPÍTULO I

#### DA PAUTA FISCAL

Art. 2º. A Pauta Fiscal de Preços Mínimos prevista no artigo 27 do RICMS/RO, aprovado pelo Decreto nº 22.721/18, será a prevista neste capítulo.

#### SEÇÃO I

#### PECUÁRIA

Art. 3º. Pauta Fiscal de Preços Mínimos de Produtos de Pecuária.

Produto	Código	Unid.	Pauta Atual / IN			Pauta Anterior		
			Vlr R\$	Nº	Vigência	Vlr R\$	Nº	Vigência
BOVINO	02.01							
DE CORTE								
<b>Bovino, Macho (0 a 12 meses)</b>	<b>02.01.01</b>	<b>cb</b>	<b>1.598,62</b>	31/ 2019	12/ 12/2019	1.527,25	28/ 2019	26/ 11/2019
<b>Bovino, Fêmea (0 a 12 meses)</b>	<b>02.01.02</b>	<b>cb</b>	<b>1.312,18</b>	31/ 2019	12/ 12/2019	1.253,60	28/ 2019	26/ 11/2019
<b>Bovino, Macho (13 a 24 meses)</b>	<b>02.01.03</b>	<b>cb</b>	<b>2.309,87</b>	31/ 2019	12/ 12/2019	2.206,75	28/ 2019	26/ 11/2019
<b>Bovino, Fêmea (13 a 24 meses)</b>	<b>02.01.04</b>	<b>cb</b>	<b>1.534,34</b>	31/ 2019	12/ 12/2019	1.465,85	28/ 2019	26/ 11/2019
<b>Bovino, Macho (25 a 36 meses)</b>	<b>02.01.05</b>	<b>cb</b>	<b>2.607,95</b>	31/ 2019	12/ 12/2019	2.491,53	28/ 2019	26/ 11/2019
<b>Bovino, Fêmea (25 a 36 meses)</b>	<b>02.01.06</b>	<b>cb</b>	<b>1.733,39</b>	31/ 2019	12/ 12/2019	1.656,01	28/ 2019	26/ 11/2019
<b>Bovino, Macho, acima de 36 meses</b>	<b>02.01.07</b>	<b>cb</b>	<b>2.764,08</b>	31/ 2019	12/ 12/2019	2.896,25	28/ 2019	26/ 11/2019
<b>Bovino, Fêmea, acima de 36 meses</b>	<b>02.01.08</b>	<b>cb</b>	<b>1.881,25</b>	31/ 2019	12/ 12/2019	1.797,26	28/ 2019	26/ 11/2019
<b>Boi Gordo para abate</b>	<b>02.01.09</b>	<b>cb</b>	<b>2.885,65</b>	31/ 2019	12/ 12/2019			
<b>Vaca Gorda para abate</b>	<b>02.01.10</b>	<b>cb</b>	<b>2.058,75</b>	31/ 2019	12/ 12/2019			
LEITEIRO								
<b>Bovino, Fêmea (até 12 meses)</b>	<b>02.01.11</b>	<b>cb</b>	1.000,00	23/ 2016	11/ 08/2016	560,00	15/ 2016	08/ 06/2016
<b>Bovino, Fêmea (12 a 18 meses)</b>	<b>02.01.12</b>	<b>cb.</b>	1.200,00	23/ 2016	11/ 08/2016	750,00	15/ 2016	08/ 06/2016
<b>Bovino, Fêmea (18 a 24 meses)</b>	<b>02.01.13</b>	<b>cb.</b>	1.500,00	23/ 2016	11/ 08/2016	950,00	15/ 2016	08/ 06/2016

Vaca Leiteira	02.01.14	cb.	3.000,00	23/ 2016	11/ 08/2016	2.800,00	02/ 2015	01/ 09/2015
Touro reprodutor	02.01.15	cb.	3.500,00	23/ 2016	11/ 08/2016	2.700,00	02/ 2015	01/ 09/2015
Vaca com cria (até 6 meses)	02.01.16	cb	1.700,00	02/ 2015	01/ 09/2015	1.250,00	01/ 2015	16/ 03/2015
Vaca solteira (acima de 24 meses)	02.01.18	cb	1.200,00	02/ 2015	01/ 09/2015	1.060,00	01/ 2015	16/ 03/2015
OUTROS								
Vaca registrada (até 36 meses)	02.01.19	cb	3.500,00	23/ 2016	11/ 08/2016	1.650,00	01/ 2015	16/ 03/2015
Touro registrado (até 36 meses)	02.01.20	cb	4.000,00	23/ 2016	11/ 08/2016	3.000,00	02/ 2015	01/ 09/2015
BUBALINO								
Macho/ fêmea p/cria	02.02.01	cb	720,00	01/ 2015	16/ 03/2015	420,00	02/ 2011	01/ 01/2012
Macho para abate	02.02.02	cb	1.160,00	01/ 2015	16/ 03/2015	670,00	02/ 2011	01/ 01/2012
Fêmea para abate	02.02.03	cb	1.120,00	01/ 2015	16/ 03/2015	650,00	02/ 2011	01/ 01/2012
Fêmea com cria	02.02.04	cb	1.250,00	01/ 2015	16/ 03/2015	900,00	02/ 2011	01/ 01/2012
Bezerro até 12 meses	02.02.05	cb	370,00	01/ 2015	16/ 03/2015	215,00	02/ 2011	01/ 01/2012
Bezerra até 12 meses	02.02.06	cb	290,00	01/ 2015	16/ 03/2015	170,00	02/ 2011	01/ 01/2012
Fêmea 12 a 18 meses (10 arrobas)	02.02.07	cb	520,00	01/ 2015	16/ 03/2015	300,00	02/ 2011	01/ 01/2012
Fêmea 18 a 24 meses (16 arrobas)	02.02.08	cb	790,00	01/ 2015	16/ 03/2015	460,00	02/ 2011	01/ 01/2012
SUÍNO								
Suíno para abate - tipo banha	02.03.01	arroba	68,00	01/ 2015	16/ 03/2015	30,00	02/ 2011	01/ 01/2012
Suíno para abate - tipo carne	02.03.02	arroba	68,00	01/ 2015	16/ 03/2015	30,00	02/ 2011	01/ 01/2012
Leitão ou leitoa até 10 Kg	02.03.03	cb	68,00	01/ 2015	16/ 03/2015	30,00	02/ 2011	01/ 01/2012
Suíno Matriz	02.03.04	cb	450,00	01/ 2015	16/ 03/2015	200,00	02/ 2011	01/ 01/2012
Suíno reprodutor	02.03.05	cb	680,00	01/ 2015	16/ 03/2015	500,00	02/ 2011	01/ 01/2012
EQUINO								
Cavalo ou égua para abate	02.04.01	cb	180,00	02/ 2011	01/ 01/2012	150,00	01/ 2004	22/ 03/2004
Cavalo ou égua para trabalho	02.04.02	cb	310,00	02/ 2011	01/ 01/2012	260,00	01/ 2004	22/ 03/2004
Cavalo ou égua - controlados	02.04.03	cb	960,00	02/ 2011	01/ 01/2012	800,00	01/ 2004	22/ 03/2004
Cavalo ou égua registrado (exceto inglês)	02.04.04	cb	1.150,00	02/ 2011	01/ 01/2012	950,00	01/ 2004	22/ 03/2004
Cavalo ou égua inglês	02.04.05	cb	1.400,00	02/ 2011	01/ 01/2012	1.150,00	01/ 2004	22/ 03/2004
Égua com cria	02.04.06	cb	400,00	02/ 2011	01/ 01/2012	330,00	01/ 2004	22/ 03/2004
Potro ou potranca para cria	02.04.07	cb	190,00	02/ 2011	01/ 01/2012	160,00	01/ 2004	22/ 03/2004
Potro ou potranca registrado até 36 meses	02.04.08	cb	1.020,00	02/ 2011	1/ 01/2012	850,00	01/ 2004	22/ 03/2004
CAPRINO								
Macho ou fêmea para abate	02.05.01	cb	88,00	01/ 2015	16/ 03/2015	37,00	02/ 2011	01/ 01/2012
Macho ou fêmea para cria	02.05.02	cb	71,00	01/ 2015	16/ 03/2015	30,00	01/ 2011	01/ 01/2012

SEÇÃO II

PRODUTOS AGRÍCOLAS, LATICÍNIOS E EXTRATIVISMO

PARTE I

PRODUTOS AGRÍCOLAS

Art. 4º. Pauta Fiscal de Preços Mínimos de produtos agrícolas, laticínios e extrativismo.

Produto	Código	Unid.	Pauta Atual / IN			PautaAnterior		
			Vlr R\$	Nº	Vigência	Vlr R\$	Nº	Vigência
<b>AMENDOIM</b>								
Amendoim em casca - (Sc. 25 Kg)	03.01.01	Sc.	30,00	01/ 2011	02/ 01/2012	30,00	01/ 2004	19/ 03/2004
<b>ARROZ</b>								
Arroz em casca - todos os tipos (Sc. 60 Kg)	03.02.01	SC.	42,00	18/ 2015	01/ 01/2016	32,00	01/ 2012	01/ 02/2012
Arroz tipo 1 - (Fardos com 30 Kg)	03.02.02	Fd	50,00	18/ 2015	01/ 01/2016	34,00	01/ 2012	01/ 02/2012
Arroz tipo 2 - (Fardos com 30 Kg)	03.02.03	Fd	40,00	18/ 2015	01/ 01/2016	31,00	01/ 2012	01/ 02/2012
Arroz tipo 3 - (Fardos com 30 Kg)	03.02.04	Fd	28,00	01/ 2012	01/ 02/2012	35,00	01/ 2011	02/ 01/2012
Arroz tipo 4 - (Fardos com 30 Kg)	03.02.05	Fd	28,00	01/ 2012	01/ 02/2012	32,00	01/ 2011	01/ 02/2012
Arroz tipo 5 - (Fardos com 30 Kg)	03.02.06	Fd	28,00	01/ 2012	01/ 02/2012	30,00	01/ 2011	02/ 01/2012
Arroz tipo AP ( Fardo com 30 Kg)	03.02.07	Fd	22,00	01/ 2012	01/ 02/2012	25,00	01/ 2011	02/ 01/2012
Arroz tipo quirera - (Sc. 60 Kg)	03.02.08	Sc.	15,00	01/ 2012	01/ 02/2012	18,00	01/ 2011	02/ 01/2012
Arroz (farelo)	03.02.09	Kg	0,25	01/ 2012	01/ 02/2012	0,25	01/ 2012	01/ 02/2012
<b>BANANA</b>								
Banana Maçã	03.03.01	Kg	1,80	18/ 2015	01/ 01/2016	1,50	01/ 2011	02/ 01/2012
Banana Ouro	03.03.02	Kg	1,50	01/ 2011	02/ 01/2012	0,50	01/ 2004	19/ 03/2004
Banana Prata (CX 22 Kg)	03.03.03	Kg	1,50	18/ 2015	01/ 01/2016	1,50	01/ 2011	02/ 01/2012
Banana Terra (Comprida, D'água)	03.03.04	Kg	1,50	18/ 2015	01/ 01/2016	1,50	01/ 2011	02/ 01/2012
<b>CASTANHA</b>								
	03.04							

Castanha do Brasil	03.04.01	Kg	2,90	18/ 2015	01/ 01/2016	1,80	01/ 2011	02/ 01/2012
Castanha do Brasil	03.04.02	HI	153,00	30/ 2017	10/ 11/2017	45,00	01/ 2011	02/ 01/2012
FARINHA		03.05						
Farinha de mandioca fina torrada - (Sc. 50 Kg)	03.05.01	Sc.	40,00	01/ 2011	02/ 01/2012	33,00	01/ 2004	19/ 03/2004
Farinha de mandioca D'água - (Sc. 50 Kg)	03.05.02	Sc.	50,00	18/ 2015	01/ 01/2016	39,00	01/ 2004	19/ 03/2004
Farinha de mandioca seca - (Sc. 50 Kg)	03.05.03	Sc.	171,00	18/ 2015	01/ 01/2016	45,00	01/ 2011	02/ 01/2012
FEIJÃO		03.06						
Feijão Branco (SC. 60 Kg)	03.06.01	Sc.	690,00	18/ 2015	01/ 01/2016	70,00	01/ 2011	02/ 01/2012
Feijão Cariquinha (SC. 60 Kg)	03.06.02	Sc.	163,00	18/ 2015	01/ 01/2016	70,00	01/ 2011	02/ 01/2012
Feijão de Corda (macaçar) - (Sc. 60 Kg)	03.06.03	Sc.	130,00	18/ 2015	01/ 01/2016	70,00	01/ 2011	02/ 01/2012
Feijão Jalo (SC. 60 Kg)	03.06.04	Sc.	210,00	18/ 2015	01/ 01/2016	70,00	01/ 2011	02/ 01/2012
Feijão Preto (SC. 60 Kg)	03.06.05	Sc.	127,00	18/ 2015	01/ 01/2016	70,00	01/ 2011	02/ 01/2012
Feijão Rajado (Sc. 60 Kg)	03.06.06	Sc.	229,00	18/ 2015	01/ 01/2016	70,00	01/ 2011	02/ 01/2012
Feijão Rosinha (Sc. 60 Kg)	03.06.07	Sc.	70,00	01/ 2011	02/ 01/2012	60,00	01/ 2004	19/ 03/2004
Feijão Roxinho (Sc. 60 Kg)	03.06.08	Sc.	70,00	01/ 2011	02/ 01/2012	60,00	01/ 2004	19/ 03/2004
MILHO		03.07						
Milho em grão - (Sc. 60 Kg)	03.07.01	Sc.	26,00	18/ 2015	01/ 01/2016	12,00	01/ 2011	02/ 01/2012
Fubá de milho - (Sc. 30 KG)	03.07.02	Sc.	25,00	01/ 2011	02/ 01/2012	20,00	01/ 2004	19/ 03/2004
URUCUM/ CACAU		03.08						
URUCUM "IN NATURA"								
Urucum em grão (de dezembro a abril)	03.08.01	Kg	2,00	01/ 2011	02/ 01/2012	1,74	01/ 2008	20/ 03/2008
Urucum em grão (de maio a novembro)	03.08.02	Kg	4,30	18/ 2015	01/ 01/2016	2,00	01/ 2011	02/ 01/2012
CACAU								
Cacau em amêndoas	03.08.03	Kg	12,00	15/ 2016	08/ 06/2016	12,00	15/ 2016	08/ 06/2016

§ 1º. Nos casos em que a embalagem do arroz tipo 1, 2, 3, 4, 5 e AP por sacas de 60 Kg, o preço deverá ser multiplicado por 2.0

§ 2º. Nas operações com produtos agrícolas promovidos por produtores rurais deste Estado, ou por pessoa não inscrita no CAD/ICMS sem destinatário certo (a vender), a base de cálculo do ICMS será o preço estabelecido nesta pauta acrescido da margem de lucro de 30%.

§ 3º. Nas operações com cacau em amêndoas dispostas nesta seção não se aplicará a pauta quando destinadas a estabelecimento industrial situado neste Estado ou em outra unidade federativa. (AC pela IN nº 021, de 02.08.17 - efeitos a partir de 07.06.17)

PARTE II

LATICÍNIOS E EXTRATIVISMO

Art. 5º. Pauta Fiscal de preços mínimos de laticínios e extrativismo.

Produto	Código	Unid.	Pauta Atual / IN			Pauta Anterior		
			Vlr R\$	Nº	Vigência	Vlr R\$	Nº	Vigência
LATICÍNIOS E EXTRATIVISMO								
LATICÍNIOS								
Queijo Caseiro	03.09.01	kg	7,50	01/ 2011	02/ 01/2012	7,50	01/ 2011	02/ 01/2012
Queijo Cabacinha	03.09.02	kg	8,00	01/ 2011	02/ 01/2012	8,00	01/ 2011	02/ 01/2012
Queijo Coalho	03.09.03	kg	8,00	01/ 2011	02/ 01/2012	8,00	01/ 2011	02/ 01/2012
Queijo Minas	03.09.04	kg	8,00	01/ 2011	02/ 01/2012	8,00	01/ 2011	02/ 01/2012
Queijo Mussarela	03.09.05	kg	9,00	01/ 2011	02/ 01/2012	9,00	01/ 2011	02/ 01/2012
Queijo Provollone	03.09.06	kg	11,00	01/ 2012	01/ 02/2012	11,00	01/ 2012	01/ 02/2012
Queijo Prato	03.09.07	kg	10,50	01/ 2012	01/ 02/2012	10,50	01/ 2012	01/ 02/2012
Manteiga comum com sal	03.09.08	kg	8,00	01/ 2011	02/ 01/2012	8,00	01/ 2011	02/ 01/2012
Manteiga comum sem sal	03.09.09	kg	8,00	01/ 2011	02/ 01/2012	8,00	01/ 2011	02/ 01/2012
Gordura de Creme	03.09.10	kg	2,10	01/ 2011	02/ 01/2012	2,10	01/ 2011	02/ 01/2012
BORRACHA								
Placa bruta de borracha defumada	03.10.01	kg	5,40	01/ 2011	02/ 01/2012	5,40	01/ 2011	02/ 01/2012
Borracha em bola ou tela	03.10.02	kg	3,50	01/ 2011	02/ 01/2012	3,50	01/ 2011	02/ 01/2012

Borracha CPV - Cernambi Virgem Prensada	03.10.03	kg	3,50	01/ 2011	02/ 01/2012	3,50	01/ 2011	02/ 01/2012
Borracha CVG - Cernambi Virgem Prensada	03.10.04	kg	3,50	01/ 2011	02/ 01/2012	3,50	01/ 2011	02/ 01/2012

SEÇÃO III

SUCATA, PESCADO, VASILHAMES, PNEUS (Carcaças) e OUTROS.

Art. 6º. Pauta Fiscal de preços mínimos de sucata, pescado, vasilhames, pneus (carcaças) e outros.

Produto	Código	Unid.	Pauta Atual / IN			PautaAnterior		
			Vlr R\$	Nº	Vigência	Vlr R\$	Nº	Vigência
SUCATAS, VASILHAMES, PNEUS (Carcaças) e OUTROS	04.01							
Alumínio	04.01.01	kg	2,00	03/ 2011	02/ 01/2012	1,65	03/ 2005	10/ 06/2005
Antimônio	04.01.02	kg	0,95	03/ 2011	02/ 01/2012	0,90	03/ 2005	10/ 06/2005
Bateria	04.01.03	kg	4,00	15/ 2016	08/ 06/2016	2,50	01/ 2012	01/ 02/2012
Bronze	04.01.04	kg	2,30	01/ 2011	20/ 06/2011	1,90	03/ 2005	10/ 06/2005
Chumbo	04.01.05	kg	3,00	01/ 2011	20/ 06/2011	0,95	03/ 2005	10/ 06/2005
Cobre	04.01.06	kg	6,00	03/ 2011	02/ 01/2012	3,10	03/ 2005	10/ 06/2005
Ferro (aparas de chapas e vergalhões)	04.01.07	kg	2,00	02/ 2011	27/ 06/2011	2,00	02/ 2011	27/ 06/2011
Ferro (outros)	04.01.08	kg	0,15	02/ 2011	27/ 06/2011	0,50	01/ 2011	20/ 06/2011
Fio encapado	04.01.09	kg	3,20	03/ 2011	02/ 01/2012	1,50	03/ 2005	10/ 06/2005
Metal Latão	04.01.10	kg	3,50	03/ 2011	02/ 01/2012	2,00	01/ 2011	20/ 06/2011
Papel Velho	04.01.11	kg	0,05	03/ 2011	02/ 01/2012	0,04	03/ 2005	10/ 06/2005
Plástico (PEAD, PEBD, PP, PS) Prensado	04.01.12	kg	0,40	01/ 2013	01/ 04/2013	0,30	02/ 2012	01/ 06/2012
Radiador	04.01.13	kg	3,17	03/ 2011	02/ 01/2012	1,80	03/ 2005	10/ 06/2005
Zinco	04.01.14	kg	0,50	03/ 2005	10/ 06/2005	0,35	02/ 2012	01/ 06/2012
Isopor	04.01.15	kg	0,10	03/ 2011	02/ 01/2012	0,05	01/ 2004	05/ 03/2004
Aço inox	04.01.16	kg	1,30	03/ 2011	02/ 01/2012	0,50	03/ 2005	10/ 06/2005
Plástico tipo PET Prensado	04.01.17	kg	0,30	07/ 2016	01/ 01/2016	<b>1,50</b>	01/ 2013	01/ 04/2013
Plástico tipo PET Triturado (FLAKE)	04.01.18	kg	2,00	02/ 2012	01/ 06/2012	2,00	02/ 2012	01/ 06/2012
Plástico Misto (PEAD, PEBD, PP, PS) Triturado(FLAKE)	04.01.19	kg	1,10	02/ 2012	01/ 06/2012	1,10	02/ 2012	01/ 06/2012
Plástico tipo Filme Prensado	04.01.20	kg	0,30	02/ 2012	01/ 06/2012	0,30	02/ 2012	01/ 06/2012
VASILHAMES	04.02							
OBS.: Considera-se: Garrafa de 1ª: as de cor escura e sem defeitos aparentes. (600 ml); Garrafa de 2ª: todas as de cor clara e as de cor escura com defeitos aparentes. (600 ml)								
Garrafa de 1ª	04.02.01	Um	0,40	03/ 2011	02/ 01/2012	0,30	01/ 2004	05/ 03/2004
Garrafa de 2ª	04.02.02	Um	0,20	03/ 2011	02/ 01/2012	0,12	01/ 2004	05/ 03/2004
Garrafa suco/ água	04.02.03	Um	0,20	03/ 2011	02/ 01/2012	0,10	01/ 2004	05/ 03/2004
Garrafão (5 litros)	04.02.04	Um	0,50	03/ 2011	02/ 01/2012	0,35	01/ 2004	05/ 03/2004

Litro comum 900ml	04.02.05	Um	0,35	03/ 2011	02/ 01/2012	0,25	01/ 2004	05/ 03/2004	
Litro especial	04.02.06	Um	0,50	03/ 2011	02/ 01/2012	0,30	01/ 2004	05/ 03/2004	
Litro especial branco	04.02.07	Um	0,50	03/ 2011	02/ 01/2012	0,30	01/ 2004	05/ 03/2004	
Litro "velho barreiro"/ champanha	04.02.08	Um	0,30	03/ 2011	02/ 01/2012	0,20	01/ 2004	05/ 03/2004	
PNEUS (Carcaças)	04.03								
Aro 13	04.03.01	Um	23,00	03/ 2011	02/ 01/2012	20,00	01/ 2004	05/ 03/2004	
Aro 14	04.03.02	Um	25,00	03/ 2011	02/ 01/2012	21,00	01/ 2004	05/ 03/2004	
Aro 16	04.03.03	Um	37,00	03/ 2011	02/ 01/2012	30,00	01/ 2004	05/ 03/2004	
Aro 20	04.03.04	Um	100,00	03/ 2011	02/ 01/2012	90,00	01/ 2004	05/ 03/2004	
Aro 22	04.03.05	Um	125,00	03/ 2011	02/ 01/2012	120,00	01/ 2004	05/ 03/2004	
PESCADOS FRESCOS E CONGELADOS	05.01								
Dourado/ filhote/tucunaré/caparari	05.01.01	kg	4,00	01/ 2012	01/ 02/2012	5,00	03/ 2011	02/ 01/2012	
Piramutaba	05.01.02	kg	2,50	01/ 2012	01/ 02/2012	3,00	03/ 2011	02/ 01/2012	
Pirarara/ jaú/jaraqui	05.01.03	kg	2,50	01/ 2012	01/ 02/2012	3,00	03/ 2011	02/ 01/2012	
Pirarucu	05.01.04	kg	8,00	09/ 2017	07/ 04/2017	4,00	01/ 2012	01/ 02/2012	
Pirapitinga/ surubim	05.01.05	kg	4,00	01/ 2012	01/ 02/2012	5,00	03/ 2011	02/ 01/2012	
Outros espécies (natura)	05.01.06	kg	2,00	01/ 2012	01/ 02/2012	2,00	03/ 2011	02/ 01/2012	
Tambaqui (até 2kg)	05.01.07	kg	4,10	09/ 2017	07/ 04/2017	4,10	09/ 2017	07/ 04/2017	
Tambaqui (de 2kg – 3 kg)	05.01.08	kg	4,30	09/ 2017	07/ 04/2017	4,30	09/ 2017	07/ 04/2017	
Tambaqui (Acima de 3kg)	05.01.09	kg	4,50	09/ 2017	07/ 04/2017	4,50	09/ 2017	07/ 04/2017	
Tambatinga	05.01.10	kg	4,10	09/ 2017	07/ 04/2017	4,10	09/ 2017	07/ 04/2017	
Jatuarana/ Matrinxã	05.01.11	kg	6,50	09/ 2017	07/ 04/2017	6,50	09/ 2017	07/ 04/2017	
Piauçú	05.01.12	kg	4,10	09/ 2017	07/ 04/2017	4,10	09/ 2017	07/ 04/2017	
Piau	05.01.13	kg	4,00	09/ 2017	07/ 04/2017	4,00	09/ 2017	07/ 04/2017	
Curimatã/ Curimba	05.01.14	kg	2,50	09/ 2017	07/ 04/2017	2,50	09/ 2017	07/ 04/2017	
Pintado	05.01.15	kg	6,50	09/ 2017	07/ 04/2017	6,50	09/ 2017	07/ 04/2017	
SALGADOS	05.02								
Pirarucu	05.02.01	kg	6,00	03/ 2011	02/ 01/2012	6,00	01/ 2004	05/ 03/2004	
Outros	05.02.02	kg	3,50	03/ 2011	02/ 01/2012	3,00	01/ 2004	05/ 03/2004	
OBS.: Para os municípios de Guajará-Mirim e Costa Marques os valores constantes do grupo 5 desta pauta, quando destinado a contribuintes deste Estado ou de outra Unidade da da Federação, serão beneficiados com a redução da base de cálculo de 35% (trinta e cinco por cento).									
OUTROS	06.01								
Algodão em caroço	06.01.01	Arroba	20,83	32/ 2018	30/ 08/2018	9,30	01/ 2004	05/ 03/2004	
Caroço de algodão	06.01.02	Arroba	3,80	32/ 2018	30/ 08/2018	1,70	01/ 2004	05/ 03/2004	

Algodão limpo (pluma)	06.01.03	Arroba	56,22	32/ 2018	30/ 08/2018	25,00	01/ 2004	05/ 03/2004	
Galinha Caipira viva	06.01.04	Um	12,00	03/ 2011	02/ 01/2012	5,50	03/ 2011	02/ 01/2012	
Mamona	06.01.05	kg	0,20	01/ 2004	05/ 03/2004	0,20	01/ 2004	05/ 03/2004	
Pato vivo	06.01.06	Um	9,00	01/ 2004	05/ 03/2004	9,00	01/ 2004	05/ 03/2004	
Óleo de Copaíba / Andiroba	06.01.07	Litro	10,00	01/ 2004	05/ 03/2004	10,00	01/ 2004	05/ 03/2004	
<b>PRODUTOS MINERAIS</b>	<b>07</b>								
<b>PARA A 1ª DRRE</b>	<b>07.01</b>								
Areia lavada	07.01.01	m³	35,00	01/ 2012	01/ 02/2012	50,00	03/ 2011	02/ 01/2012	
Areia barranco	07.01.02	m³	20,00	01/ 2012	01/ 02/2012	40,00	03/ 2011	02/ 01/2012	
Cascalho fino	07.01.03	m³	10,00	01/ 2012	01/ 02/2012	23,00	03/ 2011	02/ 01/2012	
Cascalho médio	07.01.04	m³	10,00	01/ 2012	01/ 02/2012	2300	03/ 2011	02/ 01/2012	
Cascalho lavado	07.01.05	m³	12,00	01/ 2012	01/ 02/2012	23,00	03/ 2011	02/ 01/2012	
Seixo fino	07.01.06	m³	20,00	01/ 2012	01/ 02/2012	25,00	03/ 2011	02/ 01/2012	
Saibro	07.01.07	m³	16,00	01/ 2012	01/ 02/2012	23,00	03/ 2011	02/ 01/2012	
Aterro carga (6m³)	07.01.08	Carga	46,00	01/ 2012	01/ 02/2012	60,00	03/ 2011	02/ 01/2012	
Pó de Brita (pedrisco) (até 4,8 mm)	07.01.09	m³	60,00	01/ 2012	01/ 02/2012	100,00	03/ 2011	02/ 01/2012	
Brita nº 0(4,9 mm a 9,5 mm)	07.01.10	m³	75,00	01/ 2012	01/ 02/2012	100,00	03/ 2011	02/ 01/2012	
Brita nº 1(9,6 mm a 19,0 mm)	07.01.11	m³	75,00	01/ 2012	01/ 02/2012	100,00	03/ 2011	02/ 01/2012	
Brita nº 2 (20,0 mm a 25,0 mm)	07.01.12	m³	75,00	01/ 2012	01/ 02/2012	100,00	03/ 2011	02/ 01/2012	
Rachão - pedra de mão/ pulmão	07.01.13	m³	70,00	01/ 2012	01/ 02/2012	90,00	03/ 2011	02/ 01/2012	
<b>PARA AS 2ª, 3ª, 4ª, 5ª e 6ª DRREs</b>	<b>07.02</b>								
Areia lavada grossa	07.02.01	m³	35,00	01/ 2012	01/ 02/2012	50,00	03/ 2011	02/ 01/2012	
Areia lavada média	07.02.02	m³	35,00	01/ 2012	01/ 02/2012	50,00	03/ 2011	02/ 01/2012	
Areia de barranco	07.02.03	m³	18,00	01/ 2012	01/ 02/2012	18,00	03/ 2011	02/ 01/2012	
Cascalho fino	07.02.04	m³	10,00	01/ 2012	01/ 02/2012	18,00	03/ 2011	02/ 01/2012	
Cascalho médio	07.02.05	m³	10,00	01/ 2012	01/ 02/2012	18,00	03/ 2011	02/ 01/2012	
Seixo fino	07.02.06	m³	35,00	01/ 2012	01/ 02/2012	70,00	03/ 2011	02/ 01/2012	
Saibro	07.02.07	m³	15,00	01/ 2012	01/ 02/2012	18,00	03/ 2011	02/ 01/2012	
Aterro carga (6m³)	07.02.08	Carga	45,00	01/ 2012	01/ 02/2012	65,00	03/ 2011	02/ 01/2012	
Pó de Brita (pedrisco) (até 4,8 mm)	07.02.09	m³	60,00	01/ 2012	01/ 02/2012	90,00	03/ 2011	02/ 01/2012	
Brita nº 0(4,9 mm a 9,5 mm)	07.02.10	m³	75,00	02/ 2012	01/ 06/2012	100,00	03/ 2011	02/ 01/2012	
Brita nº 1(9,6 mm a 19,0 mm)	07.02.11	m³	75,00	02/ 2012	01/ 06/2012	100,00	03/ 2011	02/ 01/2012	
Brita nº 2 (20,0 mm a 25,0 mm)	07.02.12	m³	75,00	02/ 2012	01/ 06/2012	100,00	03/ 2011	02/ 01/2012	

Rachão - pedra de mão/ pulmão	07.02.13	m³	70,00	01/ 2012	01/ 02/2012	90,00	03/ 2011	02/ 01/2012	
<b>CALCÁRIO</b>	07.03								
Calcário	07.03.01	ton	30,00	01/ 2004	05/ 03/2004	30,00	01/ 2004	05/ 03/2004	
<b>GRANITO E MÁRMORE</b>	07.04								
Obs.: Para Geranitos e Mármore Boleados (acabados) acrescentar R\$ 5,00/ m²									
Ladrilhos Padron. (19 mm) calibrado 24" x 24"	07.04.01	m²	105,00	01/ 2004	05/ 03/2004	105,00	01/ 2004	05/ 03/2004	
Ladrilhos Padron. (19 mm) calibrado 20" x 20"	07.04.02	m²	91,00	01/ 2004	05/ 03/2004	91,00	01/ 2004	05/ 03/2004	
Ladrilhos Padron. (19 mm) calibrado 18" x 18"	07.04.03	m²	79,00	01/ 2004	05/ 03/2004	79,00	01/ 2004	05/ 03/2004	
Ladrilhos Padron. (19 mm) calibrado 16" x 16"	07.04.04	m²	73,00	01/ 2004	05/ 03/2004	73,00	01/ 2004	05/ 03/2004	
Ladrilhos Padron. (19 mm) calibrado 12" x 12"	07.04.05	m²	73,00	01/ 2004	05/ 03/2004	73,00	01/ 2004	05/ 03/2004	
Ladrilhos Padron. (12,7 mm) calibrado 24" x 24"	07.04.06	m²	131,00	01/ 2004	05/ 03/2004	131,00	01/ 2004	05/ 03/2004	
Ladrilhos Padron. (12,7 mm) calibrado 20" x 20"	07.04.07	m²	114,00	01/ 2004	05/ 03/2004	114,00	01/ 2004	05/ 03/2004	
Ladrilhos Padron. (12,7 mm) calibrado 18" x 18"	07.04.08	m²	99,00	01/ 2004	05/ 03/2004	99,00	01/ 2004	05/ 03/2004	
Ladrilhos Padron. (12,7 mm) calibrado 16" x 16"	07.04.09	m²	91,00	01/ 2004	05/ 03/2004	91,00	01/ 2004	05/ 03/2004	
Ladrilhos Padron. (12,7 mm) calibrado 12" x 12"	07.04.10	m²	91,00	01/ 2004	05/ 03/2004	91,00	01/ 2004	05/ 03/2004	
Chapas Polidas (2,0 cm)	07.04.11	m²	85,00	01/ 2004	05/ 03/2004	85,00	01/ 2004	05/ 03/2004	
Bloco Granito Bruto - Saída interna	07.04.12	m²	450,00	01/ 2004	05/ 03/2004	450,00	01/ 2004	05/ 03/2004	
Bloco Granito Bruto - Saída interestadual	07.04.13	m²	700,00	01/ 2005	07/ 01/2005	1.900,00	05/ 2004	28/ 08/2004	
Mármore 2 cm	07.04.14	m²	65,00	01/ 2004	05/ 03/2004	65,00	01/ 2004	05/ 03/2004	
Mármore 4 cm	07.04.15	m²	75,00	01/ 2004	05/ 03/2004	75,00	01/ 2004	05/ 03/2004	

Parágrafo único. Nas operações interestaduais adotar para a Brita o valor de:

- I - Pó de Brita (pedrisco) (até 4,8 mm) R\$ 60,00 m³;
- II - Brita nº 0 (4,9 mm a 9,5 mm) R\$ 75,00 m³;
- III - Brita nº 1 (9,6 mm a 19,0 mm) R\$ 75,00 m³;
- IV - Brita nº 2 (20,0 mm a 25,0 mm) R\$ 75,00 m³,
- V - Rachão – Pedra de mão/pulmão – R\$ 70,00 m³".

SEÇÃO IV

ABATE DE GADO

Art. 7º. Pauta Fiscal de preços mínimos de produtos resultantes do abate de gado.

Produto	Código	Unid.	Pauta Atual / IN			PautaAnterior		
			Vlr R\$	Nº	Vigência	Vlr R\$	Nº	Vigência
Carne bovina não retalhada	08.01							
Boi casado com ponta de agulha	08.01.01	kg	6,60	01/ 2012	17/ 09/2012	6,60	01/ 2012	17/ 09/2012
Vaca casada com ponta de agulha	08.01.02	kg	6,10	01/ 2012	17/ 09/2012	6,10	01/ 2012	17/ 09/2012
Traseiro de boi com osso	08.01.03	kg	7,20	01/ 2012	17/ 09/2012	7,20	01/ 2012	17/ 09/2012
Dianteiro de boi com osso	08.01.04	kg	5,20	01/ 2012	17/ 09/2012	5,20	01/ 2012	17/ 09/2012
Traseiro de vaca com osso	08.01.05	kg	6,70	01/ 2012	17/ 09/2012	6,70	01/ 2012	17/ 09/2012
Dianteiro de vaca com osso	08.01.06	kg	5,00	01/ 2012	17/ 09/2012	5,00	01/ 2012	17/ 09/2012
Ponta de agulha - boi com osso	08.01.07	kg	4,60	01/ 2012	17/ 09/2012	4,60	01/ 2012	17/ 09/2012

Ponta de agulha - boi sem osso	08.01.08	kg	4,30	01/ 2012	17/ 09/2012	4,30	01/ 2012	17/ 09/2012
Ponta de agulha - vaca com osso	08.01.09	kg	5,60	01/ 2012	17/ 09/2012	5,60	01/ 2012	17/ 09/2012
Ponta de agulha - vaca sem osso	08.01.10	kg	4,80	01/ 2012	17/ 09/2012	4,80	01/ 2012	17/ 09/2012
Carne desossada (traseiro e dianteiro)	08.01.11	kg	7,20	01/ 2012	17/ 09/2012	7,20	01/ 2012	17/ 09/2012
<b>CARNE BOVINA (CORTES)</b>	<b>08.02</b>							
Acém com osso	08.02.01	kg	7,20	01/ 2012	17/ 09/2012	7,20	01/ 2012	17/ 09/2012
Acém sem osso	08.02.02	kg	7,30	01/ 2012	17/ 09/2012	7,30	01/ 2012	17/ 09/2012
Alcatra com maminha	08.02.03	kg	10,60	01/ 2012	17/ 09/2012	10,60	01/ 2012	17/ 09/2012
Alcatra completa	08.02.04	kg	14,20	01/ 2012	17/ 09/2012	14,20	01/ 2012	17/ 09/2012
Alcatra miolo	08.02.05	kg	11,30	01/ 2012	17/ 09/2012	11,30	01/ 2012	17/ 09/2012
Aranha	08.02.06	kg	7,50	01/ 2012	17/ 09/2012	7,50	01/ 2012	17/ 09/2012
Bananinha	08.02.07	kg	7,50	01/ 2012	17/ 09/2012	7,50	01/ 2012	17/ 09/2012
Bisteca	08.02.08	kg	9,20	01/ 2012	17/ 09/2012	9,20	01/ 2012	17/ 09/2012
Capa de filé	08.02.09	kg	6,60	01/ 2012	17/ 09/2012	6,60	01/ 2012	17/ 09/2012
Carne industrial (sangria)	08.02.10	kg	5,00	01/ 2012	17/ 09/2012	5,00	01/ 2012	17/ 09/2012
Chã de dentro - coxão mole	08.02.11	kg	9,60	01/ 2012	17/ 09/2012	9,60	01/ 2012	17/ 09/2012
Chã de fora - coxão duro	08.02.12	kg	9,10	01/ 2012	17/ 09/2012	9,10	01/ 2012	17/ 09/2012
Contra Filé	08.02.13	kg	11,50	01/ 2012	17/ 09/2012	11,50	01/ 2012	17/ 09/2012
Costela dianteira	08.02.14	kg	5,10	01/ 2012	17/ 09/2012	5,10	01/ 2012	17/ 09/2012
Costela mindinha	08.02.15	kg	5,50	01/ 2012	17/ 09/2012	5,50	01/ 2012	17/ 09/2012
Costela traseira	08.02.16	kg	5,10	01/ 2012	17/ 09/2012	5,10	01/ 2012	17/ 09/2012
Cupim	08.02.17	kg	8,40	01/ 2012	17/ 09/2012	8,40	01/ 2012	17/ 09/2012
Filé com cordão	08.02.18	kg	18,00	01/ 2012	17/ 09/2012	18,00	01/ 2012	17/ 09/2012
Filé sem cordão	08.02.19	kg	23,00	01/ 2012	17/ 09/2012	23,00	01/ 2012	17/ 09/2012
Filé de costela (Noix)	08.02.20	kg	10,60	01/ 2012	17/ 09/2012	10,60	01/ 2012	17/ 09/2012
Fralda/ Fraldão	08.02.21	kg	8,50	01/ 2012	17/ 09/2012	8,50	01/ 2012	17/ 09/2012
Fraldinha	08.02.22	kg	8,50	01/ 2012	17/ 09/2012	8,50	01/ 2012	17/ 09/2012
Lagarto	08.02.23	kg	9,80	01/ 2012	17/ 09/2012	9,80	01/ 2012	17/ 09/2012
Lombo	08.02.24	kg	8,50	01/ 2012	17/ 09/2012	8,50	01/ 2012	17/ 09/2012
Maminha	08.02.25	kg	10,50	01/ 2012	17/ 09/2012	10,50	01/ 2012	17/ 09/2012
Músculo	08.02.26	kg	7,80	01/ 2012	17/ 09/2012	7,80	01/ 2012	17/ 09/2012

Músculo com osso	08.02.27	kg	4,25	01/ 2012	17/ 09/2012	4,25	01/ 2012	17/ 09/2012
Paleta com músculo	08.02.28	kg	7,20	01/ 2012	17/ 09/2012	7,20	01/ 2012	17/ 09/2012
Paleta com osso	08.02.29	kg	7,00	01/ 2012	17/ 09/2012	7,00	01/ 2012	17/ 09/2012
Paleta sem músculo	08.02.30	kg	7,30	01/ 2012	17/ 09/2012	7,30	01/ 2012	17/ 09/2012
Paleta sem osso	08.02.31	kg	7,40	01/ 2012	17/ 09/2012	7,40	01/ 2012	17/ 09/2012
Patinho	08.02.32	kg	9,20	01/ 2012	17/ 09/2012	9,20	01/ 2012	17/ 09/2012
Peito	08.02.33	kg	7,30	01/ 2012	17/ 09/2012	7,30	01/ 2012	17/ 09/2012
Picanha	08.02.34	kg	21,50	01/ 2012	17/ 09/2012	21,50	01/ 2012	17/ 09/2012
<b>CHARQUE</b>	08.03							
Charque de traseiro	08.03.01	kg	8,80	01/ 2012	17/ 09/2012	8,80	01/ 2012	17/ 09/2012
Charque de dianteiro	08.03.02	kg	9,60	01/ 2012	17/ 09/2012	9,60	01/ 2012	17/ 09/2012
Charque de ponta de agulha	08.03.03	kg	8,80	01/ 2012	17/ 09/2012	8,80	01/ 2012	17/ 09/2012
Charque de cupim	08.03.04	kg	5,20	01/ 2012	17/ 09/2012	5,20	01/ 2012	17/ 09/2012
Outros tipos de charque	08.03.05	kg	8,90	01/ 2012	17/ 09/2012	8,90	01/ 2012	17/ 09/2012
<b>MIÚDOS (BOVINO)</b>	08.04							
Bucho	08.04.01	kg	6,00	01/ 2012	17/ 09/2012	6,00	01/ 2012	17/ 09/2012
Coração	08.04.02	kg	2,50	01/ 2012	17/ 09/2012	2,50	01/ 2012	17/ 09/2012
Fígado	08.04.03	kg	4,20	01/ 2012	17/ 09/2012	4,20	01/ 2012	17/ 09/2012
Língua	08.04.04	kg	5,00	01/ 2012	17/ 09/2012	5,00	01/ 2012	17/ 09/2012
Mocotó	08.04.05	kg	3,00	01/ 2012	17/ 09/2012	3,00	01/ 2012	17/ 09/2012
Miolo	08.04.06	kg	3,20	01/ 2012	17/ 09/2012	3,20	01/ 2012	17/ 09/2012
Pulmão	08.04.07	kg	1,20	01/ 2012	17/ 09/2012	1,20	01/ 2012	17/ 09/2012
Rabo/ Rabada	08.04.08	kg	9,00	01/ 2012	17/ 09/2012	9,00	01/ 2012	17/ 09/2012
Rins	08.04.09	kg	1,10	01/ 2012	17/ 09/2012	1,10	01/ 2012	17/ 09/2012
Tripa	08.04.10	kg	5,10	01/ 2012	17/ 09/2012	5,10	01/ 2012	17/ 09/2012
Tripa seca	08.04.11	10m ou 170gr	5,41	01/ 2012	17/ 09/2012	5,41	01/ 2012	17/ 09/2012
<b>SUÍNO</b>	08.05							
Suíno abatido	08.05.01	arroba	36,00	01/ 2012	17/ 09/2012	36,00	01/ 2012	17/ 09/2012
Suíno abatido sem cabeça e sempé	08.05.02	kg	3,00	01/ 2012	17/ 09/2012	3,00	01/ 2012	17/ 09/2012
<b>OUTROS PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL (Crinas, pêlos, cascos, chifres, sebo e etc)</b>	08.06							
Cascos e chifres	08.06.01	kg	0,95	02/ 2011	01/ 01/2012	0,95	02/ 2011	01/ 01/2012
Crinas	08.06.02	kg	0,25	02/ 2011	01/ 01/2012	0,25	02/ 2011	01/ 01/2012
Farinha de carne 45% prot.	08.06.03	kg	0,25	02/ 2011	01/ 01/2012	0,25	02/ 2011	01/ 01/2012

Farinha de osso	08.06.04	kg	1,55	02/ 2011	01/ 01/2012	1,55	02/ 2011	01/ 01/2012
Farinha de sangue	08.06.05	kg	1,55	02/ 2011	01/ 01/2012	1,55	02/ 2011	01/ 01/2012
Gordura bovina	08.06.06	kg	1,55	02/ 2011	01/ 01/2012	1,55	02/ 2011	01/ 01/2012
Gordura suína	08.06.07	kg	0,13	02/ 2011	01/ 01/2012	0,13	02/ 2011	01/ 01/2012
Não comestíveis (barriga, placenta, etc)	08.06.08	kg	0,30	01/ 2012	17/ 09/2012	0,30	01/ 2012	17/ 09/2012
Osso	08.06.09	kg	0,06	01/ 2012	17/ 09/2012	0,06	01/ 2012	17/ 09/2012
Pelo de Orelha	08.06.10	kg	0,10	01/ 2012	17/ 09/2012	0,10	01/ 2012	17/ 09/2012
Graxa industrial (creme)	08.06.12	kg	2,30	26/ 2018	13/ 07/2018	2,40	09/ 2017	07/ 04/2017
Graxa - Outros (marrom)	08.06.13	kg	1,50	26/ 2018	13/ 07/2018	1,10	09/ 2017	07/ 04/2017
Sebo In Natura/ Bruto –(NCM-15021011 )	08.06.14	kg	1,50	38/ 2018	01/ 12/2018	1,50	26/ 2018	13/ 07/2018
Sebo Fundido/ Industrial –(NCM-15021012 )	08.06.15	kg	2,30	38/ 2018 ,	01/ 12/2018	2,30	26/ 2018	13/ 07/2018
Torta de farinha de carne e granel	08.06.16	kg	0,25	02/ 2011	01/ 01/2012	0,25	02/ 2011	01/ 01/2012
Farinha de carne e osso	08.06-17	kg	0,96	13/ 2017	07/ 06/2017			
<b>COUROS</b>	08.07							
Couro bovino verdnatural	08.07.01	kg	2,33	01/ 2013	01/ 01/2014	2,33	01/ 2013	01/ 01/2014
Couro bovino salgado/ salmourado	08.07.02	kg	3,03	01/ 2013	01/ 01/2014	3,03	01/ 2013	01/ 01/2014
Couro bovino curtido - outros tipos	08.07.04	Peça	135,00	01/ 2012	01/ 01/2012	135,00	01/ 2012	01/ 01/2012
Outros tipos de couro (caprino/ ovino)	08.07.05	kg	3,50	01/ 2012	01/ 01/2012	3,50	01/ 2012	01/ 01/2012

Parágrafo Único. Os valores constantes nesta Pauta correspondem ao preço:

I - CIF do produto à vista, estando incluso o frete nos grupos 08.01 a 08.04; e,

II - FOB do produto à vista, não estando incluso o frete nos subgrupos 08.05 ao 08.07.

SEÇÃO V

MADEIRA

Art. 8º. Pauta Fiscal de Preços Mínimos de produtos de madeira.

PARTE I

IDENTIFICAÇÃO DA MADEIRA

Nome: Madeira (conforme comercializado em RO).	Nome científico conforme IBAMA-SEDAM e Padronizado na Nomenclatura Comercial.
<b>Grupo 1</b>	
BRANQUILHO, MIRINDIBA	Buchenavia sp.
CACHIMBEIRA, JEQUITIBÁ, JEQUETIBÁ ROSA, TAUARI	Cariniana sp.
PEQUI, PEQUIÁ, PEQUIARANA	Caryocar sp.
TAUARI, TAUARI ROSA	Couratari sp
TIMBÓ, TIMBURI, FAVA BOLACHA	Enterolobium
CEDRILHO, CEDRINHO, LIBRA	Erisma uncinatum
JITÓ, GITÓ, MARINHEIRO, CEDRO-BRANCO	Guarea sp.
AMESCLA, CANELA, CANELÃO, LOURO AMARELO	Ocotea sp.
CURUPIXÁ, ROSADINHO	Micropholis sp.
CAMBARÁ, CATUABA, MANDIOQUEIRO(A), MARIA-PRETA	Qualea sp.
TACHI, TAXI	Sclerolobium sp., Tachigali
QUARUBA	Vochysia sp.
<b>Grupo 2</b>	
MUIRAPIRANGA, AMAPÁ-DOCE, AMAPÁ	Brosimum
CEDRO ALAGOANO, CEDRORANA	Cedrelinga catenaeformis
CEDRO, CEDRO BABÃO, CEDRO MARA	Cedrella sp.
AMOREIRA, AMARELINHO	Maclura tinctoria

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/1596>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 11/12/19, às 12:11

OITICICA, GUARIÚBA	Clarisia racemosa
COPAÍBA, PAU D'ÓLHO	Copaifera SP
ORELHA DE MACACO	Enterolobium SC
MULUNGU	Erythrina ou malouetia tamaquariana
MATAMATÁ	Eschwillera SP
CUPIÚBA	Goupia glabra
EMBIIRA, ENVIRA, EMBIREIRA, EMBIREMA	Guatteria
AQUARICARA, ACARICARA VERMELHA	Minguartia SP
ROXINHO	Peltogyne
ABIU, ABIURANA (GOIABÃO), BOLÃO, PARIRI, MARFIM AMAZONENSE	Pouteria sp., Planchonella sp.
PAMÃ	Bosimum SP. Pseudolmedia sp.
PAU SANGUE, EMBIRA DE PREGUIÇA	Pterocarpus SP
CAXETA, MARUPÁ	Simarouba amara
CINZEIRO, TANIMBUCA	Terminalia amaz.
GRUPO 3	
MARFIM (FALSO)	Agonandra.
ANGELIM	Andira sp.; Dinizia excelsa. Ou Vatairea sp.
GARAPA, GARAPEIRA	Apuleia sp.
PEROBA, PEROBA ROSA, PEROBA AMARELA	Aspidosperma macrocarpon.
GUATAMBU, PEROBA MICA	Aspidosperma sp.
MARACATIARA, MUIRACATIARA	Astronium.
AMARELINHO, AMARELÃO, TATUJUBA, GARROTE	Bagassa guianensis.
MACANAÍBA, SUCUPIRA, SUCUPIRA PELE DE SAPO	Bowdichia.
SUCUPIRA PRETA, SUCUPIRA ROXA	Bowdichia sp. OU Diplotropis.
FAVEIRA FERRO, ANGELIM PEDRA	Dinizia excelsa.
SUCUPIRA	Diplotropis sp. OU Ferreirea spectabilis
ANGELIM PEDRA, ANGELIM VERMELHO	Hymenolobium sp.
TAMARINDO, POROROCA	Dialium guianense. Ou Tamarindus indica.
TENTO	Ormosia.
ANGELIM AMARGOSO, ANGELIM FAVEIRA, FAVA	Vatairea.
GRUPO 4	
CAMARU, CUMARU	Dipteryx SP.
JATAI, JATOBÁ	Hymenaea.
ITAÚBA, ITAUBÃO	Mezilaurus Itauba.
GRUPO 5	
CEREJEIRA	Ambuara Acreana. - Torresea acreana
FREIJÓ	Cordia goeldiana.
MAÇARANDUBA, PARAJU	Maliokara sp.
AMBURANA, CUMARU DE CHEIRO	Torresea acreana.
GRUPO 6	
AROEIRA	Astronium gracile.
CEDRO ROSA	Cedrela odorata.
CABREUVA	Myrocarpus frondosus.
AGUANO, MOGNO	Swietenia macrophylla.
IPÊ, PAU D'ARCO	Tabebuia sp.
GRUPO 7	
LOURO PRETO, LOURO AMAZONENSE, LOURO RAJADO	Cordial gerascanthus. 2°.
JACARANDÁ, PAU FERRO	Machaerium ccleroxylon.
GRUPO 8	
CAJU DA MAA, CAJUAÇU, CAJUEIRO	Anacardium sp.
PAINEIRA, BARRIGUDA, SAMAUMA, SUMAÚMA	Ceiba.sp. OuBombax sp.
CAUCHO	Castilla sp.
SORVA, SORVEIRA, LEITEIRO	Sapium aereum. Ou Coumasp.
MOROTOTÓ	Schefflera morototoni.
MAMICA DE CADELA, MAMA DE PORCA	Fagara sp., Zanthoxylum regnelianum
FIGUEIRA, GAMELEIRA	Ficus sp.
MUIRATINGA	Maquira sclerophylla. Ou Helicostylis sp.

CAROBA, PARÁ PARÁ	jacaranda copaia.
ANGELIM SAIA, BAJÃO, FAVEIRA	Parkia.
BANDARRA, PINHO CUIABANO	Schizolobium sp.
MANDIOCÃO, XIXÁ, CAPOTE, TACAZEIRO	Stereulia sp.
AMESCLA, BREU BRANCO, MANGUE	Trattinickia sp.

PARTE II

CORTES

TIPO 1

MADEIRAS BENEFICIADAS

ASSOALHO DECK, FORRO, PAREDE, LAMBRIL - Considera-se de 2ª qualidade, o produto contendo "brancal" e defeitos como: caruncho, nó, defeitos de plaina, e outros.

TACOS, PARQUET = de 2ª qualidade contendo "brancal" e defeitos com broca, caruncho, nó, defeitos de plaina e outros, sendo atribuído como Base de Cálculo, 60% (sessenta por cento) do valor de 1ª qualidade em suas respectivas essências.

JOGOS DE BATENTES, PORTAIS - Considera-se BATENTE/MARCO/CAIXILHO/ADUELA DE PORTA E ALIZAR/ VISTA DE 2ª qualidade contendo "brancal" e defeitos com broca, caruncho, nó, defeitos de plaina e outros, sendo atribuído como base de cálculo, 60% (sessenta por cento) do valor de 1ª qualidade em suas respectivas essências.

TIPO 1 - DAS MADEIRAS BENEFICIADAS
1.1 ASSOALHO, DECK, FORRO, PAREDE, LAMBRIL DE 1ª Até1,80 M
1.2 ASSOALHO, DECK, FORRO, PAREDE, LAMBRIL DE 1ª Acima DE 1,80 M
1.3 ASSOALHO, DECK, FORRO, PAREDE, LAMBRIL DE 2ª Até1,80 M
1.4 ASSOALHO, DECK, FORRO, PAREDE, LAMBRIL DE 2ª Acima de 1,80 M
1.5 ASSOALHO, DECK, FORRO, PAREDE, LAMBRIL DE 1ª COM EMENDAS Acima de 1,80M
1.6 ASSOALHO, DECK, FORRO, PAREDE, LAMBRIL DE 2ª COM EMENDAS Acima de1,80M
1.7 RODAPÉ
1.8 TACOS, PARQUER
1.9 RIPA, MATAJUNTA, SARRAFO E RIPÃO ATÉ 2,00M - qualquer espessura e largura
1.10 RIPA, MATAJUNTA, SARRAFO E RIPÃO ACIMA 2,00M - qualquer espessura e largura
1.11 JOGO DE BATENTES, PORTAIS
1.12 ALIZAR, VISTA
1.13 PRÉ-CORTADO BENEFICIADO E/ OU APARELHADO: espessura até 06 cm e comprimento até 2 m
1.14 DORMENTES FERROVIÁRIOS

TIPO 2

MADEIRAS COMPENSADAS

OBS.: Compensados de 2ª ou industrial representam 90% (noventa por cento) do valor de 1ª qualidade da respectiva essência, não havendo outras classificações que justifiquem redução de valor.

TIPO 2 - CHAPAS DE MADEIRA
2.1 CHAPAS DE MADEIRA LAMINADA TORNEADA
2.1.1 MADEIRA LAMINADA TORNEADA – CAPA = 1ª Lâmina até 2,2mm de espessura e largura a partir de 45 cm, comprimentos diversos
2.1.2 MADEIRA LAMINADA TORNEADA – MIOLO = 2ªLâmina superior a 2,2mm de espessura, largura e comprimento diversos
2.1.3 MADEIRA LAMINADA TORNEADA – APROVEITAMENTO = Lâmina até 44 cm de largura, espessura e comprimento diversos
2.2 CHAPAS DE MADEIRA FAQUEADA
2.2.1 MADEIRA LAMINADA FAQUEADA DE 1ª – ESPECIAL
2.2.2 MADEIRA LAMINADA FAQUEADA DE 2ª – INDUSTRIAL
2.2.3 MADEIRA LAMINADA FAQUEADA DE – APROVEITAMENTO
2.3 CHAPAS COMPENSADAS
2.3.1 MADEIRA COMPENSADA SARRAFIADA E MULTI-SARRAFIADA
2.3.2 MADEIRA COMPENSADA

TIPO 3

MADEIRA SIMPLEMENTE SERRADA E OU APARELHADA

APROVEITAMENTO PRÉ-CORTADO - Até 2,00 M de comprimento, essência florestal (madeira) que contém brancal, broca (furinhos) ou rachaduras e se apresenta de forma irregular (várias medidas), estando imprópria para o consumo imediato;

PRANCHA - Entre 4 e 10 cm de espessura, acima de 20 cm de largura;

TÁBUAS - Entre 1 e 4 cm de espessura, acima de 10 cm de largura;

RÉGUAS - Entre 3 e 4 cm de espessura, até 16 cm de largura; acima de 2 m de comprimento;

VIGAS – Acima de 4 cm de espessura, entre 11 e 20 cm de largura;

CAIBROS – Entre 4 e 8 cm de espessura, entre 5 e 8 cm de largura;

QUADRADO E RETÂNGULO – Entre 10 e 20 cm de espessura, acima de 20 cm de largura;

BLOCO FILÉ – Acima de 20 cm de espessura, acima de 20 cm de largura;

RIPA – Até 2 cm de espessura, até 10 cm de largura;

SARRAFO – Entre 2 e 4 cm de espessura, entre 2 e 10 cm de largura.

TIPO 3 - MADEIRA SIMPLEMENTE SERRADA E OU APARELHADA
3.1 PRANCHA SIMPLEMENTE SERRADA – Comprimento de 2 M e acima
3.2 TÁBUAS, RÉGUAS, VIGAS E CAIBROS SIMPLEMENTE SERRADOS - Comprimento de 2 M e acima
3.3 PRANCHA APARELHADA– Comprimento de 2m e acima
3.4 TÁBUAS, RÉGUAS, VIGAS E CAIBROS APARELHADOS – Comprimento de 2m e acima
3.5 APROVEITAM.PRÉ-CORTADO- com espessura até 6 cm e até 1,40 M
3.6 APROVEITAM.PRÉ-CORTADO- com espessura até 6 cm e até 2 M
3.7 QUADRADO E RETÂNGULO - Entre 10 e 20 cm de espessura
3.8 BLOCO FILÉ Acima de 20 cm de espessura e de 2 M de comprimento - SIMPLEMENTE SERRADA
3.9 RIPA, MATAJUNTA, SARRAFO E RIPÃO - SIMPLEMENTE SERRADOS - Até 2 M qualquer espessura e largura
3.10 RIPA, MATAJUNTA, SARRAFO E RIPÃO - SIMPLEMENTE SERRADOS - Acima de 2 M qualquer espessura e largura
3.11 MATÉRIA PRIMA PARA CABOS DE FERRAMENTAS – 4 a 7 cm de espessura - até 80 cm

TIPO 4  
MADEIRA "IN NATURA"

TIPO 4 TORAS

PARTE III  
VALORES

MADEIRAS BENEFICIADAS	Código	Unid.	Pauta Atual / IN			Pauta Anterior			
			Vlr R\$	Nº	Vigência	Vlr R\$	Nº	Vigência	
ASSOALHO, DECK, FORRO, PAREDE, LAMBRIL	1								
DE 1ª Até 1,80 M	1.1								
DE 1ª Até 1,80 M DO GRUPO 1	1.1.1	m³	600,00	01/2012	17/09/2012	600,00	01/2012	17/09/2012	
DE 1ª Até 1,80 M DO GRUPO 2	1.1.2	m³	650,00	01/2012	17/09/2012	650,00	01/2012	17/09/2012	
DE 1ª Até 1,80 M DO GRUPO 3	1.1.3	m³	710,00	01/2012	17/09/2012	710,00	01/2012	17/09/2012	
DE 1ª Até 1,80 M DO GRUPO 4	1.1.4	m³	1.018,00	01/2012	17/09/2012	1.018,00	01/2012	17/09/2012	
DE 1ª Até 1,80 M DO GRUPO 5	1.1.5	m³	1.220,00	01/2012	17/09/2012	1.220,00	01/2012	17/09/2012	
DE 1ª Até 1,80 M DO GRUPO 6	1.1.6	m³	1.408,70	01/2012	17/09/2012	1.408,70	01/2012	17/09/2012	
DE 1ª Até 1,80 M DO GRUPO 7	1.1.7	m³	-			-	-	-	
DE 1ª Até 1,80 M DO GRUPO 8	1.1.8	m³	600,00	01/2012	17/09/2012	600,00	01/2012	17/09/2012	
DE 1ª Acima de 1,80 M	1.2								
DE 1ª Acima de 1,80 M DO GRUPO 1	1.2.1	m³	1.020,00	01/2012	17/09/2012	1.020,00	01/2012	17/09/2012	
DE 1ª Acima de 1,80 M DO GRUPO 2	1.2.2	m³	1.070,00	01/2012	17/09/2012	1.070,00	01/2012	17/09/2012	
DE 1ª Acima de 1,80 M DO GRUPO 3	1.2.3	m³	1.235,00	01/2012	17/09/2012	1.235,00	01/2012	17/09/2012	
DE 1ª Acima de 1,80 M DO GRUPO 4	1.2.4	m³	1.705,00	01/2012	17/09/2012	1.705,00	01/2012	17/09/2012	
DE 1ª Acima de 1,80 M DO GRUPO 5	1.2.5	m³	2.000,00	01/2012	17/09/2012	2.000,00	01/2012	17/09/2012	
DE 1ª Acima de 1,80 M DO GRUPO 6	1.2.6	m³	2.105,00	01/2012	17/09/2012	2.105,00	01/2012	17/09/2012	
DE 1ª Acima de 1,80 M DO GRUPO 7	1.2.7	m³	-			-	-	-	
DE 1ª Acima de 1,80 M DO GRUPO 8	1.2.8	m³	1.020,00	01/2012	17/09/2012	1.020,00	01/2012	17/09/2012	
DE 2ª Até 1,80 M	1.3								

DE 2ª Até 1,80 M DO GRUPO 1	1.3.1	m³	380,00	01/2012	17/09/2012	380,00	01/2012	17/09/2012	
DE 2ª Até 1,80 M DO GRUPO 2	1.3.2	m³	422,00	01/2012	17/09/2012	422,00	01/2012	17/09/2012	
DE 2ª Até 1,80 M DO GRUPO 3	1.3.3	m³	460,00	01/2012	17/09/2012	460,00	01/2012	17/09/2012	
DE 2ª Até 1,80 M DO GRUPO 4	1.3.4	m³	660,00	01/2012	17/09/2012	660,00	01/2012	17/09/2012	
DE 2ª Até 1,80 M DO GRUPO 5	1.3.5	m³	780,00	01/2012	17/09/2012	780,00	01/2012	17/09/2012	
DE 2ª Até 1,80 M DO GRUPO 6	1.3.6	m³	1.220,00	01/2012	17/09/2012	1.220,00	01/2012	17/09/2012	
DE 2ª Até 1,80 M DO GRUPO 7	1.3.7	m³	-			-			
DE 2ª Até 1,80 M DO GRUPO 8	1.3.8	m³	380,00		17/09/2012	380,00	01/2012	17/09/2012	
DE 2ª Acima de 1,80 M	1.4								
DE 2ª Acima de 1,80 M DO GRUPO 1	1.4.1	m³	640,00	01/2012	17/09/2012	640,00	01/2012	17/09/2012	
DE 2ª Acima de 1,80 M DO GRUPO 2	1.4.2	m³	690,00	01/2012	17/09/2012	690,00	01/2012	17/09/2012	
DE 2ª Acima de 1,80 M DO GRUPO 3	1.4.3	m³	770,00	01/2012	17/09/2012	770,00	01/2012	17/09/2012	
DE 2ª Acima de 1,80 M DO GRUPO 4	1.4.4	m³	1.170,00	01/2012	17/09/2012	1.170,00	01/2012	17/09/2012	
DE 2ª Acima de 1,80 M DO GRUPO 5	1.4.5	m³	1.170,00	01/2012	17/09/2012	1.170,00	01/2012	17/09/2012	
DE 2ª Acima de 1,80 M DO GRUPO 6	1.4.6	m³	1.410,00	01/2012	17/09/2012	1.410,00	01/2012	17/09/2012	
DE 2ª Acima de 1,80 M DO GRUPO 7	1.4.7	m³	-			-			
DE 2ª Acima de 1,80 M DO GRUPO 8	1.4.8	m³	640,00	01/2012	17/09/2012	640,00	01/2012	17/09/2012	
ASSOALHO, DECK, FORRO, PAREDE, LAMBRIL DE 1ª COM EMENDAS Acima de 1,80M	1.5								
Acima de 1,80M DO GRUPO 1	1.5.1	m³	645,00	01/2012	17/09/2012	645,00	01/2012	17/09/2012	
Acima de 1,80M DO GRUPO 2	1.5.2	m³	660,00	01/2012	17/09/2012	660,00	01/2012	17/09/2012	
Acima de 1,80M DO GRUPO 3	1.5.3	m³	750,00	01/2012	17/09/2012	750,00	01/2012	17/09/2012	
Acima de 1,80M DO GRUPO 4	1.5.4	m³	965,00	01/2012	17/09/2012	965,00	01/2012	17/09/2012	
Acima de 1,80M DO GRUPO 5	1.5.5	m³	1.180,00	01/2012	17/09/2012	1.180,00	01/2012	17/09/2012	
Acima de 1,80M DO GRUPO 6	1.5.6	m³	1.565,00	01/2012	17/09/2012	1.410,00	01/2012	17/09/2012	
Acima de 1,80M DO GRUPO 7	1.5.7	m³	-			-	-	-	
Acima de 1,80M DO GRUPO 8	1.5.8	m³	645,00	01/2012	17/09/2012	645,00	01/2012	17/09/2012	
DE 2ª COM EMENDA Acima de 1,80M	1.6								
Acima de 1,80M DO GRUPO 1	1.6.1	m³	420,00	01/2012	17/09/2012	420,00	01/2012	17/09/2012	
Acima de 1,80M DO GRUPO 2	1.6.2	m³	430,00	01/2012	17/09/2012	430,00	01/2012	17/09/2012	
Acima de 1,80M DO GRUPO 3	1.6.3	m³	490,00	01/2012	17/09/2012	490,00	01/2012	17/09/2012	
Acima de 1,80M DO GRUPO 4	1.6.4	m³	610,00	01/2012	17/09/2012	610,00	01/2012	17/09/2012	
Acima de 1,80M DO GRUPO 5	1.6.5	m³	785,00	01/2012	17/09/2012	785,00	01/2012	17/09/2012	

Acima de 1,80M DO GRUPO 6	1.6.6	m³	1.290,00	01/ 2012	17/ 09/2012	1.290,00	01/ 2012	17/ 09/2012	
Acima de 1,80M DO GRUPO 7	1.6.7	m³	-						
Acima de 1,80M DO GRUPO 8	1.6.8	m³	420,00	01/ 2012	17/ 09/2012	420,00	01/ 2012	17/ 09/2012	
RODAPÉ	1.7								
DO GRUPO 1	1.7.1	m³	1.200,00	01/ 2012	17/ 09/2012	1.200,00	01/ 2012	17/ 09/2012	
DO GRUPO 2	1.7.2	m³	1.200,00	01/ 2012	17/ 09/2012	1.200,00	01/ 2012	17/ 09/2012	
DO GRUPO 3	1.7.3	m³	1.350,00	01/ 2012	17/ 09/2012	1.350,00	01/ 2012	17/ 09/2012	
DO GRUPO 4	1.7.4	m³	1.500,00	01/ 2012	17/ 09/2012	1.500,00	01/ 2012	17/ 09/2012	
DO GRUPO 5	1.7.5	m³	1.600,00	01/ 2012	17/ 09/2012	1.600,00	01/ 2012	17/ 09/2012	
DO GRUPO 6	1.7.6	m³	2.133,00	01/ 2012	17/ 09/2012	2.133,00	01/ 2012	17/ 09/2012	
DO GRUPO 7	1.7.7	m³	-						
DO GRUPO 8	1.7.8	m³	1.200,00	01/ 2012	17/ 09/2012	1.200,00	01/ 2012	17/ 09/2012	
TACOS, PARQUET	1.8								
TACOS									
LISO DO GRUPO 1	1.8.1	m³	660,00	01/ 2012	17/ 09/2012	660,00	01/ 2012	17/ 09/2012	
LISO DO GRUPO 2	1.8.2	m³	690,00	01/ 2012	17/ 09/2012	690,00	01/ 2012	17/ 09/2012	
LISO DO GRUPO 3	1.8.3	m³	890,00	01/ 2012	17/ 09/2012	890,00	01/ 2012	17/ 09/2012	
LISO DO GRUPO 4	1.8.4	m³	930,00	01/ 2012	17/ 09/2012	930,00	01/ 2012	17/ 09/2012	
LISO DO GRUPO 5	1.8.5	m³	1.300,00	01/ 2012	17/ 09/2012	1.300,00	01/ 2012	17/ 09/2012	
LISO DO GRUPO 6	1.8.6	m³	1.450,00	01/ 2012	17/ 09/2012	1.450,00	01/ 2012	17/ 09/2012	
LISO DO GRUPO 7	1.8.7	m³	-				-	-	
LISO DO GRUPO 8	1.8.8	m³	660,00	01/ 2012	17/ 09/2012	660,00	01/ 2012	17/ 09/2012	
PARQUET									
DO GRUPO 1	1.8.9	m³	350,00	01/ 2012	17/ 09/2012	350,00	01/ 2012	17/ 09/2012	
DO GRUPO 2	1.8.10	m³	350,00	01/ 2012	17/ 09/2012	350,00	01/ 2012	17/ 09/2012	
DO GRUPO 3	1.8.11	m³	350,00	01/ 2012	17/ 09/2012	350,00	01/ 2012	17/ 09/2012	
DO GRUPO 4	1.8.12	m³	400,00	01/ 2012	17/ 09/2012	400,00	01/ 2012	17/ 09/2012	
DO GRUPO 5	1.8.13	m³	500,00	01/ 2012	17/ 09/2012	500,00	01/ 2012	17/ 09/2012	
DO GRUPO 6	1.8.14	m³	500,00	01/ 2012	17/ 09/2012	500,00	01/ 2012	17/ 09/2012	
DO GRUPO 7	1.8.15	m³	-						
DO GRUPO 8	1.8.16	m³	-						
RIPA, MATAJUNTA, SARRAFO E RIPÃO BENEFICIADOS – Até 2 M - qualquer espessura e largura	1.9								
RIPA E MATAJUNTA									
Até 2 M - DO GRUPO 1	1.9.1	m³	400,00	01/ 2012	17/ 09/2012	400,00	01/ 2012	17/ 09/2012	
Até 2 M - DO GRUPO 2	1.9.2	m³	400,00	01/ 2012	17/ 09/2012	400,00	01/ 2012	17/ 09/2012	
Até 2 M - DO GRUPO 3	1.9.3	m³	400,00	01/ 2012	17/ 09/2012	400,00	01/ 2012	17/ 09/2012	

Até 2 M - DO GRUPO 4	1.9.4	m³	520,00	01/ 2012	17/ 09/2012	520,00	01/ 2012	17/ 09/2012	
Até 2 M - DO GRUPO 5	1.9.5	m³	520,00	01/ 2012	17/ 09/2012	520,00	01/ 2012	17/ 09/2012	
Até 2 M - DO GRUPO 6	1.9.6	m³	520,00	01/ 2012	17/ 09/2012	520,00	01/ 2012	17/ 09/2012	
Até 2 M - DO GRUPO 7	1.9.7	m³	-	-		-	-	-	
Até 2 M - DO GRUPO 8	1.9.8	m³	350,00	01/ 2012	17/ 09/2012	350,00	01/ 2012	17/ 09/2012	
SARRAFO E RIPÃO BENEFICIADOS									
Até 2 M - DO GRUPO 1	1.9.9	m³	400,00	01/ 2012	17/ 09/2012	400,00	01/ 2012	17/ 09/2012	
Até 2 M - DO GRUPO 2	1.9.10	m³	400,00	01/ 2012	17/ 09/2012	400,00	01/ 2012	17/ 09/2012	
Até 2 M - DO GRUPO 3	1.9.11	m³	400,00	01/ 2012	17/ 09/2012	400,00	01/ 2012	17/ 09/2012	
Até 2 M - DO GRUPO 4	1.9.12	m³	520,00	01/ 2012	17/ 09/2012	520,00	01/ 2012	17/ 09/2012	
Até 2 M - DO GRUPO 5	1.9.13	m³	520,00	01/ 2012	17/ 09/2012	520,00	01/ 2012	17/ 09/2012	
Até 2 M - DO GRUPO 6	1.9.14	m³	520,00	01/ 2012	17/ 09/2012	520,00	01/ 2012	17/ 09/2012	
Até 2 M - DO GRUPO 7	1.9.15	m³	-			-			
Até 2 M - DO GRUPO 8	1.9.16	m³	350,00	01/ 2012	17/ 09/2012	350,00	01/ 2012	17/ 09/2012	
RIPA, MATAJUNTA, SARRAFO E RIPÃO BENEFICIADOS – Acima de 2 M - qualquer espessura e largura									
RIPA E MATAJUNTA Acima de 2 M									
DO GRUPO 1	1.10.1	m³	670,00	01/ 2012	17/ 09/2012	670,00	01/ 2012	17/ 09/2012	
DO GRUPO 2	1.10.2	m³	670,00	01/ 2012	17/ 09/2012	670,00	01/ 2012	17/ 09/2012	
DO GRUPO 3	1.10.3	m³	720,00	01/ 2012	17/ 09/2012	720,00	01/ 2012	17/ 09/2012	
DO GRUPO 4	1.10.4	m³	720,00	01/ 2012	17/ 09/2012	720,00	01/ 2012	17/ 09/2012	
DO GRUPO 5	1.10.5	m³	-			-			
DO GRUPO 6	1.10.6	m³	-			-			
DO GRUPO 7	1.10.7	m³	-			-			
DO GRUPO 8	1.10.8	m³	-			-			
SARRAFO E RIPÃO Acima de 2 M									
DO GRUPO 1	1.10.9	m³	670,00	01/ 2012	17/ 09/2012	670,00	01/ 2012	17/ 09/2012	
DO GRUPO 2	1.10.10	m³	670,00	01/ 2012	17/ 09/2012	670,00	01/ 2012	17/ 09/2012	
DO GRUPO 3	1.10.11	m³	720,00	01/ 2012	17/ 09/2012	720,00	01/ 2012	17/ 09/2012	
DO GRUPO 4	1.10.12	m³	720,00	01/ 2012	17/ 09/2012	720,00	01/ 2012	17/ 09/2012	
DO GRUPO 5	1.10.13	m³	-			-			
DO GRUPO 6	1.10.14	m³	-			-			
DO GRUPO 7	1.10.15	m³	-			-			
DO GRUPO 8	1.10.16	m³	-			-			
JOGO DE BATENTES, PORTAIS									
DO GRUPO 1	1.11.1	m³	658,00	01/ 2012	17/ 09/2012	658,00	01/ 2012	17/ 09/2012	

DO GRUPO 2	1.11.2	m³	720,00	01/ 2012	17/ 09/2012	720,00	01/ 2012	17/ 09/2012	
DO GRUPO 3	1.11.3	m³	815,00	01/ 2012	17/ 09/2012	815,00	01/ 2012	17/ 09/2012	
DO GRUPO 4	1.11.4	m³	927,00	01/ 2012	17/ 09/2012	925,00	01/ 2012	17/ 09/2012	
DO GRUPO 5	1.11.5	m³	1.220,00	01/ 2012	17/ 09/2012	1.220,00	01/ 2012	17/ 09/2012	
DO GRUPO 6	1.11.6	m³	1.550,00	01/ 2012	17/ 09/2012	1.550,00	01/ 2012	17/ 09/2012	
DO GRUPO 7	1.11.7	m³	2.610,00	01/ 2012	17/ 09/2012	2.610,00	01/ 2012	17/ 09/2012	
DO GRUPO 8	1.11.8	m³	658,00	01/ 2012	17/ 09/2012	658,00	01/ 2012	17/ 09/2012	
ALIZAR, VISTA	1.12								
DO GRUPO 1	1.12.1	m³	1.130,00	01/ 2012	17/ 09/2012	1.130,00	01/ 2012	17/ 09/2012	
DO GRUPO 2	1.12.2	m³	1.355,00	01/ 2012	17/ 09/2012	1.355,00	01/ 2012	17/ 09/2012	
DO GRUPO 3	1.12.3	m³	1.490,00	01/ 2012	17/ 09/2012	1.490,00	01/ 2012	17/ 09/2012	
DO GRUPO 4	1.12.4	m³	2.059,00	01/ 2012	17/ 09/2012	2.059,00	01/ 2012	17/ 09/2012	
DO GRUPO 5	1.12.5	m³	2.100,00	01/ 2012	17/ 09/2012	2.100,00	01/ 2012	17/ 09/2012	
DO GRUPO 6	1.12.6	m³	3.500,00	01/ 2012	17/ 09/2012	3.500,00	01/ 2012	17/ 09/2012	
DO GRUPO 7	1.12.7	m³	-			-			
DO GRUPO 8	1.12.8	m³	1.490,00	01/ 2012	17/ 09/2012	1.490,00	01/ 2012	17/ 09/2012	
PRÉ-CORTADO BENEFICIADO E/ OU APARELHADO: spes. até 6cm e comprimento até 2M	1.13								
DO GRUPO 1	1.13.1	m³	521,00	01/ 2012	17/ 09/2012	521,00	01/ 2012	17/ 09/2012	
DO GRUPO 2	1.13.2	m³	565,00	01/ 2012	17/ 09/2012	565,00	01/ 2012	17/ 09/2012	
DO GRUPO 3	1.13.3	m³	635,00	01/ 2012	17/ 09/2012	635,00	01/ 2012	17/ 09/2012	
DO GRUPO 4	1.13.4	m³	713,00	01/ 2012	17/ 09/2012	713,00	01/ 2012	17/ 09/2012	
DO GRUPO 5	1.13.5	m³	713,00	01/ 2012	17/ 09/2012	713,00	01/ 2012	17/ 09/2012	
DO GRUPO 6	1.13.6	m³	1.282,00	01/ 2012	17/ 09/2012	1.282,00	01/ 2012	17/ 09/2012	
DO GRUPO 7	1.13.7	m³	1.643,00	01/ 2012	17/ 09/2012	1.643,00	01/ 2012	17/ 09/2012	
DO GRUPO 8	1.13.8	m³	521,00	01/ 2012	17/ 09/2012	521,00	01/ 2012	17/ 09/2012	
DORMENTES FERROVIÁRIOS	1.14								
DO GRUPO 1	1.14.1	m³	506,00	01/ 2012	17/ 09/2012	506,00	01/ 2012	17/ 09/2012	
DO GRUPO 2	1.14.2	m³	630,00	01/ 2012	17/ 09/2012	630,00	01/ 2012	17/ 09/2012	
DO GRUPO 3	1.14.3	m³	690,00	01/ 2012	17/ 09/2012	690,00	01/ 2012	17/ 09/2012	
DO GRUPO 4	1.14.4	m³	900,00	01/ 2012	17/ 09/2012	900,00	01/ 2012	17/ 09/2012	
DO GRUPO 5	1.14.5	m³	1.050,00	01/ 2012	17/ 09/2012	1.050,00	01/ 2012	17/ 09/2012	
DO GRUPO 6	1.14.6	m³	1.200,00	01/ 2012	17/ 09/2012	1.200,00	01/ 2012	17/ 09/2012	

DO GRUPO 7	1.14.7	m³	1.700,00	01/ 2012	17/ 09/2012	1.700,00	01/ 2012	17/ 09/2012	
DO GRUPO 8	1.14.8	m³	506,00	01/ 2012	17/ 09/2012	506,00	01/ 2012	17/ 09/2012	
CHAPAS DE MADEIRA	2								
CHAPAS LAMINADA TORNEADA	2.1								
MADEIRA LAMINADA TORNEADA - CAPA = 1ª lâmina de 2,2 mm de espessura e largura a partir de 45 cm, comprimentos diversos	2.1.1								
CAPA = 1ª - DO GRUPO 1	2.1.1.1	m³	380,00	01/ 2012	17/ 09/2012	380,00	01/ 2012	17/ 09/2012	
CAPA = 1ª - DO GRUPO 2	2.1.1.2	m³	470,00	01/ 2012	17/ 09/2012	470,00	01/ 2012	17/ 09/2012	
CAPA = 1ª - DO GRUPO 3	2.1.1.3	m³	502,00	01/ 2012	17/ 09/2012	502,00	01/ 2012	17/ 09/2012	
CAPA = 1ª - DO GRUPO 4	2.1.1.4	m³	720,00	01/ 2012	17/ 09/2012	720,00	01/ 2012	17/ 09/2012	
CAPA = 1ª - DO GRUPO 5	2.1.1.5	m³	840,00	01/ 2012	17/ 09/2012	840,00	01/ 2012	17/ 09/2012	
CAPA = 1ª - DO GRUPO 6	2.1.1.6	m³	1.260,00	01/ 2012	17/ 09/2012	1.260,00	01/ 2012	17/ 09/2012	
CAPA = 1ª - DO GRUPO 7	2.1.1.7	m³	-			-			
CAPA = 1ª - DO GRUPO 8	2.1.1.8	m³	350,00	01/ 2012	17/ 09/2012	350,00	01/ 2012	17/ 09/2012	
MADEIRA LAMINADA TORNEADA - MIOLO = 2ª lâmina superior a 2 mm de espessura, largura e comprimento diversos	2.1.2								
DO GRUPO 1	2.1.2.1	m³	305,00	01/ 2012	17/ 09/2012	305,00	01/ 2012	17/ 09/2012	
DO GRUPO 2	2.1.2.2	m³	380,00	01/ 2012	17/ 09/2012	380,00	01/ 2012	17/ 09/2012	
DO GRUPO 3	2.1.2.3	m³	402,00	01/ 2012	17/ 09/2012	402,00	01/ 2012	17/ 09/2012	
DO GRUPO 4	2.1.2.4	m³	576,00	01/ 2012	17/ 09/2012	576,00	01/ 2012	17/ 09/2012	
DO GRUPO 5	2.1.2.5	m³	672,00	01/ 2012	17/ 09/2012	672,00	01/ 2012	17/ 09/2012	
DO GRUPO 6	2.1.2.6	m³	1.008,00	01/ 2012	17/ 09/2012	1.008,00	01/ 2012	17/ 09/2012	
DO GRUPO 7	2.1.2.7	m³	-			-			
DO GRUPO 8	2.1.2.8	m³	280,00	01/ 2012	17/ 09/2012	280,00	01/ 2012	17/ 09/2012	
MADEIRA LAMINADA TORNEADA - APROVEITAMENTO=Lâmina até 44 cm de largura, espessura e comprimentos diversos	2.1.3								
DO GRUPO 1	2.1.3.1	m³	229,00	01/ 2012	17/ 09/2012	229,00	01/ 2012	17/ 09/2012	
DO GRUPO 2	2.1.3.2	m³	285,00	01/ 2012	17/ 09/2012	285,00	01/ 2012	17/ 09/2012	
DO GRUPO 3	2.1.3.3	m³	300,00	01/ 2012	17/ 09/2012	300,00	01/ 2012	17/ 09/2012	
DO GRUPO 4	2.1.3.4	m³	432,00	01/ 2012	17/ 09/2012	432,00	01/ 2012	17/ 09/2012	
DO GRUPO 5	2.1.3.5	m³	504,00	01/ 2012	17/ 09/2012	504,00	01/ 2012	17/ 09/2012	

DO GRUPO 6	2.1.3.6	m³	756,00	01/ 2012	17/ 09/2012	756,00	01/ 2012	17/ 09/2012	
DO GRUPO 7	2.1.3.7	m³	-			-			
DO GRUPO 8	2.1.3.8	m³	210,00	01/ 2012	17/ 09/2012	210,00	01/ 2012	17/ 09/2012	
CHAPA LAMINADA FAQUEADA	2.2								
DE 1ª ESPECIAL	2.2.1								
DO GRUPO 1	2.2.1.1	m³	720,00	01/ 2012	17/ 09/2012	720,00	01/ 2012	17/ 09/2012	
DO GRUPO 2	2.2.1.2	m³	720,00	01/ 2012	17/ 09/2012	720,00	01/ 2012	17/ 09/2012	
DO GRUPO 3	2.2.1.3	m³	720,00	01/ 2012	17/ 09/2012	720,00	01/ 2012	17/ 09/2012	
DO GRUPO 4	2.2.1.4	m³	720,00	01/ 2012	17/ 09/2012	720,00	01/ 2012	17/ 09/2012	
DO GRUPO 5	2.2.1.5	m³	1.080,00	01/ 2012	17/ 09/2012	1.080,00	01/ 2012	17/ 09/2012	
DO GRUPO 6	2.2.1.6	m³	1.440,00	01/ 2012	17/ 09/2012	1.440,00	01/ 2012	17/ 09/2012	
DO GRUPO 7	2.2.1.7	m³	-			-			
DO GRUPO 8	2.2.1.8	m³	720,00	01/ 2012	17/ 09/2012	720,00	01/ 2012	17/ 09/2012	
DE 2ª INDUSTRIAL	2.2.2								
DO GRUPO 1	2.2.2.1	m³	576,00	01/ 2012	17/ 09/2012	576,00	01/ 2012	17/ 09/2012	
DO GRUPO 2	2.2.2.2	m³	576,00	01/ 2012	17/ 09/2012	576,00	01/ 2012	17/ 09/2012	
DO GRUPO 3	2.2.2.3	m³	576,00	01/ 2012	17/ 09/2012	576,00	01/ 2012	17/ 09/2012	
DO GRUPO 4	2.2.2.4	m³	576,00	01/ 2012	17/ 09/2012	576,00	01/ 2012	17/ 09/2012	
DO GRUPO 5	2.2.2.5	m³	864,00	01/ 2012	17/ 09/2012	864,00	01/ 2012	17/ 09/2012	
DO GRUPO 6	2.2.2.6	m³	1.152,00	01/ 2012	17/ 09/2012	1.152,00	01/ 2012	17/ 09/2012	
DO GRUPO 7	2.2.2.7	m³	-			-			
DO GRUPO 8	2.2.2.8	m³	576,00	01/ 2012	17/ 09/2012	576,00	01/ 2012	17/ 09/2012	
APROVEITAMENTO	2.2.3								
DO GRUPO 1	2.2.3.1	m³	432,00	01/ 2012	17/ 09/2012	432,00	01/ 2012	17/ 09/2012	
DO GRUPO 2	2.2.3.2	m³	432,00	01/ 2012	17/ 09/2012	432,00	01/ 2012	17/ 09/2012	
DO GRUPO 3	2.2.3.3	m³	432,00	01/ 2012	17/ 09/2012	432,00	01/ 2012	17/ 09/2012	
DO GRUPO 4	2.2.3.4	m³	432,00	01/ 2012	17/ 09/2012	432,00	01/ 2012	17/ 09/2012	
DO GRUPO 5	2.2.3.5	m³	648,00	01/ 2012	17/ 09/2012	648,00	01/ 2012	17/ 09/2012	
DO GRUPO 6	2.2.3.6	m³	864,00	01/ 2012	17/ 09/2012	864,00	01/ 2012	17/ 09/2012	
DO GRUPO 7	2.2.3.7	m³	-			-			
DO GRUPO 8	2.2.3.8	m³	432,00	01/ 2012	17/ 09/2012	432,00	01/ 2012	17/ 09/2012	
CHAPAS COMPENSADAS	2.3								
OBS.: Compensados de 2ª ou industrial representam 90% (noventa por cento do valor do de 1ª qualidade da respectiva essência, não havendo outras classificações que justifiquem redução de valor									
SARRAFIADA E MULTI- SARRAFIADA EXTRA OU DE 1ª FOLEADO	2.3.1								
DUAS FACES - DO GRUPO 1	2.3.1.1	m³	526,00	01/ 2012	17/ 09/2012	526,00	01/ 2012	17/ 09/2012	

DUAS FACES - DO GRUPO 2	2.3.1.2	m³	526,00	01/ 2012	17/ 09/2012	526,00	01/ 2012	17/ 09/2012	
DUAS FACES - DO GRUPO 3	2.3.1.3	m³	640,00	01/ 2012	17/ 09/2012	640,00	01/ 2012	17/ 09/2012	
DUAS FACES - DO GRUPO 4	2.3.1.4	m³	640,00	01/ 2012	17/ 09/2012	640,00	01/ 2012	17/ 09/2012	
DUAS FACES - DO GRUPO 5	2.3.1.5	m³	640,00	01/ 2012	17/ 09/2012	640,00	01/ 2012	17/ 09/2012	
DUAS FACES - DO GRUPO 6	2.3.1.6	m³	-			-			
DUAS FACES - DO GRUPO 7	2.3.1.7	m³	-			-			
DUAS FACES - DO GRUPO 8	2.3.1.8	m³	440,00	01/ 2012	17/ 09/2012	440,00	01/ 2012	17/ 09/2012	
MADEIRA COMPENSADA EM CHAPA	2.3.2								
LIXADA - RESINADA - COLA FENÓLICA	2.3.2.1	m³	340,00	01/ 2012	17/ 09/2012	340,00	01/ 2012	17/ 09/2012	
LIXADA - RESINADA - COLA FENÓLICA - NAVAL	2.3.2.2	m³	356,00	01/ 2012	17/ 09/2012	356,00	01/ 2012	17/ 09/2012	
MADEIRITE - LIXADO - RESINADO - COLA BRANCA	2.3.2.3	m³	276,00	01/ 2012	17/ 09/2012	276,00	01/ 2012	17/ 09/2012	
MADEIRITE-NÃO LIXADO - RESINADO - COLA BRANCA	2.3.2.4	m³	140,00	01/ 2012	17/ 09/2012	140,00	01/ 2012	17/ 09/2012	
MADEIRA SIMPLEMENTE SERRADA E OU APARELHADA-PRANCHA ACIMA DE 2 M	3.1								
ACIMA DE 2 M- DO GRUPO 1	3.1.1	m³	516,00	01/ 2012	17/ 09/2012	516,00	01/ 2012	17/ 09/2012	
ACIMA DE 2 M- DO GRUPO 2	3.1.2	m³	558,00	01/ 2012	17/ 09/2012	558,00	01/ 2012	17/ 09/2012	
ACIMA DE 2 M- DO GRUPO 3	3.1.3	m³	716,40	01/ 2012	17/ 09/2012	716,40	01/ 2012	17/ 09/2012	
ACIMA DE 2 M- DO GRUPO 4	3.1.4	m³	776,40	01/ 2012	17/ 09/2012	776,40	01/ 2012	17/ 09/2012	
ACIMA DE 2 M- DO GRUPO 5	3.1.5	m³	828,00	01/ 2012	17/ 09/2012	828,00	01/ 2012	17/ 09/2012	
ACIMA DE 2 M- DO GRUPO 6	3.1.6	m³	1.336,80	01/ 2012	17/ 09/2012	1.336,80	01/ 2012	17/ 09/2012	
ACIMA DE 2 M- DO GRUPO 7	3.1.7	m³	1.884,00	01/ 2012	17/ 09/2012	1.884,00	01/ 2012	17/ 09/2012	
ACIMA DE 2 M- DO GRUPO 8	3.1.8	m³	516,00	01/ 2012	17/ 09/2012	516,00	01/ 2012	17/ 09/2012	
TÁBUAS, RÉGUAS, VIGAS E CAIBROS SIMPLEMENTE SERRADOS - Acima de 2 M	3.2								
DO GRUPO 1	3.2.1	m³	430,00	01/ 2012	17/ 09/2012	430,00	01/ 2012	17/ 09/2012	
DO GRUPO 2	3.2.2	m³	465,00	01/ 2012	17/ 09/2012	465,00	01/ 2012	17/ 09/2012	
DO GRUPO 3	3.2.3	m³	597,00	01/ 2012	17/ 09/2012	597,00	01/ 2012	17/ 09/2012	
DO GRUPO 4	3.2.4	m³	647,00	01/ 2012	17/ 09/2012	647,00	01/ 2012	17/ 09/2012	
DO GRUPO 5	3.2.5	m³	690,00	01/ 2012	17/ 09/2012	690,00	01/ 2012	17/ 09/2012	
DO GRUPO 6	3.2.6	m³	1.114,00	01/ 2012	17/ 09/2012	1.114,00	01/ 2012	17/ 09/2012	
DO GRUPO 7	3.2.7	m³	1.570,00	01/ 2012	17/ 09/2012	1.570,00	01/ 2012	17/ 09/2012	
DO GRUPO 8	3.2.8	m³	430,00	01/ 2012	17/ 09/2012	430,00	01/ 2012	17/ 09/2012	
PRANCHA APARELHADA - ACIMA DE 2 M	3.3								

DO GRUPO 1	3.3.1	m³	595,00	01/ 2012	17/ 09/2012	595,00	01/ 2012	17/ 09/2012	
DO GRUPO 2	3.3.2	m³	640,00	01/ 2012	17/ 09/2012	640,00	01/ 2012	17/ 09/2012	
DO GRUPO 3	3.3.3	m³	825,00	01/ 2012	17/ 09/2012	825,00	01/ 2012	17/ 09/2012	
DO GRUPO 4	3.3.4	m³	895,00	01/ 2012	17/ 09/2012	895,00	01/ 2012	17/ 09/2012	
DO GRUPO 5	3.3.5	m³	950,00	01/ 2012	17/ 09/2012	950,00	01/ 2012	17/ 09/2012	
DO GRUPO 6	3.3.6	m³	1.538,00	01/ 2012	17/ 09/2012	1.538,00	01/ 2012	17/ 09/2012	
DO GRUPO 7	3.3.7	m³	2.166,60	01/ 2012	17/ 09/2012	2.166,60	01/ 2012	17/ 09/2012	
DO GRUPO 8	3.3.8	m³	595,00	01/ 2012	17/ 09/2012	595,00	01/ 2012	17/ 09/2012	
TÁBUAS, RÉGUAS, VIGASE CAIBROS APARELHADOS – Acima de 2m	3.4								
DO GRUPO 1	3.4.1	m³	495,00	01/ 2012	17/ 09/2012	495,00	01/ 2012	17/ 09/2012	
DO GRUPO 2	3.4.2	m³	535,00	01/ 2012	17/ 09/2012	535,00	01/ 2012	17/ 09/2012	
DO GRUPO 3	3.4.3	m³	685,00	01/ 2012	17/ 09/2012	685,00	01/ 2012	17/ 09/2012	
DO GRUPO 4	3.4.4	m³	745,00	01/ 2012	17/ 09/2012	745,00	01/ 2012	17/ 09/2012	
DO GRUPO 5	3.4.5	m³	795,00	01/ 2012	17/ 09/2012	795,00	01/ 2012	17/ 09/2012	
DO GRUPO 6	3.4.6	m³	1.280,00	01/ 2012	17/ 09/2012	1.280,00	01/ 2012	17/ 09/2012	
DO GRUPO 7	3.4.7	m³	1.805,00	01/ 2012	17/ 09/2012	1.805,00	01/ 2012	17/ 09/2012	
DO GRUPO 8	3.4.8	m³	495,00	01/ 2012	17/ 09/2012	495,00	01/ 2012	17/ 09/2012	
APROVEITAMENTO PRÉ- CORADO - Com espessura até 6 cme até 1,40 M	3.5								
Até 1,4 M - DO GRUPO 1	3.5.1	m³	120,00	01/ 2012	17/ 09/2012	120,00	01/ 2012	17/ 09/2012	
Até 1,4 M - DO GRUPO 2	3.5.2	m³	150,00	01/ 2012	17/ 09/2012	150,00	01/ 2012	17/ 09/2012	
Até 1,4 M - DO GRUPO 3	3.5.3	m³	160,00	01/ 2012	17/ 09/2012	160,00	01/ 2012	17/ 09/2012	
Até 1,4 M - DO GRUPO 4	3.5.4	m³	232,00	01/ 2012	17/ 09/2012	232,00	01/ 2012	17/ 09/2012	
Até 1,4 M - DO GRUPO 5	3.5.5	m³	280,00	01/ 2012	17/ 09/2012	280,00	01/ 2012	17/ 09/2012	
Até 1,4 M - DO GRUPO 6	3.5.6	m³	330,00	01/ 2012	17/ 09/2012	330,00	01/ 2012	17/ 09/2012	
Até 1,4 M - DO GRUPO 7	3.5.7	m³	615,00	01/ 2012	17/ 09/2012	615,00	01/ 2012	17/ 09/2012	
Até 1,4 M - DO GRUPO 8	3.5.8	m³	120,00	01/ 2012	17/ 09/2012	120,00	01/ 2012	17/ 09/2012	
APROVEITAMENTO PRÉ- CORADO - Com espessura até 6 cme até 2 M	3.6								
DO GRUPO 1	3.6.1	m³	172,00	01/ 2012	17/ 09/2012	172,00	01/ 2012	17/ 09/2012	
DO GRUPO 2	3.6.2	m³	230,00	01/ 2012	17/ 09/2012	230,00	01/ 2012	17/ 09/2012	
DO GRUPO 3	3.6.3	m³	245,00	01/ 2012	17/ 09/2012	245,00	01/ 2012	17/ 09/2012	

DO GRUPO 4	3.6.4	m³	355,00	01/ 2012	17/ 09/2012	355,00	01/ 2012	17/ 09/2012	
DO GRUPO 5	3.6.5	m³	430,00	01/ 2012	17/ 09/2012	430,00	01/ 2012	17/ 09/2012	
DO GRUPO 6	3.6.6	m³	505,00	01/ 2012	17/ 09/2012	505,00	01/ 2012	17/ 09/2012	
DO GRUPO 7	3.6.7	m³	950,00	01/ 2012	17/ 09/2012	950,00	01/ 2012	17/ 09/2012	
DO GRUPO 8	3.6.8	m³	172,00	01/ 2012	17/ 09/2012	172,00	01/ 2012	17/ 09/2012	
QUADRADO E RETÂNGULO - Entre 10 e 20 cm de espessura X largura, acima de 2 M comprimento	3.7								
DO GRUPO 1	3.7.1	m³	630,00	01/ 2012	17/ 09/2012	630,00	01/ 2012	17/ 09/2012	
DO GRUPO 2	3.7.2	m³	680,00	01/ 2012	17/ 09/2012	680,00	01/ 2012	17/ 09/2012	
DO GRUPO 3	3.7.3	m³	720,00	01/ 2012	17/ 09/2012	720,00	01/ 2012	17/ 09/2012	
DO GRUPO 4	3.7.4	m³	820,00	01/ 2012	17/ 09/2012	820,00	01/ 2012	17/ 09/2012	
DO GRUPO 5	3.7.5	m³	920,00	01/ 2012	17/ 09/2012	920,00	01/ 2012	17/ 09/2012	
DO GRUPO 6	3.7.6	m³	1.100,00	01/ 2012	17/ 09/2012	1.100,00	01/ 2012	17/ 09/2012	
DO GRUPO 7	3.7.7	m³	1.650,00	01/ 2012	17/ 09/2012	1.650,00	01/ 2012	17/ 09/2012	
DO GRUPO 8	3.7.8	m³	650,00	01/ 2012	17/ 09/2012	650,00	01/ 2012	17/ 09/2012	
BLOCO FILÉ - Acima de 20 cm de esp. X larg.; acima de 2 M de comprimento SIMPL. SERRADO	3.8								
DO GRUPO 1	3.8.1	m³	1.150,00	01/ 2012	17/ 09/2012	1.150,00	01/ 2012	17/ 09/2012	
DO GRUPO 2	3.8.2	m³	1.250,00	01/ 2012	17/ 09/2012	1.250,00	01/ 2012	17/ 09/2012	
DO GRUPO 3	3.8.3	m³	1.360,00	01/ 2012	17/ 09/2012	1.360,00	01/ 2012	17/ 09/2012	
DO GRUPO 4	3.8.4	m³	1.752,00	01/ 2012	17/ 09/2012	1.752,00	01/ 2012	17/ 09/2012	
DO GRUPO 5	3.8.5	m³	1.830,00	01/ 2012	17/ 09/2012	1.830,00	01/ 2012	17/ 09/2012	
DO GRUPO 6	3.8.6	m³	3.200,00	01/ 2012	17/ 09/2012	3.200,00	01/ 2012	17/ 09/2012	
DO GRUPO 7	3.8.7	m³	4.130,00	01/ 2012	17/ 09/2012	4.130,00	01/ 2012	17/ 09/2012	
DO GRUPO 8	3.8.8	m³	1.150,00	01/ 2012	17/ 09/2012	1.150,00	01/ 2012	17/ 09/2012	
RIPA, MATAJUNTA, SARRAFO E RIPÃO - SIMPLESMENTE SERRADOS - Ate 2 M, qualquer espessura e largura	3.9								
<b>RIPAS E MATAJUNTAS</b>									
Até 2 M - DO GRUPO 1	3.9.1	m³	275,00	01/ 2012	17/ 09/2012	275,00	01/ 2012	17/ 09/2012	
Até 2 M - DO GRUPO 2	3.9.2	m³	297,00	01/ 2012	17/ 09/2012	297,00	01/ 2012	17/ 09/2012	
Até 2 M - DO GRUPO 3	3.9.3	m³	382,00	01/ 2012	17/ 09/2012	382,00	01/ 2012	17/ 09/2012	
Até 2 M - DO GRUPO 4	3.9.4	m³	414,00	01/ 2012	17/ 09/2012	414,00	01/ 2012	17/ 09/2012	

Até 2 M - DO GRUPO 5	3.9.5	m³	441,00	01/ 2012	17/ 09/2012	441,00	01/ 2012	17/ 09/2012	
Até 2 M - DO GRUPO 6	3.9.6	m³	713,00	01/ 2012	17/ 09/2012	713,00	01/ 2012	17/ 09/2012	
Até 2 M - DO GRUPO 7	3.9.7	m³	-			-			
Até 2 M - DO GRUPO 8	3.9.8	m³	275,00	01/ 2012	17/ 09/2012	275,00	01/ 2012	17/ 09/2012	
<b>SARRAFO E RIPÃO</b>									
Até 2 M - DO GRUPO 1	3.9.9	m³	275,00	01/ 2012	17/ 09/2012	275,00	01/ 2012	17/ 09/2012	
Até 2 M - DO GRUPO 2	3.9.10	m³	297,00	01/ 2012	17/ 09/2012	297,00	01/ 2012	17/ 09/2012	
Até 2 M - DO GRUPO 3	3.9.11	m³	382,00	01/ 2012	17/ 09/2012	382,00	01/ 2012	17/ 09/2012	
Até 2M - DO GRUPO 4	3.9.12	m³	414,00	01/ 2012	17/ 09/2012	414,00	01/ 2012	17/ 09/2012	
Até 2 M - DO GRUPO 5	3.9.13	m³	441,00	01/ 2012	17/ 09/2012	441,00	01/ 2012	17/ 09/2012	
Até2 M - DO GRUPO 6	3.9.14	m³	713,00	01/ 2012	17/ 09/2012	713,00	01/ 2012	17/ 09/2012	
Até 2 M - DO GRUPO 7	3.9.15	m³	1.000,00	01/ 2012	17/ 09/2012	1.000,00	01/ 2012	17/ 09/2012	
Até 2 M - DO GRUPO 8	3.9.16	m³	275,00	01/ 2012	17/ 09/2012	275,00	01/ 2012	17/ 09/2012	
RIPA, MATAJUNTA, SARRAFO E RIPÃO - SIMPLEMENTE SERRADOS - Acima de2 M, qualquer espessura e largura	3.10								
<b>RIPAS E MATAJUNTAS</b>									
DO GRUPO 1	3.10.1	m³	344,00	01/ 2012	17/ 09/2012	344,00	01/ 2012	17/ 09/2012	
DO GRUPO 2	3.10.2	m³	372,00	01/ 2012	17/ 09/2012	372,00	01/ 2012	17/ 09/2012	
DO GRUPO 3	3.10.3	m³	477,60	01/ 2012	17/ 09/2012	477,60	01/ 2012	17/ 09/2012	
DO GRUPO 4	3.10.4	m³	517,60	01/ 2012	17/ 09/2012	517,60	01/ 2012	17/ 09/2012	
DO GRUPO 5	3.10.5	m³	552,00	01/ 2012	17/ 09/2012	552,00	01/ 2012	17/ 09/2012	
DO GRUPO 6	3.10.6	m³	891,20	01/ 2012	17/ 09/2012	891,20	01/ 2012	17/ 09/2012	
DO GRUPO 7	3.10.7	m³	1.256,00	01/ 2012	17/ 09/2012	1.256,00	01/ 2012	17/ 09/2012	
DO GRUPO 8	3.10.8	m³	344,00	01/ 2012	17/ 09/2012	344,00	01/ 2012	17/ 09/2012	
<b>SARRAFO E RIPÃO</b>									
DO GRUPO 1	3.10.9	m³	344,00	01/ 2012	17/ 09/2012	344,00	01/ 2012	17/ 09/2012	
DO GRUPO 2	3.10.10	m³	372,00	01/ 2012	17/ 09/2012	372,00	01/ 2012	17/ 09/2012	
DO GRUPO 3	3.10.11	m³	477,60	01/ 2012	17/ 09/2012	477,60	01/ 2012	17/ 09/2012	
DO GRUPO 4	3.10.12	m³	517,60	01/ 2012	17/ 09/2012	517,60	01/ 2012	17/ 09/2012	
DO GRUPO 5	3.10.13	m³	552,00	01/ 2012	17/ 09/2012	552,00	01/ 2012	17/ 09/2012	
DO GRUPO 6	3.10.14	m³	891,20	01/ 2012	17/ 09/2012	891,20	01/ 2012	17/ 09/2012	
DO GRUPO 7	3.10.15	m³	1.256,00	01/ 2012	17/ 09/2012	1.256,00	01/ 2012	17/ 09/2012	
DO GRUPO 8	3.10.16	m³	344,00	01/ 2012	17/ 09/2012	344,00	01/ 2012	17/ 09/2012	

MATÉRIA PRIMA PARA CABOS DE FERRAMENTAS - De 4 a 7 cm de espessura - Até 80 cm	3.11								
MAT. PRIMA PARA CABOS DE FERRAMENTAS - Até 80 cm - DE QUALQUER GRUPO	3.11.1	m³	115,00	01/2012	17/09/2012	115,00	01/2012	17/09/2012	
SEÇÃO IV - MADEIRA "IN NATURA" - TORAS	4								
DO GRUPO 1	4.1	m³	66,00	01/2012	17/09/2012	66,00	01/2012	17/09/2012	
DO GRUPO 2	4.2	m³	68,00	01/2012	17/09/2012	68,00	01/2012	17/09/2012	
DO GRUPO 3	4.3	m³	81,00	01/2012	17/09/2012	81,00	01/2012	17/09/2012	
DO GRUPO 4	4.4	m³	95,00	01/2012	17/09/2012	95,00	01/2012	17/09/2012	
DO GRUPO 5	4.5	m³	95,00	01/2012	17/09/2012	95,00	01/2012	17/09/2012	
DO GRUPO 6	4.6	m³	148,00	01/2012	17/09/2012	148,00	01/2012	17/09/2012	
DO GRUPO 7	4.7	m³	158,00	01/2012	17/09/2012	158,00	01/2012	17/09/2012	
DO GRUPO 8	4.8	m³	66,00	01/2012	17/09/2012	66,00	01/2012	17/09/2012	

SEÇÃO VI

TRANSPORTE

Art. 9º. Nas prestações de serviços de transporte interestadual e intermunicipal rodoviário de cargas, a base de cálculo do ICMS encontrada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$BC \text{ transporte rodoviário} = \text{Peso} \times \text{Diesel} \times \text{Índice}$$

- I. PESO: carga em toneladas;
- II. DIESEL: carga de toneladas;
- III. ÍNDICE: de acordo com o tipo de carga e com a distância em quilômetros a ser percorrida pelo veículo, conforme tabela a seguir:

TABELA DE ÍNDICES PARA CÁLCULO DE FRETE RODOVIÁRIO

Distância em KM	Coluna A	Coluna B
	Índices para carga refrigerada e não inscritos noCAD-ICMS/ RO	Índices para carga seca
0001 a 0050	10,25	10,35
0051 a 0100	17,88	11,39
0101 a 0150	20,26	12,90
0151 a 0200	22,13	14,09
0201 a 0250	23,77	15,14
0251 a 0300	26,05	16,59
0301 a 0350	28,39	18,08
0351 a 0400	30,22	19,24
0401 a 0450	31,59	20,12
0451 a 0500	32,56	20,73
0501 a 0550	33,19	21,14
0551 a 0600	33,53	21,35
0601 a 0650	33,61	21,40
0651 a 0700	36,30	23,12
0701 a 0750	38,84	24,73
0751 a 0800	41,57	26,47
0801 a 0850	44,47	28,32
0851 a 0900	47,59	30,31

0901 a 0950	50,92	32,43	
0951 a 1000	53,98	34,37	
1001 a 1100	57,22	36,44	
1101 a 1200	60,65	38,62	
1201 a 1300	64,29	40,94	
1301 a 1400	68,15	43,40	
1401 a 1500	72,24	46,00	
1501 a 1600	75,85	48,30	
1601 a 1700	79,64	50,71	
1701 a 1800	83,63	53,26	
1801 a 1900	87,81	55,92	
1901 a 2000	92,20	58,71	
2001 a 2100	95,85	61,04	
2101 a 2200	98,45	62,69	
2201 a 2300	100,86	64,23	
2301 a 2400	103,55	65,64	
2401 a 2500	106,09	67,56	
2501 a 2600	109,37	69,65	
2601 a 2700	117,48	74,81	
2701 a 2800	126,44	80,52	
2801 a 2900	135,73	86,43	
2901 a 3000	139,25	88,67	
3001 a 3100	142,68	90,86	
3101 a 3200	146,35	93,20	
3201 a 3300	149,96	95,49	
3301 a 3400	153,80	97,94	
3401 a 3500	157,60	100,36	
3501 a 3600	161,62	102,92	
3601 a 3700	165,61	105,46	
3701 a 3800	169,82	108,14	
3801 a 3900	174,01	110,81	
3901 a 4000	178,42	113,62	
4001 a 4100	182,83	116,43	
4101 a 4200	187,45	119,37	
4201 a 4300	192,08	122,32	
4301 a 4400	195,99	124,81	
4401 a 4500	199,87	127,28	
4501 a 4600	203,93	129,86	
4601 a 4700	207,97	132,44	
4701 a 4800	213,20	135,77	
4801 a 4900	218,46	139,12	
4901 a 5000	222,88	141,93	
5001 a 5200	229,54	146,17	
5201 a 5400	238,73	152,02	
5401 a 5600	248,28	158,10	
5601 a 5800	258,21	164,43	

do índice referido no inciso III do caput, quando não indicada nesta norma, será a obtida junto ao

5801 a 6000	268,54	171,01
-------------	--------	--------

§ 1º. A distância entre o município do início e o município do fim da prestação do serviço a ser utilizada para obtenção DER-RO, DNIT ou outro órgão por este indicado.

§ 2º. No caso de gado bovino, bufalino ou suíno destinado ao abate, caso o transportador não saiba informar o peso da carga ou parem dúvidas a seu respeito, considerar-se-á o peso vivo legalmente previsto para cada espécie, qual seja, o dobro do peso previsto no Anexo III, Parte II, Item 05, Nota 1-V, do RICMS/RO, aprovado pelo Decreto nº 22.721/2018.

§ 3º. As prestações de serviço de transporte rodoviário interestadual e intermunicipal de cargas promovidas por sujeito passivo não inscrito no CAD/ICMS-RO considerar-se-ão os mesmos índices aplicáveis às cargas refrigeradas, conforme "coluna A" da tabela de índices.

§ 4º. Nos casos em que não haja informação e não seja possível determinar o peso da carga transportada, bem como nos casos em que cargas volumosas de pouco peso ocupem todo o espaço útil do veículo transportador, embora sem atingir toda sua capacidade de carga em peso, considerar-se-á, para aplicação da fórmula, como se estivesse utilizando sua capacidade máxima de carga, conforme indicação em seu DUT/DETRAN.

§ 5º. Quando determinado percentual do espaço útil do veículo transportador for ocupado por carga volumosa de pouco peso, considerar-se-á, para aplicação

da fórmula, o mesmo percentual em relação à capacidade máxima de carga, em peso, do veículo.

§ 6º. Na falta de indicação de capacidade máxima de carga do veículo em seu DUT/DETRAN aplicar-se-ão os seguintes parâmetros:

TIPO DE VEÍCULO	CAPACIDADE DE CARGA
Veículo Toco	9 Toneladas
Veículo Truck	14 Toneladas
Carreta Dois Eixos	18 Toneladas
Carreta Três Eixos	27 Toneladas
Bitrem	40 Toneladas
Rodotrem	50 Toneladas
"Cegonha" Carreta para transporte de veículos	22 Toneladas (11 veículos)

§ 7º. A base de cálculo do ICMS devido sobre a prestação de serviço de transporte aquaviário será calculada pela aplicação da seguinte fórmula, inclusive em caso de arbitramento, em caso de falta ou inidoneidade do documento fiscal:

$$BC \text{ transporte aquaviário} = \text{Peso} \times \text{Diesel} \times \text{Distância} \times 0,0405$$

§ 8º Consideram-se para a aplicação deste artigo:

I – PESO: carga em toneladas;

II – DIESEL: o preço médio de venda a consumidor final utilizado pelo estado de Rondônia como base de cálculo da substituição tributária, vigente na data do início da prestação, publicado em ato COTEPE no Diário Oficial da União;

III – DISTÂNCIA: distância em milhas náuticas entre o local do início e o local do fim da prestação do serviço, conforme Tabela abaixo.

TABELA DE DISTÂNCIAS PARA CÁLCULO DE FRETE AQUAVIÁRIO (ORIGEM PORTO VELHO)	
LOCALIDADE/ PORTO DESTINO	MILHAS
Almeirim	1318
Barreira do Curuçá	287
Barreira do Matupirí / Ponta Ribamar	349
Barreira São Vicente	245
Barreirinha	251
Belém - PA	1653
Boa Vista	2506
Boca do Lago do Antônio	208
Boca dos Baêtas	250
Borba - AM	487
Brasiléia - AC	2655
Breves	1527
Carauari -AM	1648
Castanhal do Guerreiro	222
Costa Conceição	209
Costa do Camujá/ Ponta das Mucuras	179
Costa Santa Helena	284
Costa São Carlos	196
Costa Vecuranga - Boca do Lago	30
Costa Vecuranga - Final (Aliança)	28
Cruzeiro do Sul - AC	2655
Curralinho	1551
Eirunepé - AM	2210
Enseada do Capitarí (pedra de Cima)	39
Enseada Muraré	87
Fazenda Arrozal	231
Fazenda Bom Intento	257
Fazenda Curralinho	356
Fazenda Igarapé-Azul	333
Fazenda Liberdade	541
Fazenda São Paulo	521
Fazenda Tabocal	413
Fazenda Vista Alegre	434
Foz do Rio Aicí/ Divisa AM-RO	102
Foz do Rio Aracá	242
Foz do Rio Cuniã	67
Foz do Rio Ji-Paraná - Machado	97
Foz do Rio Macuripe/ Tucunaré	52
Foz do Rio Madeira	575
Foz do Rio Madeirinha	470
Foz do Rio Manicoré	325

Foz do Rio Peixe-Boi	65
Furo do puruzinho	141
Gurupá	1383
Humaitá - AM	134
Igarapé Aliança	32
Igarapé Boa Esperança	120
Igarapé da Água-Azul	310
Igarapé do Ararí	439
Igarapé do Capitarí	41
Igarapé dos Mutuns	20
Igarapé Nova Esperança	89
Ilha Brasileira	S-37,NE-45
Ilha da Providência	157
Ilha das Onças	296
Ilha das Pupunhas	S-143, N-149
Ilha de Aripunã	NE-408
Ilha do Assunção- Papagaios	92
Ilha do Axiní	NE-516
Ilha do Borba	NE-490
Ilha do Carapanatuba	N-455
Ilha do Cintra	162
Ilha do Ipiranga	E-555
Ilha do Jacaré	SW-437
Ilha do Mandí	NE-468
Ilha do Maracá	SW-527,NE-536
Ilha do Maruí	SW-40,S-55
Ilha do Miripiti	SW-458
Ilha do retiro das três Casas	SW-175, NE-178
Ilha do Rosarinho	N-547
Ilha do Sabiá	74
Ilha do Salomão	N-127
Ilha do Salomão- Pedral do Fausto	S-123
Ilha do Tambaqui/ Furo do Pasto Grande	111
Ilha do Tira-Fogo	SW-71
Ilha do Trocanã	W-495,E-498
Ilha do Valentim	N-53
Ilha dos Ganchos	S-446
Ilha dos Guaribas	NE-505
Ilha dos Marmelos	SW-275,NE-281
Ilha dos Mutuns	23
Ilha dos Perequitos	S-57, N-61
Ilha dos Veados	27
Ilha Irití	N-216
Ilha Itapurú	SW-226
Ilha Jenipapo	SW-366, NE-371
Ilha José João	S-429
Ilha Meditação/ Porto São Raimundo	236
Ilha Santa Cruz	267
Início da Costa do Uricurituba	565
Itacoatiara -AM	600
Juriti	1026
Macapá - PA	2313
Manaus -AM	659
Manicoré - AM	326
Monte Alegre	1196
Nova Olinda do Norte - AM	533
Novo Aripuanã-AM / Foz do Rio Aripuanã	406
Oriximina	1052
Painha	1239
Parintins - AM	974
Pedral Baianos / Paliteiro	240
Pedral Bela Brisa/ Porto Dumas do Brasil	186
Pedral Bom Malcher	389

Pedral das Abelhas	73
Pedral do Capitari	42
Pedral do Cavalcante	53
Pedral do Jatuarana	314
Pedral do Petrópolis	138
Pedral do Pirarucú	280
Pedral do Sucuriju	399
Pedral do Trapiche/ Enseada Paraíso	131
Pedral Nova Estrela	396
Pedraldo Carvão e Ferreira	276
Pedraldo Pombal	70
Ponta Belém	34
Ponta Bom Futuro / Barreira do Acará	243
Ponta da Boa Hora	343
Ponta da Enseada do Terçado	105
Ponta da Perseverança do Axini	518
Ponta da Praia do Capitari	569
Ponta da União das Flores	254
Ponta das Gaivotas	116
Ponta Deus Dará	161
Ponta do Arari	442
Ponta do Bomfim	482
Ponta do Castanhal do Borba	492
Ponta do Flexal	130
Ponta do Flexal	497
Ponta do Jatuarana	313
Ponta do Macaco Prego	374
Ponta do Pindurí	355
Ponta do Retiro de Miripiti	461
Ponta do Riachuelo	336
Ponta Gião das Araras	403
ponta Menino Deus	409
Porto Belém	411
Porto Boa Hora	341
Porto Boa-Hora	65
Porto Boa-Vitória	66
Porto Bom Futuro Novo	244
Porto Bom-Será	63
Porto Caiari	220
Porto Conceição da Galera- Rui Pires	77
Porto Cruzeiro	392
Porto Dumas	180
Porto fazendinha - Espírito Santo	79
Porto Irari	115
Porto Itacoan (Pedral)	27
Porto Jumas dos Chaves	172
Porto Livramento	248
Porto Macuripe	51
Porto Nova-Fé	88
Porto Novo Mundo	510
Porto Prainha	69
Porto Primor	49
Porto Priprióca	508
Porto Puruzinho	142
Porto Restauração/ Ponta do Parafuso	165
Porto Santa Catarina	72
Porto Santo Amaro	419
Porto São José da Praia	76
Porto São José do Marajazinho	416
Porto São Miguel de Uruá	386
Porto São Pedro	155
Porto São Rafael	225

Porto Verdun	354
S.Paulo de Olivença	1541
Sacado do Capanã	303
Saída do Paraná da Tabuleta	203
Santarém	1137
Sebastião Boa Vista	1573
Tabatinga - AM	1681
Tefé - AM	1085
Vila Auxiliadora	270
Vila Cachoeirinha -AM	373
Vila Calama-RO	99
Vila Carará	201
Vila Cuniã	67
Vila Democracia	319
Vila do Novo Axini -AM	513
Vila do Urucurituba - AM	560
Vila dos Caiçaras AM	501
Vila dos Papagaios	82
Vila Monense	169
Vila Pariri	193
Vila São Carlos/ Foz do Rio Jamari	46
Xapuri	2578

§ 9º A distância entre pontos não indicada na Tabela acima será obtida junto à Capitania dos Portos ou órgão por ela indicado.

Art. 13. Fica revogada a Instrução Normativa nº 028/2019/GAB/CRE.

Art. 14. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 12 de dezembro de 2019.

Porto Velho, 10 de dezembro de 2019.

ANTÔNIO CARLOS ALENCAR DO NASCIMENTO  
Coordenador Geral da Receita Estadual

Protocolo 9300067

## SESDEC

Portaria nº 617/2019/SESDEC-GRH

Porto Velho, 10 de dezembro de 2019.

Dispõe sobre a substituição de servidor e dá outras providências.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA**, no uso de suas atribuições legais e fundado na Lei Complementar nº 965, de 20.12.2017, em seu artigo 41, inciso I, e, considerando o Memorando 514/2019/SESDEC-GETEC(9275845), Portaria nº 253/2019/SESDEC-GRH (6445179) e Despacho SESDEC-GAB (9286488).

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar, no período de **12 e 31.12.2019**, o servidor CAP PM RE 100059025 **WILLIAM LIMA BARBOSA**, para exercer o Cargo de Gerente de Logística - SESDEC-GLOG em substituição ao titular **RAFAEL MOTA BRITO**, Delegado de Polícia, matrícula nº 300098443, em virtude de gozo de férias.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HÉLIO GOMES FERREIRA  
Secretário Adjunto da Segurança, Defesa e Cidadania  
SELMA PEREIRA DE OLIVEIRA MAMEDE  
Gerente de Recursos Humanos da SESDEC

Protocolo 9299295

## PM

Portaria nº 12906/2019/PM-DAP

**Designar policiais militares para exercer as funções de Fiscal e Suplente do Fiscal junto ao CONTRATONº 481/PGE-2019, cujo objeto é a aquisição de NOBREAK para atender a demanda da Diretoria de Informática da Polícia Militar do Estado de Rondônia.**

O **COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR**, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Art. 10 e 49da Lei nº 4.302, de 25 de junho de 2018, e bem assim no Inciso XX do Art. 12 do Regulamento Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R/1), aprovado pelo Decreto nº 12.722, de 13 de março de 2007, e considerando ainda o constante dos autos do Processo SEI nº 0021.157950/2018-02.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Designar os servidores abaixo para acompanhar a execução do contrato especificado neste ato, na seguinte função:

Posto/ Grad	RE	Nome	Função
-------------	----	------	--------

CB PM	100092500	JAYSSON DE LIMA CRUZ	Fiscal do Contrato
CB PM	100078082	WILSON DOMINGOS E SILVA	Suplente do Fiscal do Contrato

**Art. 2º** - O objeto da presente designação, assim como a parte contratada e o processo de acompanhamento contratual, são os seguintes:

Contrato	Empresa
Nº 481/ PGE-2019	INFRACOMIX COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA EIRELI-ME

**Art. 3º** - Compete ao fiscal do contrato zelar pela correta execução contratual, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle das obrigações pactuadas nos instrumentos, e nos termos da legislação vigente, conforme o que se segue:

I - conhecer o inteiro teor do processo de acompanhamento contratual, bem como do processo de aquisição a ele vinculado;

II - instruir os autos do processo de acompanhamento contratual, juntando toda documentação referente à atividade de fiscalização do contrato e à sua execução (pagamentos, entregas, correspondências, dentre outros);

III - conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações e sua garantia, bem como os prazos fixados, visitando o local de execução quando for o caso, registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada, para fins de verificação do adimplemento e eventual apuração de responsabilidades; e

IV - comunicar ao gestor do contrato eventuais atrasos ocorridos nos prazos de entrega ou outras irregularidades no cumprimento do objeto que devam ser sanadas, indicando os meios e prazos para regularização, bem como sugerir a aplicação de penalidades, nos casos de inadimplemento contratual parcial ou total.

**Art. 4º** - A Procuradoria Geral do Estado, setor responsável pela formalização dos contratos, instrumentalização e assessoramento da fiscalização e gestão contratual, terá a atribuição de dirimir os casos omissos, no limite de sua competência regimental, bem como proceder aos esclarecimentos que se fizerem necessários.

**Art. 5º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.**  
Porto Velho, RO, 09 de dezembro de 2019.

MAURO RONALDO FLÔRES CORRÊA – CEL PM  
Comandante Geral da PMRO / Ordenador de Despesas  
Matrícula 100061262

Protocolo 9277205

Portaria nº 12955/2019/PM-CP6

*Dispõe sobre Exclusão de Praça PM do serviço ativo, e Concessão de Benefício Remuneratório.*

**O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições legais, que lhe compete o inciso V, art. 12 do Regulamento Geral da PMRO, aprovado pelo Decreto nº 12.722, de 13 de março de 2007,

**RESOLVE:**

Art. 1º Excluir a 3º SGT PM RE 100062773 CLIVIA HILDA DANTAS, do serviço ativo da Polícia Militar do Estado de Rondônia, em razão de sua transferência, a pedido, para a Reserva Remunerada, nos termos do inciso I do art. 89 do Decreto-Lei nº 09-A, de 9 de março de 1982, bem como do Ato Concessório de Reserva Remunerada nº. 74 de 05 de setembro de 2019, publicado no DOE edição nº. 183, de 30 de setembro de 2019.

Art. 2º Determinar ao Comandante do 9º BPM da PMRO, que proceda o seu desligamento da Unidade Militar, a contar de 30 de setembro de 2019, em acordo com o parágrafo único, art. 91 do Decreto-Lei n. 09-A de 1982.

Art. 3º Conceder uma remuneração correspondente, à última que exercia na atividade conforme art. 27 da Lei nº. 1063, de 10 de abril de 2002.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MAURO RONALDO FLÔRES CORRÊA - CEL QOPM  
Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 9304657

## CBM

Portaria nº 1127/2019/CBM-FUNESBOM

O Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições de acordo com a Portaria nº 021/14 GAB/SESDEC, DOE 2448 de 30 de abril de 2014.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Designar o servidor MAJ BM RE 0554-3 JOSÉ **CONSTANTINO DA SILVA JÚNIOR, Fiscal do Contrato Nº 019/PGE-2019 (4648805), firmado entre o CBMRO e a empresa CONSTRUTORA DELTA LTDA EPP, conforme processo 0004.15411/2018-32**, que trata da Construção do Centro de Treinamento Operacional do CBMRO, visando atender as necessidades do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia.

Art. 2º - O servidor designado como fiscal do **Contrato 019/PGE-2019**, deverá fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços em conformidade com o aludido contrato, seguindo ainda o artigo 67 da Lei 8.666/93 e demais legislações pertinentes.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

DEMARGLI DA COSTA FARIAS – CEL BM  
Ordenador de Despesas

Protocolo 9297354

## PC

Portaria nº 1518/2019/PC-DRH

A DELEGADA-GERAL ADJUNTA DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o Art. 18 do [DECRETO N. 23.273, DE 15 DE OUTUBRO DE 2018, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 189 de 16/10/2018](#);

CONSIDERANDO a Escala Anual de Férias constante na Portaria nº 88/2019/PC-DRH de 16 de janeiro de 2018 publicada no [Diário Oficial do Estado de Rondônia - Edição 012 - 18 de janeiro de 2019](#);

CONSIDERANDO o Processo SEI nº 0019.530637/2019-45.

**R E S O L V E:**

**ART. 1º - INTERROMPER** o gozo de férias do servidor **ANTÔNIO REMIGIO PEREZ**, Mat. 300012128, do mês de **DEZEMBRO/2019**, referente ao **EXERCÍCIO 2019**;

**ART. 2º - CONSIDERAR** o gozo de férias do servidor **ANTÔNIO REMIGIO PEREZ**, Mat. 300012128, no mês de **JANEIRO/2020**, referente ao **EXERCÍCIO 2019**.

Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.

Porto Velho/RO, 10 de dezembro de 2019.

**ALESSANDRA MARCELA PARAGUASSU GOMES**

Delegada-Geral Adjunta da Polícia Civil

Protocolo 9287357

Resolução N. 13/2019/PC-CONSUPOL

Designa Comissão Especial de Processo Administrativo de servidor em Estágio Probatório.

O PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DE POLÍCIA CIVIL, SAMIR FOUAD ABOUD, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 5º, inciso III do Decreto nº. 16.844, de 19 de junho de 2012 (Regimento Interno do Conselho Superior de Polícia Civil) e,

CONSIDERANDO a aprovação por todos os Conselheiros presentes na 11ª Reunião Ordinária, de 29.11.2019, na cidade de Porto Velho/RO, do nome do Delegado de Polícia MARIO HENRIQUE DE SOUZA CAMARGO, para presidir a **COMISSÃO ESPECIAL PARA INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO (ESTÁGIO PROBATÓRIO)**, referente ao servidor **REINALDO VICENTE DOS REIS**, Delegado de Polícia, lotado em Costa Marques/RO;

**RESOLVE:**

Art. 1º – NOMEAR a **COMISSÃO ESPECIAL PARA INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO (ESTÁGIO PROBATÓRIO)**, referente ao servidor **REINALDO VICENTE DOS REIS**, Delegado de Polícia, lotado em Costa Marques/RO.

MARIO HENRIQUE DE SOUZA CAMARGO, Delegado de Polícia, 300091686 (PRESIDENTE);

FLAVIANO JOSÉ DA SILVA JUNIOR, Delegado de Polícia, 300138492 (MEMBRO);

HENRIQUE MENDONÇA BITTENCOURT, Delegada de Polícia, 300084327 (MEMBRO).

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Protocolo 9297976

## POLITEC

Portaria nº 206/2019/POLITEC-GAB

A DIRETORA ADJUNTA DA SUPERINTENDÊNCIA DE POLÍCIA TÉCNICO-CIENTÍFICA-POLITEC, no uso das atribuições que lhe são conferidas por meio da Lei Complementar nº 828 de 15/07/2015.

**Considerando** o Despacho (ID 9316723).

**R E S O L V E:**

**rt.1º - ALTERAR** a Escala Anual de Férias da Superintendência de Polícia Técnico-Científica do Estado de Rondônia, referente ao EXERCÍCIO de 2019, na forma:

**Onde se lê:**

Matrícula	NOME	Cargo	Exercício	1º	2º	3º	ABONO PECUNIÁRIO	
				Período	Período	Período	SIM/ NÃO	Período a converter
300078672	Francisco Clayton Ferreira	Perito Criminal	2019	09/ 07/2019 a 23/07/2019	17/ 12/2019 a 31/12/2019	-	NÃO	

**Leia-se:**

Matrícula	NOME	Cargo	Exercício	1º	2º	3º	ABONO PECUNIÁRIO	
				Período	Período	Período	SIM/ NÃO	Período a converter
300078672	Francisco Clayton Ferreira	Perito Criminal	2019	09/ 07/2019 a 23/07/2019	09/ 01/2020 a 23/01/2020	-	NÃO	

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Porto Velho, 11 de dezembro de 2019

**ANA JULIA FRAZÃO PAIVA**

Diretora Adjunta de Polícia Técnico-Científica

Protocolo 9319816

## SESAU

Portaria nº 2260/2019/SESAU-CRH

**O Secretário de Estado da Saúde**, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017 e, Considerando teor do Processo SEI nº 0051.538043/2019-86, e amparado no Art. 6º B, da Lei nº. 1386 de 14 de Setembro de 2004.

**RESOLVE:**

Art. 1º. – **Conceder o Enquadramento no PCCS/SESAU, de acordo com o art. 6º B, inciso III, alínea C**, da Lei 1386 de 14 de Setembro de 2004, o servidor **EDEQUIR CUEVAS FERREIRA**, matrícula nº 300101032, ocupante do Cargo de Motorista, considerando a Lei Complementar nº 698 de 26/12/2012, no Nível 003, da Classe C, Referência 305, lotado no Hospital Regional de Cacoal-HRC/SESAU.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos Financeiros a contar de 09 de Dezembro de 2019.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Porto Velho, 10 de Dezembro de 2019.

**FERNANDO RODRIGUES MAXIMO**  
**Secretário de Estado da Saúde**  
**SESAU/RO**

Protocolo 9294237

Portaria nº 2258/2019/SESAU-CRH

**O Secretário de Estado da Saúde**, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017;

Considerando teor do DESPACHO do NÚCLEO DE GESTÃO DE PESSOAL - NGDP/JPII de 05 de Dezembro de e Processo SEI nº 0050.360001/2019-33;

Considerando Lei Complementar nº 68 de 09 de Dezembro de 1992;

Considerando Lei Complementar nº 1067 de 19 de Abril de 2002;

Considerando teor do Manual de Rotinas e Procedimentos – Estágio Probatório, publicada no DOE nº 140 de 29.07.2016;

Considerando teor da Portaria nº 1421/GAB/SESAU, de 15.09.2016, publicada no DOE nº 180 de 26.09.2016;

**RESOLVE:**

Art. 1º. – **TORNAR APTO**, a servidora lotada no **Hospital e Pronto Socorro João Paulo II – HPSJP-II/SESAU**, abaixo relacionada, conforme consta do Relatório da Comissão Especial de Avaliação do Estágio Probatório, **que opinou pela Aprovação e Consequente Estabilidade no Serviço Público**.

Nome	Cargo	Matrícula	A contar de
Tatiane de França Moreira	Técnico em Enfermagem	300139510	29.09.2019

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Porto Velho, 10 de Dezembro de 2019.

**FERNANDO RODRIGUES MAXIMO**  
**Secretário de Estado da Saúde**  
**SESAU/RO**

Protocolo 9292508

Portaria nº 2259/2019/SESAU-CRH

**O Secretário de Estado da Saúde**, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017;

Considerando teor do DESPACHO do NÚCLEO DE GESTÃO DE PESSOAL - NGDP/JPII de 04 de Dezembro de e Processo SEI nº 0050.347705/2019-11;

Considerando Lei Complementar nº 68 de 09 de Dezembro de 1992;

Considerando Lei Complementar nº 1067 de 19 de Abril de 2002;

Considerando teor do Manual de Rotinas e Procedimentos – Estágio Probatório, publicada no DOE nº 140 de 29.07.2016;

Considerando teor da Portaria nº 1421/GAB/SESAU, de 15.09.2016, publicada no DOE nº 180 de 26.09.2016;

**RESOLVE:**

Art. 1º. – **TORNAR APTO**, o servidor lotado no **Hospital e Pronto Socorro João Paulo II – HPSJP-II/SESAU**, abaixo relacionado, conforme consta do Relatório da Comissão Especial de Avaliação do Estágio Probatório, **que opinou pela Aprovação e Consequente Estabilidade no Serviço Público**.

Nome	Cargo	Matrícula	A contar de
Samuel Marques Soares	Farmacêutico Bioquímico	300137104	14.03.2019

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Porto Velho, 10 de Dezembro de 2019.

**FERNANDO RODRIGUES MAXIMO**  
**Secretário de Estado da Saúde**  
**SESAU/RO**

Protocolo 9293271

Portaria nº 2247/2019/SESAU-CRH

**O Secretário de Estado da Saúde**, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o teor do Processo nº 0049.339770/2019-10, e Ofício nº 13532/2019/SESAU-CRH

de 15 de Agosto de 2019.

**RESOLVE:**

Art. 1º. – **RELOTAR**, para fins de regularização Funcional a contar 15 de Agosto de 2019, no **Hospital Infantil Cosme e Damião - HICD/SESAU**, a servidora **ANA CRISTINA RODRIGUES DA LUZ**, ocupante do cargo de TECNICA EM ENFERMAGEM, matrícula 300142023, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotada no **Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro - HBAP/SESAU**.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Porto Velho, 09 de Dezembro de 2019.

**FERNANDO RODRIGUES MAXIMO**  
Secretário de Estado da Saúde  
SESAU/RO

Protocolo 9273088

Portaria nº 2269/2019/SESAU-CRH

**O Secretário de Estado da Saúde**, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o teor do Processo nº 0036.480778/2018-11 e, Considerando teor do Memorando nº 149/2019/SESAU-GAD de 09 de Dezembro de 2019.

**RESOLVE:**

Art. 1º. – **REMARCAR** por interesse da Administração Pública, o gozo de férias regulamentares do servidor, **GUSTAVO SOARES E SILVA**, ocupante do cargo de Engenheiro Mecânico, Matrícula nº. 300118544, lotado na **Gerencia Administrativa - GAD/SESAU**, referente ao exercício de 2017, no período de 01.08.2017 a 30.08.2017, a qual fica transferida para ser usufruída de **01.10.2020 a 30.10.2020**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 93/GAB/SESAU de 14.11.2019, publicado no DOE nº 011 de 17.01.2019.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Porto Velho, 11 de Dezembro de 2019.

**FERNANDO RODRIGUES MAXIMO**  
Secretário de Estado da Saúde  
SESAU/RO

Protocolo 9315636

Portaria nº 2242/2019/SESAU-CRH

**O Secretário de Estado da Saúde**, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o teor do Processo nº 0036.529407/2019-25, Considerando teor do Ofício nº 19983/2019/SESAU-CRH de Porto Velho, 03 de Dezembro de 2019.

**RESOLVE:**

Art. 1º. – **RELOTAR**, a contar de 03 de Dezembro de 2019, no **Hospital Estadual de Pronto Socorro João Paulo II - HPSJP-II/SESAU**, o servidor **SILVIO ALMEIDA DE SOUZA**, ocupante do cargo de Aux. de Serviços Gerais, matrícula 300160781, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotado na **CPOAD/SESAU**.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Porto Velho, 09 de Dezembro de 2019.

**FERNANDO RODRIGUES MAXIMO**  
Secretário de Estado da Saúde  
SESAU/RO

Protocolo 9267614

Portaria nº 2245/2019/SESAU-CRH

**O Secretário de Estado da Saúde**, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o teor do Processo nº 0036.538749/2019-36.

**RESOLVE:**

Art. 1º. – **RELOTAR**, a contar de 01 de Dezembro de 2019, no **Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro - HBAP/SESAU**, o servidor **LUIZ ANTONIO DE AZEVEDO ACCIOLY**, ocupante do cargo de Médico, matrícula 300030629, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotado no **Hospital Estadual de Pronto Socorro João Paulo II - HPSJP-II/SESAU**.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Porto Velho, 09 de Dezembro de 2019.

**FERNANDO RODRIGUES MAXIMO**  
Secretário de Estado da Saúde  
SESAU/RO

Protocolo 9269961

Portaria nº 2239/2019/SESAU-CRH

**O Secretário de Estado da Saúde**, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o teor do Processo nº 0036.536154/2019-46, e Considerando teor do Ofício nº 20211/2019/SESAU-GRS2 de 06 de Dezembro de 2019.

**RESOLVE:**

Art. 1º. – **RELOTAR**, para fins de regularização Funcional, na **II Gerencia Regional de Saúde – GRS/CACOAL**, a servidora Dalva Schader, **ocupante do cargo de Aux. Serviços de Saúde**, matrícula nº 300016807, anteriormente lotada no **Complexo Hospitalar Regional de Cacoal - COHREC/SESAU**.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Porto Velho, 09 de Dezembro de 2019.

**FERNANDO RODRIGUES MAXIMO**  
Secretário de Estado da Saúde  
SESAU/RO

Protocolo 9267022

Portaria nº 2243/2019/SESAU-CRH

**O Secretário de Estado da Saúde**, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, Processo nº 0058.531474/2019-51, Considerando o teor do Ofício nº 730/2019/HRB-NRH de 04 de Dezembro de 2019.

**RESOLVE:**

Art. 1º. – **DESIGNAR**, a servidora **RENATA FERNANDES MARTINS TOMAZ**, **ocupante do cargo de Assessor Especial**, CDS - 07, matrícula 300151050, no período de **12.12.2019 a 31.12.2019**, em **SUBSTITUIÇÃO** a servidora **DANYELLE MARIA CAMPOS DE VASCONCELOS SOARES** - Diretora Geral do **Hospital Regional de Buritis – HRB/SESAU**, por motivo de motivos de férias regulares da servidora.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Porto Velho, 09 de Dezembro de 2019.

**FERNANDO RODRIGUES MAXIMO**  
Secretário de Estado da Saúde  
SESAU/RO

Protocolo 9268341

Portaria nº 2233/2019/SESAU-CRH

**O Secretário de Estado da Saúde**, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017 e conforme consta no Ofício nº 103/2019/LEPAC-NUADM; Autorizo do Secretário/SESAU, Parecer da CCI/SESAU e Justificativa.

Considerando o Teor do Processo nº 0062.529287/2019-49.

**CONCEDER**, de acordo com o Art. 74, da Lei nº 8.112/90, e cabendo as despesas ao Estado, de acordo com a Cláusula terceira, item 3.3, do convênio nº 006 de 22/05/2002, o **Adicional de Serviços Extraordinários**, a servidora abaixo relacionada, pertencentes ao **Quadro de Pessoal em extinção do Ex-Território Federal de Rondônia**, exercendo atividades nesta Secretaria de Estado da Saúde, lotada no **Laboratório Estadual de Patologia e Análises Clínicas - LEPAC/SESAU**, referente ao mês de **Novembro de 2019**.

NOME	MATRÍCULA	CARGO	HS
Elzete Maria Alves Teixeira	3144263	Agente Administrativo	40

Porto Velho, 06 de Dezembro de 2019.

**FERNANDO RODRIGUES MAXIMO**  
Secretário de Estado da Saúde  
SESAU/RO

Protocolo 9252478

Portaria nº 2234/2019/SESAU-CRH

**O Secretário de Estado da Saúde**, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017 e conforme consta no Memorando nº 34/2019/SESAU-NAP; Autorizo do Secretário/SESAU, Parecer da CCI/SESAU e Justificativa.

Considerando o teor do Processo nº 0036.529251/2019-82.

**RESOLVE:**

**CONCEDER**, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **H oras Extras**, pela prestação de **Serviços Extraordinários**, dos servidores lotados nesta Secretaria de Estado da Saúde, desenvolvendo suas atividades no **NUCLEO DE ANALISE PROCESSUAL/NAP - GAD/SESAU**, referente ao mês de **Novembro de 2019**, conforme relacionada abaixo:

NOMES	MATRÍCULA	HS
Douglas YoarraOliveira Forte	300160106	40
Patricia Lopes Rangel	300156300	40

Porto Velho/RO, 06 de Dezembro de 2019.

**FERNANDO RODRIGUES MAXIMO**  
Secretário de Estado da Saúde  
SESAU/RO

Protocolo 9255501

Portaria nº 2235/2019/SESAU-CRH

**O Secretário de Estado da Saúde**, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017 e conforme consta no Memorando nº 247/2019/SESAU-GCONT; Autorizo do Secretário/SESAU, Parecer da CCI/SESAU e Justificativa;

Considerando o teor do Processo de nº 0036.474535/2019-24.

**RESOLVE:**

**CONCEDER**, de acordo com o Art. 74, da Lei nº 8.112/90, e cabendo as despesas ao Estado, de acordo com a Cláusula terceira, item 3.3, do convênio nº 006 de 22/05/2002, o **Adicional de Serviços Extraordinários**, as servidoras abaixo relacionadas, pertencentes ao **Quadro de Pessoal em extinção do Ex-Território Federal de Rondônia**, exercendo atividades nesta Secretaria de Estado da Saúde, lotadas na **Gerencia de Contabilidade – GCONT/SESAU**, referente ao Mês de **Novembro de 2019**.

NOME	MATRICULA	HS
Carla Wanessa Monteiro A. Coelho	300149462	40
Helena Barros Pinheiro	300048543	40
Sebastiana Pereira Da Silva	300139363	40

Porto Velho, 06 de Dezembro de 2019.

**FERNANDO RODRIGUES MAXIMO**  
Secretário de Estado da Saúde  
SESAU/RO

Protocolo 9256731

Portaria nº 2236/2019/SESAU-CRH

**O Secretário de Estado da Saúde**, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017 e conforme consta no Memorando nº 247/2019/SESAU-GCONT; Autorizo do Secretário/SESAU, Parecer da CCI/SESAU e Justificativa;

Considerando o teor do Processo de nº 0036.474535/2019-24.

**RESOLVE:**

**CONCEDER**, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **H oras Extras**, pela prestação de serviços extraordinários, o servidor lotado na Secretaria de Estado da Saúde, desenvolvendo suas atividades na **Gerencia de Contabilidade – GCONT/SESAU**, referente ao Mês de **Novembro de 2019**, conforme relacionado abaixo.

Servidor	Matrícula	Hs
Francisco Guedes da Silva	300022484	40

Porto Velho, 06 de Dezembro de 2019.

**FERNANDO RODRIGUES MAXIMO**  
Secretário de Estado da Saúde  
SESAU/RO

Protocolo 9256845

Portaria nº 2244/2019/SESAU-CRH

**O Secretário de Estado da Saúde**, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017 e conforme consta no Memorando nº 431 e 451/2019/CAIS-GPES, Autorizo do Secretário/SESAU, Parecer da CCI/SESAU e Justificativa,

Considerando o teor do Processo nº 0036.488997/2019-29.

**RESOLVE:**

**CONCEDER**, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **H oras Extras**, pela prestação de serviços extraordinários, a servidora lotada na Secretaria de Estado da Saúde, desenvolvendo suas atividades na **Gerência de Programas Estratégicos de Saúde-GPES/SESAU**, referente ao mês de **Novembro de 2019**, conforme relacionada abaixo.

Servidor	Matrícula	Hs
Wanessa Carvalho Prado	300057478	40

Porto Velho, 09 de Dezembro de 2019.

**FERNANDO RODRIGUES MAXIMO**  
Secretário de Estado da Saúde  
SESAU/RO

Protocolo 9269873

Portaria nº 2246/2019/SESAU-CRH

**O Secretário de Estado da Saúde**, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017 e conforme consta no Memorando nº 107/2019/CEPEM-GA, Autorizo do Secretário/SESAU, Parecer da CCI/SESAU e Justificativa,

Considerando o teor do Processo nº 0045.527086/2019-15.

**RESOLVE:**

**CONCEDER**, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, horas extras, pela prestação de serviços extraordinários, as servidoras lotadas no **Centro de Pesquisa em Medicina Tropical/CEPEM/SESAU**, referente ao Mês de **Novembro de 2019**, conforme relacionadas abaixo.

NOME	MATRÍCULA	HS
Marilucia Rosa Neves	300016674	40
Maria Gonzato	300011619	40

Porto Velho, 09 de Dezembro de 2019.

**FERNANDO RODRIGUES MAXIMO**

Secretário de Estado da Saúde  
SESAU/RO

Protocolo 9271150

Portaria nº 2261/2019/SESAU-CRH

O **Secretário de Estado da Saúde**, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017 e conforme consta no Ofício nº Ofício nº 19802/2019/SESAU-GRS1, Autorizo do Secretário/SESAU, Parecer da CCI/SESAU Justificativa,

Considerando o teor do Processo nº 0036.524901/2019-01.

**RESOLVE:**

**CONCEDER**, de acordo com o Art. 74, da Lei nº 8.112/90, e cabendo as despesas ao Estado, de acordo com a Cláusula terceira, item 3.3, do convênio nº 006 de 22/05/2002, o **Adicional de Serviços Extraordinários**, aos servidores abaixo relacionados, pertencente ao Quadro de Pessoal em extinção do Ex-Território Federal de Rondônia, exercendo atividades nesta Secretaria de Estado da Saúde, lotada na Gerência Regional de Saúde de **Ji-Paraná/GRS/SESAU**, referente ao Mês de **Novembro de 2019**.

NOME	MATRÍCULA	H.S.
Antonio Fernandes	300060656/ Siape 0694202	42
Idê Rodrigues	300157709/ 3087280	28
Josmara Pereira Gomes	3046506	36
Vilmar Helmer	300155575/ 3065747	24

Porto Velho, 10 de Dezembro de 2019.

**FERNANDO RODRIGUES MAXIMO**  
Secretário de Estado da Saúde  
SESAU/RO

Protocolo 9304195

Portaria nº 2262/2019/SESAU-CRH

O **Secretário de Estado da Saúde**, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017 e conforme consta no Ofício nº Ofício nº 19802/2019/SESAU-GRS1, Autorizo do Secretário/SESAU, Parecer da CCI/SESAU Justificativa,

Considerando o teor do Processo nº 0036.524901/2019-01.

**RESOLVE:**

**CONCEDER**, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **horas extras**, pela prestação de serviços extraordinários, a servidora lotada na Secretaria de Estado da Saúde, desenvolvendo suas atividades na **Gerência Regional de Saúde de Ji-Paraná/GRS/SESAU**, referente ao mês de **Novembro de 2019**, conforme relacionada abaixo.

NOME	MATRÍCULA	HS
Leidinalva Batista dos Santos	300017139	36
Daiane Alves de Souza	300100807	24
Luzia de Jesus Oliveira	300017355	28
Mayza Coelho Gouveia	300016744	42

Porto Velho, 10 de Dezembro de 2019.

**FERNANDO RODRIGUES MAXIMO**  
Secretário de Estado da Saúde  
SESAU/RO

Protocolo 9304332

Portaria nº 2240/2019/SESAU-CRH

O **Secretário de Estado da Saúde**, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017 e conforme consta no Ofício nº 19721/2019/SESAU-GRS5, Autorizo do Secretário/SESAU, Parecer da CCI/SESAU e Justificativa,

Considerando o teor do Processo nº 0036.522480/2019-76.

**RESOLVE:**

**CONCEDER**, de acordo com o Art. 74, da Lei nº 8.112/90, e cabendo as despesas ao Estado, de acordo com a Cláusula terceira, item 3.3, do convênio nº 006 de 22/05/2002, o **Adicional de Serviços Extraordinários**, aos servidores abaixo relacionados, pertencente ao **Quadro de Pessoal em Extinção do Ex-Território Federal de Rondônia**, exercendo atividades nesta Secretaria de Estado da Saúde, lotados na **Gerência Regional de Saúde de Rolim de Moura/V GRS/SESAU**, referente ao Mês de **Novembro de 2019**.

NOME	MATRICULA	HS
Aparecida de Fatima Cardoso	300141940	38
Daniel Francisco Mangueira	300147660	36

Porto Velho, 09 de Dezembro de 2019.

**FERNANDO RODRIGUES MAXIMO**  
Secretário de Estado da Saúde  
SESAU/RO

Protocolo 9267116

Portaria nº 2241/2019/SESAU-CRH

O **Secretário de Estado da Saúde**, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017 e conforme consta no Ofício nº 19721/2019/SESAU-GRS5, Autorizo do Secretário/SESAU, Parecer da CCI/SESAU e Justificativa, Considerando o teor do Processo nº 0036.522480/2019-76.

**RESOLVE:**

**CONCEDER**, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, horas extras, pela prestação de **Serviços Extraordinários**, a servidora lotada na **Gerência Regional de Saúde de Rolim de Moura /V GRS/SESAU**, referente ao mês de **Novembro de 2019**, conforme relacionados abaixo.

NOME	MATRÍCULA	HS
Elom Ferreira Alves	300016713	30
Ilse dos Santos Silva	300055762	30

Porto Velho, 09 de Dezembro de 2019.

**FERNANDO RODRIGUES MAXIMO**  
Secretário de Estado da Saúde  
SESAU/RO

Protocolo 9267365

Portaria nº 2256/2019/SESAU-CRH

O **Secretário de Estado da Saúde**, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017 e conforme consta no Memorando nº 175/2019/SESAU-CAFII; Autorizo do Secretário/SESAU, Parecer da CCI/SESAU e Justificativa, Considerando o teor do Processo nº 0036.520721/2019-42.

**RESOLVE:**

**CONCEDER**, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, horas extras, pela prestação de **Serviços Extraordinários**, aos **servidores** lotados na **Central de Abastecimento Farmacêutico - CAF II/SESAU**, referente ao mês de **Novembro de 2019**, conforme relacionados abaixo.

Nome	Matrícula	Hs
Austiery Ferreira Mendes	300097161	37
Daniel Ferreira dos Santos	300104855	40
Fernando Santos Araujo	300154883	18
Francisco Neilton da Silva	300155442	40
Lorena do Amaral Lima	300155241	22
Mara Francisca Bezerra Uchoa	300123256	32
Richard Clayton Augusto da Costa	300124684	40
Samuel da Silva Cristovam	300149456	40

Porto Velho, 10 de Dezembro de 2019.

**FERNANDO RODRIGUES MAXIMO**  
Secretário de Estado da Saúde  
SESAU/RO

Protocolo 9286492

Portaria nº 2231/2019/SESAU-CRH

O **Secretário de Estado da Saúde**, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Complementar nº 965 de 20 dezembro de 2017, publicada no Diário Oficial nº 238 de 20 de dezembro de 2017, considerando o Decreto 23.273 de 15 de outubro de 2019 e o constante nos autos de nº 0036.514131/2019-81,

**RESOLVE:**

**REMARCAR** o gozo de 10 (dez) dias das férias referentes ao exercício de **2019** da servidora **ADRIELI NAGILA KESTER JUVINO**, Agente Atividade Administrativa, matrícula nº 300144846, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Saúde - SESAU, anteriormente agendadas para usufruto no período de 04.11.2019 a 13.11.2019, para fruição no período de **14.09.2020 a 23.09.2020**.

Porto Velho, 06 de dezembro de 2019.

Protocolo 9251013

## HB

Portaria nº 545/2019/HB-GRH

O DIRETOR GERAL DO HOSPITAL DE BASE "Dr. ARY PINHEIRO", no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e, considerando o disposto no art. 60 do Decreto Estadual nº. 9.997, de 3 de julho de 2002, e disposições seguintes,

CONSIDERANDO a solicitação contida no Memorando nº 509/2019/HB-GENF;

**RESOLVE:**

1º - Reorganizar e delegar competência aos profissionais de enfermagem, para atuarem na Gerência e Coordenações dos serviços de Enfermagem deste Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro, sem prejuízos de suas funções, conforme a seguir:

**DELMA MARIA JERONIMO VIEIRA** - Enfermeira, matrícula nº 300126672, para responder pela Gerência de Enfermagem;

**ANA CLAUDIA COSTA DE MENDONÇA** - Enfermeira, matrícula nº 300062987, para responder pela Coordenação do Diagnóstico;

**CESAR ALEXANDRE RODRIGUES FIGUEIREDO** - Enfermeiro, matrícula nº 300028366, para responder pela Coordenação da Psiquiatria;

**DAIANE CRISTINA DA FROTA MARQUES** - Enfermeira, matrícula nº 300100295, para responder pela Coordenação da Ortopedia I e Ortopedia II;

**DIANA DE SOUZA CARVALHO** - Enfermeira, matrícula nº 300125986, para responder pela Coordenação do Centro Obstétrico e Maternidade;

**EDILENE MACEDO CORDEIRO** - Enfermeira, matrícula nº 300028369, para responder pela Coordenação do Banco de Leite;

**GEANI REBOUÇAS GOMES** - Enfermeira, matrícula nº 300099830, para responder pela Coordenação de Enfermagem do Serviço de Hemodinâmica;  
**GILMAR MEIRELES NOGUEIRA** - Enfermeiro, matrícula nº 300131276, para responder pela Coordenação do Núcleo de Hemodiálise/Nefrologia;  
**JOSELI ALVES BEZERRA** - Enfermeira, matrícula nº 300058210, para responder pela Coordenação da Clínica Cirúrgica I, Clínica Médica I e Clínica

Médica II;

**MARLEDE SÁ CARVALHO DORTA** - Enfermeira, matrícula nº 300131840, para responder pela Coordenação do Ambulatório;  
**MARLEDE SÁ CARVALHO DORTA** - Enfermeira, matrícula nº 300131840, para responder pela Coordenação do Programa de Cirurgia Bariátrica;  
**PAULA CHRISTINA PINTO FERNANDES** - Enfermeira, matrícula nº 300062664, para responder pela Coordenação da UTI Neonatal e Berçário;  
**RENATA RODRIGUES DA LUZ** - Enfermeira, matrícula nº 300131543 para responder pela Coordenação do Transporte Inter Hospitalar;  
**ROMISCLEIA TORRENTE SILVA** - Enfermeira, matrícula nº 300132383, para responder pela Coordenação do Centro Cirúrgico;  
**SANDRA MARIA SCHULZ** - Enfermeira, matrícula nº 300034797, para responder pela Coordenação da UTI Adulto e UTI Cardio;  
**TAIANE FALCÃO TEIXEIRA** - Enfermeira, matrícula nº 300126668, para responder pela Coordenação da Clínica Cirúrgica III e Clínica Cirúrgica IV;  
**YASMIN HIORRANA DOS SANTOS** - Enfermeira, matrícula nº 300143497, para responder pela Coordenação da Central de Material Esterilizado;

2º - Revogar os efeitos das Portarias aprovadas e publicadas, anteriormente, quanto à designação de outros servidores para atuarem nas áreas acima citadas

3º - Este ato entra em vigor a partir de sua assinatura.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

**Porto Velho, 10 de dezembro de 2019.**

**NILSON CARDOSO PANIAGUA**

Diretor Geral/HBAP

Protocolo 9306824

Portaria nº 543/2019/HB-GRH

O DIRETOR GERAL DO HOSPITAL DE BASE "Dr. ARY PINHEIRO", no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e, considerando o disposto no art. 60 do Decreto Estadual nº. 9.997, de 3 de julho de 2002, e disposições seguintes,

CONSIDERANDO a solicitação contida no Memorando nº 551/2019/HB-GENF;

**RESOLVE:**

1º - Designar a servidora **Joseli Alves Bezerra**, Enfermeira, matrícula nº 300058210, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, para responder interinamente pela Gerência de Enfermagem deste Hospital de Base "Dr. Ary Pinheiro", em razão da ausência do titular do setor, **Delma Maria Jeronimo Vieira**, por motivo de férias no período de 17.12.2019 a 31.12.2019.

2º - Este ato entra em vigor a partir de sua assinatura.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

**Porto Velho, 10 de dezembro de 2019.**

**NILSON CARDOSO PANIAGUA**

Diretor Geral/HBAP

Protocolo 9305554

Portaria nº 541/2019/HB-GRH

O DIRETOR GERAL DO HOSPITAL DE BASE "Dr. ARY PINHEIRO", no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e, considerando o disposto no art. 60 do Decreto Estadual nº. 9.997, de 3 de julho de 2002, e disposições seguintes,

CONSIDERANDO o Memorando nº 223/2019/HB-GMED;

**RESOLVE:**

1º - **CONVALIDAR** a remarcação do gozo de férias da servidora **Maria Betania do Nascimento Torres**, Médico Anestesiologista, matrícula nº 300028426, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada no Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro - HBAP, agendado anteriormente para o período de **01.12.2019 a 30.12.2019**, referente ao exercício **2018**, o qual fica transferido para usufruto no período de **01.04.2020 a 30.04.2020**.

2º - Este ato entra em vigor a partir de sua assinatura.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

**Porto Velho, 10 de dezembro de 2019.**

**NILSON CARDOSO PANIAGUA**

Diretor Geral/HBAP

Protocolo 9304056

Portaria nº 542/2019/HB-GRH

O DIRETOR GERAL DO HOSPITAL DE BASE "Dr. ARY PINHEIRO", no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e, considerando o disposto no art. 60 do Decreto Estadual nº. 9.997, de 3 de julho de 2002, e disposições seguintes,

CONSIDERANDO o Memorando nº 221/2019/HB-GMED;

**RESOLVE:**

1º - **CONVALIDAR** a remarcação do gozo de férias do servidor **Franc Fernandes Arruda**, Médico Clínico Geral, matrícula nº 300067514, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado no Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro - HBAP, agendado anteriormente para o período de **01.12.2019 a 30.12.2019**, referente ao exercício **2018**, o qual fica transferido para usufruto nos períodos de **01.03.2020 a 15.03.2020** e **16.04.2020 a 30.04.2020**.

2º - Este ato entra em vigor a partir de sua assinatura.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

**Porto Velho, 10 de dezembro de 2019.**

**NILSON CARDOSO PANIAGUA**

Portaria nº 544/2019/HB-GRH

O DIRETOR GERAL DO HOSPITAL DE BASE "Dr. ARY PINHEIRO", no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e, considerando o disposto no art. 60 do Decreto Estadual nº. 9.997, de 3 de julho de 2002, e disposições seguintes,

CONSIDERANDO a solicitação contida no Memorando nº 114/2019/HB-NSP;

**RESOLVE:**

1º - Designar os servidores abaixo relacionados, para responderem pelas atividades inerentes ao Núcleo de Segurança do Paciente, no âmbito do Hospital de Base "Dr. Ary Pinheiro", conforme a seguir:

**Coordenador:**

**Lúcia Fernanda Santos Cruz** - matrícula nº 300126350, carga horária: 40 horas semanais: Responsável pela: Coordenação, planejamento, organização, Comando e Controle das Ações do Núcleo de Segurança do Paciente, na esfera administrativa, com participação nas instâncias deliberativas do serviço de saúde, sendo o principal contato da instituição com o Sistema Nacional de Vigilância Sanitária, Ministério da Saúde e Coordenação Estadual de Segurança do Paciente. Além da identificação, análise e gerenciamento dos riscos relacionados a falhas no processo assistencial.

**Membros:**

**Horácio Tamada** - matrícula nº 300094168, carga horária: 20 horas semanais. Responsável pelo: Planejamento e organização da e Implantação do Projeto para cirurgia segura, Implantação de políticas e procedimentos, para o alcance de metas; Conscientização junto aos colaboradores, pacientes e acompanhantes, realizar busca ativas investigar, avaliar e notificar eventos pertinentes às áreas de atuação do Núcleo de Segurança, Auxiliar as demais áreas no que tange elaboração de relatórios e orientação nos que couber as atividades médicas.

**Jardelina Amorim dos Passos** - matrícula nº. 300001931, carga horária: 40 horas semanais. Responsável pela: Organização de documento do setor, digitação de documentos, elaboração das escalas de serviços, organizar a agenda de reuniões, elaborar ata de reunião, receber e selecionar toda documentação entregue no setor, protocolar e organização dos arquivos e documentos de saída do setor.

**Tatiana Tomoe Do** - matrícula nº 300053262, carga horária: 40 horas semanais. Responsável pelo: Planejamento e organização na área de Biovigilância e Hemovigilância (comitê Transfusional), Implantação de políticas e procedimentos para o alcance de metas para segurança do paciente nas áreas de atuação; Conscientização junto aos colaboradores, pacientes e acompanhantes referente a segurança do paciente; Realizar busca ativas, investigar, avaliar e notificar no sistema NOTIVISA os eventos adversos relacionados ao processo assistencial; Monitorar eventos relacionados as áreas em epigrafe realizar levantamento e publicidade dos indicadores e resultados encontrados no decorrer do processo de assistência. Emitir parecer na área de atuação; Auxiliar as demais áreas quando se fizer necessário.

**Patricia Vicente** - matrícula nº 300124662, carga horária: 40 horas semanais. Responsável pela Farmacovigilância: Planejamento e organização na área de farmacovigilância Implantação de políticas e procedimentos para o alcance de metas para segurança do paciente na área de atuação; Conscientização junto aos colaboradores, pacientes e acompanhantes no que tange a segurança do paciente; Realizar busca ativas, investigar, avaliar e notificar no sistema NOTIVISA os eventos adversos relacionados a medicamento durante o processo assistencial; Monitorar eventos relacionados as áreas em epigrafe realizar levantamento e publicidade dos indicadores e resultados encontrados no decorrer do processo de assistência. Emitir parecer na área de atuação; Auxiliar as demais áreas quando se fizer necessário.

**Valdir Alves de Nascimento** - matrícula nº 300149660, carga horária: 40 horas semanais. Responsável pela 6ª Meta LPP: Planejamento e organização na área de lesão por pressão Implantação de políticas e procedimentos para o alcance de metas para segurança do paciente na área de atuação; Conscientização junto aos colaboradores, pacientes e acompanhantes no que tange a segurança do paciente; Realizar busca ativa, investigar, avaliar e notificar no sistema NOTIVISA os eventos adversos relacionados a Lesão Por Pressão LPP, durante o processo assistencial; Monitorar eventos relacionados as áreas em epigrafe realizar levantamento e publicidade dos indicadores e resultados encontrados no decorrer do processo de assistência. Emitir parecer na área de atuação; Auxiliar as demais áreas quando se fizer necessário.

**Edna Paula de Assunção** - matrícula nº 300053449, carga horária: 40 horas semanais. Responsável pela 6ª Meta Risco de Queda: Planejamento e organização na área de risco de Queda Implantação de políticas e procedimentos para o alcance de metas para segurança do paciente na área de atuação; Conscientização junto aos colaboradores, pacientes e acompanhantes no que tange a segurança do paciente; Realizar busca ativas, investigar, avaliar e notificar no sistema NOTIVISA os eventos adversos relacionados a medicamento durante o processo assistencial; Monitorar eventos relacionados as áreas em epigrafe realizar levantamento e publicidade dos indicadores e resultados encontrados no decorrer do processo de assistência. Emitir parecer na área de atuação; Auxiliar as demais áreas quando se fizer necessário.

**Raphael de Melo Sant'Anna** - Presidente do Comitê Transfusional, matrícula nº 300133257, Técnico Responsável pela presidência do comitê transfusional com a função de planejamento e organização na área de hemovigilância (comitê transfusional) Implantação de políticas e procedimentos para o uso racional de hemocomponente e alcance de metas para segurança do no processo Transfusional paciente nas áreas de atuação; Conscientização junto aos colaboradores, pacientes e acompanhantes referente a segurança Transfusional; Realizar busca ativa investigar, avaliar; Monitorar eventos relacionados as áreas em epigrafe realizar levantamento e publicidade dos indicadores e resultados encontrados no decorrer do processo Transfusional. Emitir parecer na área de atuação; Auxiliar as demais áreas quando se fizer necessário.

2º - Revogar os efeitos das Portarias aprovadas e publicadas anteriormente, quanto à composição deste Núcleo.

3º - Este ato entra em vigor a partir de sua assinatura.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Porto Velho, 10 de dezembro de 2019.

**NILSON CARDOSO PANIAGUA**

Diretor Geral/HBAP

Protocolo 9306594

**JP II**

Portaria nº 403/2019/JPII-NGDP

O DIRETOR GERAL DO HOSPITAL ESTADUAL DE PRONTO SOCORRO JOÃO PAULO II, no uso de suas atribuições, que lhe confere o artigo 65,

inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 827 de 15 de Julho de 2015, em conformidade com o Decreto de 10/12/2015, publicado no Diário Oficial nº 2841 de 11.12.2015.

**RESOLVE:**

**Conceder** de acordo com a Lei nº. 1993 de 02 de Dezembro de 2008, publicada no DOE nº 1140 de 9.12.2008, o Plantão Especial, aos servidores pertencentes ao Quadro Efetivo e de Contrato Emergencial de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, abaixo relacionados, lotados no Hospital de Pronto Socorro João Paulo II, referente ao mês de **Novembro/2019**.

ITEM	NOME	CADASTRO	DEPARTAMENTO	NÍVEL	ESPECIALIDADE	HORAS
<b>MÉDICOS – EFETIVOS</b>						
1.	ADRIANO MOTTA DOS REIS CALCADO	300096702		NS	UROLOGISTA	48
2.	AMANDA CAVALCANTE DE ALBUQUERQUE	300141013		NS	MÉDICA	96
3.	ANA ELISA KADRI CASTILHO	300157673		NS	CIRUG. GERAL	36
4.	ANDRESSA POLICE DOS SANTOS	300145107		NS	PSIQUIATRA	72
5.	ARTUR PEREIRA MALDONADO	300150920		NS	CIRUG. GERAL	84
6.	AUGUSTO CESAR MENESES SANTOS	300038986		NS	NEUROLOGISTA	96
7.	CARLOS ALBERTO LIMA	300053256		NS	ORTOPEDISTA	48
8.	CARLOS GLEY BEZERRA DA COSTA	300041544		NS	UROLOGISTA	36
9.	DANIEL BARRETO GOMES	300144988		NS	CIRURGIÃO VASCULAR	96
10.	DANIEL MARQUES FRANCO	300150325		NS	ORTOPEDISTA	108
11.	DANIEL RIBEIRO MESQUITA	300142827		NS	ORTOPEDISTA	60
12.	DANILO COSTA SHOCKNESS	300156999		NS	ORTOPEDISTA	36
13.	DAYANE RAQUEL ARARIPE ROMAO FIGUEIREDO	300142824		NS	ONCOLOGISTA	72
14.	DIEGO ANTONIO DE ALMEIDA NUNES	300131232		NS	CIRURGIÃO GERAL	96
15.	ELESSANDRO FERREIRA DUTRA	300144480		NS	ULTRASSONOGRAFISTA	12
16.	ENNELY MENDONÇA GUTZEIT	300147885		NS	ORTOPEDISTA	120
17.	ERIK ZIOLKOWSKI TAMES	300094289		NS	CIRURGIÃO GERAL	96
18.	EVERTON SANTOS COQUEIRO	300146672		NS	ORTOPEDISTA	36
19.	FELIPE SANTOS CASSEB JUNIOR	300143215		NS	ORTOPEDISTA	60
20.	FERNANDA FACINCANI MEDEIROS BEZERRA	300157046		NS	CIRUG. GERAL	90
21.	FERNANDO CERETTA	300039755		NS	NEFROLOGISTA	96
22.	FLORI MENEZES DA SILVA	300131648		NS	CLINICO GERAL	96
23.	FRANCYNELLE COSTA ASSIS	300155404		NS	CLÍNICA MÉDICA	78
24.	FRANKLIN ALMEIDA LIMA	300074612		NS	CLINICO GERAL	96
25.	HENRIQUE FURUNO DA SILVA	300145652		NS	CIRUG. GERAL	84
26.	HERIKA RANGEL FERREIRA	300092882		NS	ONCOLOGISTA	72
27.	JEFFERSON KLEBER PEREIRA DO NASCIMENTO	300147580		NS	CLINICO GERAL	96
28.	JULIANA DE SA PINHEIRO	300143669		NS	ULTRASSONOGRAFISTA	101
29.	LUIZ ANTONIO DE AZEVEDO ACCIOLY	300030629		NS	CIRUR. VASCULAR	96

30.	MARCOS ADRIANO DA FONSECA	300132657		NS	CIRUR. VASCULAR	96
31.	MARTA ALVES SEVERINA	300021417		NS	INTENSIVISTA	96
32.	MICHELLI VICENTE	300151262	SESAU	NS	MÉDICA	108
33.	ORLANDO TEODORO RAMALHO	300045365	JP/ HB	NS	ULTRASSONOGRAFISTA	06
34.	PAUZANES DE CARVALHO FILHO	300054101		NS	NEUROLOGISTA	96
35.	RAFAEL BARIANI FILHO	300040473		NS	ULTRASSONOGRAFISTA	12
36.	RAPHAELLA DANTAS STERGMANN	300124996		NS	NEFROLOGISTA	96
37.	RENATO HENRIQUE MARASCHIN BUENO	300143137	JP/ POC	NS	CARDIOLOGISTA	48
38.	RODRIGO BASTOS DE BARROS	300053293	JP/ HB	NS	CIRUR. GERAL	84
39.	RONNY RIBEIRO DE OLIVEIRA	300131550		NS	MÉDICO	72
40.	SANDRO PEREIRA BASSANI	300134082		NS	CLINICO GERAL	60
41.	STHEFANNY JEIELLY ROSARIO CANELA	300135761		NS	CLINICO GERAL	24
42.	THATTYANE BORBA PEREIRA	300109420		NS	CLINICO GERAL	90
43.	VINICIUS BRASIL CORREA DA CUNHA	300068938		NS	CIRUG. VASCULAR	96
44.	VINICIUS ORTIGOSA NOGUEIRA	300133785		NS	CLINICO GERAL	90
45.	VITOR SALOMAO GONÇALVES MELO DE MELGUIAR	300143073		NS	CLINICO GERAL	96
46.	WENCESLAU RUIZ LINHARES NETO	300055992		NS	CIRURG. GERAL	72
47.	WERLEY NEITZEL PEYNEAU	300070638		NS	ORTOPEDISTA	24
48.	WESLEY CAMILO FRANCO BORGES	300143272		NS	CIRURGIÃO VASCULAR	96
49.	ZHARA GIMENA DE VASCONCELOS PIMENTAL BARBOSA LONGUINI MOREIRA	300145342		NS	NEFROLOGISTA	96

**MÉDICOS – EMERGENCIAIS**

50.	ANTONIO SAVIO DANTAS BARROSO	300151885		NS	INTENSIVISTA	48
51.	ARTHUR DUTRA HARGER	300161265		NS	ORTOPEDISTA	78
52.	CARLOS ALFREDO ANTONIO SAN MIGUEL GOMES	300151765		NS	INTENSIVISTA	72
53.	CARLOS AUGUSTO DA CONCEIÇÃO SENA FILHO	300151858		NS	CLINICO GERAL	60
54.	DANIEL ROMAN ROMERO MATELJAN	300151778		NS	INTENSIVISTA	24
55.	KELVIN LUCAS PAGANINI	300151829		NS	INTENSIVISTA	84
56.	KENIO ALEX ABILIO TEIXEIRA	300151861		NS	INTENSIVISTA	72
57.	LUIZ MERCADO VALENTE	300151812		NS	INTENSIVISTA	96
58.	MADSON ALBUQUERQUE ALVES	300151776		NS	INTENSIVISTA	102
59.	SAORI KADOWAKI BEN CARLOTO	300155018		NS	INTENSIVISTA	96

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Porto Velho/RO, 11 de Dezembro de 2019.

**CARLOS EDUARDO ROCHA ARAUJO**  
Diretor Geral/HPSJP-II

## HICD

Portaria nº 394/2019/HICD-NRH

**O DIRETORGERAL DO HOSPITAL INFANTIL SÃO COSME E DAMIÃO**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar n.733, de 10 de outubro de 2013, publicada no DOE n. 2317 de 10.10.2013, Subseção I, Art. 67, Decreto de 14.10.2013, publicado no DOE n. 2324 de 21.10.2013.

### RESOLVE:

Art. 1º - Reorganizar conforme a Portaria nº 192/GAD/GAB/HICD de 27 de novembro de 2015, que implantou e criou Comissão e Revisão de Prontuário, no âmbito desta Unidade de Saúde, sendo subordinada diretamente ao Gabinete do Diretor Geral desta Unidade de Saúde.

Art. 2º - A presente Comissão não perceberá qualquer vantagem financeira ou remuneração pelo trabalho que exercerá e terá atuação no âmbito desta Unidade de Saúde, sendo subordinada diretamente ao Gabinete do Diretor Geral desta Unidade de Saúde e ficará assim constituída:

Presidente:

**ELBA MIRANDA**, Médica Pediatra, Matrícula nº 300038912.

Membros:

**AUDINEI MOREIRA NASCIMENTO CORREA**, Agente em Atividade Administrativa, Matrícula nº 300155399;

**JOELMASAMPAIODO NASCIMENTO**, Psicólogo, Matrícula nº 300119958;

**PAULACAMILO EISENBERG MEYER**, Assistente Social, Matrícula nº 30009317;

**SABRINA MIRELLA RUZZENE**, Médica Pediatra, Matrícula nº 300146678;

**SILVANA CAPICHE**, Enfermeiro, Matrícula nº 300126188.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de novembro de 2019.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Porto Velho, 06 de dezembro de 2019.

**SERGIO PEREIRA**

Diretor Geral Hospital Infantil São Cosme e Damião

Protocolo 9277053

Portaria nº 395/2019/HICD-NRH

**ODIRETORGERAL DO HOSPITAL INFANTIL SÃO COSME E DAMIÃO**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar n.733, de 10 de outubro de 2013, publicada no DOE n. 2317 de 10.10.2013, Subseção I, Art. 67, Decreto de 14.10.2013, publicado no DOE n. 2324 de 21.10.2013.

### RESOLVE:

Art. 1º - Reorganizar conforme a Portaria nº 221/GAD/GAB/HICD de 27 de novembro de 2015, que implantou o criou Comissão e Revisão de Óbito, no âmbito desta Unidade de Saúde, sendo subordinada diretamente ao Gabinete do Diretor Geral desta Unidade de Saúde.

Art. 2º - A presente Comissão não perceberá qualquer vantagem financeira ou remuneração pelo trabalho que exercerá e terá atuação no âmbito desta Unidade de Saúde, sendo subordinada diretamente ao Gabinete do Diretor Geral desta Unidade de Saúde e ficará assim constituída:

Presidente:

**ANA LUCIA CAYE OLIVEIRA**, Médica Pediatra, Matrícula nº 300137599;

Membros:

**IZAURARODRIGUES CEZAR DE CAMPOS**, Médica Pediatra, Matrícula nº300131942;

**ANGELA MARIA OLIVEIRA DO AMARAL**, Médica Pediatra, Matrícula nº300101138.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de novembro de 2019.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Porto Velho, 06 de dezembro de 2019.

**SERGIO PEREIRA**

Diretor Geral Hospital Infantil São Cosme e Damião

Protocolo 9277432

Portaria nº 396/2019/HICD-NRH

**O DIRETORGERAL DO HOSPITAL INFANTIL SÃO COSME E DAMIÃO**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar n.733, de 10 de outubro de 2013, publicada no DOE n. 2317 de 10.10.2013, Subseção I, Art. 67, Decreto de 14.10.2013, publicado no DOE n. 2324 de 21.10.2013.

### RESOLVE:

Art. 1º - Reorganizar conforme a Portaria nº 216/GAD/GAB/ HICD, de 27 de novembro de 2015, que implantou ou criou a Comissão e Perfuro-cortantes, no âmbito desta Unidade de Saúde, sendo subordinada diretamente ao Gabinete do Diretor Geral desta Unidade de Saúde.

Art. 2º - A presente Comissão não perceberá qualquer vantagem financeira ou remuneração pelo trabalho que exercerá e terá atuação no âmbito desta Unidade de Saúde, sendo subordinada diretamente ao Gabinete do Diretor Geral desta Unidade de Saúde e ficará assim constituída:

Presidente:

**ANTONIETA FERREIRAMACHADO DE OLIVEIRA**, Médica Infectologista, Matrícula nº300134189;

Membros:

**ALCIONE MELODA COSTAALVES**, Técnico em Enfermagem, Matrícula nº 300062603;

**DAIANE MOTA DE ALBUQUERQUE**, Agente em Atividade Administrativa, Matrícula nº 300056776;

**JOSIMEIRESOUZA DE OLIVEIRA ANDRADE**, Enfermeiro, Matrícula nº 300053706;

**UÉLITON QUINTÃO SILVÉRIO**, Técnico em segurança do Trabalho, Matrícula nº 300143724.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de novembro de 2019.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Porto Velho, 06 de dezembro de 2019.

**SERGIO PEREIRA**

Diretor Geral Hospital Infantil São Cosme e Damião

Protocolo 9277725

Portaria nº 397/2019/HICD-NRH

**O DIRETORGERAL DO HOSPITAL INFANTIL SÃO COSME E DAMIÃO**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar n.733, de 10 de outubro de 2013, publicada no DOE n. 2317 de 10.10.2013, Subseção I, Art. 67, Decreto de 14.10.2013, publicado no DOE n. 2324 de 21.10.2013.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Reorganizar conforme a Portaria nº 311/GAD/GAB/ HICD, de 18 de novembro de 2014, que implantou ou criou a Comissão de Ética Médica desta Unidade Hospitalar, os nomes dos Médicos.

Art. 2º - A presente Comissão não perceberá qualquer vantagem financeira ou remuneração pelo trabalho que exercerá e terá atuação no âmbito desta Unidade de Saúde, sendo subordinada diretamente ao Gabinete do Diretor Geral desta Unidade de Saúde e ficará assim constituída:

Presidente:

**REGINALDO FERNANDES DE LOURENÇO**, Médico Pediatra, Matrícula nº 300094103;

Membros:

**JOÃO ROBERTO DE SIQUEIRA**, Médico Pediatra, Matrícula nº 300044591 ;

**ELIAS SOUZA DA COSTA**, Médico Pediatra, Matrícula nº 300014723.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de novembro de 2019.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Porto Velho, 06 de dezembro de 2019.

**SERGIO PEREIRA**

Diretor Geral Hospital Infantil São Cosme e Damião

Protocolo 9278075

Portaria nº 399/2019/HICD-NRH

**O DIRETORGERAL DO HOSPITAL INFANTIL SÃO COSME E DAMIÃO**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar n.733, de 10 de outubro de 2013, publicada no DOE n. 2317 de 10.10.2013, Subseção I, Art. 67, Decreto de 14.10.2013, publicado no DOE n. 2324 de 21.10.2013.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Reorganizar conforme a Portaria nº 130/GAD/GAB/HICD, de 06 de agosto de 2015, que implantou o criou Comissão de Proteção Radiológica deste Hospital, sendo subordinada diretamente ao Gabinete do Diretor Geral desta Unidade de Saúde.

Art. 2º - A presente Comissão não perceberá qualquer vantagem financeira ou remuneração pelo trabalho que exercerá e terá atuação no âmbito desta Unidade de Saúde, sendo subordinada diretamente ao Gabinete do Diretor Geral desta Unidade de Saúde e ficará assim constituída.

Art. 3º - A Comissão composta pelos seguintes membros:

**EDILENE MARIA EVARISTO MONTENEGRO SAMPAIO**, Técnico em Radiologia, Matrícula: 300125753;

**UÉLINTON QUÍNTÃO SILVÉRIO**, Técnico em Segurança do Trabalho, Matrícula: 300143724;

**RUBENS BARATA DE BRITO**, Técnico em Segurança do Trabalho, Matrícula: 300145663.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de novembro de 2019.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Porto Velho, 06 de dezembro de 2019.

**SERGIO PEREIRA**

Diretor Geral Hospital Infantil São Cosme e Damião

Protocolo 9278780

Portaria nº 400/2019/HICD-NRH

**O DIRETORGERAL DO HOSPITAL INFANTIL SÃO COSME E DAMIÃO**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar n.733, de 10 de outubro de 2013, publicada no DOE n. 2317 de 10.10.2013, Subseção I, Art. 67, Decreto de 14.10.2013, publicado no DOE n. 2324 de 21.10.2013.

**CONSIDERANDO** a recomendação através do Ofício nº 1652/19/13ºPJ-DS de 25 de Outubro de 2019 que versa sobre a obrigatoriedade da implantação da **Comissão do Programa de Gerenciamento de Resíduos Sólidos - PGRSS** no âmbito do Hospital Infantil São Cosme e Damião - HICD;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Reorganizar a Comissão do Programa de Gerenciamento de Resíduos Sólidos - PGRSS, no âmbito deste Hospital Infantil Cosme e Damião, sob a **presidência do primeiro membro:**

a) **Julieta Schneider Catany**, Médico Pediatra, matrícula nº 300143570, representante da Gerência de Risco e Gerência de Resíduos e Serviços de Saúde;

b) **Tatiana Peres Costa**, Enfermeira, matrícula nº 300071038, representante da Gerência de Enfermagem;

c) **Rubens Barata de Brito**, Técnico em Segurança do Trabalho, matrícula nº 300145663, representante do SESMT;

d) **Daiane Mota de Albuquerque**, Agente em Atividades Administrativas, matrícula 300056776, representante da Gerência de Resíduos e Serviços de Saúde;

e) **Afrânio Sérgio Freitas da Silva**, Auxiliar Op. Serv. Diversos/CDS, matrícula nº 300049924 / SIAPE n.º 693940, representante do Núcleo de Manutenção;

f) **Domingos Sávio Pereira**, Agente Administrativo, matrícula nº 300140856 / SIAPE n.º 2373512, representante da Gerência Administrativa;

Art. 2º - Revogar os efeitos das Portarias aprovadas e publicadas anteriormente, quanto à composição desta Comissão;

Art. 3º - A presente Comissão não perceberá qualquer vantagem financeira e/ou remuneração pelo trabalho que exercerá e terá atuação no âmbito do Hospital Infantil São Cosme e Damião, sendo subordinada diretamente ao Gabinete do Diretor Geral deste nosocômio pediátrico e ficará assim constituída.

Art. 4º - Este ato entra em vigor a partir de sua assinatura.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Porto Velho, 09 de dezembro de 2019.

**SERGIO PEREIRA**

Diretor Geral Hospital Infantil São Cosme e Damião

Protocolo 9286150

Portaria nº 401/2019/HICD-NRH

**O DIRETOR GERAL DO HOSPITAL INFANTIL SÃO COSME E DAMIÃO**, no uso de suas atribuições que lhe confere e a Lei Complementar n. 733, de 10 de outubro de 2013, publicada no DOE n. 2317 de 10.10.2013, Subseção I, Art. 67, Decreto de 14.10.2013, publicado no DOE n. 2324 de 21.10.2013.

**RESOLVE:**

Art 1º - Reorganizar no âmbito deste Hospital Infantil Cosme e Damião - HICD, a **Gerência de Resíduos de Serviços de Saúde - GRSS**, com as seguintes atribuições:

a) Regularização ambiental do Hospital Infantil Cosme e Damião, no que se refere ao gerenciamento dos resíduos de serviços de saúde gerados nas suas dependências;

b) Elaboração do Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde (PGRSS) de acordo com a RDC ANVISA nº 306;

c) Atualizar o PGRSS sempre que necessário;

d) Manter cópia do PGRSS disponível para consulta sob solicitação da autoridade sanitária ou ambiental competente, dos funcionários, dos pacientes e do público em geral;

e) Fazer constar nos termos de licitação e de contratação de serviços relacionados aos resíduos de serviços de saúde as exigências de comprovação de capacitação e treinamento dos funcionários das empresas prestadoras de serviços que pretendam atuar no estabelecimento de saúde, bem como no transporte, tratamento e disposição final destes resíduos;

f) Requerer às empresas prestadoras de serviços terceirizados a apresentação de licença ambiental para o tratamento ou disposição final dos resíduos de serviços de saúde;

g) Manter registro e operação de venda ou de doação dos resíduos destinados à reciclagem ou compostagem quando for o caso.

Art. 2º - A **Gerência de Resíduos de Serviços de Saúde** será composta pelos seguintes servidores, **sendo coordenada pelo primeiro**:

I- **Julieta Schneider Catany**, Médico Pediatra, matrícula nº 300143570;

II- **Daiane Mota de Albuquerque**, Agente em Atividades Administrativas, matrícula nº 300056776;

III - **Ana Lúcia Neves Monteiro**, Técnica em Enfermagem, matrícula nº 300034855;

IV - **Bento Torquato Ferreira da Silva Filho**, Agente Administrativo, matrícula nº 300033456 / SIAPE nº 703196.

Art. 3º - Revogar os efeitos das Portarias aprovadas e publicadas anteriormente, quanto à composição desta Gerência;

Art. 4º - A presente Comissão não perceberá qualquer vantagem financeira ou remuneração pelo trabalho que exercerá e terá atuação no âmbito desta Unidade de Saúde, sendo subordinada diretamente ao Gabinete do Diretor Geral desta Unidade de Saúde e ficará assim constituída.

Art. 5º - Este ato entra em vigor a partir de sua assinatura.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PortoVelho, 06 de dezembro de 2019

**SERGIO PEREIRA**

Diretor Geral Hospital Infantil São Cosme e Damião

Protocolo 9286260

Portaria nº 402/2019/HICD-NRH

**O DIRETOR GERAL DO HOSPITAL INFANTIL COSME E DAMIÃO**, no uso de suas atribuições que lhe confere e a Lei Complementar n. 733, de 10 de outubro de 2013, publicada no DOE n. 2317 de 10.10.2013, Subseção I, Art. 67, Decreto de 14.10.2013, publicado no DOE n. 2324 de 21.10.2013.

**RESOLVE:**

Art 1º -Reorganizar conforme a Portaria nº64/GAB/HICD, de 13 de novembro de 2013, que implantou o criou Núcleo de Acesso e Qualidade Hospital - NAQH, no âmbito deste Hospital Infantil São Cosme e Damião - HICD,com as seguintes competências:

**Art. 2º -Atribuições:**

I) Garantir o uso dinâmico dos leitos hospitalares, promovendo a interface com as centrais de regulação de urgência e internação;

II) Promover a permanente articulação entre a Unidade de Urgência e as Unidades de Internação;

III) Monitorar o tempo de espera para atendimento na emergência e para internação;

IV) Propor mecanismos de avaliação por meio de indicadores clínicos e administrativos;

V) Propor e acompanhar a adoção de protocolos clínicos;

VI) Acompanhar o processo de cuidado do paciente, visando ao atendimento no local mais adequado às suas necessidades;

VII) Articular o conjunto das especialidades clínicas e cirúrgicas, bem como as equipes multiprofissionais, garantindo a integralidade do cuidado intra-hospitalar;

VIII) Manter a vigilância da taxa média de ocupação e da média de permanência;

IX) Garantir o uso racional, universal, e equitativo dos recursos institucionais, por meio do controle sobre os processos de trabalho;

X) Atuar, junto às equipes, na responsabilização pela continuidade do cuidado por meio da articulação e encaminhamento aos demais serviços da Rede; XI) Agilizar a realização de exames necessários;

XII) Definir critérios de internação e alta;

XIII) Responder às demandas do Grupo Condutor Estadual da Rede de Atenção às Urgências e do Comitê Gestor Estadual da Rede de Atenção às Urgências.

**Art. 3º O Núcleo será composta pelos seguintes membros**

Titular: Diretor Geral, SÉRGIO PEREIRA, matrícula: 300034800;

Suplente: Diretor Ajunto, DANIEL PIRES DE CARVALHO, matrícula: 300027952;

Secretária do NAQH, JOELMA SAMPAIO DO NASCIMENTO, Psicologia, matrícula: 300119958;

Gerência de Enfermagem, Titular, TATIANAPERESCOSTA, Enfermeiro, matrícula: 300125612 ;  
Suplente: ANDREIA LARGURA GOMES, Enfermeiro, Matrícula: 300132380;  
NEP: Titular: JOELMA SAMPAIO DO NASCIMENTO, Psicologia, matrícula: 300119958;  
Núcleo de Regulação de Exame: ALBA CRISTINA BEZERRA HERMANDO, Enfermeiro, matrícula: 300068889;  
Suplente: ELIS REGINA NASCIMENTO FRANÇA, Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula: 300018432;  
Gerência Médica: titular: LUANA COELHO BARATELLA, Médica Pediatra, matrícula: 300132377;  
Suplente: ANA LUCIA CAYE OLIVEIRA, Médica Pediatra, matrícula: 300137599;  
Suplente: DULCIMAR DETREGIACCHI PIRES DA LUZ, Psicóloga, matrícula: 300060454;  
Núcleo de Serviço Social; titular, MARIAALICE RIBEIRO DE SOUZA, Assistente Social, matrícula: 300022399;  
Suplente, PAULA CAMILO EISENBERG MEYER, Assistente Social, matrícula: 300093197;  
Núcleo de Psicologia titular: KELMA JOHNSON, Psicóloga, matrícula: 300024822;  
Suplente: MARIA APARECIDA JORGE DOS SANTOS, Psicóloga, matrícula: 300046183;  
Gerência de Farmácia titular: ROZILDA BATISTA SILVA, Farmacêutica, matrícula: 300011837;  
Núcleo de Nutrição e Dietética titular: HEIDY VERONICA ORELLANA, Nutricionista, matrícula: 300107346;  
Suplente: LARISSA DAVI REIS, Nutricionista, matrícula: 300022350;  
CCIH titular: ANTONIETA FERREIRA MACHADO DE OLIVEIRA, Médica Infectologista, matrícula: 300134189;  
Suplente: TATIANA TOMOE DO, Enfermeira, matrícula: 300132328;  
Gerência Administrativa titular: DOMINGOS SÁVIO PEREIRA, Agente Administrativo, matrícula: 300140856;  
Suplente: VANUSA HELENA MAR, Assistente em Previdência, matrícula: 300033990;  
Gerência de Manutenção titular: AFRÂNIO SERGIO FREITAS DA SILVA, Auxiliar Operacional de Serviços Diversos, matrícula: 300049924;  
Núcleo Faturamento/AIH titular: CLAUDIONEISOUZA DA SILVA, Biólogo, matrícula: 300034253;  
Suplente: SOLANGE ALVES DE AMORIM, Agente Administrativo, matrícula: 300148730;  
Ouvidoriatitular: ARIANE DA SILVA, Assessora, matrícula: 300156243;  
NRH titular: VALÉRIA VIANA SIQUEIRA, Agente em Atividade Administrativa, matrícula: 300016213;  
Suplente: TEREZINHA CANDIDO DA SILVA, Auxiliar Operacional de Serviços Diversos, matrícula: 300148671;  
Núcleo de Almoarifado titular: NILSON ANTUNES DE CARVALHO JUNIOR, Agente em Atividade Administrativa, matrícula: 300137650;  
Suplente: ELZA CAMPOS CARDOSO, Auxiliar de Serviços Diversos, matrícula: 300044628;  
Núcleo de Transporte titular: MARCELO RODRIGUES PORTUGAL, Motorista, matrícula: 300068863;  
Suplente: MANUEL PEREIRA NUNES, Motorista, matrícula: 300111069;  
Núcleo de Saúde do Trabalhador: Titular IRENE RODRIGUES CAMPOS, Auxiliar em Enfermagem, matrícula: 300023038;  
Suplente: MARCIA SHEILA CARDOSO DA SILVA, Administrador Hospitalar, matrícula: 300061558;  
Núcleo de Segurança do Paciente titular: ALCIONEMELO DA COSTA ALVES, matrícula: 300062603;  
Suplente: JOÃO FRANCISCO SELHORST SOARES, Psicólogo, matrícula: 300132076.  
Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de novembro de 2019.  
Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Porto Velho, 06 de dezembro de 2019.

**SERGIO PEREIRA**

Diretor Geral Hospital Infantil São Cosme e Damião

Protocolo 9299488

Portaria nº 405/2019/HICD-NRH

**O DIRETOR DO HOSPITAL INFANTIL SÃO COSME E DAMIÃO**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº. 733, de 10 de outubro de 2013, publicada no DOE nº. 2317, de 10.10.2013, Subseção I, Art. 67, Decreto de 14.10.2013, publicado no DOE nº. 2324, de 21.10.2013.

Considerando a Norma Regulamentadora nº 5 do Ministério do Trabalho e Emprego.

Considerando a Portaria nº 1968/2018/SESAU/CRH, publicada no Diário Oficial do Estado no dia 31/10/2018.

Considerando o resultado da eleição da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes (CIPA) do Hospital Infantil Cosme e Damião, conforme Ata de Eleição e Apuração constante no processo sei nº 0057.280502/2019-77.

Considerando a desistência de um dos membros eleitos.

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º. NOMEAR** como membros os servidores abaixo relacionados para compor a CIPA como representantes titulares indicados pelo empregador:

- I. **Cynoê Gonçalves Blodow** - Agente em Atividades Administrativas, Matrícula nº 300136455;
- II. **Geanina Camilo Ferreira** - Técnica em Enfermagem, Matrícula nº 300069364;
- III. **Edilene Maria Evaristo Montenegro Sampaio** - Técnica em Radiologia, Matrícula nº 300125753;
- IV. **Natasha Naiane de Sousa Martins** - Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula nº 300131965.

**Art. 2º. NOMEAR** os servidores suplentes indicados pelo empregador:

- I. **Anice Braga Ferreira** - Assistente Social, Matrícula nº 300131150;
- II. **Maria Daniele Barros Vieira** - Técnica em Enfermagem, Matrícula nº 300144911;
- III. **Márcia Sheila Cardoso da Silva** - Administradora Hospitalar, Matrícula nº 300061558;
- IV. **Silvana Cabral da Silva** - Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula nº 300159376.

**Art. 3º. NOMEAR** os servidores como representantes titulares eleitos pelos empregados:

- I. **Irene Rodrigues de Campos** - Auxiliar em Enfermagem, Matrícula nº 300023038;
- II. **Ricardo Correa de Abreu** - Administrador Hospitalar, Matrícula nº 300131549;
- III. **Ana Lucia Neves Monteiro** - Técnica em Enfermagem, Matrícula nº 300034855;
- IV. **Julieta Schneider Catany** - Médica Pediatra, Matrícula nº 300143570;

**Art. 4º. NOMEAR** os servidores como representantes suplentes eleitos pelos empregados:

- I. **Daiane Mota de Albuquerque** - Agente em Atividades Administrativas, Matrícula nº 300056776;

II. **Marimar Regis dos Santos da Silva** - Técnica em Radiologia, Matrícula nº 300120565;

III. **Anice Braga Ferreira** - Assistente Social, Matrícula nº 300131150;

IV. **Alexandra Figueiredo Mota** - Técnica em Enfermagem, Matrícula nº 300120020;

**Art. 5º.** O mandato dos membros indicados e eleitos da CIPA terá duração de dois anos, permitida uma reeleição;

**Art. 6º.** Os membros da Comissão não serão remunerados no desempenho de suas tarefas, porém serão dispensados, nos horários de trabalho da Comissão, das outras atividades do hospital.

**Art. 6º.** Aos membros ativos da CIPA fica assegurado o direito a compensação de folga de 10 (dez) horas mensais, desde que haja a comprovação da participação através da assinatura registrada nas atas das reuniões ordinárias e extraordinárias.

**Art. 7º.** A posse dos membros da CIPA constantes nesta portaria se dará através da assinatura na ata de posse e do seu respectivo termo, os quais ocorrerão após a ministração de treinamento.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 29 de outubro de 2019.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Porto Velho, 10 de dezembro de 2019.

**SERGIO PEREIRA**

Diretor Geral Hospital Infantil São Cosme e Damião

Protocolo 9308940

Portaria nº 406/2019/HICD-NRH

**O DIRETORGERAL DO HOSPITAL INFANTIL SÃO COSME E DAMIÃO**, no uso Portaria nº 398/2019/HICD-NRH de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar n.733, de 10 de outubro de 2013, publicada no DOE n. 2317 de 10.10.2013, Subseção I, Art. 67, Decreto de 14.10.2013, publicado no DOE n. 2324 de 21.10.2013.

**RESOLVE**

Art 1º - Designar a servidora, **ELVANA AYRES MEDEIROS**, Matrícula nº **300123181**, nutricionista, para responder pela Coordenação Clínica de Nutrição, no âmbito do Hospital Infantil São Cosme e Damião/HICD, sem prejuízo de suas atividades.

Art. 2º - A Coordenação não perceberá qualquer vantagem financeira ou remuneração pelo trabalho que exercerá e terá atuação no âmbito desta Unidade de Saúde, sendo subordinada diretamente a Gerência de Atenção à Saúde Especializada desta Unidade de Saúde/HICD.

**Art. 3º - Objetivos:**

I - Criar mecanismos para o desenvolvimento das etapas de triagem e vigilância nutricional, sistematizando uma metodologia capaz de identificar pacientes que necessitam de Terapia Nutricional;

II - Atender às solicitações de avaliação do estado nutricional do paciente, indicando, acompanhando e modificando a Terapia Nutricional (TN), quando necessário, e em comum acordo com o médico responsável pelo paciente, até que sejam atingidos os critérios de reabilitação nutricional pré-estabelecidos;

III - Assegurar condições adequadas de indicação, prescrição, preparação, conservação, transporte e administração, controle clínico e laboratorial e avaliação final da Terapia Nutricional, visando obter os benefícios máximos do procedimento e evitar riscos;

IV - Analisar o custo e o benefício no processo de decisão que envolve a indicação, a manutenção ou a suspensão da Terapia Nutricional.

VI - Desenvolver, rever e atualizar regularmente as diretrizes e procedimento relativos aos pacientes e aos aspectos operacionais da Terapia Nutricional.

**Art. 4º - Atribuições:**

I - Reunir periodicamente para definir rever e ações estabelecidas;

II - Capacitar os profissionais envolvidos, direta ou indiretamente, com a aplicação do procedimento, por meio de programas de educação continuada, devidamente registrados;

III - Estabelecer protocolos de avaliação nutricional, indicação, prescrição e acompanhamento da Terapia Nutricional;

IV - Documentar todos os resultados do controle e da avaliação da Terapia Nutricional, visando a garantia de sua qualidade;

VI - Capacitar os profissionais envolvidos, direta ou indiretamente, com a aplicação do procedimento, por meio de programas de educação continuada, devidamente registrados;

VII - Estabelecer protocolos de avaliação nutricional, indicação, prescrição e acompanhamento da Terapia Nutricional;

VIII - Documentar todos os resultados do controle e da avaliação da Terapia Nutricional, visando a garantia de sua qualidade;

**Art. 5º - Integrantes da Comissão de Terapia Nutricional do HICD:**

Coordenadora técnico-administrativo: **Elvana Ayres Medeiros** – Nutricionista, Matrícula nº **300123181**;

Coordenadora clínico: **Sabrina Mirella Ruzzene** – Médico pediatra, Matrícula nº **300146678**;

Enfermeira: **Silvana Capiche**, Matrícula nº **300126188**;

Fonoaudióloga: **Estela Miriam de Oliveira e Silva**, Matrícula nº **300094171**.

Art. 6º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 09 de dezembro de 2019.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Porto Velho, 06 de dezembro de 2019.

**SERGIO PEREIRA**

Diretor Geral Hospital Infantil São Cosme e Damião

Protocolo 9308973

Portaria nº 407/2019/HICD-NRH

**O DIRETORGERAL DO HOSPITAL INFANTIL SÃO COSME E DAMIÃO**, no uso Portaria nº 398/2019/HICD-NRH de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar n.733, de 10 de outubro de 2013, publicada no DOE n. 2317 de 10.10.2013, Subseção I, Art. 67, Decreto de 14.10.2013, publicado no DOE n. 2324 de 21.10.2013.

**RESOLVE**

Art 1º - Ouvidoria foi implantada no Hospital Infantil Cosme e Damião no dia 01 de setembro de 2018, tendo como base elevar a qualidade do atendimento de saúde nesta Unidade.

Art 2º - O atendimento é de segunda a sexta das 7h às 19h e todas as manifestações devem ser realizadas por meio presencial, contato telefônico 3216-

**FINALIDADE E COMPETÊNCIAS**

I - Na perspectiva de aperfeiçoar os processos de trabalho de escuta e orientar os usuários em relação aos questionamentos, dúvidas e sugestões dos serviços prestados bem como possibilitar aos servidores, o retorno da qualidade da assistência realizada neste hospital

II - promover o exercício da cidadania, recebendo, encaminhando e acompanhando sugestões, reclamações, elogios e denúncias dos cidadãos relativas à prestação de serviços público.

III - Estabelecer mecanismo e instrumentos alternativos de coleta de elogios, sugestões, reclamações e denúncia, bem como, de monitoramento, avaliação e controle dos procedimentos;

IV - Definir, fixar e avaliar indicadores de satisfação dos cidadãos, quanto ao fornecimento de informações e prestação de serviços públicos para monitoramento da efetividade das informações de programas / projetos / ações definidas no Planejamento Estratégico da Gestão.

Art 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de setembro de 2018.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Porto Velho, 11 de dezembro de 2019.

**SERGIO PEREIRA**

Diretor Geral Hospital Infantil São Cosme e Damião

Protocolo 9308999

Portaria nº 409/2019/HICD-NRH

**O DIRETOR GERAL DO HOSPITAL INFANTIL SÃO COSME E DAMIÃO**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar n.733, de 10 de outubro de 2013, publicada no DOE n. 2317 de 10.10.2013, Subseção I, Art. 67, Decreto de 14.10.2013, publicado no DOE n. 2324 de 21.10.2013.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Reorganizar conforme a Portaria nº 057/GAD/GAB/HICD de 19 de maio de 2017, que implantou e criou Comitê Transfusional, no âmbito desta Unidade de Saúde, sendo subordinada diretamente ao Gabinete do Diretor Geral desta Unidade de Saúde.

Art. 2º - A presente Comissão não perceberá qualquer vantagem financeira ou remuneração pelo trabalho que exercerá e terá atuação no âmbito desta Unidade de Saúde, sendo subordinada diretamente ao Gabinete do Diretor Geral desta Unidade de Saúde e ficará assim constituída:

Presidente:

**FRANCIS CARVALHO ARAÚJO**, Médica Pediatra, Matrícula nº 300142903;

Membros:

**JOSIMEIRE SOUZA DE OLIVEIRA ANDRADE**, Enfermeiro, Matrícula nº 300053706;

**SILVANA CAPICHE**, Enfermeiro, Matrícula nº 300126188.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de novembro de 2019.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Porto Velho, 06 de dezembro de 2019.

**SERGIO PEREIRA**

Diretor Geral Hospital Infantil São Cosme e Damião

Protocolo 9309207

Portaria nº 411/2019/HICD-NRH

**O DIRETOR GERAL DO HOSPITAL INFANTIL SÃO COSME E DAMIÃO**, no uso Portaria nº 398/2019/HICD-NRH de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar n.733, de 10 de outubro de 2013, publicada no DOE n. 2317 de 10.10.2013, Subseção I, Art. 67, Decreto de 14.10.2013, publicado no DOE n. 2324 de 21.10.2013.

**RESOLVE**

Art. 1º - Designar a servidora, **ELVANA AYRES MEDEIROS**, Matrícula nº **300123181**, nutricionista, para responder pela Coordenação Clínica de Nutrição, no âmbito do Hospital Infantil São Cosme e Damião/HICD, sem prejuízo de suas atividades.

Art. 2º - A Coordenação não perceberá qualquer vantagem financeira ou remuneração pelo trabalho que exercerá e terá atuação no âmbito desta Unidade de Saúde, sendo subordinada diretamente a Gerência de Atenção à Saúde Especializada desta Unidade de Saúde/HICD.

Art. 3º - **Objetivos:**

I - Criar mecanismos para o desenvolvimento das etapas de triagem e vigilância nutricional, sistematizando uma metodologia capaz de identificar pacientes que necessitam de Terapia Nutricional;

II - Atender às solicitações de avaliação do estado nutricional do paciente, indicando, acompanhando e modificando a Terapia Nutricional (TN), quando necessário, e em comum acordo com o médico responsável pelo paciente, até que sejam atingidos os critérios de reabilitação nutricional pré-estabelecidos;

III - Assegurar condições adequadas de indicação, prescrição, preparação, conservação, transporte e administração, controle clínico e laboratorial e avaliação final da Terapia Nutricional, visando obter os benefícios máximos do procedimento e evitar riscos;

IV - Analisar o custo e o benefício no processo de decisão que envolve a indicação, a manutenção ou a suspensão da Terapia Nutricional.

VI - Desenvolver, rever e atualizar regularmente as diretrizes e procedimentos relativos aos pacientes e aos aspectos operacionais da Terapia Nutricional.

Art. 4º - **Atribuições:**

I - Reunir periodicamente para definir e ações estabelecidas;

II - Capacitar os profissionais envolvidos, direta ou indiretamente, com a aplicação do procedimento, por meio de programas de educação continuada, devidamente registrados;

III - Estabelecer protocolos de avaliação nutricional, indicação, prescrição e acompanhamento da Terapia Nutricional;

IV - Documentar todos os resultados do controle e da avaliação da Terapia Nutricional, visando a garantia de sua qualidade;

VI - Capacitar os profissionais envolvidos, direta ou indiretamente, com a aplicação do procedimento, por meio de programas de educação continuada, devidamente registrados;

VII - Estabelecer protocolos de avaliação nutricional, indicação, prescrição e acompanhamento da Terapia Nutricional;

VIII - Documentar todos os resultados do controle e da avaliação da Terapia Nutricional, visando a garantia de sua qualidade;

**Art. 5º - Integrantes da Comissão de Terapia Nutricional do HICD:**

Coordenadora técnico-administrativo: **Elvana Ayres Medeiros** – Nutricionista, Matrícula nº **300123181**;

Coordenadora clínico: **Sabrina Mirella Ruzzene** – Médico pediatra. Matrícula nº **300146678**;

Enfermeira: **Silvana Capiche**, Matrícula nº **300126188**;

Fonoaudióloga: **Estela Miriam de Oliveira e Silva**, Matrícula nº **300094171**.

Art. 6º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 09 de dezembro de 2019.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Porto Velho, 06 de dezembro de 2019.

**SERGIO PEREIRA**

Diretor Geral Hospital Infantil São Cosme e Damião

Protocolo 9313080

## HRC

Portaria nº 317/2019/HRC-ASTEC

Designamembros para compor bancas para entrevista referente à terceira fase do Processo Seletivo PSU/RMS 2019.

A DIRETORA DO HOSPITAL REGIONAL DE CACOAL - HRC, no uso de suas atribuições legais, e considerando os termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de dezembro de 2017 e do Decreto de 04 de outubro de 2019, que a nomeou como Diretora;

Considerando a Comissão de Exames de Residência Multiprofissional E Uniprofissional do Hospital Regional de Cacoal conforme Portaria nº 50/2019/COHREC-ASTEC designa os membros para participar da segunda e terceira fase do processo seletivo **PSU/RMS 2019**.

**Resolve:**

Art. 1º - Designar os seguintes membros para compor bancas para entrevistas referente à terceira fase do Processo Seletivo PSU/RMS 2019.

**Enfermagem:**

I - Laurindo Pereira de Souza

II - Fernando Augusto Pinheiro

III - Evelene Pereira de Lima

IV - Paulo Henrik Silva Pinheiro

V - Ângela Antunes de Moraes Lima

VI - Thalyta Rodrigues Pereira Lauterte

**Fisioterapia:**

I - Leiri Bonet

II - Olavo Silva Valente

III - Egberto Luiz Felício Júnior

IV - Ledne Luiz Dalla Rosa

**Farmácia:**

I - Elissa Gonçalves de Oliveira e Silva

II - Jobisson Lagassi Dias

III - Simone Rosária Soares de Moraes Cunha

**Nutrição e Psicologia:**

I - Nadia Maria Silva Montelo

II - Patrícia de Souza Chagas

III - Gleice Michelle Rodrigues da Silva

**Odontologia:**

I - Rogério Bonfante Moraes

II - Diogo Loureiro de Freitas

III - Wagner Martins dos Santos

**Acolhimento:**

I - Rosicleia Pinheiro das Neves

II - Flávia Rejane Xavier

III - Mateus Ribeiro de Moura

**Informática:**

I - Valdir Machado dos Santos

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**ELIZANGELA LOPES SOARES DA SILVA**  
Diretora Geral do HRC - COHREC/SESAU/RO

Protocolo 9303897

### EDITAL Nº 3/2019/HRC-ASTEC

#### DO PROCESSO SELETIVO DE RESIDÊNCIA MÉDICA/HRC/SESAU-RO.

Atenção: Recomenda-se a leitura atenta de todo o Edital antes de realizar a inscrição.

A COREME/HRC/SESAU-RO - Comissão de Residência Médica do Hospital Regional de Cacoal - RO, conforme dispõe a legislação vigente, comunica que estarão abertas as inscrições para seleção dos candidatos ao preenchimento de vagas para Médicos Residentes nos Programas de Residência Médica do HRC, credenciados pela Comissão Nacional de Residência Médica - CNRM/MEC. O Processo Seletivo de ingresso nos Programas de Residência Médica reger-se-á pela Lei 6.932/81, Lei 12.871/2013, Resolução CNRM nº 02/2015 e demais legislação complementar pertinente.

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/1596>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 11/12/19, às 12:11

O Processo Seletivo de RESIDÊNCIA MÉDICA/HRC/SESAU-RO será conduzido pela COREME/HRC/SESAU-RO, na forma da Portaria nº 58/2019/COHREC-ASTEC, considerando suas atribuições e competências, especificamente o definido no Inciso II, do Art. 3º da Resolução Nº 2 de 03.07.2013.

A interposição de recursos sobre o presente Edital deverá ser protocolada, pessoalmente ou por procurador oficialmente constituído, junto à instituição organizadora do processo seletivo, localizada à Avenida Malaquita, 3581- Bairro - Josino Brito - CEP: 76.961- 619 - Cacoal - RO, no horário das 08:00 horas às 13:00 horas, até 48 horas após sua divulgação.

**Todos os horários previstos no presente Edital correspondem ao fuso horário oficial do Estado de Rondônia.**

### 1. INTRODUÇÃO

A Residência Médica constitui modalidade de ensino de pós-graduação, sob a forma de cursos de especialização, caracterizada por treinamento em serviço, em regime de tempo integral, regulamentada pela Lei 6.932, de 07 de julho de 1981 e pelas Resoluções da Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM) da Secretaria de Educação Superior do Ministério da Educação.

Este instrumento é também considerado como o **Manual do Candidato** e deve ser lido com atenção, pois, nele estão contidas importantes informações sobre as normas do concurso para seleção de Médicos Residentes do Hospital Regional de Cacoal - Rondônia, para o ano de 2020. A inscrição neste Processo Seletivo implica na aceitação incondicional dos termos deste Edital.

O candidato, ao inscrever-se, estará declarando sob as penas da lei que concluiu o curso de graduação em Medicina, devidamente autorizado e reconhecido pelo Ministério da Educação - MEC, ou irá concluí-lo até a data de matrícula no Programa pretendido, ou obteve revalidação do seu diploma segundo as legislações vigente.

### 2. DOS PROGRAMAS

A COREME - Comissão de Residência Médica do Hospital Regional de Cacoal - RO, através da Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia oferece os seguintes Programas de Residência Médica credenciados pela Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM), conforme PORTARIA CONJUNTA Nº 8, de 27 de novembro de 2012, que homologou o resultado de seleção de projetos para programas de residência médica nos termos do Edital de Convocação nº 18, de 07 de novembro de 2011.

#### QUADRO I

Programa	Vagas	Duração	Situação PRM na CNRM	Vagas reservadas para as forças armadas
Programa de Pré-Requisito em Área Cirúrgica Básica	02	02 anos	Aprovação por meio do processo 23000.020937/ 2018-34	00
Clínica Médica	04	02 anos	Aprovada. Parecer 478/ 2016 CNRM	00
Pediatria	04	03 anos	Aprovada. Parecer 764/ 2016 e 1.067/2018/CGRS/DDES/SESU	00

### 3. INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições para o Processo Seletivo de candidatos do Programa de Residência Médica poderão ser realizadas online no site <https://cohrec.com/concursos.php> no Período de 16/12/2019 à 22/01/2020;

3.2. O valor da taxa de inscrição é de R\$ 350,00 (Trezentos e Cinquenta Reais), cujo pagamento será feito através de depósito ou transferência bancária, (obrigatoriamente no nome do candidato para a conta mencionada no ato da inscrição) junto ao Banco do Brasil, na **Agência nº 2757-X, conta corrente nº 10.481-7**;

3.3. O valor referente à taxa de inscrição não será devolvida sob hipótese alguma;

3.4. A inscrição poderá ser realizada online no site <https://cohrec.com/concursos.php>, devendo receber e guardar a confirmação do recebimento por parte da COREME.

3.4.1 A responsabilidade pelos dados preenchidos na ficha de inscrição e dos certificados comprobatórios é do candidato;

3.5. A inscrição no presente Processo Seletivo implica conhecimento e tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital;

3.6. Em cumprimento a Resolução CNRM Nº 07, de 20/10/2010, no período de 16/12/2019 à 18/12/2019, as solicitações de isenção do pagamento deverão ser realizadas no endereço conforme item 3.1 mediante preenchimento do requerimento no site <https://cohrec.com/concursos.php>. Para tanto, o candidato deverá preencher o formulário online, disponível no local de inscrição, anexando todos os documentos comprobatórios de hipossuficiência financeira, conforme as condições estabelecidas no Art. 4º da Resolução CNRM Nº 07, de 20.10.2010 e **no caso previsto na Lei Estadual 4.105 de 28/06/2017**.

3.7. No caso de emprego de fraude, pelo candidato beneficiado pela isenção do valor da taxa de inscrição, serão adotados os procedimentos indicados no Artigo 4º da Lei 12.782, de 21/12/2007, e se confirmada à presença de ilícito, fica o candidato imediatamente excluído do Processo Seletivo e o Ministério Público será informado sobre o fato;

3.8. O resultado das pré-inscrições deferidas referentes ao pedido de isenção do valor da taxa de inscrição será divulgado no dia 19/12/2019, a partir das 10h00min fuso horário local de Rondônia, no site [conforme](https://cohrec.com/concursos.php) item 3.1 e no Mural do Gabinete do Hospital Regional de Cacoal, sito a Avenida Malaquita, 3581- Bairro - Josino Brito - CEP: 76.961- 619 - Cacoal - RO;

3.9. Em 19/12/2019 a 20/12/2019, os recursos deverão ser anexados no site <https://cohrec.com/concursos.php> até as 18h00min, sendo o resultado do julgamento dos recursos será divulgado no dia 26/12/2019, a partir das 10h00min fuso horário local de Rondônia, no Mural do Gabinete do Hospital Regional de Cacoal, sito a Avenida Malaquita, 3581- Bairro - Josino Brito - CEP: 76.961- 619 - Cacoal - RO e posteriormente no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

3.10. É responsabilidade do candidato verificar junto ao site <https://cohrec.com/concursos.php>, o resultado de sua solicitação de isenção.

3.11. O candidato que não tiver sua solicitação de isenção deferida e que não efetuar a inscrição nos prazos estabelecidos neste Edital e comprovar o pagamento da taxa de inscrição, estará automaticamente excluído desde Processo Seletivo.

3.12. A COREME do Hospital Regional de Cacoal não se responsabiliza por eventual falha no envio de quaisquer solicitações, inscrições e atos no site.

### 4. DOS PROCEDIMENTOS PARA A INSCRIÇÃO

4.1. O candidato deverá se inscrever por meio de formulário próprio disponível no site de inscrição conforme o item 3.1. As informações prestadas no formulário de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dando à COREME o direito de excluir do processo seletivo aquele que não preencher o formulário de forma completa, correta e legível.

4.2. O candidato deverá consultar o QUADRO I, (parte integrante deste Edital) para verificar, dentre os Programas de Residência Médica (PRMs) que estão sendo oferecido pela Instituição, aquele de sua opção, bem como os respectivos números de vagas e duração dos mesmos.

4.3. Os candidatos somente poderão se inscrever em um único Programa de Residência Médica. É vedada, a qualquer título, a mudança de opção após a efetivação da inscrição;

4.4. Os candidatos deverão no ato de sua inscrição no site <https://cohrec.com/concursos.php> seguir as seguintes instruções:

I - Preencher formulário de inscrição (Modelo padrão **Anexo I - Formulário de inscrição**, do Edital COREME/HRC/SESAU N° 2/2019);

II - Encaminhar como anexos:

III - Carteira do Conselho Regional de Medicina (CRM) ou Diploma de Médico autenticado e reconhecido pelo MEC, ou declaração oficial de conclusão (original ou autenticada) em papel timbrado. No caso desta última, só serão aceitas declarações assinadas pela Direção da Faculdade de Medicina, ou pelo Representante Legal da IES.

IV - Currículo resumido conforme modelo padrão (**Anexo II - Modelo de currículo resumido**), ao qual deverão ser anexados certificados e comprovantes da produção intelectual listada no currículo.

V - Para o médico estrangeiro ou brasileiro que fez a graduação em Medicina no exterior, comprovante de revalidação de diploma ou de processo de revalidação em andamento em instituição pública, de acordo com a legislação vigente;

VI - Comprovante de pagamento da taxa de inscrição;

VII - O não cumprimento de quaisquer dos procedimentos previstos para a inscrição impedirá a sua efetivação.

VIII - Todos os documentos devem ser entregues digitalizados em formato PDF.

IX - Serão solicitados os documentos originais e cópias autenticadas caso o candidato seja convocado para matrícula.

#### **5. DAS INSCRIÇÕES PARA ESTRANGEIROS E BRASILEIROS COM GRADUAÇÃO NO EXTERIOR (Lei 6.932 de 07 de julho de 1981, art. 6º, Resolução CNRM nº 012/ 2004).**

5.1. A inscrição poderá ser feita seguindo as orientações do item 4, observadas as seguintes regras seguindo os mesmos trâmites de anexar os documentos no site <https://cohrec.com/concursos.php>:

5.2. Visto de Permanência definitivo no Brasil;

5.3. Diploma de Graduação em Medicina, devidamente revalidado em Instituição competente no Brasil;

5.4. Em hipótese alguma, serão aceitas inscrições de candidatos que tenham sido formados por Faculdade não reconhecida legalmente pelo Ministério da Educação do Brasil;

5.5. Em se tratando de candidato estrangeiro, a inscrição poderá ser feita mediante comprovação suplementar do Visto de Permanência no país, devendo estar habilitado para o exercício legal da Medicina no Brasil, através de inscrição temporária no Conselho Regional de Medicina, conforme dispõe a [Resolução CFM nº 1669/2003](#);

5.6. Em se tratando de candidato brasileiro nato ou naturalizado, formados por Faculdade estrangeira, o Diploma deverá ser revalidado por Universidade Brasileira, na forma da Lei específica;

5.7. Aos candidatos estrangeiros, formados no Brasil, será aplicado o critério estabelecido no item 4 ao 6, ressalvando-se, ainda, que o mesmo deverá apresentar a Carteira Definitiva de Residência Permanência (CRNE) no Brasil.

5.8. Não será recebido nenhum documento impresso no ato da inscrição. Todos os documentos devem ser entregues digitalizados em formato PDF. Serão solicitados os documentos originais caso o candidato seja convocado para matrícula.

#### **6. DAS DEMAIS CONDIÇÕES REFERENTES À INSCRIÇÃO**

6.1. Os candidatos somente poderão inscrever-se em um único Programa de Residência Médica. É vedada, a qualquer título, a mudança de opção após o término das inscrições;

6.2. O processo seletivo é classificatório, portanto a inscrição e aprovação do candidato não garantem a efetivação da sua matrícula no Programa de Residência Médica pretendido;

6.3. O candidato que necessitar de condição especial para a realização das provas, deverá solicitá-la por meio de requerimento escrito e indicar os recursos especiais necessários, até o término das inscrições junto à COREME Hospital Regional de Cacoal, à Avenida Malaquita, 3581- Bairro - Josino Brito - CEP: 76.961- 619 - Cacoal – RO ou pelo endereço eletrônico [coreme.hrc.ro@gmail.com](mailto:coreme.hrc.ro@gmail.com). Não haverá prova específica para tais candidatos, que serão submetidos ao mesmo conteúdo e dinâmica da prova dos demais candidatos;

6.3.1. É necessário dispor de documentos comprobatórios, sobre as condições especiais;

6.3.2. O atendimento às condições solicitadas ficará sujeito a análise de viabilidade e razoabilidade do pedido;

6.4. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização da prova, além de solicitar atendimento especial para tal fim, deverá levar um acompanhante, que ficará em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda da criança. A candidata nesta situação, que não levar acompanhante, não realizará a prova;

6.5. Não serão aceitas inscrições com pendências de qualquer natureza;

6.6. São de inteira responsabilidade do candidato às informações prestadas, ou sua omissão, e a apresentação de documentação falsa, arcando com a responsabilidade por preenchimento incorreto do formulário;

6.7. Nos termos da Resolução nº 02 da CNRM, de 27 de agosto de 2015, no ato da inscrição, o candidato que tiver participado e cumprido integralmente o PROVAB, bem como, aqueles cujo término esteja previsto para Março/2020, poderão requerer pontuação adicional, desde que tenham seus nomes publicados no Diário Oficial da União até o dia 30/01/2020.

6.8. A pontuação adicional do PROVAB, regularmente requerida pelo candidato no ato da inscrição, será concedida nos termos da Resolução nº 02 da CNRM, de 27 de agosto de 2015, conforme abaixo;

I -Aplicação de pontuação adicional de 10% na nota da primeira fase, após a classificação, e também nas demais fases, dentro da mesma perspectiva.

II - A pontuação adicional recebida não poderá elevar a nota final do candidato para além da nota máxima prevista em cada uma das fases.

6.9. Os candidatos que participaram ou estiverem participando do Programa de Valorização do Profissional de Atenção Básica (PROVAB), deverão, OBRIGATORIAMENTE, anexar juntamente com a documentação digitalizada em PDF no ato da inscrição:

I -Certificado de Conclusão: candidatos que concluíram o PROVAB em Março/2020 ou antes;

II - Cópia do Diário Oficial da União com avaliação satisfatória: candidatos que concluíram o PROVAB em Março/2020.

6.9.1. Será excluído processo seletivo o candidato que tiver requerido a utilização da pontuação adicional do PROVAB e não tiver o nome publicado no Diário Oficial da União até o dia 31/01/2020 como tendo avaliação final satisfatória.

6.10. O candidato poderá confirmar sua inscrição, a partir do dia 23/01/2020, a partir das 10h00min fuso horário local de Rondônia, pelo site <https://cohrec.com/concursos.php>.

#### **7. DA REALIZAÇÃO DO PROCESSO**

7.1. O processo seletivo para preenchimento de vagas de médicos residentes obedecerá à Resolução CNRM N° 2, de 27.09.2015, e será composto de duas etapas, Avaliação Escrita e Análise de Currículo elaboradas pela Comissão de Exame, cujos membros foram indicados pela Comissão de Residência

Médica e pela Gerência de Ensino e Pesquisa do Hospital Regional de Cacoal.

7.1.1. **Avaliação Escrita:** Esta etapa, eliminatória e classificatória, será realizada no Hospital Regional de Cacoal, sito a Avenida Malaquita, 3581- Bairro - Josino Brito - CEP: 76.961- 619, Cacoal – RO. Consistirá de exame escrito, objetivo, com igual número de questões, versando sobre o conteúdo programático do curso de graduação, nas especialidades de Cirurgia Geral, Clínica Médica, Obstetrícia e Ginecologia, Medicina Preventiva e Social e Pediatria.

7.1.2. **Análise de Currículo:** Consistirá em uma análise dos documentos comprobatórios apresentados pelo candidato por uma Banca Examinadora acerca da produção intelectual do candidato e sua correlação com o PRM pretendido.

7.2. A nota final de cada candidato será a média das notas obtidas nas provas, sendo os pesos de cada uma das provas os seguintes:

**Avaliação Escrita:** Peso 9;

**Análise de Currículo:** Peso 1.

Para cálculo da nota final será utilizada a seguinte fórmula:

$NF = (NAO \times 0,9) + (AC)$

**Sendo:**

NF= NOTA FINAL

NAO= NOTA DA AVALIAÇÃO ESCRITA

AC= ANÁLISE DE CURRÍCULO

7.3. Todas as etapas do processo seletivo ocorrerão no Hospital Regional de Cacoal, Avenida Malaquita, 3581- Bairro - Josino Brito - CEP: 76.961 - 619, Cacoal - RO, obedecidos os horários previstos no Cronograma constante deste Edital.

## 8. AVALIAÇÃO ESCRITA

8.1. Esta etapa é classificatória, com 04 (quatro) horas de duração, das 08:00 as 12:00 fuso horário local de Rondônia, realizada em 26 de janeiro de 2020, no Hospital Regional de Cacoal, sito a Avenida Malaquita, 3581- Bairro - Josino Brito - CEP: 76.961- 619, Cacoal – RO. Sendo que a avaliação escrita será objetiva do tipo múltipla escolha, consistindo em 100 (cem) questões, versando sobre conhecimentos obtidos no curso de graduação em Medicina, numeradas de 01 a 100 (um a cem), que serão distribuídas da seguinte forma:

I - 20 Questões de Clínica Médica;

II - 20 Questões de Ginecologia e Obstetrícia;

III - 20 Questões de Cirurgia Geral;

IV - 20 Questões de Pediatria;

V - 20 Questões de Medicina Preventiva e Social.

8.2. Cada questão conterà 05 (cinco) alternativas, admitindo uma única opção como correta.

8.3. As referências bibliográficas básicas da Avaliação Escrita encontram-se no **Anexo IV** deste Edital.

8.4. A Avaliação Escrita será iniciada às 08h00 fuso horário local de Rondônia. O candidato deverá comparecer ao local designado para a prova, com antecedência mínima de 1 (uma) hora do horário previsto para seu início, munido de caneta esferográfica de material transparente de tinta azul ou preta e apresentar o original de um dos seguintes documentos:

a) Cédula de Identidade – RG;

b) Carteira Nacional de Habilitação, com foto, dentro do prazo de validade;

c) Passaporte, dentro do prazo de validade;

d) Carteira do Registro no Conselho Regional de Medicina.

8.5. O documento apresentado deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação do candidato com clareza. Somente será admitido às salas de prova o candidato que estiver munido de documento original, com foto, que bem o identifique;

8.6. O candidato não poderá, sob hipótese alguma, retirar-se da sala onde esteja sendo aplicada a prova, antes de decorridos 90 (noventa) minutos do início da avaliação, sob pena de ser eliminado do Processo Seletivo;

8.7. Os 03 (três) últimos candidatos que restarem na sala da avaliação, deverão permanecer até o encerramento da avaliação e retirar-se-ão simultaneamente da sala;

8.8. Será anulada a resposta que apresentar rasura, omissão ou duplicidade de resposta, a critério da Comissão de Residência Médica do Hospital Regional de Cacoal – RO;

8.9. Os gabaritos serão divulgados no site <https://cohrec.com/concursos.php> e no mural da Secretaria de Residências na sala da Gerência de Ensino e Pesquisa do Hospital Regional de Cacoal, sito a Avenida Malaquita, 3581- Bairro - Josino Brito - CEP: 76.961- 619 - Cacoal – RO;

8.10. Não será permitida, em hipótese alguma, a entrada de candidatos na sala de avaliação após o início das provas, bem como o porte de aparelhos eletrônicos de qualquer natureza, mesmo que desligados, tais como: Aparelhos celulares ou similares, Pager, beeper, controle remoto, máquinas calculadoras ou similares e, qualquer material de consulta, utilização de chapéus ou bonés e porte de armas;

8.11. O candidato que for identificado com qualquer dos itens relacionados, durante a aplicação da prova, será imediatamente retirado da sala de avaliação e automaticamente desclassificado do certame;

8.11.1. A Comissão de Residência Médica do Hospital Regional de Cacoal – RO, não se responsabiliza por objetos porventura esquecidos na sala de avaliação.

8.12. Não será permitida, durante a realização das avaliações, a comunicação entre candidatos.

8.13. Ao final da avaliação, o candidato obriga-se a recolher o caderno de questões ao fiscal de sala. Sob hipótese alguma, o caderno de questões poderá ser retirado da sala pelo candidato.

8.14. O candidato deverá transcrever as respostas da prova para o caderno de respostas, com caneta esferográfica de material transparente azul ou preta, que será o único documento válido para a correção e classificação.

8.15. Não haverá substituição do caderno de respostas por erro do candidato.

8.16. Por medida de segurança os candidatos deverão deixar às orelhas totalmente descobertas, à observação dos fiscais de sala, durante a realização da prova.

**8.17. Não será permitida a entrada no local da prova outras pessoas que não seja os candidatos ou integrantes designados pela COREME.**

## 9. ANÁLISE DE CURRÍCULO

9.1. A entrega das cópias digitalizadas dos títulos será feita após classificação do candidato;

9.2. A análise dos documentos comprobatórios apresentados pelo candidato será realizada por uma Banca Examinadora acerca da produção intelectual do candidato e sua correlação com o PRM pretendido.

9.3. A pontuação será estabelecida considerando a produção científica e experiência profissional dos candidatos, conforme os parâmetros constantes da tabela abaixo, bem como os títulos que serão aceitos para pontuação;

9.3.1. Parâmetros para a avaliação do currículo:

TÍTULOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1-LÍNGUA ESTRANGEIRA (0,5 ponto cada idioma)	1,0
2-MONITORIA (0,25 ponto por semestre)	1,0
3- INICIAÇÃO CIENTÍFICA (0,25 ponto por semestre)	1,0
4- PARTICIPAÇÃO EM LIGAS (0,25 ponto por semestre)	1,0
5-PRODUÇÃO CIENTÍFICA Trabalhos apresentados (0,5 ponto cada) Artigo em revista indexada nacional (1 ponto cada) Artigo em revista indexada internacional (1,5 ponto cada) Capítulo de livro (1,5 ponto cada).	3,0
6-PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS Jornadas e cursos regionais (0,25 ponto cada) Congressos nacionais (0,5 ponto cada) Congressos internacionais (0,5 ponto cada)	1,0
7-EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL Estágios extracurriculares (0,25 ponto por cada estágio) Atuação como médico (0,5 ponto por ano)	2,0

9.3.2. Proficiência da língua estrangeira - Certificado de conclusão de curso com duração  $\geq$  400 horas. Só será considerado 1 curso por língua estrangeira. Só serão aceitos certificados com a carga horária em horas, ou; testes reconhecidos internacionalmente (Ex. TOEFL ou similares). Exame de proficiência da língua estrangeira realizado por Universidades Estaduais e Federais.

9.3.3. Monitoria e Iniciação Científica - Monitoria: Por programa cursado durante 01 (um) ano (02 semestres); só será aceita declaração da realização da Iniciação Científica ou da Monitoria emitidos pela INSTITUIÇÃO MÉDICA FORMADORA (Diretoria e Coordenações do Curso de Medicina, Pró – Reitorias), ou de Hospitais que tenham convênio com cursos de Medicina. Nos certificados deverão constar as seguintes informações: Descrição da atividade realizada; Assinatura de representante da INSTITUIÇÃO MÉDICA FORMADORA (Diretoria e Coordenações do Curso de Medicina, Pró – Reitorias) ou de Hospitais que tenham convênio com cursos de Medicina. Neste último é necessário anexar comprovante do convênio com o curso de medicina; Duração da atividade em semestre ou anos.

I - Caso o comprovante não contenha todas as informações solicitadas, deverá ser anexado comprovação adicional.

II - Quando mais de uma monitoria for apresentada, será observada se foram feitas em disciplinas diferentes. Monitorias repetidas em diversos períodos não serão pontuadas mais de uma vez.

III - Iniciação Científica: (com certificação institucional) por programa cursado durante 01 (um) ano letivo (02 semestres consecutivos).

9.3.4. Participação em ligas acadêmicas: Ligas acadêmicas deverão ser projetos de Extensão Universitária cadastrados no setor competente da instituição de origem (Diretoria e Coordenações do Curso de Medicina, Pró – Reitorias). Nos certificados deverão constar as seguintes informações: Descrição da atividade realizada; Assinatura do representante do setor competente da instituição de origem (Diretoria e Coordenações do Curso de Medicina, Pró – Reitorias); Duração da atividade em semestre ou anos.

Observação: Caso o comprovante não contenha todas as informações solicitadas, deverá ser anexada comprovação adicional.

9.3.5. Produção científica - Trabalhos apresentados em eventos científicos médicos ou de ensino médico.

I - Nos documentos deverão constar as seguintes informações: Título do trabalho e do evento científico;

II - Nome do candidato claramente identificado no trabalho;

III - Data da apresentação.

Observações: Não será pontuado quando o mesmo trabalho for apresentado em eventos científicos diferentes, ou seja, cada trabalho só será pontuado uma vez. Se considera publicação válida em periódicos científicos médicos ou da área de saúde, livro ou capítulo de livro com ISBN ou ISSN. Nos documentos comprobatórios deverão constar as seguintes informações: Título da publicação; Nome do candidato claramente identificado no trabalho, Comprovante que o periódico científico possui ISSN e/ou o livro/capítulo de livro possui ISBN; Data da publicação. Observações: Não serão pontuados resumos de anais de congresso. Não serão pontuados trabalhos “aceitos” para publicação.

9.3.6. Participação em eventos científicos ou de ensino médico:

I - Nos documentos comprobatórios deverão constar as seguintes informações Nome do evento;

II - Nome do candidato claramente identificado como participante ou congressista; Data do evento.

III - Carga horária do evento.

Observações: Não serão pontuados cursos que ocorrerem num mesmo evento, ou seja, cada evento só será pontuado uma vez.

9.3.7. Experiência profissional e estágios ou treinamentos extracurriculares: Experiência Profissional - nos documentos comprobatórios deverão constar as seguintes informações; ser confeccionado em papel timbrado da instituição; Constar o período em que o candidato trabalhou na instituição; Ser assinado pelo diretor clínico da instituição; Constar o cargo exercido no período trabalhado; Nome do candidato claramente identificado; Observações: não serão computados períodos de serviços que se sobrepõem, se trabalhou em duas ou mais instituições no mesmo ano, será computado apenas 1 ano.

I - Estágio extracurricular - em serviço de Medicina em instituição pública, filantrópica ou particular nacional ou internacional que tenham programas de Residência Médica, regularmente credenciados junto à CNRM ou convênio com curso de Medicina do participante que tenha a duração  $\geq$  240 horas. Nos documentos anexados deverão constar as seguintes informações: Instituição que o treinamento foi realizado; Comprovante que a Instituição possui Residência Médica credenciada junto à CNRM ou convênio com um curso de Medicina; Carga horária em horas ( $\geq$  240 horas).

Observações: Caso o comprovante não contenha todas as informações solicitadas, deverá ser anexada comprovação adicional. Não serão pontuados treinamentos repetidos, realizados na mesma instituição, mesmo que em períodos diferentes. Não são consideradas neste item as disciplinas optativas que fazem parte da grade curricular dos cursos de medicina.

9.4. Serão selecionados para a segunda fase (Análise de Currículo) os candidatos classificados na primeira fase, em número correspondente a até três

vezes o número de vagas disponíveis em cada programa de residência médica oferecido.

9.5. Em caso de não haver candidatos em número maior que o triplo do número de vagas do programa, todos que obtiverem nota mínima na avaliação escrita, conforme especificado no edital, serão indicados para a Análise de Currículo.

#### 10. NORMAS GERAIS RELACIONADAS AO PROCESSO SELETIVO

10.1. A classificação final do processo seletivo conterà a Nota Final de todos os candidatos, mesmo aqueles não selecionados para a Análise de Currículo, pois as duas fases do processo seletivo são classificatórias, porém dos candidatos que não forem classificados como previsto no item 9.4 deste edital, será divulgada apenas a nota da prova escrita.

10.2. Se houver empate entre os candidatos, os critérios para desempate na classificação final obedecerão a seguinte ordem:

I. Maior nota da Avaliação Escrita;

II. Candidato de maior idade;

III. Maior tempo de exercício da Medicina.

10.3. Será sumariamente eliminado do processo seletivo o candidato que não comparecer a qualquer uma das fases do Processo Seletivo.

#### 11. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

11.1. O resultado do processo seletivo será divulgado no dia 27/01/2020 no horário 12h00min fuso horário local de Rondônia, no site <https://cohrec.com/concursos.php> e posteriormente no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

#### 12. DOS RECURSOS

12.1. De todas as fases do processo seletivo caberá recurso a ser interposto à Comissão de Residência Médica do Hospital Regional de Cacoal - RO, obedecidos os prazos estabelecidos neste Edital.

12.2. A interposição de recursos deverá ser formulada pessoalmente ou por procuração simples do interessado e protocolada junto a Comissão de Residência Médica do Hospital Regional de Cacoal - RO, Avenida Malaquita, 3581- Bairro - Josino Brito - CEP: 76.961- 619 - Cacoal - RO, de 27/01/2020 a 28/01/2020 no horário das 08h00min às 13h00min fuso horário local de Rondônia (dias úteis) impreterivelmente;

12.3. O recurso deverá ser impresso, assinado e apresentado em 02 (duas) vias, acompanhado de arquivo digital em WORD gravado em disco de dados ou "pendrive", a fim de facilitar a agilidade de formulação do parecer final sobre o mesmo.

12.4 No recurso relativo à Avaliação Escrita deverão constar o número da questão, os fundamentos do pedido e as cópias de 02 (duas) bibliografias recentes (com menos de 05 anos) que confirmem a discordância com o resultado oficial.

12.4.1. O Caderno de questões estará disponível para consulta dos candidatos na COREME do HRC no período de 27/01/2020 à 28/01/2020 para permitir a formulação de Recursos.

12.4.2 Se houver alteração, por força de recurso, do gabarito oficial de questão integrante da Avaliação Escrita, esta alteração será aplicada a todos os demais candidatos, independentemente de terem recorrido.

12.5. O julgamento do recurso é de inteira responsabilidade da Comissão de Residência Médica do Hospital Regional de Cacoal - RO, decisão esta irrecorrível, e dado ciência ao recorrente. Sendo que o resultado do julgamento dos recursos será divulgado no dia 29/01/2020, a partir de 12h00min fuso horário local de Rondônia, no site <https://cohrec.com/concursos.php> e no Mural do Gabinete do Hospital Regional de Cacoal, sito a Avenida Malaquita, 3581- Bairro - Josino Brito - CEP: 76.961- 619 - Cacoal - RO e posteriormente no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

#### 13. DA CONVOCAÇÃO

13.1. Serão considerados aprovados e aptos à matrícula tantos candidatos quantas forem às vagas oferecidas neste Edital, respeitando-se a classificação por notas finais em ordem decrescente, obedecendo aos critérios de desempate.

13.2. A convocação dos aprovados dentro das vagas descritas neste edital será realizada no dia 29/01/2020 a partir das 12h00min fuso horário local de Rondônia, no site <https://cohrec.com/concursos.php> e no Mural do Gabinete do Hospital Regional de Cacoal, sito a Avenida Malaquita, 3581- Bairro - Josino Brito - CEP: 76.961- 619 - Cacoal - RO e posteriormente no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

13.3. Será garantido o trancamento de matrícula para prestação de Serviço Militar, na forma da Resolução CNRM Nº 4, de 30.09.2011.

13.4. O Reingresso de médico residente com matrícula trancada em decorrência de prestação de prestação de Serviço Militar se dará mediante requerimento à Comissão de Residência Médica do Hospital Regional de Cacoal - RO, até o dia 30 de julho do ano em que presta Serviço Militar, ou seja, do ano anterior ao ano de reintegração ao PRM, conforme o Art. 6º da Resolução CNRM Nº 4, de 30.09.2011.

13.5. A partir do dia 12/02/2020, os candidatos não classificados para matrícula em 1ª chamada (excedentes), poderão ser convocados para matrícula em vagas não preenchidas, por ordem rigorosa de classificação, através de novas chamadas, com prazo de 2 (dois) dias úteis para a realização da matrícula, sendo considerado desistente o candidato que não comparecer no prazo estabelecido. A convocação para matrícula dos candidatos das listas de excedentes se dará até a data limite fixada pela CNRM para cadastro dos residentes no SisCNRM.

13.6. Remanescendo vagas após o previsto no subitem 13.4, a Comissão de Residência Médica do Hospital Regional de Cacoal - RO realizará, no prazo de 15 (quinze) dias, novo processo seletivo, dispensadas as formalidades de prazo relativos ao interstício entre publicação de Edital e realização de inscrições.

#### 14. DO CRONOGRAMA

14.1. Todas as datas, prazos e horários referentes ao Processo Seletivo previsto neste Edital, constam da tabela abaixo:

DATA	ETAPA	HORÁRIO
16/ 12/2019 a 22/01/2020	Período de inscrições site <a href="https://cohrec.com/concursos.php">https://cohrec.com/concursos.php</a>	Até 10h00min do dia 22/ 01/2020
16/ 12/2019 a 18/12/2019	Período de solicitar isenção de inscrição	Até 18h00min do dia 18/ 12/2019
19/ 12/2019	Resultado do pedido de isenção das inscrições.	A partir das 10h00min
19/ 12/2019 a 20/12/2019	Prazo do recurso de isenção das inscrições.	Até 18h00min do dia 20/ 12/2019
26/ 12/2019	Resultado do pedido de solicitação da isenção - Lista definitiva	A partir das 10h00min
23/ 01/2020	Divulgação da Homologação das inscrições	A partir das 10h00min
26/ 01/2020	<b>Primeira etapa: Realização da Avaliação Escrita</b>	<b>08h00 às 12h00min</b>
26/ 01/2020	Divulgação do Gabarito	13h00min
27/ 01/2020	Divulgação do resultado do processo seletivo	12h00min
27/ 01/2020 a 28/01/2020	Prazo para recursos	08h00 às 13h00
29/ 01/2020	Resultado do Julgamento dos recursos referentes ao Processo Seletivo. Divulgação do resultado final	A partir das 12h00min

01/ 02/2020 a 11/02/2020	Período de matrícula dos aprovados no processo seletivo	08h00min às 17h00min
01/ 03/2020	Início das Atividades do Programa de Residência Médica	08h00min no Auditório do HRC

## 15. DA MATRÍCULA

15.1. Os candidatos convocados deverão efetuar matrícula no período de 01/02/2020 a 11/02/2020, no horário das 08h00 as 17h00 fuso horário local de Rondônia (dias úteis) impreterivelmente, na COREME do Hospital Regional de Cacoal, na Secretaria de Residências na sala da Gerência de Ensino e Pesquisa do Hospital Regional de Cacoal, sito a Avenida Malaquita, 3581- Bairro - Josino Brito - CEP: 76.961- 619 - Cacoal – RO.

15.2. Os candidatos classificados deverão oficializar a matrícula no prazo estabelecido, de posse das documentações exigidas neste Edital, após a convocação, sob pena de desclassificação caso não haja o cumprimento do prazo e dos documentos exigidos.

15.3. Os documentos comprobatórios referentes à segunda fase (análise de currículo) e certificados originais ou cópias autenticadas devem ser anexados no site <https://cohrec.com/concursos.php> no momento da matrícula, para conferência;

15.4. Em caso de não entrega documentos comprobatórios referentes à segunda fase (análise de currículo) e certificados originais ou cópias autenticadas, o candidato será excluído do Processo Seletivo;

15.5. Em caso de fraude na apresentação dos comprovantes e documentos originais ou de cópias autenticadas ou dos dados preenchidos no currículo, e se confirmada à presença de ilícito, fica o candidato imediatamente excluído do Processo Seletivo e o Ministério Público será informado sobre o fato;

15.6. Para matricular-se, o candidato convocado deverá entregar, pessoalmente ou por procuração simples, as seguintes documentações:

CÓPIAS	DOCUMENTOS	OBSERVAÇÕES
2	Fotocópia da Certidão Casamento	-
2	Fotocópia da Certidão de Nascimento dos dependentes legais	-
1	Fotocópia do Cartão de Vacinas.	-
2	Fotocópia da Cédula de Identidade Médica	-
2	Fotocópia do comprovante que está quite com a Justiça Eleitoral	Comprovante de votação ou certidão emitida pelo T.R.E.
2	Fotocópia do Cartão do PIS/ PASEP	Se não possuir, ver COREME
2	Fotocópia da última Declaração de Imposto de Renda ou de Isento	-
2	Fotocópia do Certificado de Reservista	-
2	Declaração de acumulação ou não de cargos públicos ou privados, expedida pelo próprio candidato.	-
2	Fotocópia do Diploma de Graduação em Medicina	-
2	Fotocópia do Histórico da Graduação em Medicina	-
2	Fotocópia do Registro Profissional do Conselho Medicina	-
2	Fotocópia da Certidão Negativa junto ao Conselho Regional de Medicina	-
2	Certidão de Antecedentes Éticos emitidos pelo CREMERO	-
2	Prova de quitação com a Fazenda Pública do Estado de Rondônia	Comprovante emitido no site <a href="http://www.sefin.ro.gov.br">www.sefin.ro.gov.br</a>
2	Certidão Negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia	Comprovante emitido no site <a href="http://www.tce.ro.gov.br">www.tce.ro.gov.br</a>
2	Fotocópia do Comprovante de Residência.	-
2	Fotografias 3x4, iguais e recentes.	-
2	Fotocópia, do comprovante de Conta Corrente de Pessoa Física no Banco do Brasil.	-
2	Fotocópia da Carteira de Saúde ou Cartão SUS	-
2	Fotocópia da declaração de bens	-
1	Atestado de Saúde Físico e Mental	-
1	Original dos resultados Raios - X do Tórax PA - com Laudo - <b>Exceto para grávidas, comprovado com Ultra-sonografia.</b>	-
1	Original do resultado do exame de Sangue – Glicemia	-
1	Original do resultado do exame de Sangue – Hemograma	-
1	Original do resultado do exame de Sangue HIV = I e II, sorologia para Hepatites A, B e C	-

15.4. O Médico Residente matriculado, que ainda não possui inscrição no CRM/RO, deverá realizar inscrição no Conselho Regional de Medicina do Estado de Rondônia, até 30 dias após o início das atividades na Residência Médica, sob pena de cancelamento da matrícula.

15.5. Considerando o Programa de Residência Médica em regime especial de treinamento em serviço com carga horária de 60 (sessenta) horas semanais, em consonância com a carga horária de cada Programa de Residência Médica, fica vedada a matrícula do interessado que exerça qualquer outra atividade que impeça o cumprimento da carga horária prevista, na forma da legislação em vigor.

15.6. O candidato, uma vez formalmente matriculado, e, portanto já Médico Residente, deverá comparecer obrigatoriamente, no dia 01/03/2020, às 08h00, no Auditório do Hospital Regional de Cacoal, sito a Avenida Malaquita, 3581- Bairro - Josino Brito - CEP: 76.961-619 - Cacoal - RO, para início do ano letivo.

15.7. Caso a COREME, em qualquer tempo, tenha conhecimento da utilização de meios ilícitos ou de má-fé, na circunstância aqui prevista, o candidato, ou o já então Médico Residente, será sumariamente eliminado do processo seletivo, ou desligado do Programa, com a consequente reclassificação pertinente.

## 16 - DO CANCELAMENTO DA MATRÍCULA

16.1 - O cancelamento de matrícula poderá ser solicitado pelo residente devendo ser observadas as seguintes orientações:

16.1.2. A partir da data de início dos programas: Através de uma "Declaração de Desistência" à COREME do Hospital Regional de Cacoal, na Secretaria de Residências na sala da Gerência de Ensino e Pesquisa do Hospital Regional de Cacoal, sito a Avenida Malaquita, 3581- Bairro - Josino Brito - CEP: 76.961- 619 - Cacoal - RO.

16.2. O cancelamento da matrícula do residente poderá ser realizado sumariamente pela Comissão de Residência nos seguintes casos:

16.2.1. Não comparecimento, sem justificativa, no primeiro dia de atividades do programa;

## 17. DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. De acordo com a Portaria Interministerial nº 3 de 16 de março de 2016, o valor da bolsa assegurada aos profissionais de saúde residentes em regime especial de treinamento e em serviço de sessenta horas semanais é de R\$ 3.330,43.

17.2. A bolsa de trabalho está sujeita aos descontos, retenções tributárias e previdenciárias nos termos da Lei.

17.3. Parte do treinamento em UTI Neonatal do Programa de Residência Médica em Pediatria acontece no Hospital de Base Ary Pinheiro – HBAP em Porto Velho com duração estimada de 03 semanas no primeiro ano e 12 semanas no segundo ano da Residência Médica.

17.4. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Residência Médica do Hospital Regional de Cacoal – RO.  
Cacoal-RO, 03 de Dezembro de 2019.

**Dr. Flávio Pierette Ferrari**

Coordenador da COREME/HRC/SESAU-RO

**Elizangela Lopes Soares da Silva**

Diretora Geral do HRC/SESAU-RO

**ANEXO I - (Formulário de Inscrição)**

**EDITAL COREME/HRC/SESAU Nº 2/2019**

**SELEÇÃO DE CANDIDATOS ÀS VAGAS DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO NA MODALIDADE DE RESIDÊNCIA MÉDICA EM PROGRAMA DE PRÉ-REQUISITO EM ÁREA CIRÚRGICA BÁSICA, CLÍNICA MÉDICA E PEDIATRIA PARA O PERÍODO LETIVO DE 2020**

**Ao Prof. Dr. Flávio Pierette Ferrari**

Coordenador da Comissão de Residência Médica do Hospital Regional de Cacoal – COREME

Eu, \_\_\_\_\_, venho solicitar minha inscrição, para concorrer a uma vaga no Processo Seletivo de Residência Médica do Hospital Regional de Cacoal em Cacoal – RO, no PRM em:

( ) Clínica Médica ( ) PRM Pré-requisito em Área Cirúrgica Básica ( ) Pediatria (**marcar apenas um programa, sob pena de anulação da inscrição**)

Seguem abaixo os dados pessoais necessários à inscrição:

**I - IDENTIFICAÇÃO DO (A) CANDIDATO (A)**

Nome: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Idade: \_\_\_\_\_ Data de Nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Filiação: Pai: \_\_\_\_\_ Mãe: \_\_\_\_\_

Endereço atual do candidato: \_\_\_\_\_

Bairro: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_

Telefone residencial: \_\_\_\_\_ Celular: \_\_\_\_\_

**DECLARO** que todas as informações prestadas para a inscrição e o processo seletivo são verídicas e que me submeto às normas estabelecidas por esse edital, bem como as normas internas do Programa de Residência Médica.

Local: \_\_\_\_\_ Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Assinatura do candidato

Obs.: Esta ficha deve ser acompanhada de todos os documentos constantes do item 4.4 do presente edital.

**ANEXO II - (Modelo de Currículo Resumido)**

**EDITAL COREME/HRC/SESAU Nº 2/2019**

**SELEÇÃO DE CANDIDATOS ÀS VAGAS DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO NA MODALIDADE DE RESIDÊNCIA MÉDICA EM PROGRAMA DE PRÉ-REQUISITO EM ÁREA CIRÚRGICA BÁSICA, CLÍNICA MÉDICA E PEDIATRIA PARA O PERÍODO LETIVO DE 2020.**

IDENTIFICAÇÃO				
Nome:				
Pai:				
Mãe:				
Data de Nascimento:		CPF:	RG:	CRM:
//				

Endereço: \_\_\_\_\_ Nº \_\_\_\_\_ Bairro: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_ Tel.: \_\_\_\_\_

Email: \_\_\_\_\_

**Títulos:**

1-Língua estrangeira
2-Monitorias:
3-Iniciação Científica:
4-Ligas Acadêmicas:
5-Produção Científica:
6-Participação em Eventos:
7-Estágios extracurriculares e Experiência Profissional:

**ANEXO III - (Requerimento de isenção da taxa de inscrição e declaração de hipossuficiência )**

**EDITAL COREME/HRC/SESAU Nº 2/2019**

**SELEÇÃO DE CANDIDATOS ÀS VAGAS DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO NA MODALIDADE DE RESIDÊNCIA MÉDICA EM PROGRAMA DE PRÉ-REQUISITO EM ÁREA CIRÚRGICA BÁSICA, CLÍNICA MÉDICA E PEDIATRIA PARA O PERÍODO LETIVO DE 2020.**

Venho através do presente instrumento, requerer a isenção da taxa de inscrição para o Processo Seletivo de Residência Médica do Hospital Regional de Cacoal em Cacoal - RO, nos termos da Resolução CNRM Nº 07, de 20.10.2010.

Declaro sob as penas da Lei que estou ciente e de acordo com todas as exigências especificadas no Edital.

Área que deseja inscrição: \_\_\_\_\_

**I - IDENTIFICAÇÃO DO (A) CANDIDATO (A)**

Nome: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Idade: \_\_\_\_\_ Data de Nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Filiação: Pai: \_\_\_\_\_ Mãe: \_\_\_\_\_

Endereço atual do candidato: \_\_\_\_\_

Bairro: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_

Telefone residencial: \_\_\_\_\_ Celular: \_\_\_\_\_

NIS (Número de Identificação Social): \_\_\_\_\_

Este endereço refere-se a: ( ) Seus pais ( ) Parentes/amigos/cedida ( ) Cônjuge ( ) Quarto, Pensão ou república.

Tem despesa com sua moradia? ( ) Não ( ) Sim, informe o valor R\$ \_\_\_\_\_

Qual o seu estado civil? ( ) Solteiro(a) ( ) Separado(a) ( ) Casado(a) ( ) Viúvo(a) ( ) União estável

Tem filhos: ( ) Não ( ) Sim. Quantos \_\_\_\_ Idades: \_\_\_\_\_

Se paga pensão, informe o valor? R\$ \_\_\_\_\_

O que contribuirá para sua manutenção no HRC?

Auxílio Familiar: R\$ \_\_\_\_\_ por mês;

Pensão: R\$ \_\_\_\_\_ por mês;

Você trabalha? ( ) Sim ( ) Não.

Empresa: \_\_\_\_\_ Tel.: \_\_\_\_\_

Função: \_\_\_\_\_ Horário: \_\_\_\_\_

Salário: R\$ \_\_\_\_\_

Tem alguma outra fonte de renda: ( ) Sim ( ) Não especificar: \_\_\_\_\_

Você auxilia financeiramente a sua família? Informe o valor. R\$ \_\_\_\_\_

Você tem bolsa de cadastro Único? Informe o valor. R\$ \_\_\_\_\_

**(Explicitar sob quais condições está solicitando a isenção. Anexar comprovantes.)**

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

**ANEXO IV - (Referências bibliográficas para Avaliação Escrita)**

**EDITAL COREME/HRC/SESAU Nº 2/2019**

**SELEÇÃO DE CANDIDATOS ÀS VAGAS DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO NA MODALIDADE DE RESIDÊNCIA MÉDICA EM PROGRAMA DE PRÉ-REQUISITO EM ÁREA CIRÚRGICA BÁSICA, CLÍNICA MÉDICA E PEDIATRIA PARA O PERÍODO LETIVO DE 2020**

1. \_\_. Direitos e deveres dos usuários da saúde. Diário Oficial República Federativa do Brasil. – Brasília. Portaria nº 1.820, de 13 de agosto de 2009.
2. \_\_. HumanizaSUS: documento base para gestores e trabalhadores do SUS 4ª. Ed., 2008. Disponível em < www.saude.gov.br/humanizausus >
3. \_\_. HumanizaSUS: visita aberta e direito a acompanhante - 2ª Ed., 2008. Disponível em < www.saude.gov.br/humanizausus >
4. \_\_. Lei nº. 8.080 de 19/09/1990. Diário Oficial da União. Brasília, 20/09/1990.
5. \_\_. Lei nº. 8.142 de 28/12/1990. Diário Oficial da União. Brasília, 29/12/1990.
6. \_\_. **Lei nº. 12.871 de 22/10/2013. Diário Oficial da União. Brasília, 23/10/2013.**
7. \_\_. Painel de Indicadores do SUS – Brasília: Organização Pan Americana da Saúde/Organização Mundial da Saúde. Departamento de Monitoramento e Avaliação da Gestão do SUS. Secretaria de Gestão Estratégica e Participativa, 2006. Painel de Indicadores do SUS Ano I - no 1 - agosto de 2006.
8. \_\_. Relação de doenças, agravos e eventos em saúde pública de notificação compulsória em todo o território nacional e fluxo, critérios, responsabilidades e atribuições aos profissionais e serviços de saúde. Portaria nº 104, de 25 de Janeiro de 2011.
9. \_\_. Secretaria de Atenção à Saúde. Núcleo Técnico da Política Nacional de Humanização. Acolhimento nas práticas de produção de saúde / Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde, Núcleo Técnico da Política Nacional de Humanização. – 2. ed. 5. reimp. – Brasília: Editora do Ministério da Saúde, 2010. 44 p.: il. color. – (Série B. Textos Básicos de Saúde)
10. \_\_. Secretaria de Atenção à Saúde. Política Nacional de Humanização da Atenção e Gestão do SUS. Acolhimento e classificação de risco nos serviços de urgência / Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde, Política Nacional de Humanização da Atenção e Gestão do SUS. – Brasília: Ministério da Saúde, 2009. 56 p. : il. color. – (Série B. Textos Básicos de Saúde)
11. \_\_. Secretaria de Vigilância em Saúde. Política nacional de promoção da saúde / Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde. – Brasília: Ministério da Saúde, 2006. 60 p. – (Série B. Textos Básicos de Saúde)
12. \_\_. Secretaria de Vigilância em Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Política Nacional de Promoção da Saúde / Ministério da Saúde, Secretaria de Vigilância em Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde. – 3. ed. – Brasília : Ministério da Saúde, 2010.60 p. – (Série B. Textos Básicos de Saúde) (Série Pactos pela Saúde 2006; v. 7)
13. \_\_. Temático Panorâmico – Brasília: Organização Pan-Americana da Saúde, 2007. Painel de Indicadores do SUS nº 3.
14. \_\_. Temático Promoção da Saúde IV – Brasília: Organização Pan-Americana da Saúde, 2009. 60p.: il. (Painel de Indicadores SUS, 6).
15. \_\_\_\_\_. Pacto pela saúde. Portaria n. 399/ GM de 22 de fevereiro de 2006.
16. <<http://www.portalsaude.saude.gov.br>>
17. BRASIL, Constituição da República Federativa do Brasil 1988 – Título VIII, Capítulo II, Seção II, Artigos de 196 a 200, Da Saúde.
18. BRASIL, Ministério da Saúde. Biblioteca Virtual em Saúde. Disponível em: <[www.saude.gov.br/bvs](http://www.saude.gov.br/bvs)>
19. BRAUNWALD, Eugene; FAUCI, Anthony S.; HAUSER, Stephen L.; KASPER, Dennis L.; LONGO, Dan L.; JAMESON, J. Larry - **Harrison Medicina Interna - 2 Volumes** - 18a Edição, Editora Artmed, Rio de Janeiro, 2013.
20. GOLDMAN L., AUSIELLO D. Cecil: Medicina. 23a ed. Rio de Janeiro: Elsevier, 2009. Vol I e II.
21. MENDELSSONH, P., Controle clínico do Paciente Cirúrgico. Ed. Atheneu, 2008, 7ª Ed.
22. Nelson - Tratado de Pediatria - 19ª ed, 2013.
23. PETROIANU, A. (Editor) Clínica Cirúrgica do Colégio Brasileiro de Cirurgiões. São Paulo, Ed. Atheneu, 2010.

24. SAAD JR., R., CARVALHO, W.R., XIMENES NETTO, M., FORTE, V. Cirurgia Torácica Geral. São Paulo, Ed. Atheneu, 2ª Ed., 2011.  
25. SAAD JR., R., VIANNA SALES, R., RORIZ, W., MAIA, A.M. Tratado de Cirurgia do CBC. Rio de Janeiro, Ed. Atheneu, 2009.  
26. SCHWARTZ. Principles of Surgery. 9th Ed., 2009.  
27. TOWNSEND, SABISTON. Tratado de Cirurgia. Rio de Janeiro, Ed. Guanabara-Koogan, 19ª Ed., 2012.  
28. Tratado de Pediatria - Sociedade Brasileira de Pediatria - 3ª ed., 2014.

Protocolo 9306842

**EDITAL Nº 4/2019/HRC-ASTEC**

A DIRETORA DO HOSPITAL REGIONAL DE CACOAL - HRC, no uso de suas atribuições legais, e considerando os termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de dezembro de 2017 e do Decreto de 04 de outubro de 2019, que a nomeou como Diretora, com a coordenadora da COREMU/HRC torna publico o resultado final da primeira fase e a convocação dos classificados para a segunda e terceira fases do PSU/RMS 2019 conforme item 5.2 do edital institucional - HRC. 001/2019.

**1. Enfermagem**

1.1 Terapia Intensiva

AMANDA GABRIELLE SILVA QUEIROZ	52602481518	72,00	1	Convocado
SHIRLEY JUNQUEIRA BARBOSA	52602483330	66,00	2	Convocado
ANGÉLICA TEREZINHA TOLOMEU KRAUSE	52602426936	65,00	3	Convocado
SARA FERREIRA SOTTOCORNOLA	52602481935	61,00	4	Convocado
SILMARA MACHADO DOS SANTOS	52602490493	57,00	5	Convocado
RAFAEL ZONDONADI DE SOUZA	52602492206	56,00	6	Convocado
JOHN EIRICH FLORENTINO	52602492831	56,00	6	Convocado
DANDARA FERREIRA DA SILVA	52602427184	54,00	8	Convocado
MAYLA PEREIRA COZENDEY	52602426720	54,00	8	Convocado
LUANA THAIS SOUZA DINIZ	52602492195	53,00	10	Convocado
FRANCIELE NAYARA DE LIMA	52602492971	53,00	10	Convocado
PÂMELLA POLASTRY BRAGA AMARAL	52602484294	52,00	12	Convocado

1.2 Urgência e Trauma

GLAICY APARECIDA DE OLIVEIRA PAES	52602493783	68,00	1	Convocado
LOARA DE ASSIS SOUZA	52602463401	62,00	2	Convocado
CRISTIANO WILLIAN MACIEL MONTEIRO	52602431679	60,00	3	Convocado
RAISA MENDONÇA COLARES	52602493775	58,00	4	Convocado
JENNIFER GONÇALVES	52602466547	54,00	5	Convocado
PATRICIA RIBEIRO DA SILVA	52602481822	54,00	5	Convocado
ANA PAULA KNEBEL DA ROSA	52602493958	54,00	5	Convocado
MARIA EDUARDA SILVANO DE AQUINO DE FREITAS	52602482543	52,00	8	Convocado
GILSON DO CARMO RODRIGUES	52602430914	52,00	8	Convocado
SILVANA DE MELO PINTO	52602481849	51,00	10	Convocado
DAIANY CRISTINA GIL GLIOLI CUSTÓDIO	52602492431	51,00	10	Convocado
HENRIQUE APRIJO BENETTI	52602492752	49,00	12	Convocado

**2. Farmácia**

2.1 Urgência e Trauma

JOÃO PAULO ARAUJO FERREIRA	52602427976	82,00	1	Convocado
NATIELY DE ARAUJO SILVA FARIAS	52602427148	79,00	2	Convocado
LUIZ HENRIQUE MORAES DE SOUZA	52602440716	65,00	3	Convocado

2.2 Terapia Intensiva

EDER MARINHO PEREIRA	52602482259	76,00	1	Convocado
ALESSANDRA DE ALMEIDA MEDEIROS	52602489444	67,00	2	Convocado
DIOLAN TENÓRIO CAVALCANTE	52602497449	67,00	2	Convocado
VALCIONE DA SILVA GRETZLER	52602482797	60,00	4	Convocado
JOSÉ CARLOS MARTINS SANTOS	52602490638	59,00	5	Convocado
THAIS DIAS ZUMACK	52602492198	59,00	5	Convocado

**3. Fisioterapia**

3.1 Terapia Intensiva

DEYSE CORRÊA DE AZEVEDO	52602496618	74,00	1	Convocado
GEOVANA DOMBROWSKI ANDRADE	52602491678	62,00	2	Convocado
NATÁLIA MARTINS LUIZ	52602492475	59,00	3	Convocado
RAÍ DA SILVA LOPES	52602482637	56,00	4	Convocado
OTINIEL FREITAS BRASILINO	52602492708	56,00	4	Convocado
KELLY DA SILVA GONÇALVES	52602497246	55,00	6	Convocado

RAYANNE LIMA GALVAO	52602494139	54,00	7	Convocado
JENIFER MAYARA DE AMORIM CARNEIRO	52602491405	54,00	7	Convocado
SAMUEL AMORIM DIAS	52602471532	54,00	7	Convocado

3.2 Urgência e Trauma

LAURIJANE SANTOS DO NASCIMENTO	52602468682	61,00	1	Convocado
LARISSA KAREN PEREIRA SANTOS	52602491264	59,00	2	Convocado
DENISE TAPPARELLO	52602492276	57,00	3	Convocado
THAYMARA GARCIA DOS SANTOS	52602460753	55,00	4	Convocado
RODRIGO MATT	52602428068	53,00	5	Convocado
MELQUISEDEQUI PIMENTEL CAVALCANTE	52602428355	53,00	5	Convocado

4. Nutrição

4.1 Terapia Intensiva

HELIANE FORMAGIO SILVA	52602433584	76,00	1	Convocado
ANA CAROLINI CARVALHO	52602451859	71,00	2	Convocado
ALESSANDRO TAVARES BRITO	52602434455	70,00	3	Convocado

5. Psicologia

5.1 Terapia Intensiva

KAROLINE DOS SANTOS NAVA	52602465397	84,00	1	Convocado
DANIELE FERREIRA DA SILVA	52602483619	75,00	2	Convocado
KAROLAINE BRUNA ALVES DE OLIVEIRA	52602483511	74,00	3	Convocado

6. Odontologia

6.1 Cirurgia e Traumatologia Bucocomaxilofacial.

JULIANA GERHEIM E REZENDE	52602444525	62,00	1	Convocado
MARIANA BUENO RUSCHEL	52602444404	58,00	2	Convocado
SANDY DANIELY ALVES SANTANA	52602434646	54,00	3	Convocado

**Leiri Bonet**

Coordenadora COREMU/HRC/SESAU-RO

**Elizangela Lopes Soares da Silva**

Diretora Geral do HRC/SESAU-RO

Protocolo 9317234

**EDITAL Nº 5/2019/HRC-ASTEC**

**LOCAIS E HORÁRIOS PARA A SEGUNDA E TERCEIRA FASES DO PROCESSO SELETIVO PSU/RMS 2019 (ENTREGA DO CURRÍCULO E ENTREVISTA)**

Os candidatos classificados para a segunda e terceira etapa deverão apresentar os documentos especificados no item 5.6 do Edital 001/2019/PSU/RMS/INSTITUCIONAL/HRC no seguinte endereço: FACIMED – Faculdade Ciências Biomédicas de Cacoal - Avenida Cuiabá, 3087 - Jardim Clodoaldo, Cacoal - RO.

17/ 12/19	07h00min as 08h00min	Entrega documentos conforme item 5.6 Edital 001/ 2019/PSU/RMS/INSTITUCIONAL/HRC
17/ 12/19	09h00min	Início das Entrevistas

**Leiri Bonet**

Coordenadora COREMU/HRC

**Elizangela Lopes Soares da Silva**

Diretora Geral do HRC/SESAU-RO

Protocolo 9318856

**FHEMERON**

Portaria nº 331/2019/FHEMERON-NRH

**O VICE-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE RONDÔNIA**, no uso de suas Atribuições que confere o decreto de 23 de janeiro de 2019.

**Resolve:**

**Conceder** de acordo com a Lei n. 2754, de 05 de junho de 2012, publicada no DOE n. 1988 de 5.6.2012, o **PLANTÃO ESPECIAL**, aos servidores abaixo relacionados, lotados nesta FHEMERON; referente ao mês de **NOVEMBRO/2019**. Processo nº 0052.540080/2019-44

ORD	NOME	CARGO	MAT	H.P.
01	Alcione Ferreira de Carvalho	Técnico em Enfermagem	300098256	120
02	Berenice da Silva Flores	Auxiliar de Enfermagem	300044663	120
03	Bernadete Peron	Técnico em Laboratório	300036831	36
04	Brenda Hethenberry Oliveira Chaves	Técnico em Laboratório	300145111	120
05	Carola Catalina Navarro Hurtado	Biomédico	300036220	36

06	Deisiany Leite Garcia	Biomédico	300131231	108
07	Dimarães da Silva	Assistente Social	300120648	28
08	Divina Eterna da Costa	Auxiliar de Serviços de Saúde	300017504	120
09	Edivan Maria Anselmo Alexandre Vieira	Técnico em Laboratório	300053445	30
10	Edinilza Maria do Nascimento	Técnico em Laboratório	300145078	72
11	Fábio Nunes de Souza	Biomédico	300077581	18
12	Gilmar Nunes	Farmacêutico-Bioquímico	300036480	24
13	Graciene Souza Fernandes	Técnico em Enfermagem	300096790	06
14	Greiciany Chanato Furtuoso	Técnico em Laboratório	300096272	36
15	Heidiane Correa Pereira	Técnico em Laboratório	300145270	12
16	Ian Meilla Sacha Monteiro Carvalho	Técnico em Laboratório	300143568	18
17	Janizia Tavares Martins	Técnico em Laboratório	300120660	36
18	Juliana da Silva Almeida Brisola	Biomédico	300082151	12
19	Kelly Regia Vieira de Oliveira Gomes	Biomédico	300022390	60
20	Leonir dos Santos Vieira	Biomédico	300068589	72
21	Luciane Cardoso Rodrigues Braga	Técnico em Enfermagem	300063889	96
22	Márcia Cristina de Araújo Carvalho	Auxiliar em Enfermagem	300017530	36
23	Marcos Furtado Mendonça	Biomédico	300056009	06
24	Maria de Fátima Oliveira Vieira Castro	Auxiliar em Enfermagem	300012025	36
25	Maria José de Souza Saraiva	Técnico em Laboratório	300144832	120
26	Maria José Melo de Oliveira	Auxiliar em Enfermagem	300028406	72
27	Maria Rosimeire Rodrigues	Auxiliar de Enfermagem	300028248	72
28	Nayana Santana Soares	Enfermeiro	300096278	96
29	Ronilda da Silva	Técnico em Laboratório	300077432	48
30	Rosângela de Souza Pereira	Técnico em Laboratório	300073241	36
31	Rufina de Oliveira Araújo	Auxiliar em Enfermagem	300044478	36
32	Selma Soares da Silva	Técnico em Enfermagem	300096910	30
33	Terezinha Amorim dos Passos	Auxiliar em Enfermagem	300028416	54
34	Thiago do Carmo Brasil	Técnico em Laboratório	300143402	120
35	Wanderlea Soares da Silva	Auxiliar em Enfermagem	300046184	18

Esta portaria entra em vigor a partir da data da assinatura.  
Registre-se, publique-se e Cumpra-se.

Porto Velho, 10 de dezembro de 2019.

**GEORGE LUIZ SABAG SKROBOT**  
Vice-Presidente

Protocolo 9307501

## AGEVISA

Portaria nº 236/2019/AGEVISA-NRH

A Diretora Geral da Agência Estadual de Vigilância em Saúde do Estado de Rondônia – AGEVISA/RO, no uso das atribuições legais, que lhe confere a lei Complementar nº 333 de 27.12.2005, publicado no DOE nº 0426 de 02.01.2006 e suas alterações bem como o Decreto de 10 de julho de 2019, publicado no DOE nº 126 de 11 de julho de 2019. Considerando o Memorando nº. 148/2019/AGEVISA-GAB, datado de 04/12/2019.

RESOLVE:

Art. 1º. – **ALTERAR** o gozo de Férias da servidora TANIA MEDEIROS DE CASTRO SOUZA, matrícula nº 300067364, ocupante do cargo de Diretora Executiva/AGEVISA-RO, de 01 a 10 de novembro de 2019, para ser usufruído de 21 a 30/01/2020, referente ao exercício de 2018.

Art. 2º. – Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 01/11/2019.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

**ANA FLORA CAMARGO GERHARDT**  
Diretora-Geral/AGEVISA-RO

Protocolo 9238437

## SEDUC

Portaria nº 7241/2019/SEDUC-NRE

Porto Velho, 09 de dezembro de 2019.

Homologa o Regimento Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Graciliano Ramos, localizada no município de Cacoal-RO, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia, e,

considerando o que preceitua a Resolução nº 435/08 – CEE/RO, Resolução nº 1.187/2014 – CEE/RO, prorrogada pela Resolução nº 1.208/2016 – CEE/RO, e Portaria nº 2.275/2017 – GAB/Seduc e após análise procedida pela equipe técnica da Coordenadoria Regional de Educação de Cacoal.

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o Regimento Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Graciliano Ramos, localizada no município de Cacoal - RO.

§1º Cabe a escola manter o regimento escolar atualizado de acordo com a análise procedida pela equipe da Coordenadoria Regional de Educação.

§2º Na hipótese de haver alterações no Regimento Escolar, o mesmo deverá ser encaminhado a Coordenadoria Regional de Educação para apreciação e deliberação.

Art. 2º A Direção da Escola deverá divulgar o Regimento Escolar a toda a comunidade escolar, deixá-lo disponível para conhecimento e assegurar o seu fiel cumprimento.

Art. 3º Tornam-se sem efeito a Portaria nº 1174/2017-GAB/Seduc de 13 de abril de 2017, publicado no DOE nº 72 do dia 18/04/2017 página 39 e demais disposições contrárias.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 9230468

Portaria nº 7242/2019/SEDUC-NRE  
Porto Velho, 09 de dezembro de 2019.

Homologar o Regimento Escolar da Escola Estadual de Ensino Médio Professora Juracy Lima Tavares, localizada no município de Porto Velho - RO, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia, e, considerando o que preceitua a Resolução nº 435/08 – CEE/RO, Resolução nº 1.187/2014 – CEE/RO, prorrogada pela Resolução nº 1.208/2016 – CEE/RO, e Portaria nº 2.275/2017 – GAB/Seduc e após análise procedida pela equipe técnica da Coordenadoria Regional de Educação de Porto Velho.

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o Regimento Escolar da Escola Estadual de Ensino Médio Professora Juracy Lima Tavares, localizada no distrito de São Carlos, município de Porto Velho - RO.

§º Cabe a escola manter o regimento escolar atualizado de acordo com a análise procedida pela equipe da Coordenadoria Regional de Educação.

§2º Na hipótese de haver alterações no Regimento Escolar, o mesmo deverá ser encaminhado a Coordenadoria Regional de Educação para apreciação e deliberação.

Art. 2º A Direção da Escola deverá divulgar o Regimento Escolar a toda a comunidade escolar, deixá-lo disponível para conhecimento e assegurar o seu fiel cumprimento.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 9232419

Portaria nº 7290/2019/SEDUC-ASTECINFRAOBRAS

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas no artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia, considerando o **Processo Administrativo SEI n. 0029.180535/20196-55**, E.E.E.F.M. SANTA ANA - CRE JI-PARANÁ, referente a Reforma do pátio, reforma do piso do bloco de salas de aula.

R E S O L V E:

Art. 1º Designar os servidor **Jadson Souza de Melo, Engenheiro** lotado na Assessoria Técnica de Infraestrutura da Secretaria de Estado da Educação para: acompanhar, medir e fiscalizar a execução da obra ou serviço, ou o recebimento do material, objeto, ou equipamento adquirido, bem como receber provisoriamente a obra ou serviço nos termos da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo único. Os servidores designados deverão, caso venham a ocorrer descumprimentos ou irregularidades por parte da contratada na execução do Contrato, relatá-los imediatamente por meio de Relatório para apreciação do Secretário de Estado da Educação, a fim de tomar providências cabíveis. Os serviços deverão ser executados nas condições estabelecidas no Edital de Licitação, Contrato e Planilha Orçamentária da Contratada, constantes do Processo Administrativo e contrato específico.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua designação.

Porto Velho, 10 de Dezembro de 2019

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 9292509

Portaria nº 7268/2019/SEDUC-ASTECINFRAOBRAS

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas no artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia, em cumprimento ao disposto no art. 67 da Lei Federal nº 8666/93; considerando o Processo nº **0029.029768/2019-65**, que tem como objeto a construção de **Refeitório** na unidade escolar **E.E.E.F.M. Planalto**, município de Cerejeiras/RO.

R E S O L V E:

Art. 1º Designar os servidores **Jadson Souza de Melo, Engenheiro Civil e Daniel Brasil, Engenheiro Eletricista**, lotados na Assessoria Técnica de Infraestrutura da Secretaria de Estado da Educação para: acompanhar, medir e fiscalizar a execução da obra ou serviço, ou o recebimento do material, objeto, ou equipamento adquirido, bem como receber provisoriamente a obra ou serviço nos termos da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo único. O servidor designado devesse, caso venha a ocorrer descumprimentos ou irregularidades por parte da contratada na execução do Contrato, relatá-los imediatamente por meio de Relatório para apreciação do Secretário de Estado da Educação, a fim de tomar providências cabíveis. Os

serviços deverão ser executados nas condições estabelecidas no Edital de Licitação, Contrato e Planilha Orçamentária da Contratada, constantes do Processo Administrativo e contrato específico.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua designação.

Porto Velho, 09 Dezembro de 2019

**SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU**

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 9263760

Portaria nº 7284/2019/SEDUC-CTIC

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, para sem prejuízo de suas funções, exercerem os cargos de Fiscal e seu respectivo Substituto, assim como a Comissão de Recebimento sobre a **Aquisição de solução unificada de segurança para proteção endpoint e proteção contra-ataques avançados**, contemplando os serviços de instalação e configuração, transferência de conhecimento e suporte técnico, para atendimento das necessidades da Secretaria de Estado da Educação, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, constante no Processo Administrativo nº 0029.484700/2019-45, desta Secretaria de Estado da Educação.

**FISCAL DO CONTRATO**

CONTRATO	FUNÇÃO	NOME	MATRICULA
Contrato nº 499/ PGE-2019	Fiscal	Christian Alencar Pereira	300134459
Contrato nº 499/ PGE-2019	Fiscal Substituto	Wanderlei Ferreira Leite	300055636

**COMISSÃO DE RECEBIMENTO E CERTIFICAÇÃO DAS NOTAS FISCAIS**

CONTRATO	FUNÇÃO	NOME	MATRICULA
Contrato nº 499/ PGE-2019	Membro	Edson Mendes de Oliveira	300021810
Contrato nº 499/ PGE-2019	Membro	Gilson Nedison Ferreira de Souza	300024261
Contrato nº 499/ PGE-2019	Membro	Niles Ferreira de Souza	300021905
Contrato nº 499/ PGE-2019	Membro Substituto	Tiago Souza Lopes	300119042
Contrato nº 499/ PGE-2019	Membro Substituto	Raimundo Ogilson Tavares Ayres	300128919

Artº 2º Compete ao fiscal, emitir Relatório de Acompanhamento e Fiscalização dos Serviços prestados pela contratada, com a finalidade de atender a Secretaria de Estado da Educação.

§ 1º O fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

§ 2º As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, conforme o art. 67, parágrafo 1º e 2º da Lei nº 8666 de 21 de julho de 1993.

Artº 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 07 de outubro de 2019.

**SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU**

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 9285698

Portaria nº 7002/2019/SEDUC-GCME

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia,

**Resolve:**

Art. 1º Instituir Comissão destinada à Certificação de Notas Fiscais e Emissão dos Termos de Recebimento referente à prestação de serviços de hospedagem e alimentação, a fim de atender ao Projeto Aula de Campo: Nos trilhos da História no município de Porto Velho-RO.

Art. 2º Designar as servidoras a seguir para, sob a presidência da primeira, constituírem a Comissão ora instituída:

1. Irany de Oliveira Lima Morais, matrícula nº 300023322.
2. Wilca Santos do Nascimento, matrícula nº 300060806.
3. Elis Regina Nunes Viana de Carvalho, matrícula nº 300117658.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Porto Velho, 29 de Novembro de 2019.

**SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU**

Secretário de Estado de Educação

Protocolo 9111087

Portaria nº 7007/2019/SEDUC-GCME

Porto Velho, 29 de Novembro de 2019.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 71, da Constituição do Estado de Rondônia.

**Resolve:**

Art 1º Designar o servidor Lourismar da Silva Barroso, matrícula nº 300028546, para exercer a função de Fiscal do Contrato Administrativo da prestação de serviços de hospedagem e alimentação, a fim de atender ao Projeto Aula de Campo: Nos trilhos da História no município de Porto Velho-RO, constante no Processo Administrativo nº 0029.502361/2019-96, desta Secretaria de Estado da Educação - Seduc.

Art 2º Compete ao fiscal emitir Relatório de Acompanhamento e Fiscalização dos Serviços prestados pela contratada na Vigilância e Segurança, com a finalidade de atender a Secretaria de Estado da Educação.

§ 1º O fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

§ 2º As decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, conforme o Art 67, parágrafo 1º e 2º da Lei nº 8.666 de 21 de julho de 1993.

Art 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU**  
**Secretário Estadual de Educação**

Protocolo 9125948

Resolução N. 620/2019/CEE-SE

RESOLUÇÃO CEB/ CEE/RO N. 620/19, DE 18 DE NOVEMBRO DE  
2019

Conceder, por três anos, ao Centro Educacional Inovação, em Guajará-Mirim, Autorização de Funcionamento para a oferta da Educação Infantil - Pré-Escolar I e II, e para o Ensino Fundamental, do 1º ao 9º ano, e dá outras providências.

O Presidente da Câmara de Educação Básica, do Conselho Estadual de Educação de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do Parecer CEB/CEE/RO n. 064/19, decorrente da análise procedida no Processo n. 135/18-CEE/RO e a deliberação na Sessão realizada em 18 de novembro de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, por três anos, ao Centro Educacional Inovação, em Guajará-Mirim, Autorização de Funcionamento para a oferta da Educação Infantil: Pré-Escolar I e II e do Ensino Fundamental, do 1º ao 9º ano.

§ 1. Convalidar os estudos dos alunos e os documentos licitamente expedidos pelo Centro Educacional Inovação, em Guajará-Mirim, referentes à Educação Infantil - Pré-Escolar I e II e do Ensino Fundamental, do 1º ao 9º ano, a partir de 02.01.2016, até a data da publicação desta Resolução.

§ 2. Validar os estudos dos alunos referentes ao Ensino Médio e os documentos licitamente expedidos pelo Centro Educacional Inovação, em Guajará-Mirim, a partir do ano letivo de 2007 a 2017, até a data da publicação desta Resolução.

Art. 2º Determinar à mantenedora do Centro Educacional Inovação, em Guajará-Mirim, o cumprimento do item 4, do Voto da Relatora do Parecer CEB/CEE/RO n. 064/19.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Conselheiro Agenor Fernandes de Souza  
Presidente da Câmara de Educação Básica

Protocolo 9257309

Resolução N. 624/2019/CEE-SE

RESOLUÇÃO CEB/ CEE/RO N. 624/19, DE 18 DE NOVEMBRO DE  
2019

Nega Autorização de Funcionamento da Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Polo Antonio Carlos, de Nova União, para a oferta da Educação Infantil - Pré-Escolar I e II e do Ensino Fundamental, do 1º ao 9º ano, e dá outras providências.

O Presidente da Câmara de Educação Básica, do Conselho Estadual de Educação de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do Parecer CEB/CEE/RO n.068/19 decorrente da análise procedida no Processo n. 084/18-CEE/RO e a deliberação na Sessão Ordinária realizada em 18 de novembro de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º Negar Autorização de Funcionamento da Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Polo Antonio Carlos, de Nova União, para a oferta da Educação Infantil - Pré-Escolar I e II e do Ensino Fundamental, do 1º ao 9º ano.

Parágrafo único. Ficam por este Ato convalidados os estudos e os documentos licitamente expedidos pela EMEIEF Polo Antonio Carlos, de Nova União, referentes a Educação Infantil - Pré-Escolar I e II e do Ensino Fundamental, do 1º ao 9º ano, a partir do ano letivo de 2017 até o final do ano letivo de 2019.

Art. 2º Considerar encerradas as atividades escolares da EMEIEF Polo Antonio Carlos, de Nova União, ao final do ano letivo de 2019.

Art. 3º Proibir a EMEIEF Polo Antonio Carlos, de Nova União, que realize matrículas e rematrículas para o ano letivo de 2020.

Art. 4º Determinar à mantenedora da EMEIEF Polo Antonio Carlos, de Nova União, o cumprimento do item 5, do Voto da Relatora do Parecer CEB/CEE/RO n. 068/19.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Conselheiro Agenor Fernandes de Souza  
Presidente da Câmara de Educação Básica

Protocolo 9292038

Resolução N. 622/2019/CEE-SE

RESOLUÇÃO CEB/ CEE/RO N. 622/19, DE 18 DE NOVEMBRO DE  
2019

Considera a mudança de denominação de Colégio Einstein para Colégio  
Cristão, em Porto Velho.

A Presidente da Câmara de Educação Básica, em exercício, do Conselho Estadual de Educação de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do Parecer CEB/CEE/RO n. 067/19, decorrente da análise procedida nos Processos n. 123/18-CEE/RO e n. 003/19-CEE/RO (apensado) e a deliberação na Sessão realizada em 18 de novembro de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º Considerar a mudança de denominação de Colégio Einstein para Colégio Cristão, em Porto Velho.

Art. 2º Aprovar a alteração na Matriz Curricular do Ensino Fundamental, do 6º ao 9º ano, do Colégio Cristão, com a inclusão do componente curricular Empreendedorismo e Ética na Parte Diversificada e Formação Cristã/Ensino Religioso na Base Nacional Comum.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Conselheira Irany de Oliveira Lima Moraes  
Presidente da Câmara de Educação Básica, em exercício

Protocolo 9288568

Resolução N. 625/2019/CEE-SE

RESOLUÇÃO CEB/ CEE/RO n. 625/19, DE 20 DE NOVEMBRO DE  
2019

Retifica o Parecer CEB/ CEE/RO n. 002/19, decorrente da análise do  
Processo n. 133/17-CEE/RO e a Resolução CEB/CEE/RO n. 542/19,  
publicada no DOE n. 024, em 06/02/19, referentes à Escola Municipal de  
Educação Infantil Pequeno Príncipe, de Nova Brasilândia D' Oeste,  
conforme especifica.

O Presidente da Câmara de Educação Básica, do Conselho Estadual de Educação de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e, considerando:

- a necessidade de retificar no Parecer CEB/CEE/RO n. 002/19, decorrente da análise do Processo n. 133/17-CEE/RO; referente à Escola Municipal de Educação Infantil Pequeno Príncipe, de Nova Brasilândia D' Oeste;

- a necessidade de retificar na Resolução CEB/CEE/RO n. 542/19, publicada no DOE n. 024, em 06/02/19, referente à Escola Municipal de Educação Infantil Pequeno Príncipe, de Nova Brasilândia D' Oeste;

- a deliberação da Câmara de Educação Básica, na Sessão realizada em 20 de novembro de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º Retificar o Parecer CEB/CEE/RO n. 002/19, decorrente da análise do Processo n. 133/17-CEE/RO e a Resolução CEB/CEE/RO n. 542/19, publicada no DOE n. 024, em 06/02/19, referentes à Escola Municipal de Educação Infantil Pequeno Príncipe, de Nova Brasilândia D' Oeste.

onde se lê: Escola Municipal de Ensino Infantil Pequeno Príncipe, de Nova Brasilândia D' Oeste,

leia-se: Escola Municipal de Educação Infantil Pequeno Príncipe, de Nova Brasilândia D' Oeste

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Conselheiro Agenor Fernandes de Souza  
Presidente da Câmara de Educação Básica

Protocolo 9292484

## SEJUCEL

Portaria nº 197/2019/SEJUCEL-CEL

O SUPERINTENDENTE DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, por competência, o servidor **Edvaldo Botelho Araújo**, matrícula nº 300058454 para responder pela Coordenadoria de Esportes e Lazer interinamente, em substituição ao Coordenador de Esportes e Lazer o servidor **Vanderlei Ferreira dos Santos**, matrícula nº 300054088, para assinar, e outras atribuições pertinentes à mencionada função no período de 16 à 31 de Dezembro de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria tem vigência a partir de Dezembro de 2019.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Porto Velho, 10 de Dezembro de 2019.

**JOBSON BANDEIRA DOS SANTOS**  
Superintendente/SEJUCEL

Protocolo 9287958

Portaria nº 198/2019/SEJUCEL-CEL

O SUPERINTENDENTE DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, por competência, o servidor **Neimario Ourique da Cunha Filho**, matrícula nº 300015143 para responder pela Coordenadoria de Esportes e Lazer interinamente, em substituição ao Coordenador de Esportes e Lazer o servidor **Vanderlei Ferreira dos Santos**, matrícula nº 300054088, para assinar, e outras atribuições pertinentes à mencionada função no período de 02 à 21 de Janeiro de 2020.

Art. 2º - Esta Portaria tem vigência a partir de 02 de Janeiro de 2020.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**JOBSON BANDEIRA DOS SANTOS**  
Superintendente/SEJUCEL

Protocolo 9288081

## SEAS

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo nº 0026.519021/2019-24

A Secretária Adjunta de Estado da **Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social**, torna público para conhecimento dos interessados que, considerando Parecer nº 159/GCI/2019-SEAS, **APROVA E HOMOLOGA** as Prestações de Contas de atendimento de Diárias apresentada pelo servidor(a) **Claudia Lucenna Aires Moura**, no valor total de R\$ 1.250,00 (um mil e duzentos e cinquenta reais), referente a Concessão de Diárias, instituído através do Decreto nº 18.728 e suas alterações, e Decreto 14.698/2009, não obstante a apuração de possível irregularidade que possa advir por conta da liquidação e pagamento da despesa. Permaneçam os presentes autos no Arquivo Interno à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo - Tribunal de Contas do Estado de Rondônia – TCE/RO e Ministério Público do Estado – MPE, durante o prazo legal.

**Liana Silva de Almeida Lima**

Secretária Adjunta de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social

Protocolo 9072538

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo nº 0026.441603/2019-98

A Secretária Adjunta de Estado da **Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social**, torna público para conhecimento dos interessados que, considerando Parecer nº 532/2019/SEAS-GCI, **APROVA E HOMOLOGA** as Prestações de Contas de atendimento de Diárias apresentada pelos servidores **Delotéia Alves da Silva Vicente** e **Silvia Aquino Nascimento**, no valor total de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), referente a Concessão de Diárias, instituído através do Decreto nº 18.728 e suas alterações, e Decreto 14.698/2009, não obstante a apuração de possível irregularidade que possa advir por conta da liquidação e pagamento da despesa. Permaneçam os presentes autos no Arquivo Interno à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo - Tribunal de Contas do Estado de Rondônia – TCE/RO e Ministério Público do Estado – MPE, durante o prazo legal.

**Liana Silva de Almeida Lima**

Secretária Adjunta de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social

Protocolo 9079034

## FEASE

Portaria nº 525/2019/FEASE-CPPAD

OPresidente da Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo, no uso de suas atribuições legais conferidas na Lei Complementar n. 965/2017; Considerando Memorando nº 215/2019/FEASE-USARIQADM (8330067), Boletim de Ocorrência (8330497);

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo Disciplinar em desfavor dos servidores G.S. do N. Agente de Segurança Socioeducativo, matrícula n. 300.134.906, I. da S. T., Agente de Segurança Socioeducativo, matrícula 300.134.964; A. E. de S., Agente de Segurança Socioeducativo, matrícula 300.134.795; A. J. B. de C., Agente de Segurança Socioeducativo, matrícula 300.092.970, para investigar os seguintes fatos:

I-Consta que os servidores G.S. do N. matrícula n. 300.134.906; I. da S. T. matrícula 300.134.964; A. E. de S. matrícula 300.134.795 e A. J. B. de C. matrícula 300.092.970, Agentes de Segurança Socioeducativos durante as atividades do Centro Socioeducativo de Ariquemes, desatentos aos procedimentos para os quais são designados no exercício de suas funções e ignorando todas as normas e procedimentos de segurança teriam retirado para as atividades de limpeza 03 (três) adolescentes;

II-Consta ainda que o adolescente N.F.B.D.S. durante a atividade de limpeza da Unidade, por volta das 18:50, em razão do desleixo dos servidores com a segurança empreendeu fuga;

III- Agindo assim, os servidores teriam infringido, em tese, os artigos 155, XV da Lei Complementar n. 68/1992;

IV - Designar a comissão composta pelos servidores os servidores EDER FERNANDO MACHADO, Agente de Segurança Socioeducativo, matrícula 300.092.832, FRANCISCO DAS CHAGAS CARNEIRO DA SILVA, Agente de Segurança Socioeducativo, matrícula 300.092.809 e MARCOS QUEIROZ DE OLIVEIRA, Agente de Segurança Socioeducativo, matrícula 300.134.991 para que, sob a presidência do primeiro, concluam os trabalhos apuratórios;

IV - A comissão terá o prazo de 50 (cinquenta) dias, a contar da data da publicação, para a conclusão dos trabalhos e apresentação do relatório.

Registre-se.

Cumpra-se.

Porto Velho, 10 de dezembro de 2019.

**ANTONIO FRANCISCO GOMES SILVA**

Presidente da Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo

Protocolo 9256542

Portaria nº 526/2019/FEASE-CPPAD

O Presidente da Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo, no uso de suas atribuições legais conferidas na Lei Complementar n. 965/2017; Considerando o teor do Memorando nº 2/2019/FEASE-OUV (6414113), adendo (6414717);

Resolve:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo Disciplinar em desfavor dos servidores O.A.L, Agente de Segurança Socioeducativo, matrícula nº 300088186, A.

M. T. Agente de Segurança Socioeducativo, matrícula n. 300.117.453, N. C. V. Agente de Segurança socioeducativo, matrícula n. 300.093.094 e W. N. da S., Agente de Segurança Socioeducativo lotados na Unidade Socioeducativa de Ariquemes/RO, pelos seguintes fatos:

I - Consta que o Servidor O. A. L. Agente de Segurança Socioeducativo, matrícula n. 300.088.186, há 10 (dez) anos não comparece aos seus plantões, paga a outros servidores para comparecer aos seus plantões ordinários e extraordinários com a anuência de sua chefia imediata A. M. T. Agente de Segurança Socioeducativo, matrícula n. 300.117.453, N. C. V. Agente de Segurança socioeducativo, matrícula n. 300.093.094 e W. N. da S., Agente de Segurança Socioeducativo, matrícula n. 300.116.901, Direção de Segurança, Direção Administrativa e Direção Geral daquela Unidade Socioeducativa de Ariquemes;

II - Agindo assim, os servidores teriam, em tese, infringido aos artigos 170, incisos IV, X e XI; 155, inciso IX e XII; 160; 161; 163 e 166 da Lei 68/92;

III - Designar a comissão composta pelos servidores EDER FERNANDO MACHADO, Agente de Segurança Socioeducativo, matrícula nº 300.092.832, FRANCISCO DAS CHAGAS CARNEIRO DA SILVA, Agente de Segurança Socioeducativo, matrícula nº 300.092.809 e MARCOS QUEIROZ DE OLIVEIRA, Agente de Segurança Socioeducativo, matrícula nº 300.134.991 para que, sob a presidência do primeiro, concluam os trabalhos apuratórios;

IV - A comissão fica desde logo autorizada a praticar todos os atos necessários ao desempenho de suas funções;

V - A comissão terá o prazo de 50 (cinquenta) dias, a contar da data da publicação para a conclusão dos trabalhos e apresentação do relatório, admitida a sua prorrogação por mais 30 (trinta) dias, quando as circunstâncias o exigirem.

Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Porto Velho, 10 de dezembro de 2019.

**ANTONIO FRANCISCO GOMES SILVA**

Presidente da Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo

Protocolo 9256901

Portaria nº 533/2019/FEASE-ASGP

Porto Velho, 10 de dezembro de 2019.

**O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos art. 71 e art. 161 da Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a organização e estrutura do Poder Executivo do Estado de Rondônia, conforme despacho ID; 9268327.

**RESOLVE:**

**CONCEDER**, 08 (oito) dias de folga, nos dias **09.03.2020 a 13.03.2020** e **16.03.2020 a 18.03.2020** com base na Lei Estadual n.º 865, de 22.12.1999, ao servidor **BEATRIZ DE SOUZA MORAIS**, Agente de Segurança Socioeducativo, matrícula n.º 300.087.763, pertencente ao quadro de pessoal civil do Estado de Rondônia, lotada nesta Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo-FEASE, em razão de ter realizado 03 (**três**) dias de doações de sangue para a FUNDAÇÃO FHEMERON, nos dias **10.06.2018, 27.09.2018 e 30.05.2019**.

**Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.**

**ANTONIO FRANCISCO GOMES SILVA**

Presidente FEASE

Protocolo 9289363

## SEAGRI

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

#### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO TERMO DE RECONHECIMENTO E HOMOLOGAÇÃO

Pelo presente instrumento e, considerando despesa esta amparada pelo Artigo 1º do Decreto nº 5459 de 11/02/92, o presente processo de nº 0025.253281/2018-51, refere-se à despesa classificada em "DESPESAS SEM PRÉVIO EMPENHO", em favor da **TICKET SOLUCOES HDFGT S.A** referente a FATURA nº 33454894 do mês de **outubro** no valor parcial de **R\$ 11.966,003** (onze mil novecentos e sessenta e seis reais) e da FATURA nº 33761946 do mês de **novembro** no valor de **R\$ 12.486,79** (doze mil quatrocentos e oitenta e seis reais e setenta e nove centavos), correspondente ao pagamento da despesa com a manutenção da frota em rededenciada no sistema informatizado com cartão magnético e cartão eletrônico tipo smart com chip.

O motivo pelo o qual a referida despesa não fora empenhada em tempo hábil, deu-se em função da indisponibilidade orçamentária. Publique-se.

Porto Velho-(RO), 10 de dezembro de 2019.

**EVANDRO CESAR PADOVANI**

Secretário de Estado da Agricultura - SEAGRI

Protocolo 9301927

## IDARON

Portaria nº 1055/2019/IDARON-DIPES

**O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON**, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar nº 215, de 19 de julho de 1999, e o Decreto nº 8866, de 27 de setembro de 1999, em seu artigo 15, inciso XIV; Considerando o que consta no Processo nº 0015.185246/2019-00

**RESOLVE:**

Art. 1º - ALTERAR o gozo de férias regulamentar do(a) servidor(a) a seguir relacionado:

Matrícula	Servidor	Exercício	Programadas para	Alterar para	Lotação
<b>3001.50105</b>	<b>ANA APARECIDA PEREIRA POQUIVIQUI</b>	2019	08/ 07 a 17/07/2019	04/ 11 A 13/11/2019	IDARON-COAF

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**JULIO CÉSAR ROCHA PERES**

Presidente  
matrícula 300044798

Protocolo 9301287

Portaria nº 1054/2019/IDARON-DIPES

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar nº 215, de 19 de julho de 1999, e o Decreto nº 8866, de 27 de setembro de 1999, em seu artigo 15, inciso XIV; Considerando o que consta no Processo nº 0015.524368/2019-18

**RESOLVE:**

Art. 1º - ALTERAR o gozo de férias regulamentar do(a) servidor(a) a seguir relacionado:

Matrícula	Servidor	Exercício	Programadas para	Alterar para	Lotação
300062092	<b>ROGERIO JESUS NICACIO</b>	2019	01 a 20/ 01/2020	02/ 03/2020a 21/03/2020.	IDARON-ULSAV DE SAO FRANCISCO

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

JULIO CÉSAR ROCHA PERES  
Presidente  
matrícula 300044798

Protocolo 9300774

Portaria nº 1053/2019/IDARON-DIPES

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar nº 215, de 19 de julho de 1999, e o Decreto nº 8866, de 27 de setembro de 1999, em seu artigo 15, inciso XIV; Considerando o que consta no Processo nº 0015.519586/2019-31

**RESOLVE:**

Art. 1º - ALTERAR o gozo de férias regulamentar do(a) servidor(a) a seguir relacionado:

Matrícula	Servidor	Exercício	Programadas para	Alterar para	Lotação
300045555	<b>Rachel Barbosa da Silva</b>	2019	06 a 15/ 01/2020	18 a 27/ 03/2020.	IDARON-SEDE ADM-GIDSV

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

JULIO CÉSAR ROCHA PERES  
Presidente  
matrícula 300044798

Protocolo 9295514

Portaria nº 1051/2019/IDARON-DIPES

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar nº 215, de 19 de julho de 1999, e o Decreto nº 8866, de 27 de setembro de 1999, em seu artigo 15, inciso XIV; Considerando o que consta no Processo nº 0015.534035/2019-05

**RESOLVE:**

Art. 1º - ALTERAR o gozo de férias regulamentar do(a) servidor(a) a seguir relacionado:

Matrícula	Servidor	Exercício	Programadas para	Alterar para	Lotação
300086522	Julio Cezar Fofano Garcia	2020	01/ 01/20 a 30/01/20	29/ 01/2020a 27/02/2020	IDARON-ULSAV DE ESPIGÃO DO OESTE

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

JULIO CÉSAR ROCHA PERES  
Presidente  
matrícula 300044798

Protocolo 9292877

Portaria nº 1045/2019/IDARON-DIPES

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

Considerando o disposto no art. 52 do Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Estado de Rondônia, suas Autarquias e Fundações (RJE/RO), instituído pela Lei Complementar nº 68, de 09 de dezembro de 1992;

**RESOLVE:**

Art. 1º. **RELOTAR**, a partir de 05 de setembro de 2019, o servidor **SAMUEL GOMES PINTO**, cargo: Assistente de Gestão da Defesa Agropecuária, matrícula nº 300112516, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia – Idaron, anteriormente lotado na Gerência de Orçamento e Finanças - GEOF, na Divisão de Adiantamento, passando a **EXERCER SUAS ATIVIDADES** na Coordenadoria Administrativa Financeira - COAF, no **Departamento de Arrecadação - DEAR**, conforme Processo nº 0015.359370/2019-18.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**JÚLIO CÉSAR ROCHA PERES**  
Presidente

**ERRATA**

do Edital 3 (9202662).

Onde se lê:

2.1. Será constituído conforme quadro abaixo:

CARGO	CARGA HORÁRIA	SUPERVISÃO	MUNICÍPIO/ DISTRITO	NÚMERO DE VAGAS		SALÁRIO BASE	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	AUXÍLIO SAÚDE
				AMPLA CONCORRÊNCIA	PDC			
Médico Veterinário	40 horas semanais	PORTO VELHO	PORTO VELHO	03	-	R\$ 4.000,00	R\$ 440,00	R\$ 50,00
			EXTREMA DE RONDÔNIA	01	-	R\$ 4.000,00	R\$ 440,00	R\$ 50,00
			JACI-PARANÁ	01	-	R\$ 4.000,00	R\$ 440,00	R\$ 50,00
			CANDEIAS DO JAMARI	01	-	R\$ 4.000,00	R\$ 440,00	R\$ 50,00
			ITAPUÃ DO OESTE	01	-	R\$ 4.000,00	R\$ 440,00	R\$ 50,00
			RIO PARDO	01	-	R\$ 4.000,00	R\$ 440,00	R\$ 50,00
			NOVA DIMENSÃO	01	-	R\$ 4.000,00	R\$ 440,00	R\$ 50,00
UNIÃO BANDEIRANTES	01	-	R\$ 4.000,00	R\$ 440,00	R\$ 50,00			
		<b>TOTAL</b>	-	<b>11</b>	-			

3.1.2.2. Comprovante de Inscrição, que deverá ser impresso no momento do término da inscrição on-line, devidamente assinado;

Leia-se:

2.1. Será constituído conforme quadro abaixo:

CARGO	CARGA HORÁRIA	SUPERVISÃO	MUNICÍPIO/ DISTRITO	NÚMERO DE VAGAS		SALÁRIO BASE	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	AUXÍLIO SAÚDE
				AMPLA CONCORRÊNCIA	PDC			
Médico Veterinário	40 horas semanais	PORTO VELHO	PORTO VELHO	03	-	R\$ 4.000,00	R\$ 440,00	R\$ 50,00
			EXTREMA DE RONDÔNIA	01	-	R\$ 4.000,00	R\$ 440,00	R\$ 50,00
			JACI-PARANÁ	01	-	R\$ 4.000,00	R\$ 440,00	R\$ 50,00
			CANDEIAS DO JAMARI	01	-	R\$ 4.000,00	R\$ 440,00	R\$ 50,00
			ITAPUÃ DO OESTE	02	-	R\$ 4.000,00	R\$ 440,00	R\$ 50,00
			RIO PARDO	01	-	R\$ 4.000,00	R\$ 440,00	R\$ 50,00
			NOVA DIMENSÃO	01	-	R\$ 4.000,00	R\$ 440,00	R\$ 50,00
UNIÃO BANDEIRANTES	01	-	R\$ 4.000,00	R\$ 440,00	R\$ 50,00			
		<b>TOTAL</b>	-	<b>11</b>	-			

3.1.2.2. Comprovante de Inscrição, que deverá ser impresso no momento do término da inscrição on-line, devidamente assinado ;

Porto Velho, 10 de dezembro de 2019.

Protocolo 9305666

**SEDAM**

Portaria nº 560/2019/SEDAM-CGRH

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL**, no uso das atribuições legais, que lhe confere o Artigo 41, da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, e Decreto de nomeação de 1º de Janeiro de 2019, DOE 001 de 03.01.2019.

**RESOLVE:**

Art. 1º - REMARCAR, por interesse da Administração Pública, o gozo de Férias do servidor **DENISON TRINDADE SILVA CB PM**, Matrícula nº 100091860, ocupante do cargo de Coordenador de Unidade de Conservação, desta Secretária de Estado do Desenvolvimento Ambiental – SEDAM, referente ao exercício 2020, anteriormente marcada para os períodos 02.03.2020 a 11.03.2020, 02.04.2020 a 11.04.2020 e 02.05.2020 a 11.05.2020, para usufruir 30 (trinta) dias em **11.03.2020 a 04.04.2020**, conforme solicitado no processo nº 0028.509784/2019-47.

DÊ-SE CIÊNCIA  
PUBLIQUE-SE E  
CUMPRA-SE

**ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA**

SECRETÁRIO DE ESTADO DO DES. AMBIENTAL/SEDAM

Protocolo 9307697

**SEDI**

Portaria nº 164/2019/SEDI-RH

**O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E INFRAESTRUTURA - SEDI**, no uso de suas atribuições que lhe são

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/1596>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 11/12/19, às 12:11

conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicado no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, e Decreto de 03 de janeiro de 2019, publicado no DOE Nº 002, de 04 de janeiro de 2019, e considerando o Processo SEI Nº 0041.531687/2019-62.

**RESOLVE:**

**I- ALTERAR**, os termos da Portaria nº 144/2019/SEDI-RH, Publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia - Edição 219 - 22 de novembro de 2019 que Estabeleceu o período de férias dos servidores lotados na Superintendência Estadual de Desenvolvimento Econômico e Infraestrutura – SEDI. Dessa forma, fica incluída nova programação de férias para o servidor **Maria Edneuzza Rodrigues de Lima**, referente ao exercício de 2020, a qual sua programação seguirá na forma discriminada abaixo.

Nº	NOME	CARGO	1º PERÍODO	2º PERÍODO	3º PERÍODO	ABONO PECUNIÁRIO	
						SIM/ NÃO	PERÍODO A CONVERTER
1	MARIA EDNEUZA RODRIGUES DE LIMA	Chefe do Núcleo de Contratos e Convênios	11/ 12/2020a 30/12/2020			SIM	01/ 07/2020 a 10/07/2020

**II-** Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Porto Velho (RO), 09 de dezembro de 2019.

**SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA**

Superintendente

Protocolo 9262419

Portaria nº 165/2019/SEDI-RH

**O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E INFRAESTRUTURA - SEDI**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicado no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, e Decreto de 03 de janeiro de 2019, publicado no DOE Nº 002, de 04 de janeiro de 2019, e considerando o Processo SEI Nº 0041.531687/2019-62.

**RESOLVE:**

**I- REMARCAR**, por interesse da Administração Pública, o gozo de férias da servidora **MARIA EDNEUZA RODRIGUES DE LIMA**, Mat. 300014818, lotada nesta Superintendência, programadas através da Portaria nº 101/2019/SEDI-RH no período de 11.01.2020 a 30.01.2020 exercício 2018, a qual fica transferida para ser usufruída de 11.07.2020 a 30.07.2020.

**II-** Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Porto Velho (RO), 09 de dezembro de 2019.

**SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA**

Superintendente

Protocolo 9262548

Portaria nº 163/2019/SEDI-RH

**O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E INFRAESTRUTURA - SEDI**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicado no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, e Decreto de 03 de janeiro de 2019, publicado no DOE Nº 002, de 04 de janeiro de 2019, e considerando o Processo SEI Nº 0041.526910/2019-50.

**RESOLVE:**

**I- ALTERAR**, os termos da Portaria nº 144/2019/SEDI-RH, Publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia - Edição 219 - 22 de novembro de 2019 que Estabeleceu o período de férias dos servidores lotados na Superintendência Estadual de Desenvolvimento Econômico e Infraestrutura – SEDI. Dessa forma, fica incluída nova programação de férias para o servidor **EDGAR HENRIQUE PEREIRA**, referente ao exercício de 2020, a qual sua programação seguirá na forma discriminada abaixo.

Nº	NOME	CARGO	1º PERÍODO	2º PERÍODO	3º PERÍODO	ABONO PECUNIÁRIO	
						SIM/ NÃO	PERÍODO A CONVERTER
1	EDGAR HENRIQUE PEREIRA	Chefe de Núcleo de Atendimento e Orientação ao Trabalhador	01/ 03/2019 a 20/03/2019			SIM	21/ 03/2019 a 30/03/2019

**II-** Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Porto Velho (RO), 06 de dezembro de 2019.

**SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA**

Superintendente

Protocolo 9255691

**AVISO**

**AVISO DE Adesão a Ata de Registro de Preços nº 053/LAFC/DOSA/2019 - INFRAERO**

**Pregão Eletrônico Nº230/LALI-1/SEDE/2017**

**O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E INFRAESTRUTURA - SEDI**, torna publico para conhecimento dos interessados, que aderiu a Adesão a Ata de Registro de Preços nº 053/LAFC/DOSA/2019 - INFRAERO, Pregão Eletrônico Nº 230/LALI-1/SEDE/2017, Processo Administrativo Nº \*, através do **PROCESSO ADMINISTRATIVO DE ADESÃO Nº 0041.390694/2019-06**, cujo objeto é aquisição de equipamentos (SCANNER), com vistas a implantação de infraestrutura para alfandegamento do Aeroporto Internacional Governador Jorge Teixeira de Oliveira, situado no município de Porto Velho, Empresa: **Empresa: Nuctech Brasil Ltda - CNPJ 19.892.624/0001-99, No Valor Total : R\$ 850.833,33** (oitocentos e cinquenta mil,

Porto Velho, 09 de dezembro de 2019.

**SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA**  
Superintendente - SEDI

Protocolo 9256518

**AVISO**

**AVISO DE Adesão a Ata de Registro de Preços nº 178/2019 - SEAS**

**Pregão Eletrônico 615/2018 - Processo Administrativo Nº 0026.0622831/2018-14**

**O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E INFRAESTRUTURA - SEDI**, torna publico para conhecimento dos interessados, que aderiu a Adesão a Ata de Registro de Preços nº. 178/2019-SEAS, Pregão Eletrônico Nº 615/2018, Processo Administrativo Nº **0026.0622831/2018-14**, através do **PROCESSO ADMINISTRATIVO DE ADESÃO Nº 0041.491691/2019-81**, cujo objeto é aquisição de materiais permanentes – **veículos**, visando atender esta Superintendência Estadual de Desenvolvimento Econômico e Infraestrutura - SEDI. Empresa: Empresa: **NISSEY MOTORS LTDA - 04.996.600/0001-02** No valor de **R\$ 149.850,00 (cento e quarenta e nove mil, oitocentos e cinquenta reais)**.

Porto Velho, 09 de dezembro de 2019.

**SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA**  
Superintendente - SEDI

Protocolo 9252892

## SETUR

**PORTARIA CONJUNTA Nº 1, DE 14 DE OUTUBRO DE 2019.**

**O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE TURISMO, O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO E A PRESIDENTE DO INSTITUTO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições legais na forma da Constituição Federal, da Constituição do Estado de Rondônia e, da Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro, de 2017, Art. 115, Art. 118, VII e XIII, Art. 156, III, Art. 169, I, d e Art. 172, VI.

Considerando a necessidade de manter a gestão no controle e a fiscalização sobre a execução dos contratos administrativos firmados pela Superintendência Estadual de Turismo-Setur, tendo em vista os princípios da legalidade, moralidade e eficiência.

Considerando o dever da administração acompanhar e fiscalizar os contratos administrativos para verificar o cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas, em todos os seus aspectos, consoante os Art. 58, 67 e 73 da Lei 8.666/1993;

Considerando a necessidade de monitorar o desenvolvimento das práticas educacionais executadas pela contratada, Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial - SENAC, em referência ao Contrato nº 378/PGE-2019, firmado pela Superintendência Estadual de Turismo-SETUR, para fins de ministração de curso de capacitação para agentes de turismo, tendo em vista os princípios da legalidade, moralidade e eficiência.

**Resolvem:**

Art.1º Instituir Comissão de Gestão, Acompanhamento e Fiscalização do Contrato nº 378/PGE-2019, vinculado ao Processo Administrativo 0038.294459/2019-55 firmado no âmbito desta Superintendência Estadual de Turismo, entre esta e a contratada, Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial - SENAC, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em ministração de curso de capacitação para agentes de turismo, visando atender as necessidades da Superintendência Estadual de Turismo, composta pelos seguintes membros:

- I - **Gestor de Contrato:** Erik Diego Soares, CPF nº 530.704.452-68, matrícula 300110658;
- II - **Presidente de Fiscalização:** José de Anchieta Braga Costa, CPF nº 990.886.242,34, matrícula 300157295;
- III - **Fiscais Administrativos :**
  - a) Willian Souza do Carmo, CPF nº 023.893.642-25, matrícula 300139622;
  - b) Thaiza Tâmara Morais da Silva, CPF nº 011.126.342-58, matrícula 300155748.

IV - **Fiscais Setoriais:**

- a) Miriam Nascimento Delgado, CPF nº 713.834.842-87, matrícula 300156537, para fiscalização no Município Rolim de Moura;
- b) Ana Maria Morais da Fonseca Cavalcante, CPF nº 720.213.814-04, matrícula 300133156, para fiscalização do Município de Guajará-Mirim;
- c) Julio Cesar de Lima Mendes Júnior, CPF nº 886.764.802-06, matrícula 300158281, para fiscalização do Município de Ariquemes;
- d) Nilton Gomes Cordeiro, CPF nº 561.088.852-20, matrícula 300060432, para fiscalização do Município de Vilhena;
- e) Carlos André da Silva, CPF nº 513.620.232-72, matrícula 300057214, para fiscalização do Município de Ji-Paraná;
- f) Eunice da Silva, CPF nº 501.761.881-34, matrícula 300034287, para fiscalização do Município de Jaru;
- g) Patricia Pinheiro Torres, CPF nº 041.457.282-38, matrícula 300138119, para fiscalização do Município de São Francisco do Guaporé;
- h) Ihagor Moura Silva, CPF nº 003.325.322-67, matrícula 300156277, para fiscalização do Município de Cacoal;
- i) Antônio Lázaro de Freitas, CPF nº 418.833.142-91, para fiscalização do Município de Ouro Preto do Oeste.

Art. 2º. Designar o servidor **Helder Cavalcante Silva Júnior**, CPF nº 707.474.582-00, matrícula 300156274, como monitor pedagógico de curso de capacitação para agentes de turismo.

Art. 3º Compete ao Gestor de Contrato a execução das atividades gerenciais e administrativas:

I - conhecer o inteiro teor do Edital e seus anexos, projeto básico ou equivalente, bem como dos contratos ou instrumentos hábeis de substituí-los, e seus eventuais aditamentos, de modo a garantir a qualidade dos produtos fornecidos e o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelas partes, bem como de suas atribuições para o exercício das atividades de gestor e providenciar a obtenção de esclarecimentos, auxílio ou suporte técnico, para aqueles casos em que tiver dúvidas sobre a providência a ser adotada;

II - coordenar a atividade do Fiscal administrativo, solicitando-lhe todas as informações que entender necessárias e adotando as devidas providências para as questões que venha a tomar conhecimento;

III - manter registro de todas as ocorrências relacionadas a execução do objeto contratado, inclusive o controle do saldo contratual;

IV - comunicar o Titular da Pasta e setor de administração e financeira, mediante justificativa, quando da necessidade de: alteração contratual, para melhor adequar seus termos, qualitativa ou quantitativamente, às necessidades do órgão, em especial ao observar que o saldo contratual restante será

suficiente para atender as expectativas de utilização e de rescisão contratual;

V - notificar formalmente a contratada quando forem constatados inadimplementos contratuais, para, dentro de um prazo razoável, elaborar manifestação e solução do problema;

VI - manter controle individualizado de cada Contrato;

VII - coordenar as atividades relacionadas à fiscalização de contrato além dos atos preparatórios à instrução processual e à formalização dos procedimentos de prorrogação, alteração, aditivo, repactuação, revisão, pagamento, dentre outros;

VIII - verificar junto aos fiscais administrativos se os prazos de entrega, especificações, preços, valores e quantidades de bens e serviços encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual e assegurar-se do cumprimento integral das obrigações contratuais assumidas, com qualidade e em respeito à legislação vigente;

IX - verificar junto aos fiscais de obras/projetos e aos fiscais administrativos, se os prazos do cronograma de obras, as medições de entrega, especificações, preços, valores, materiais aplicados encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual e assegurar-se do cumprimento integral das obrigações contratuais assumidas, com qualidade e em respeito à legislação vigente;

X - emitir a Ordem de Serviço, com a aprovação do Titular da Pasta, à contratada a prestação de serviço ou fornecimento de bens relativos ao objeto do contrato, com exceção de obras;

XI - comunicar à autoridade competente, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, a data de expiração da vigência do ajuste e a eventual necessidade de prorrogação;

XII - formalizar todo e qualquer entendimento com a Contratada ou o seu preposto, assim como documentar por meio de atas as reuniões realizadas com os mesmos;

XIII - emitir relatórios mensais circunstanciados da execução e cumprimento do contrato e, encaminhar ao setor de administração e financeira e a setorial de controle interno.

Art. 4º. Compete ao Fiscal Administrativo:

I - conhecer o inteiro teor do Edital e seus anexos, projeto básico ou equivalente, bem como dos contratos ou instrumentos hábeis de substituí-los, e seus eventuais aditamentos, de modo a garantir a qualidade dos produtos fornecidos e o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelas partes, bem como de suas atribuições para o exercício das atividades de fiscal e providenciar a obtenção de esclarecimentos, auxílio ou suporte técnico, para aqueles casos em que tiver dúvidas sobre a providência a ser adotada;

II - fiscalizar o contrato quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas e a conferência das obrigações e encargos sociais e tributários, em conformidade com o estabelecido no termo contratual;

III - acompanhar a execução do contrato com o objetivo de avaliar se a execução e a entrega do objeto estão nos moldes contratados, bem como se estão sendo mantidas as condições contratuais;

IV - verificar os apontamentos/registros dos engenheiros responsáveis designados para a fiscalização de obras, referentes ao andamento e qualidade de obras/projetos, dando conhecimento ao gestor do contrato;

V - acompanhar as garantias, seguros, prazo de execução, prazo de vigência do contrato, critérios de recebimento e de reajustamento, dentre outras cláusulas;

VI - acompanhar e fiscalizar *in loco* a execução e a entrega do objeto, com base nos termos contratuais, e verificação da manutenção das condições de habilitação e qualificação;

VII - avaliar a quantidade, validade, valores e preços pactuados, prazo de entrega, especificações e modo de execução, dentre outros, se estão compatíveis com os critérios de aceitação;

VIII - analisar notas fiscais, faturas, pré-faturas ou similares, conferindo a adequação entre os preços e valores faturados e os bens entregues ou serviço executado;

IX - identificar a não conformidade com os termos contratuais.;

X - controlar o saldo de empenho em função do valor da fatura, em correspondência ao valor global do contrato;

XI - anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, informando ao gestor do contrato aquelas que dependam de providências, com vistas à regularização das faltas ou defeitos observados;

XII - acompanhar e controlar, quando for o caso, as entregas e o estoque de materiais de reposição, destinados à execução do objeto contratado, principalmente quanto à sua quantidade e qualidade;

XIII - manter o controle nominal dos empregados da Contratada vinculados ao contrato, bem como exigir que se apresentem uniformizados, com crachá de identificação e bom comportamento;

XIV - avaliar constantemente a qualidade da execução contratual, propondo, sempre que cabível, medidas que visem reduzir gastos e racionalizar os serviços;

XV - observar rigorosamente os princípios legais e éticos em todos os atos inerentes às suas atribuições, agindo com transparência no desempenho das suas atividades;

XVI - emitir relatórios mensais, com a descrição circunstanciada da execução do contrato, eventual descumprimento das cláusulas ajustadas, necessidade de tomadas de decisões que exorbitarem de suas funções e dar conhecimento ao gestor do contrato e do convênio, ao setor de administração e financeira e a setorial de controle interno.

Art. 5º. Compete ao Fiscal Setorial acompanhar a execução do contrato nos aspectos técnicos ou administrativos, quando a prestação dos serviços ocorrer concomitantemente em setores distintos ou em unidades desconcentradas de um mesmo órgão ou entidade, em conformidade com as competências descritas nos incisos I a XVI do Art. 4º desta Portaria Conjunta, bem como disposto no Art. 118, VII e XIII.

Art. 6º. É obrigação do gestor e fiscais administrativos e setoriais monitorar a execução dos contratos sob sua responsabilidade e intervir em caso de identificação de qualquer inconformidade.

Art. 7º. Compete ao Monitor Pedagógico:

I - Comprovar, por meio do diário de registro de frequência dos alunos, a assiduidade docente e discente;

II - Averiguar se os conteúdos propostos no curso estão sendo cumpridos pelo professor indicado, através de avaliação das atividades envolvidas em sala;

III - Verificar a situação da aprendizagem dos alunos através das atividades realizadas e recursos utilizados;

IV - Avaliar habilidades possuídas pelo educador;

V - Avaliar indicadores, descrição do indicador e instrumento de avaliação do professor;

VI - Analisar o cumprimento dos planos de aula e projeto integrador.

Art. 8°. Esta Portaria não se aplica a contratos de serviços administrativos, como telefone, correios e telégrafos, água e esgoto, energia elétrica, bolsa de estágio.

Art. 9°. Compete a comissão designada obedecer e fazer cumprir o descrito no Art. 67da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, tratando-se de procedimento instituído com escopo de garantir, por intermédio da atuação do fiscal de contratos, a eficiência da contratação.

Art. 10. A Comissão designada, desempenhará concomitantemente com as atribuições de seus cargos ou funções, sem ônus para a administração pública.

Art. 11. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com efeitos retroativos a 21 de setembro de 2019.

**GILVAN JOSÉ PEREIRA JÚNIOR**

Superintendente Estadual de Turismo

**PEDRO ANTÔNIO AFONSO PIMENTEL**

Secretário de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão

**ADIR JOSEFA DE OLIVEIRA**

Presidente do Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional de Rondônia

Protocolo 8349193

## DER

### AVISO

O Departamento de Estradas de Rodagem e Transportes – DER-RO, localizado a Av. Farquar com Rua Pio XII s/nº – Pedrinhas - Porto Velho – RO, inscrito no CGC/MF, sob o nº 04.285.920/0001-54, torna público que obteve a **AUTORIZAÇÃO ESPECIAL Nº 01 DLA/SEMA/2019**, junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMA), do processo **16.00504.00.2015** para a Execução de serviço de alteamento da estrada do Belmont no município de Porto Velho - RO.

DIEGO SOUZA AULER

DIRETOR-GERAL ADJUNTO

### AVISO

O Departamento de Estradas de Rodagem e Transportes – DER-RO, localizado a Av. Farquar com Rua Pio XII s/nº – Pedrinhas - Porto Velho – RO, inscrito no CGC/MF, sob o nº 04.285.920/0001-54, torna público que está solicitando **Autorização especial/Obra emergencial**, junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMA), do processo **16.00504.00.2015** para a Execução do Serviço de Elevação do Greide da Estrada do Belmont, com extensão de 3.600 (três mil e seiscentos) metros no município de Porto Velho – RO.

DIEGO SOUZA AULER

DIRETOR-GERAL ADJUNTO

Protocolo 9299959

### ERRATA

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS - DER DO GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, Lei Complementar nº. 827, de 15 de Julho de 2015, comunica aos interessados e ao público em geral que fica retificado a Portaria nº 1684/2019/DER-GEPLAC, Publicado no Diário Oficial de Rondônia do dia 10/12/2019 e considerando o que consta no processo nº. **0026.448701/2019-56**.

Resolve:

**Onde se lê:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de sondagem solo, conforme Termo de Referência Id. 8548591, nos locais: Restaurante Popular "Prato Cheio" - Rua Teotônio Vilela com Rua José Amador dos Reis, n.º 3214, Bairro: Juscelino Kubitschek- Porto Velho - RO - Coordenadas geográficas: 8°45'55,08"S- 63°50'11,00"O.

**Leia se:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de sondagem geotécnica nas unidades descentralizadas desta Secretaria SEAS, Restaurante Popular "Prato Cheio" - Rua Teotônio Vilela/ com Rua José Amador dos Reis, 3214, Bairro: Juscelino Kubitschek- Porto Velho- RO: - Coordenadas geográficas: 8°45'55,08"S- 63°50'11,00"O e Casa do Ancião São Vicente de Paula- Rua Tenreiro Aranha, 2062, Bairro: Centro- Porto Velho- RO:- Coordenadas geográficas: 8°45'55,87"S- 63°53'59,52"O, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência 8548591 e seus anexos.

Porto Velho, 10 de dezembro de 2019

**DIEGO SOUZA AULER**

Diretor Geral Adjunto/DER

Dê Ciência,  
Publique-se,  
Cumpra-se.

Protocolo 9291756

### HOMOLOGAÇÃO

#### AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

O Departamento de Estradas de Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos - DER, tornam público aos interessados, referente ao **Pregão Eletrônico** de nº 472/2019/SUPEL/RO, do processo administrativo nº **0009.392998/2019-04**, cujo **Objeto** é Registro de Preços para futuras e eventuais Aquisições de material de expediente, foi homologada em favor das empresas **HOLANDA PAPELARIA EIRELI** vencedora dos Itens 001, 004 e 010 com proposta no valor total de **R\$ 5.165,00** (Cinco mil e cento e sessenta e cinco reais), **STAR COMÉRCIO DE SUPRIMENTOS EIRELI** vencedora dos Itens 002, 003 (75%) e 007 com proposta no valor total de **R\$ 60.242,50** (Sessenta mil duzentos e quarenta e dois reais e cinquenta centavos), **COMERCIO VAREJISTA DE ARMARINHO MARTINS EIRELI** vencedora dos Itens 005 e 008 com proposta no valor total de **R\$ 225,50** (Duzentos e vinte e cinco reais e cinquenta centavos), **A.C.F MOREIRA** vencedora do Item 006 com proposta no valor total de **R\$ 1.800,00** (Um mil e oitocentos reais), **PLASLOPES COMERCIO LTDA** vencedora do Item 009 com proposta no valor total de **R\$ 2.000,00** (Dois mil reais) e **T.C.C DE A. FERREIRA COMERCIO E SERVIÇO** vencedora do Item 3 (25%) com proposta no valor

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/1596>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 11/12/19, às 12:11

total de **R\$ 19.207,50** (Dezenove mil duzentos e sete reais e cinquenta centavos). Com base no art. 4º, inciso XXII, da Lei Federal 10.520/2002 c/c art. 7º, inciso I, Decreto estadual nº 12.234/06. Porto Velho/RO, **11 de Dezembro de 2019.**

**DIEGO SOUZA AULER**  
Diretor Geral Adjunto – DER

Protocolo 9318927

**HOMOLOGAÇÃO**  
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

O Diretor Geral Adjunto do Departamento de Estradas de Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos – DER/RO, tornam público aos interessados, referente ao **Pregão Eletrônico** de nº 476/2019, do processo administrativo nº **0009.313945/2019-27**, cujo **Objeto** é Aquisição de equipamentos de Ascenso e descenso (cadeira de rodas especial, dotada de tração eletromecânica), para os aeródromos de Cacoal SSKW, Ji-Paraná SBJI e Vilhena SBVH, foi homologada em favor da empresa **EBSX2 COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA ME**, com proposta no valor total de **R\$ 74.748,00** (Setenta e quatro mil e setecentos e quarenta e oito reais). Com base no art. 4º, inciso V, da Lei Federal 10.520/2002. Porto Velho/RO. Publique-se no Diário Oficial do Estado a contar de 11 de Dezembro de 2019.

**DIEGO SOUZA AULER**  
Diretor Geral Adjunto – DER/RO

Protocolo 9318107

**HOMOLOGAÇÃO**  
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2019/CPLO/SUPEL-RO

O Diretor Geral Adjunto do Departamento de Estradas de Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos – DER, torna público aos interessados, que a Tomada de Preços nº 009/2019/CPLO/SUPEL/RO, referente ao processo administrativo nº 0009.108737/2018-27, cujo objeto é Construção do Feirão do Produtor Rural no Distrito de Triunfo no Município de Candeias do Jamari, foi **homologada e adjudicada**, com base no Art. 43, Inciso VI, da Lei Federal 8.666/93, em favor da empresa: **PALOMA CONSTRUÇÕES LTDA**, com proposta no valor total de **R\$ 431.520,73** (Quatrocentos e trinta e um mil quinhentos e vinte reais e setenta e três centavos), na forma do Art. 43, Inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93. Porto Velho/RO, 11 de Dezembro de 2019.

**DIEGO SOUZA AULER**  
Diretor Geral Adjunto – DER

Protocolo 9318432

## DETRAN

Portaria nº 2551/2019/DETRAN-CTEC

PORTO VELHO, 10 DE DEZEMBRO DE 2019.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 369, de 22 de fevereiro de 2007, Art. 21 e seus incisos;

Considerando a Comunicação Interna nº 1871/2019/DETRAN-ASSESCRH, de 09.12.2019 (ID 9267237), informando que a titular, PAULA MARCIA DE JESUS MENEZES, Mat. 300133646, encontra-se de Férias e Recesso Administrativo.

**RESOLVE:**

Art. 1º - **NOMEAR INTERINAMENTE**, no período de **02 a 27.12.2019**, a servidora **DIANE KELI TIAGO**, ESTATUTÁRIO DETRAN, mat. 300091496, para responder pelo cargo de **ASSESSOR TÉCNICO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO**, **CDS-09**, concomitante ao cargo de **ASSESSOR TÉCNICO DE PROJETOS**, nos termos do art. 54, § 2º da Lei Complementar nº 68/92.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a **02.12.2019**, revogando disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.**

**NEIL ALDRIN FARIA GONZAGA**  
Diretor Geral

Protocolo 9302924

Portaria nº 2550/2019/DETRAN-CTEC

PORTO VELHO, 10 DE DEZEMBRO DE 2019.

*Estabelece a concessão de placa de acordo com o mês de faturamento da Nota Fiscal de revenda dos veículos do Estado de Rondônia.*

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 369, de 22 de fevereiro de 2007;

**Considerando** que compete ao DETRAN/RO estabelecer os critérios para a distribuição e o controle das séries alfanuméricas de placas no âmbito do Estado de Rondônia;

**Considerando** a sistemática utilizada por este Departamento dedistribuição de placas com o númerofinal vinculado ao mês de faturamento da Nota Fiscal ao consumidor.;

**Considerando** que não há mais disponibilidade de série alfanumérica com final "0" (zero),o número limitado de série alfanumérica com final "9" (nove) e o quantitativo de série alfanumérica com final "2" (dois);

**RESOLVE:**

Art.1º Os veículos a serem emplacados no Estado de Rondônia terão numeração final de placa distribuída de acordo com o mês de faturamento da Nota Fiscal de revenda, conforme tabela abaixo:

PERÍODO FATURAMENTO	FINAL DE PLACA
---------------------	----------------

JANEIRO	2
FEVEREIRO	2
MARÇO	2
ABRIL	4
MAIO	5
JUNHO	6
JULHO	7
AGOSTO	8
SETEMBRO	9
OUTUBRO A DEZEMBRO	9

Art. 2º - Ao término das siglas com ofinal numérico estipulado para o mês de faturamento, o veículo será emplacado com a numeração anterior, disponível.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor a partir de **02/01/2020**, revogando as disposições em contrário.  
PUBLIQUE-SE; CUMPRA-SE.

**Neil Aldrin Faria Gonzaga**  
Diretor Geral

Protocolo 9300896

Portaria nº 2102/2019/DETRAN-CTEC

PORTO VELHO, 30 DE SETEMBRO DE 2019.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 369, de 22 de fevereiro de 2007, Art. 21 e seus incisos;

Considerando a Comunicação Interna nº 1448/2019/DETRAN-ASSESCRH, de 16.09.2019 (ID 7893654), informando que o titular, **TIAGO SOL SOL DE MEDEIROS**, Mat. 300106777, esteve em Viagem a Trabalho.

**RESOLVE:**

Art. 1º - **NOMEAR INTERINAMENTE**, no período de **09 a 13.09.2019**, o servidor **BRUNO FORTES FRANÇA**, ESTATUTÁRIO DETRAN, mat. 300099388, responder pelo cargo de **CHEFE DE DIVISÃO, FG-05**, da COORDENADORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - CTI, nos termos do art. 54, § 2º da Lei Complementar nº 68/92.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a **09.09.2019**, revogando disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE.**  
**CUMPRA-SE.**

**NEIL ALDRIN FARIA GONZAGA**  
Diretor Geral do DETRAN/RO

Protocolo 8109693

Portaria nº 2549/2019/DETRAN-CTEC

PORTO VELHO, 10 DE DEZEMBRO DE 2019.

O DIRETOR TÉCNICO DE HABILITAÇÃO E MEDICINA DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições delegadas pela Portaria nº. 4000/2015/GAB/DETRAN/RO e;

Considerando os autos do Processo Administrativo Sei nº 0010.483418/2019-40.

**RESOLVE:**

Art. 1º - **DETERMINAR** que seja composta, em caráter excepcional, Junta Médica de Recursos, para realização de exames para os candidatos **ARGENTINO MANOEL DE LAIA** e **PAULO LONDE RAPOSO**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF/MF sob n. **010.788.586-75** e **510.587.746-20**, residente no Município de **ARIQUEMES/RO**.

Art. 2º - **DESIGNAR** os profissionais indicados abaixo, para comporem a referida junta :

EXAMINADOR (A)	CRP/ RO	FUNÇÃO
JEFERSONBENEDITO ABEL	1143	PRESIDENTE
IVAN DA COSTA VELHO	145	MEMBRO
IZAUMI DIAS DE CASTRO	925	MEMBRO

Art. 3º - O prazo para a realização da Junta Médica que trata o Art. 1º desta portaria é até **31.12.2019**.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.**

Hassan Mohamad Hijazi  
Diretor Técnico de Habilitação e Medicina do Trânsito

Protocolo 9296075

Portaria nº 2548/2019/DETRAN-CTEC

PORTO VELHO, 10 DE DEZEMBRO DE 2019.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Complementar nº. 369, de 22.02.2007, Art. 21;

Considerando o Despacho DETRAN-DIRGERAL (ID 9243613);

**RESOLVE:**

Art. 1º - **ALTERAR**, a Portaria nº 2319/2019/DETRAN-CTEC (ID 8735304) publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia – DOE/RO n.º 209, de 07

de novembro de 2019, que compôs Comissão Transitória de Trabalhos Extraordinários - CTTE, **sem ônus**, com objetivo de realizar estudos quanto a viabilidade de credenciamento de clínicas, médicos e psicólogos, nas localidades onde não possuem referidos atendimentos, com a finalidade de atender aos candidatos/condutores nos exames de aptidão física e mental e exame psicotécnico.

Art. 2º - **DISPENSAR** no período de 11/11/2019 a 11/01/2020 a servidora **LEIRE GABRIELA MARTINS DE ANDRADE** – Mat. 300058269, da qualidade de membro da referida comissão.

Art. 3º - **DESIGNAR** no período de 11/11/2019 a 11/01/2020 o servidor **ELIENAI PEREIRA DO NASCIMENTO**, Mat. 300092926, na qualidade de membro da referida comissão.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor a partir de **11.11.2019**, revogando as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.**

**Neil Aldrin Faria Gonzaga**  
Diretor Geral

Protocolo 9294197

#### EXTRATO

#### EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N.º 003/2019/DETRAN/RO

**CONVENENTES:** DETRAN/RO E O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RONDÔNIA – MPE/RO.

**DO OBJETO:** Compartilhamento de informações e dados, informatizados do DETRAN/RO, com permissão de acesso para consultas de registro de condutores (CNH) e veículos, por intermédio do “Sistema DETRANNET”, **exclusivamente operados na base local**, objetivando o desenvolvimento de combate à criminalidade e repasse de informações cadastrais que subsidiem o desenvolvimento das atividades institucionais dos partícipes, com o fim de prevenir e coibir condutos ilegais.

**PROCESSOS SEI N.º** 0010.385790/2018-19

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 60 (sessenta) meses, prorrogável.

**ASSINAM:**

**NEIL ALDRIN FARIA GONZAGA**  
Diretor Geral

**ALUILO DE OLIVEIRA LEITE**  
Procurador-Geral de Justiça

**Visto:**

**FERNANDO NUNES MADEIRA**  
Procurador Geral

Protocolo 8700105

## IPERON

#### ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 1470 DE 29/11/2019

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA – IPERON, no uso das atribuições que lhe confere as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

**CONSIDERANDO** o constante no processo nº 01-1320.01018-0000/2018.

**RESOLVE:**

1 – Ratificar a **Portaria Presidência nº 646/2018**, publicada no **DJE nº 089**, de 15/05/2018, que trata da concessão de aposentadoria voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com proventos integrais e paridade a servidora **JOSIMAR NASCIMENTO DE SOUZA**, portadora do **RG nº 33.311-SSP/RO**, inscrita no **CPF nº 075.426.822-53**, ocupante do cargo de **Analista Judiciário/Oficial de Justiça**, nível **Superior**, padrão **14**, cadastro nº **251000**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia, nos termos do **artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e Lei Complementar nº 432/2008**.

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a publicação da **Portaria Presidência nº 646/2018**, no **DJE nº 089**, de 15/05/2018.

**MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA**  
Presidente

Protocolo 9138212

#### ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 1471 DE 29/11/2019

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA – IPERON, no uso das atribuições que lhe confere as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

**CONSIDERANDO** o constante no processo nº 01-1320.00020-0000/2019.

**RESOLVE:**

1 – Ratificar a **Portaria Presidência nº 2191/2018**, publicada no **DJE nº 228**, de 07/12/2018, que trata da concessão de aposentadoria voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com proventos integrais e paridade a servidora **NEIDE GESSER MULLER FREITAS DOS SANTOS**, portadora do **RG nº 3/R 1.848.501-SSP/SC**, inscrita no **CPF nº 242.001.742-00**, ocupante do cargo de **Técnico Judiciário**, nível **Médio**, padrão **27**, cadastro nº **0026123**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia, nos termos do **artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e Lei Complementar nº 432/2008**.

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a publicação da **Portaria Presidência nº 2191/2018**, no **DJE nº 228**, de 07/12/2018.

**MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA**

**ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 1472 DE 29/11/2019**

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA – IPERON, no uso das atribuições que lhe confere as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

**CONSIDERANDO** o constante no processo nº 01-1320.00999-0000/2018

**RESOLVE:**

1 – Ratificar a **Portaria Presidência nº 645/2018**, publicada no **DJE nº 089**, de 15/05/2018, que trata da concessão de aposentadoria voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com proventos integrais e paridade a servidora **SHEILA MARIA FERREIRA MENDONÇA**, portadora do **RG nº 42.766-SSP/RO**, inscrita no **CPF nº 149.556.602-15**, ocupante do cargo de **Analista Judiciário/Oficial de Justiça**, nível **Superior**, padrão **14**, cadastro nº **247240**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia, nos termos do **artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e Lei Complementar nº 432/2008**.

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a publicação da **Portaria Presidência nº 645/2018**, no **DJE nº 089**, de 15/05/2018.

**MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA**

Presidente

Protocolo 9138621

**ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 1473 DE 29/11/2019**

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA – IPERON, no uso das atribuições que lhe confere as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

**CONSIDERANDO** o constante no processo nº 01-1320.00657-0000/2018.

**RESOLVE:**

1 – Ratificar a **Portaria Presidência nº 384/2018**, publicada no **DJE nº 064**, de 09/04/2018, que trata da concessão de aposentadoria voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com proventos integrais e paridade a servidora **GERALDINA DA SILVA ABICHABKI**, portadora do **RG nº 78.688-SESP/RO**, inscrita no **CPF nº 106.596.922-87**, ocupante do cargo de **Técnico Judiciário**, nível **Médio**, padrão **27**, cadastro nº **230600**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia, nos termos do **artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e Lei Complementar nº 432/2008**.

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a publicação da **Portaria Presidência nº 384/2018**, no **DJE nº 064**, de 09/04/2018.

**MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA**

Presidente

Protocolo 9138806

**ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 1474 DE 29/11/2019**

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA – IPERON, no uso das atribuições que lhe confere as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

**CONSIDERANDO** o constante no processo nº 01-1320.00232-0000/2018

**RESOLVE:**

1 – Ratificar a **Portaria Presidência nº 1563/2017**, publicada no **DJE nº 232**, de 18/12/2017, que trata da concessão de aposentadoria voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com proventos integrais e paridade a servidora **JULIA NAZARÉ SILVA DE ALBUQUERQUE**, portadora do **RG nº 95391-SSP/RO**, inscrita no **CPF nº 162.260.702-34**, ocupante do cargo de **Técnico Judiciário/Escrivão Judicial**, nível **Superior**, padrão **30**, cadastro nº **23787**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia, nos termos do **artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e Lei Complementar nº 432/2008**.

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a publicação da **Portaria Presidência nº 1563/2017**, no **DJE nº 232**, de 18/12/2017.

**MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA**

Presidente

Protocolo 9139034

**ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 1475 DE 29/11/2019**

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA – IPERON, no uso das atribuições que lhe confere as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

**CONSIDERANDO** o constante no processo nº 01-1320.01576-0000/2018.

**RESOLVE:**

1 – Ratificar a **Portaria Presidência nº 1661/2018**, publicada no **DJE nº 189**, de 10/10/2018, retificada pela **Portaria Presidência nº 2221/2019**, publicada no **DJE nº 208**, de 05/11/2019, que tratam da concessão de aposentadoria voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com proventos integrais e paridade à servidora **ADENILZA PEREIRA DANTAS RODRIGUES**, portadora do **RG nº 201004-SESDEC/RO**, inscrita no **CPF nº 190.896.602-59**, ocupante do cargo de **Analista Judiciário**, nível **Superior**, padrão **28**, cadastro nº **0029092**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia, nos termos do **artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e Lei Complementar nº 432/2008**.

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a publicação da **Portaria Presidência nº 1661/2018**, no **DJE nº 189**, de 10/10/2018.

**MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA**  
Presidente

Protocolo 9139172

**ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 1476 DE 29/11/2019**

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA – IPERON, no uso das atribuições que lhe confere as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

**CONSIDERANDO** o constante no processo nº 01-1320.00302-0000/2018

**RESOLVE:**

1 – Ratificar a **Portaria Presidência nº 1575/2017**, publicada no **DJE nº 234**, de **20/12/2017**, retificada pela **Portaria Presidência nº 1285/2018**, publicada no **DJE nº 144**, de **06/08/2018**, que tratam da concessão de aposentadoria voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com proventos integrais e paridade à servidora **IZABEL COSTA NOGUEIRA**, portadora do **RG nº 818.536-SSP/MS**, inscrita no **CPF nº 205.651.351-04**, ocupante do cargo de **Analista Judiciário/Assistente Social**, nível **Superior**, padrão **22**, cadastro nº **2039230**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia, nos termos do **artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e Lei Complementar nº 432/2008**.

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a publicação da **Portaria Presidência nº 1575/2017**, no **DJE nº 234**, de **20/12/2017**.

**MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA**  
Presidente

Protocolo 9139544

**ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 1477 DE 29/11/2019**

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA – IPERON, no uso das atribuições que lhe confere as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

**CONSIDERANDO** o constante no processo nº 01-1320.00253-0000/2019.

**RESOLVE:**

1 – Ratificar a **Portaria Presidência nº 1102/2019**, publicada no **DJE nº 111**, de **17/06/2019**, que trata da concessão de aposentadoria voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com proventos integrais e paridade ao servidor **CÉZAR EDUARDO DA COSTA MANSO**, portador do **RG nº 12.889-538-X-SSP/SP**, inscrito no **CPF nº 035.957.438-65**, ocupante do cargo de **Técnico Judiciário**, nível **Médio**, padrão **27**, cadastro nº **2030802-0**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia, nos termos do **artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e Lei Complementar nº 432/2008**.

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a publicação da **Portaria Presidência nº 1102/2019**, no **DJE nº 111**, de **17/06/2019**.

**MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA**  
Presidente

Protocolo 9139681

**ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 1478 DE 29/11/2019**

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA – IPERON, no uso das atribuições que lhe confere as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

**CONSIDERANDO** o constante no processo nº 01-1320.00248-0000/2019.

**RESOLVE:**

1 – Ratificar a **Portaria Presidência nº 1069/2019**, publicada no **DJE nº 108**, de **12/06/2019**, que trata da concessão de aposentadoria voluntária por Idade e Tempo de Contribuição proventos integrais e paridade à servidora **ÂNGELA MARQUES DOS SANTOS SOUZA**, portadora do **RG nº 432018-SSP/RO**, inscrita no **CPF nº 251.052.722-34**, ocupante do cargo de **Técnico Judiciário**, nível **Médio**, padrão **25**, cadastro nº **366500**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia, nos termos do **artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e Lei Complementar nº 432/2008**.

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a publicação da **Portaria Presidência nº1069/2019**, no **DJE nº 108**, de **12/06/2019**.

**MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA**  
Presidente

Protocolo 9140757

**ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 1479 DE 29/11/2019**

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA – IPERON, no uso das atribuições que lhe confere as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

**CONSIDERANDO** o constante no processo nº 01-1320.00230-0000/2019

**RESOLVE:**

1 – Ratificar a **Portaria Presidência nº 924/2019**, publicada no **DJE nº 096**, de **27/05/2019**, que trata da concessão de aposentadoria voluntária por Idade e Tempo de Contribuição proventos integrais e paridade à servidora **SIRLENE BORINO DOS SANTOS**, portadora do **RG nº 3.588.761-0-SSP/PR**, inscrita no

**CPF nº 481.915.589-04**, ocupante do cargo de **Técnico Judiciário**, nível **Médio**, padrão **27**, cadastro nº **20307210**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia, nos termos do **artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e Lei Complementar nº 432/2008**.

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a publicação da **Portaria Presidência nº924/2019**, no **DJE nº 096**, de 27/05/2019.

**MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA**

Presidente

Protocolo 9141259

**ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 1480 DE 29/11/2019**

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA – IPERON, no uso das atribuições que lhe confere as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

**CONSIDERANDO** o constante no processo nº 01-2220.00485-0000/2014.

**RESOLVE:**

1 – Ratificar a **Portaria Presidência nº 915/2019**, publicada no **DJE nº 096**, de 27/05/2019, que trata da concessão de aposentadoria voluntária por Idade e Tempo de Contribuição proventos integrais e paridade ao servidor **RUBENS GALVÃO MODESTO**, portador do **RG nº 223623-SSP/RO**, inscrita no **CPF nº 099.367.341-49**, ocupante do cargo de **Técnico Judiciário/Escrivão Judicial**, nível **Superior**, padrão **30**, cadastro nº **22470**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia, nos termos do **artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e Lei Complementar nº 432/2008**.

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a publicação da **Portaria Presidência nº915/2019**, no **DJE nº 096**, de 27/05/2019.

**MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA**

Presidente

Protocolo 9141407

**ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 1481 DE 29/11/2019**

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA – IPERON, no uso das atribuições que lhe confere as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

**CONSIDERANDO** o constante no processo nº 01-1320.00205-0000/2019.

**RESOLVE:**

1 – Ratificar a **Portaria Presidência nº 927/2019**, publicada no **DJE nº 096**, de 27/05/2019, que trata da concessão de aposentadoria voluntária por Idade e Tempo de Contribuição proventos integrais e paridade à servidora **SELMA DIAS LOPES**, portadora do **RG nº 314137-SSP/RO**, inscrita no **CPF nº 326.745.382-87**, ocupante do cargo de **Auxiliar Operacional/Serviços Gerais**, nível **Básico**, padrão **29**, cadastro nº **40126**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia, nos termos do **artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e Lei Complementar nº 432/2008**.

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a publicação da **Portaria Presidência nº927/2019**, no **DJE nº 096**, de 27/05/2019.

**MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA**

Presidente

Protocolo 9141534

**ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 1482 DE 29/11/2019**

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA – IPERON, no uso das atribuições que lhe confere as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

**CONSIDERANDO** o constante no processo nº 01-1320.00218-0000/2019

**RESOLVE:**

1 – Ratificar a **Portaria Presidência nº 919/2019**, publicada no **DJE nº 096**, de 27/05/2019, que trata da concessão de aposentadoria voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com proventos integrais e paridade ao servidor **ANTÔNIO MAURO DA COSTA**, portador do **RG nº 151.453-SSP/RO**, inscrito no **CPF nº 106.644.592-34**, ocupante do cargo de **Auxiliar Operacional/Motorista**, nível **Básico**, padrão **29**, cadastro nº **00300660**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia, nos termos do **artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e Lei Complementar nº 432/2008**.

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a publicação da **Portaria Presidência nº919/2019**, no **DJE nº096**, de 27/05/2019.

**MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA**

Presidente

Protocolo 9141683

**ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 1483 DE 29/11/2019**

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA – IPERON, no uso das atribuições que lhe confere as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

**CONSIDERANDO** o constante no processo nº 01-1320.00226-0000/2019

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/1596>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 11/12/19, às 12:11

**RESOLVE:**

1 – Ratificar a **Portaria Presidência nº 944/2019**, publicada no **DJE nº 096**, de 27/05/2019, que trata da concessão de aposentadoria voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com proventos integrais e paridade a servidora **SOLANGE BERTUCCI**, portadora do **RG nº 00000189060-SESEDEC/RO**, inscrita no **CPF nº 397.318.129-20**, ocupante do cargo de **Analista Judiciário/Oficial de Justiça**, nível **Superior**, padrão **16**, cadastro nº **22144**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia, nos termos do **artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e Lei Complementar nº 432/2008**.

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a publicação da **Portaria Presidência nº 944/2019**, no **DJE nº 096**, de 27/05/2019.

**MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA**

Presidente

Protocolo 9141838

**ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 1484 DE 29/11/2019**

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA – IPERON, no uso das atribuições que lhe confere as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

**CONSIDERANDO** o constante no processo nº 01-1320.00231-0000/2019

**RESOLVE:**

1 – Ratificar a **Portaria Presidência nº 947/2019**, publicada no **DJE nº 096**, de 27/05/2019, que trata da concessão de aposentadoria voluntária por Idade e Tempo de Contribuição proventos integrais e paridade ao servidor **ANTONIOMONTEIRO DA SILVA**, portador do **RG nº 126146-SESEDEC/RO**, inscrito no **CPF nº 106.752.052-04**, ocupante do cargo de **Analista Judiciário/Oficial de Justiça**, nível **Superior**, padrão **16**, cadastro nº **239650**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia, nos termos do **artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e Lei Complementar nº 432/2008**.

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a publicação da **Portaria Presidência nº 947/2019**, no **DJE nº 096**, de 27/05/2019.

**MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA**

Presidente

Protocolo 9141960

**ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 1485 DE 29/11/2019**

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA – IPERON, no uso das atribuições que lhe confere as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

**CONSIDERANDO** o constante no processo nº 01-1320.00195-0000/2019

**RESOLVE:**

1 – Ratificar a **Portaria Presidência nº 932/2019**, publicada no **DJE nº 096**, de 27/05/2019, que trata da concessão de aposentadoria voluntária por Idade e Tempo de Contribuição proventos integrais e paridade ao servidor **EDSON OLIVEIRA PIRES**, portador do **RG nº 91318-SESEDEC/RO**, inscrito no **CPF nº 078.994.752-87**, ocupante do cargo de **Técnico Judiciário**, nível **Médio**, padrão **27**, cadastro nº **284440**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia, nos termos do **artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e Lei Complementar nº 432/2008**.

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a publicação da **Portaria Presidência nº 932/2019**, no **DJE nº 096**, de 27/05/2019.

**MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA**

Presidente

Protocolo 9142106

**ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 1486 DE 29/11/2019**

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA – IPERON, no uso das atribuições que lhe confere as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

**CONSIDERANDO** o constante no processo nº 01-1320.00228-0000/2019

**RESOLVE:**

1 – Ratificar a **Portaria Presidência nº 948/2019**, publicada no **DJE nº 096**, de 27/05/2019, que trata da concessão de aposentadoria voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com proventos integrais e paridade a servidora **GISSELA ANA BISCARO GIACOMINI**, portadora do **RG nº 861339-SSP/SC**, inscrita no **CPF nº 437.603.179-87**, ocupante do cargo de **Técnico Judiciário**, nível **Médio**, padrão **27**, cadastro nº **20303900**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia, nos termos do **artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e Lei Complementar nº 432/2008**.

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a publicação da **Portaria Presidência nº 948/2019**, no **DJE nº 096**, de 27/05/2019.

**MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA**

Presidente

Protocolo 9142278

**ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 1487 DE 29/11/2019**

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/1596>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 11/12/19, às 12:11

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA – IPERON, no uso das atribuições que lhe confere as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

**CONSIDERANDO** o constante no processo nº 01-1320.00240-0000/2019

**RESOLVE:**

1 – Ratificar a **Portaria Presidência nº 1076/2019**, publicada no **DJE nº 107**, de **11/06/2019**, que trata da concessão de aposentadoria voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com proventos integrais e paridade a servidora **ROSELEI CAVALIERI**, portadora do **RG nº 271.528-SSP/RO**, inscrita no **CPF nº 198.017.422-91**, ocupante do cargo de **Técnico Judiciário**, nível **Médio**, padrão **28**, cadastro nº **29327**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia, nos termos do **artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e Lei Complementar nº 432/2008**.

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a publicação da **Portaria Presidência nº 1076/2019**, no **DJE nº 107**, de **11/06/2019**.

**MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA**

Presidente

Protocolo 9142408

**ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 1488 DE 29/11/2019**

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA – IPERON, no uso das atribuições que lhe confere as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

**CONSIDERANDO** o constante no processo nº 01-1320.00241-0000/2019

**RESOLVE:**

1 – Ratificar a **Portaria Presidência nº 922/2019**, publicada no **DJE nº 096**, de **27/05/2019**, que trata da concessão de aposentadoria voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com proventos integrais e paridade a servidora **MARILENE SANTOS DA SILVA**, portadora do **RG nº 580463-SSP/RO**, inscrita no **CPF nº 338.560.281-53**, ocupante do cargo de **Técnico Judiciário/Oficial Distribuidor**, nível **Superior**, padrão **30**, cadastro nº **26557**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia, nos termos do **artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e Lei Complementar nº 432/2008**.

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a publicação da **Portaria Presidência nº 922/2019**, no **DJE nº 096**, de **27/05/2019**.

**MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA**

Presidente

Protocolo 9142533

**ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 1489 DE 29/11/2019**

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA – IPERON, no uso das atribuições que lhe confere as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

**CONSIDERANDO** o constante no processo nº 01-1320.00870-0000/2018.

**RESOLVE:**

1 – Ratificar a **Portaria Presidência nº 560/2018**, publicada no **DJE nº 082**, de **04/05/2018**, que trata da concessão de aposentadoria voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com proventos integrais e paridade a servidora **MAURA ESTER FONSECA DIAS**, portadora do **RG nº M-2.562.189-SSP/MG**, inscrita no **CPF nº 705.344.467-87**, ocupante do cargo de **Técnico Judiciário/Oficial Distribuidor**, nível **Superior**, padrão **30**, cadastro nº **20443**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia, nos termos do **artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e Lei Complementar nº 432/2008**.

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a publicação da **Portaria Presidência nº 560/2018**, no **DJE nº 082**, de **04/05/2018**.

**MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA**

Presidente

Protocolo 9143044

**ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 1521 DE 09/12/2019**

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA – IPERON, no uso das atribuições que lhe confere as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

**CONSIDERANDO** o constante no processo nº 01-1320.00984-0000/2018.

**RESOLVE:**

1 – Ratificar a **Portaria Presidência nº 819/2018**, publicada no **DJE nº 101**, de **05/06/2018**, retificada pela **Portaria Presidência nº 2315/2019**, publicada no **DJE nº 217**, de **19/11/2019**, que trata da concessão de aposentadoria voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com proventos integrais e paridade à servidora **EMI TERESINHA RIGO**, portadora do **RG nº 1.424.509-SSP/PR**, inscrita no **CPF nº 392.621.549-68**, ocupante do cargo de **Técnico Judiciário**, nível **Médio**, padrão **23**, cadastro nº **0029572**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia, nos termos do **artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e Lei Complementar nº 432/2008**.

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a publicação da **Portaria Presidência nº 819/2018**, no **DJE nº 101**, de **05/06/2018**.

**MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA**

Presidente

**ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 1522 DE 09/12/2019**

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA – IPERON, no uso das atribuições que lhe confere as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

**CONSIDERANDO** o constante no processo nº 01-1320.00613-0000/2015.

**RESOLVE:**

1 – Ratificar a **Portaria Presidência nº 1527/2017**, publicada no **DJE nº 223**, de **04/12/2017**, retificada pela **Portaria Presidência nº 2314/2019**, publicada no **DJE nº 217**, de **19/11/2019**, que trata da concessão de aposentadoria voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com proventos integrais e paridade à servidora **CARMÉLIA RODRIGUES JANONES**, portadora do **RG nº 121647-SSP/RO**, inscrita no **CPF nº 169.619.512-87**, ocupante do cargo de **Analista Judiciário/Oficial Justiça**, nível **Superior**, padrão **14**, cadastro nº **0021563**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia, nos termos do **artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e Lei Complementar nº 432/2008**.

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a publicação da **Portaria Presidência nº 1527/2017**, no **DJE nº 223**, de **04/12/2017**.

**MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA**

Presidente

Protocolo 9269584

**ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 1523 DE 09/12/2019**

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA – IPERON, no uso das atribuições que lhe confere as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

**CONSIDERANDO** o constante no processo nº 01-1320.01507-0000/2018.

**RESOLVE:**

1 – Ratificar a **Portaria Presidência nº 1377/2018**, publicada no **DJE nº 150**, de **14/08/2018**, que trata da concessão de aposentadoria voluntária por Idade e Tempo de Contribuição proventos integrais e paridade ao servidor **ALMIRO CORRÊA PRATES**, portador do **RG nº 138.637-SSP/RO**, inscrito no **CPF nº 107.193.182-20**, ocupante do cargo de **Analista Judiciário/Oficial de Justiça**, nível **Superior**, padrão **14**, cadastro nº **0022080**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia, nos termos do **artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e Lei Complementar nº 432/2008**.

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a publicação da **Portaria Presidência nº1377/2018**, no **DJE nº 150**, de **14/08/2018**.

**MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA**

Presidente

Protocolo 9269763

**ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 1524 DE 09/12/2019**

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA – IPERON, no uso das atribuições que lhe confere as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

**CONSIDERANDO** o constante no processo nº 01-1320.00254-0000/2019

**RESOLVE:**

1 – Ratificar a **Portaria Presidência nº 1080/2019**, publicada no **DJE nº 108**, de **12/06/2019**, que trata da concessão de aposentadoria voluntária por Idade e Tempo de Contribuição proventos integrais e paridade ao servidor **FRANCISCO JOSÉ VIEIRA JÚNIOR**, portador do **RG nº 3476980-SSP/CE**, inscrito no **CPF nº 142.710.793-91**, ocupante do cargo de **Técnico Judiciário**, nível **Médio**, padrão **28**, cadastro nº **20308530**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia, nos termos do **artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e Lei Complementar nº 432/2008**.

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a publicação da **Portaria Presidência nº1080/2019**, no **DJE nº 108**, de **12/06/2019**.

**MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA**

Presidente

Protocolo 9270363

## AGERO

### AVISO

#### PUBLICAÇÃO DEREGISTRO DE EMPRESA

PROCESSO: 0001.442594/2018-50

INTERESSADO: FLORESTATUR TRANSPORTES E TURISMO LTDA

CNPJ: 18.267741/0001-07.

O Diretor Presidente Interinoda Agência de Regulação de Serviços Públicos Delegados do Estado de Rondônia - AGERO, no uso das atribuições que lhe são delegadas pela Lei Complementar nº 826 de 09 de julho de 2015, em conjunto com Lei Complementar 930 de abril de 2017.

Considerando que a Agência de Regulação de Serviços Públicos Delegados do Estado de Rondônia - AGERO é uma autarquia sob regime especial, com personalidade jurídica de direito público, autonomia técnica, administrativa e financeira, com patrimônio próprio, vinculada diretamente Superintendência

Estadual de Desenvolvimento Econômico e Infraestrutura (SEDI);

**Assunto:** AGERO, torna público a quem interessar, que se protocolou junto ao órgão requerimento solicitando de Renovação de Registro da Empresa no sistema de transporte intermunicipal de passageiros na modalidade de fretamento, conforme artigo 33, inciso II da Lei Complementar 366/07, Processo nº **0001.442594/2018-50**, Interessado **FLORESTATUR TRANSPORTES E TURISMO LTDA**, CNPJ nº **18.267741/0001-07**.

Dê Ciência, Publique-se, registre-se e cumpra-se

Porto Velho, 07 de novembro de 2019.

**ALAN CARDEQUE DA SILVA VIEIRA**

Fiscal de Transporte

**CLÉBIO BILLIANY DE MATOS**

Diretor Presidente

Protocolo 8782922

#### AVISO

#### AVISO DE REGISTRO DE EMPRESA

**PROCESSO: 0001.520119/2019-11**

**REQUERENTE: BERNARDES E BERNARDES TRANSPORTES LTDA**

**CNPJ: 29.152.522/0001-90**

O Diretor Presidente da Agência de Regulação de Serviços Públicos Delegados do Estado de Rondônia - AGERO, no uso das atribuições que lhe são delegadas pela Lei Complementar nº 826 de 09 de julho de 2015, em conjunto com Lei Complementar 930 de abril de 2017.

Considerando que a Agência de Regulação de Serviços Públicos Delegados do Estado de Rondônia - AGERO é uma autarquia sob regime especial, com personalidade jurídica de direito público, autonomia técnica, administrativa e financeira, com patrimônio próprio, vinculada diretamente Superintendência Estadual de Desenvolvimento Econômico e Infraestrutura (SEDI);

AGERO, torna público e a quem interessar, que se protocolou junto ao órgão requerimento solicitando Renovação de Registro da Empresa no sistema de transporte intermunicipal de passageiros na modalidade de fretamento, Processo nº 0001.520119/2019-11, Interessado EMPRESA BERNARDES E BERNARDES TRANSPORTES LTDA, CNPJ nº 29.152.522/0001-90

Assunto: Pedido de Renovação de Registro de Empresa, nas modalidades de Fretamentos, conforme artigo 33, inciso II da Lei Complementar 366/07, ressaltando que o serviço de fretamento é o transporte coletivo privado realizado por pessoa jurídica, mediante contrato prévio e sem cobrança de tarifa diária, observadas todas as obrigações da transportadora e da adequação dos serviços disposto da Lei Complementar 366/2007.

Dê Ciência, Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Porto Velho, 11 de dezembro de 2019.

**CLEBIO BILLIANY DE MATTOS**

Diretor Presidente

Protocolo 9312324

## PREFEITURAS MUNICIPAIS

### MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

AVISO DE REVOGAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS N. 022/CPL/PMJP/RO/2019

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 1-9829/2019/SEMED**

A Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, através da Comissão Permanente de Licitação, decreto 11.847/19, torna público para conhecimento dos interessados que fica **REVOGADA** a LICITAÇÃO, na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO**, cujo objeto é a **CONCLUSÃO DA CONSTRUÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL – EMEF PROFESSOR ANTONIO FERREIRA DE SOUZA FILHO**, a pedido da **Secretaria Municipal de Educação - SEMED**. Conforme pedido de desistência a empresa vencedora da licitação, fica revogada a Tomada de Preços n. 022/2019.

Ji-Paraná, 10 de dezembro de 2019.

Eder Leoni Mancini

Presidente da CPL

Protocolo DO1510

PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS

N. 178/CPL/PMJP/RO/2019

**PROCESSOS ADMINISTRATIVOS N.**

**11861/11862/11863/11864/19/SEMED**

(ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP/MEI/EQUIPARADOS, COTA DE AMPLA CONCORRÊNCIA E COTA DE ATÉ 25% PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP E EQUIPARADAS)

A Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, através de seu(ua) Pregoeiro (a), decreto nº 11848/19, torna público para conhecimento dos interessados que fará na forma do disposto na Lei Federal n. 10.520/02, Lei Municipal n. 9753/05, Lei Federal n. 8.666/93, suas alterações e da Lei Complementar n. 123/06, **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, cujo objeto é o Registro de Preços para Eventual e Futura **Aquisição de gêneros alimentícios não perecíveis**, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, conforme especificações constantes no ANEXO I DO EDITAL (TERMO DE REFERÊNCIA). Valor Estimado: **R\$ 1.870.575,71 (Um milhão, oitocentos e setenta mil,**

**quinientos e setenta e cinco reais e setenta e um centavos**). Tudo conforme disposto no Edital. Data de abertura: **27 de dezembro de 2019, às 09:00 horas** (Horário de Brasília-DF), no endereço eletrônico: <http://www.comprasgovernamentais.gov.br>, local este, onde poderá ser lida e retirada cópia completa do Edital.

Ji-Paraná, 10 de dezembro de 2019.

**Adriana Bezerra Reis**

Pregoeira

Decreto n. 11848/GAB/PM/JP/19

Protocolo DO1512

PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ  
**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 034/CPL/PMJP/RO/19**

O Município de Ji-Paraná, através da Comissão Permanente de Licitação, decreto nº 11.847/19 torna público que está autorizada a **LICITAÇÃO** na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, tipo **MENOR PREÇO**, empreitada por **preço global**. Processo nº 1-13813/2019 - SEMETUR. Objeto: **Construção de campo de futebol, iluminação e pista de caminhada da praça do bairro São Francisco**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Esportes e Turismo - SEMETUR, em conformidade com as especificações técnicas e condições constantes no Projeto Básico (Anexo I). Valor Estimado: **R\$ 312.659,33 (trezentos e doze mil, seiscentos e cinquenta e nove reais e trinta e três centavos)**. Data de Abertura: **27 de dezembro de 2019**. Horário: **08:30 horas**. Local: Sala da Comissão Permanente de Licitação, situado à Av. 02 de Abril, nº 1701 Bairro Urupá, Ji-Paraná/RO. CEP: 76.900-149. Fone/Fax: (0xx) 69-3416-4029. Edital: O Ato Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada, na sede da Comissão Permanente de Licitação (CPL) de segunda a sexta-feira das 07h30m às 13h30m, ou no endereço eletrônico: [www.ji-parana.ro.gov.br](http://www.ji-parana.ro.gov.br).

Ji-Paraná, 10 de dezembro de 2019.

**Eder Leoni Mancini**

Presidente da CPL

Protocolo DO1513

PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ  
**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 035/CPL/PMJP/RO/19**

O Município de Ji-Paraná, através da Comissão Permanente de Licitação, decreto nº 11.847/19 torna público que está autorizada a **LICITAÇÃO** na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, tipo **MENOR PREÇO**, empreitada por **preço global**. Processo nº 1-9356/2019 - SEMAS. Objeto: **Contratação de empresa para realizar implantação de acessibilidade**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS, em conformidade com as especificações técnicas e condições constantes no Projeto Básico (Anexo I). Valor Estimado: **R\$ 73.495,99 (Setenta e três mil, quatrocentos e noventa e cinco reais e noventa e nove centavos)**. Data de Abertura: **27 de dezembro de 2019**. Horário: **10:30 horas**. Local: Sala da Comissão Permanente de Licitação, situado à Av. 02 de Abril, nº 1701 Bairro Urupá, Ji-Paraná/RO. CEP: 76.900-149. Fone/Fax: (0xx) 69-3416-4029. Edital: O Ato Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada, na sede da Comissão Permanente de Licitação (CPL) de segunda a sexta-feira das 07h30m às 13h30m, ou no endereço eletrônico: [www.ji-parana.ro.gov.br](http://www.ji-parana.ro.gov.br).

Ji-Paraná, 10 de dezembro de 2019.

**Eder Leoni Mancini**

Presidente da CPL

Protocolo DO1514

PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ  
**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 036/CPL/PMJP/RO/19**

O Município de Ji-Paraná, através da Comissão Permanente de Licitação, decreto nº 11.847/19 torna público que está autorizada a **LICITAÇÃO** na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, tipo **MENOR PREÇO**, empreitada por **preço global**. Processos nº 1-464/2019-588/2019 - SEMED. Objeto: **Recuperação do Alamedado na Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino fundamental Adão Valdir Lamota e Instalação Elétrica da Quadra Poliesportiva e Reforma do Alamedado e Muro da Escola Municipal de Ensino Fundamental Paulo Freire**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, em conformidade com as especificações técnicas e condições constantes no Projeto Básico (Anexo I). Valor Estimado: **R\$ 47.959,77 (quarenta e sete mil, novecentos e cinquenta e nove reais e setenta e sete centavos)**. Data de Abertura: **27 de dezembro de 2019**. Horário: **12:30 horas**. Local: Sala da Comissão Permanente de Licitação, situado à Av. 02 de Abril, nº 1701 Bairro Urupá, Ji-Paraná/RO. CEP: 76.900-149. Fone/Fax: (0xx) 69-3416-4029. Edital: O Ato Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada, na sede da Comissão Permanente de Licitação (CPL) de segunda a sexta-feira das 07h30m às 13h30m, ou no endereço eletrônico: [www.ji-parana.ro.gov.br](http://www.ji-parana.ro.gov.br).

Ji-Paraná, 10 de dezembro de 2019.

**Eder Leoni Mancini**

Presidente da CPL

Protocolo DO1515

## PREFEITURA DE CHUPINGUAIA

### HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita de Chupinguaia (RO), **HOMOLOGA** o Proc. Adm nº 2743/19, conforme o P E nº 147/19, para a empresa **A.M. SARAIVA – ME**, com o valor de R\$ 9.660,00 (nove mil, seiscentos e sessenta reais), por ter atendido as exigências do Pregão e apresentado o menor preço para os itens licitados, de acordo com a Ata do Pregoeiro em anexo. Chupinguaia-RO, 06 de dezembro de 2019.

**Sheila Flavia Anselmo Mosso**  
Prefeita

Protocolo DO1524

#### HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita de Chupinguaia (RO), **HOMOLOGA** o Proc Adm nº 2718/19, conforme o P E nº 144/19, para a empresa **F. M. DOS SANTOS MICHKINIS EIRELI - EPP**, com o valor de R\$ 11.951,40 (onze mil, novecentos e cinquenta e um reais e quarenta centavos), por ter atendido as exigências do Pregão e apresentado o menor preço para o item 03 licitado, de acordo com a Ata do Pregoeiro em anexo. Chupinguaia-RO, 09 de dezembro de 2019.

**Sheila Flavia Anselmo Mosso**  
Prefeita

Protocolo DO1525

## MUNICIPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

#### TERMO DE RATIFICAÇÃO

**OBJETO: TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO Nº.786-1/SEMEC/2019 AQUISIÇÃO DE PEÇAS (PNEUS), ATRAVÉS DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO 002/PMGJT/2019, PREGÃO 010/2019-CONVÊNIO ESTADUAL TRANSPORTE ESCOLAR.** Contratante: Prefeitura M. de Gov. J. Teixeira. CNPJ: 63.761.944/0001-00. Contratada: **M. L. BEZERRA-ME**, inscrita no CNPJ nº. **17.552.444/0001-32**, no valor de R\$ 54.400,00.

Governador Jorge Teixeira-RO, 03 de Dezembro de 2019.

(assinado em 03/12/2019 às 11:00)

Protocolo DO1527

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº. 173/GP/2019

#### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 786-1/SEMEC/2019

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, CNPJ: 63.761.944/0001-00. CONTRATADO: M.L. BEZERRA-ME, CNPJ nº: 17.552.444/0001-32. OBJETO: O presente CONTRATO tem por objeto a AQUISIÇÃO DE PEÇAS (pneus), PARA ATENDER A FROTA DE VEÍCULOS DA SEMEC, conforme CI nº.293/2019, ata Registro de Preço 002/PMGJT/2019 e empenho ordinário nº.1251. VALOR: 54.400,00. FONTE DE RECURSOS: Secretaria Municipal de Educação e Cultura-SEMEC- 02.04, projeto atividade 2027-apoio ao transporte escolar convênio Estadual, Categoria econômica 3.3.90.30, Ficha: 87, Empenho ordinário nº.1251. DA MODALIDADE: Adesão ao Pregão Eletrônico Nº 010/CPL/2019-Ata Registro de Preço 002/PMGJT/2019. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL: A vigência deste CONTRATO, será de **3 (três) meses**, a partir da data da assinatura do mesmo.

Governador Jorge Teixeira/RO, 06 de Dezembro de 2019.

(assinado em 06/12/2019 às 11h30)

Protocolo DO1526

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA

#### AVISO DO RESULTADO FINAL DA TP 04/2019

A Prefeitura Municipal de Cacaulândia, torna público o resultado do julgamento onde considerou a empresa vencedora **CONSTRUFOR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI**, valor de R\$ 331.056,65. A ata na integra encontra disponível no portal de transparência.

Cacaulândia 10 de dezembro de 2019.

Luciana de Almeida Leal Ribeiro  
Presidente da CPL

Protocolo DO1530

## PREFEITURA DO MUNICIPIO DE URUPÁ

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE URUPÁ-RO

PREGÃO ELETRONICO Nº 084/2019

“PROCESSO LICITATÓRIO (EXCLUSIVO) – ME/EPP”

O Pregoeiro do Município de Urupá, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará, na forma dos dispositivos da Lei 8.666/93, alterações posteriores, Lei 10.520/02, Lei Municipal 548/13 e 584/13, Decreto Municipal 079/07, 052/11, 031/13, 129/16, LC 123/06, 147/14 e 155/16, **PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 084/2019**, que objetiva **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ORGANIZAÇÃO DE FESTA DE VIRADA DE ANO, BANHEIRO QUIMICO E PUBLICIDADE, CONFORME O EDITAL. PROCESSOS Nº. 1003 E 1005/2019**. Abertura (sessão de disputa de preços) dia **23/12/2019** às **09h00min** (horário de Brasília). O edital está disponível pelo site [www.urupa.ro.gov.br](http://www.urupa.ro.gov.br), [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br), sala da CPL ou solicitação por e-mail, de segunda a sexta feira das 7h00min as 13h00min. Demais informações telefone **(69) 3413-2218**, e [cplurupa2016@gmail.com](mailto:cplurupa2016@gmail.com), ou na Prefeitura de Urupá, sala da CPL.

Urupá-RO, 10 de dezembro de 2019

**EDIMAR DE ALMEIDA GENELHÚ**  
PREGOEIRO/PRESIDENTE DA CPL PORT 014/2019  
ASSINADO EM 10/12/2019 ÀS 13:03

Protocolo DO1528

## PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

A Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste, com sede à Avenida Paulo de Assis Ribeiro, nº 4.132 - Centro, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, sob o nº 04.391512/0001-87, por sua Pregoeira designada pela Portaria nº 1 de 3 janeiro de 2019, torna pública que, de acordo com autorização constante do Processo Administrativo 1978/2019, no dia, hora e local indicados fará realizar licitação na modalidade Pregão na forma Eletrônica sob o nº 57/2019 do tipo MENOR PREÇO por item, na forma indireta, nos termos da Lei nº 10.520/02, 123/06 e alterações com vistas ao cumprimento da Lei Complementar 147/2014, Decreto Municipal nº 65/2017, Decreto Municipal nº 73/2017, Portaria nº 36/2017, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 atualizada e por este Edital e seus Anexos. Objeto: **Intenção de registro de preço na escolha da proposta mais vantajosa para fornecimento de massa asfáltica – Concreto Betuminoso Usinado a Quente – CBUQ, para atender a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos da (Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste)**, de acordo com o especificado no Termo de Referência Anexo 1 e Modelo Proposta de Preços Anexo 2 do edital. Fim do cadastramento 23/12/2019 as 07h, análise da Pregoeira das 07h05min às 08h55min, ABERTURA DA PROPOSTA: 23/12/2019 às 9h, LOCAL: LICITANET – Licitações On-line [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br). Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). Informações Complementares: Os esclarecimentos referentes à especificação do Termo de Referência poderão ser obtidos no horário das 7h às 13h, de 2ª a 6ª Feira, na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos através do Telefone: (69) 3341-3421 ou webmail: [semosp@coloradodoeste.ro.gov.br](mailto:semosp@coloradodoeste.ro.gov.br). O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no Portal de Compras supracitado, na Sala do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste - RO, sito à Av. Paulo Assis Ribeiro, 4.132, centro de segunda à sexta feira, em horário de expediente das 7h às 13h e no Portal Transparência do Município [www.coloradodoeste.ro.gov.br](http://www.coloradodoeste.ro.gov.br). Maiores informações no Departamento de Licitações, através do Telefone Cel.: 69 99951-4070 ou webmail: [cplm@coloradodoeste.ro.gov.br](mailto:cplm@coloradodoeste.ro.gov.br).

Eliene Medeiros Felix  
Pregoeira

Protocolo DO1532

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS/RO

### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº093/CPL/2019 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD.

ORGÃOS PARTICIPANTES: SEMEC, SEMOSP, SEMAF, SEMSAU, SEMTRAS, SEMAGRI, SEMEL E GABINETE DA PREFEITA.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 358/SEMAD/2019.

A Prefeitura Municipal de Seringueiras/RO, com sede na Avenida Marechal Rondon, nº 984, Centro, Seringueiras-RO, através de seu Pregoeiro Oficial, TORNA PÚBLICO que realizará Licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tipo de EXECUÇÃO INDIRETA, que será julgada pelo MENOR PREÇO POR ITEM, tudo em conformidade com as regras estipuladas na Lei n.º 10.520/02, Lei Complementar n.º 123/06, alterada pela Lei Complementar Nº 147/2014, alterada pela Lei Complementar nº 155, de 2016, com aplicação subsidiária da Lei n.º 8.666/93, o Decreto Federal nº. 5450 de 31 de maio de 2005, Decretos Municipais n.º 056/PMS/2013 e 038/PMS/2013 e ainda pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei nº. 8.078/90, INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 206, DE 18 DE OUTUBRO DE 2019 e demais legislações municipais pertinentes, segundo as condições e especificações estabelecidas no Edital e seus anexos. OBJETO: REALIZAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS PERMANENTE (COMPUTADORES, IMPRESSORAS, ARQUIVOS, CADEIRAS, NO-BREAK, ARMÁRIO, AR CONDICIONADO, MESAS, SCANNER DIGITALIZADOR, POLTRONA DE PLÁSTICO, MESA DE PLÁSTICO, CAIXA DE SOM AMPLIFICADA, TELEVISÃO, BEBEDOURO INDUSTRIAL, NOTEBOOK, TELA DE PROJEÇÃO, PROJETO MULTIMÍDIA, ESTANTE DE AÇO, TELA DE PROJEÇÃO COM TRIPÉ, SUPORTE TRIPÉ PARA PROJETO/NOTEBOOK, SUPORTE PARA PÉS AJUSTÁVEL E RELÓGIO BIOMÉTRICO), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO, POR UM PERÍODO ESTIMADO DE 12 MESES, DE ACORDO COM QUANTITATIVO SOLICITADO POR CADA SECRETARIA, EM CONFORMIDADE COM TERMO DE REFERÊNCIA CONSOLIDADO E ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES COMPLEMENTARES DESCRITAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS. Data para cadastro de propostas a partir das 08:00 horas do dia 12/12/2019; Data para abertura de propostas a partir das 08:00 horas do dia 27/12/2019; Início da sessão pública de lances: Dia 27/12/2019 às 09:00 horas, horário de Brasília/DF, Local <https://licitanet.com.br/>, maiores informações através do telefone (0xx)-69-3623-2693/2694 ou pelo e-mail [cpl.seringueiras@hotmail.com](mailto:cpl.seringueiras@hotmail.com). Seringueiras-RO, 11 de Dezembro de 2019.

LUIS CARLOS MORAIS ALFAIA  
PORT. Nº021/GAB/PMS/2019  
Pregoeiro Oficial

Protocolo DO1533

### EXTRATO CONTRATO Nº183/2019 PROCESSO Nº. 1146/SEMEC/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS/RO. CONTRATADA: BUSSIOLI PEÇAS PARA VEICULOS LTDA-EPP. CNPJ Nº. 34.721.449/0001-60. OBJETO: CONTRATAÇÃO DA EMPRESA QUALIFICADA, PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA CONserto E MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS DA FROTA PERTENCENTE A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS/RO. VALOR R\$= 42.306,00 (QUARENTA E DOIS MIL TREZENTOS E SEIS REAIS). PRAZO: O PRAZO DO CONTRATO SERÁ DE 90 DIAS. ASSINAM: LEONILDE ALFLEN GARDA – PREFEITA. CRISTIANO SANTOS TAMANDARÉ – SECRETÁRIO. BUSSIOLI PEÇAS PARA VEICULOS LTDA-EPP – CONTRATADA. SERINGUEIRAS/RO; 29 DE NOVEMBRO DE 2019.

Leonilde Alflen Garda  
Prefeita Municipal

Protocolo DO1537

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

### EXTRATO CONTRATO Nº 49/2019

**CELEBRAÇÃO:** 21/11/2019

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE CUJUBIM/RO

**CONTRATADO:** N. V. VERDE LTDA ME

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS SENDO 01 (UMA) VASSOURA COLETORA E 01 (UMA) FRESADORA DE ASFALTO, EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO Nº 238/DPCN/2017.

**DO PRAZO:** 12 (DOZE) MESES, CONTADOS DA PUBLICAÇÃO DESTE INSTRUMENTO NA AROM.

**DO VALOR:** R\$ 94.465,66 (NOVENTA E QUATRO MIL QUATROCENTOS E SESENTA E CINCO REAIS E SESENTA E SEIS CENTAVOS).

**INTERVENIENTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº** 1-302/2019 (01 VOLUME)

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA

PREFEITO

Protocolo DO1538

### EXTRATO CONTRATO Nº 50/2019

**CELEBRAÇÃO:** 21/11/2019

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE CUJUBIM/RO

**CONTRATADO:** FERTISOLO COMERCIAL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA.

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS SENDO 01 (UMA) MINI CARREGADEIRA, EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO Nº 238/DPCN/2017.

**DO PRAZO:** 12 (DOZE) MESES, CONTADOS DA PUBLICAÇÃO DESTE INSTRUMENTO NA AROM.

**DO VALOR:** R\$ 189.950,00 (CENTO E OITENTA E NOVE MIL NOVECENTOS E CINQUENTA REAIS).

**INTERVENIENTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº** 1-302/2019 (01 VOLUME)

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA

PREFEITO

Protocolo DO1539

## AVULSOS

## CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE RONDONIA

### PORTARIA Nº 316, DE 16 DE AGOSTO DE 2019

Aprova o Plano Diretor de Tecnologia da Informação (PDTI) do Conselho Regional de Contabilidade de Rondônia, exercício 2020/2021.

**O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e regimentais,**

Considerando as recomendações do Tribunal de Contas da União acerca da necessidade de se definirem e de se formalizarem metas de governança como parte do Plano Diretor de Tecnologia da Informação (PDTI), baseadas em parâmetros de governança, necessidades de negócio e riscos relevantes;

Considerando a instrução Normativa nº 4, de 11 de setembro de 2014, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Planejamento, que dispõe sobre o processo de contratação de soluções de tecnologia da informação e determina que as contratações de TI devem ser precedidas de planejamento, elaborado em harmonia com o PDTI;

**RESOLVER:**

Art. 1º Aprovar o Plano Diretor de Tecnologia da Informação (PDTI), do Conselho Regional de Contabilidade de Rondônia, referente ao biênio 2020/2021, na forma do anexo, parte integrante desta Resolução, com sua publicação na íntegra no endereço eletrônico <http://www.crcro.org.br>, <https://crcro.org.br/pravoce/wp-content/uploads/2019/arquivos/Pdti.pdf>.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Contador Joelso Tavares de Andrade

Presidente

Protocolo DO1529

## ALTERNATIVA CONTABILIDADE E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA

**FRIGOARI – FRIGORÍFICO ARIQUEMES S/A**

**EDITAL 2ª CONVOCAÇÃO**

**ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA**

A **FRIGOARI – FRIGORÍFICO ARIQUEMES S/A**, localizada à Avenida JK, n. 2316, 1º Andar, Sala C, Bairro Setor 04, no Município de Ariquemes/RO, CEP: 76.873-500, devidamente inscrita no CNPJ 12.227.611/0001-56, neste ato representada pelo Diretor Presidente da Diretoria Sr. Antônio Aparecido Custódio, brasileiro, maior, pecuarista, casado, portador do RG 1.631.193 SSP/PR e CPF 329.412.699-91, residente à Rua Marabá, 3566, Parque Tropical I, Jardim Jorge Teixeira no Município de Ariquemes/RO, CEP 76.876-572, vem por meio deste Edital, convocar todos os acionistas, aptos a exercerem o direito de voto, a participarem da **Assembleia Geral Ordinária**, a ser realizada na Avenida JK, n. 2316, 1º Andar, Sala C, Bairro Setor 04, no Município de Ariquemes/RO, CEP: 76.873-500, EM 2ª CONVOCAÇÃO, no dia 18 de dezembro de 2019, às 9:30hs, conforme alterada, com *quórum* mínimo de instalação com qualquer número de acionistas com direito a voto da Companhia para deliberarem sobre a seguinte **ordem do dia**:

**(A) ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA:** (i) aprovação das demonstrações financeiras do exercício de 2018; (ii) deliberação sobre a destinação do resultado

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/1596>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 11/12/19, às 12:11

apurado no exercício 2018; e (iii) outros assuntos de interesse da Companhia.

Ariquemes/RO, 09 de Dezembro de 2019.

Antônio Aparecido Custódio

CPF 329.412.699-91

Diretor Presidente da Diretoria

Protocolo DO1501

## CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DE RONDÔNIA

### CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DE RONDÔNIA- CRF/RO

#### EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 006/2019/CRF/RO DO CONCURSO PÚBLICO DE 2015 REALIZADO PELA FUNCAB

O **PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DE RONDÔNIA- CRF/RO**, JOÃO DIAS DE OLIVEIRA JÚNIOR, no uso das suas atribuições legais e regimentais, torna pública a CONVOCAÇÃO dos candidatos abaixo aprovados no Concurso Público nº 001/2015 (Processo Administrativo nº 216/2015 CRF/RO) para provimento de cargos efetivos do quadro de pessoal do Conselho Regional de Farmácia do Estado de Rondônia, Homologado pela Portaria nº 003/2017 publicada no DOE 21/06/2017, prorrogado por 02 (dois) anos através do aviso de prorrogação publicado no DOU – Seção 3, no dia 21 de junho de 2019. Nos termos do item 15.7 do Edital do Concurso, com vistas à contratação para que: **Compareça nos Horários das 09h00 às 16h00 na Rua Rafael Vaz e Silva, nº 2553, Bairro Liberdade, Porto Velho/RO em até 15 dias úteis a contar da publicação deste Edital, com todos os documentos indicados no item 02** (observar item 15.15) do Edital do concurso, com exceção da alínea “f” que será de responsabilidade do CRF, sendo que, aos que cumprirem o item 02 lhes serão entregues a Guia de Autorização para realização de Exame Médico Admissional, cujo resultado possui caráter eliminatório conforme item 15.13 do Edital do presente concurso.

Nº Inscrição	NOME CANDIDATO	CARGO	CLASSIFICAÇÃO
048.126-2	HILQUIAS ALEXANDRE SILVA	M01 – Assistente Administrativo	22º Ampla – 30 convocado
046.241-1	CLÁUDIO AUGUSTO BARBOSA	M01 – Assistente Administrativo	23º Ampla – 31 convocado

O não comparecimento do candidato aprovado implicará na perda do direito à nomeação ao cargo cujo qual obteve aprovação conforme item 15.9.1 do edital do concurso.

Porto Velho/RO, 06 de dezembro de 2019.

**JOÃO DIAS DE OLIVEIRA JÚNIOR**

Diretor Presidente do Conselho Regional de Farmácia de Rondônia

(assinado em 06/12/2019 às 16:30 horas)

Protocolo DO1536

### CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DE RONDÔNIA-CRF/RO

#### PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 036/2019 – CRF/RO

09 de dezembro de 2019

O Presidente do **CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DE RONDÔNIA - CRF/RO**, no uso das suas atribuições legais, observado o disposto na parte final do inciso II do art. 37, da CF/88, combinado com a previsão da Lei Federal nº 3.820/60, juntamente com o art. 31 inciso XVII do Regimento Interno do CRF-RO, pela presente, **RESOLVE:**

**Art.1º - EXONERAR** a Sra. **MARILENE VIEIRA SEVERO SILVA**, portadora do CPF 511.274.822-20, lotada na Sede do CRF/RO em Porto Velho/RO e nomeada pela Portaria de nomeação nº 009/2019, exercendo o Cargo Comissionado de Assessor (a) Especial II - vinculada ao mandato da Diretoria do CRF/RO.

**Art. 2º -** A presente portaria passa a vigorar a partir de 10 de dezembro de 2019. Publique-se e registre-se.

**JOÃO DIAS DE OLIVEIRA JÚNIOR**

Diretor Presidente do CRF/RO

(assinado em 09/12/2019 às 16h00min)

Protocolo DO1535